



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2007**Número 34**

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Português da Juventude:

Despacho (extracto) n.º 2401/2007:

Delegação de competências no Dr. Vítor Dias 4207

Despacho (extracto) n.º 2402/2007:

Delegação de competências nos vogais da comissão executiva 4207

Despacho (extracto) n.º 2403/2007:

Regresso de licença sem vencimento de João Paulo Martins Brás 4207

Serviços Sociais:

Aviso n.º 2758/2007:

Lista de antiguidade de 2006 4208

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Alvará (extracto) n.º 31/2007:

Concessão de alvará de modelo de uniforme n.º 270/2007 referente à empresa Silva e Araújo, L.^{da} 4208

Despacho (extracto) n.º 2404/2007:

Concessão do alvará n.º 141-A, referente à empresa de segurança privada Silva e Araújo, L.^{da} ... 4208

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Aviso (extracto) n.º 2759/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de especialista estagiário, para o Departamento de Perícia Financeira e Contabilística (Directoria Nacional/Lisboa) 4208

Aviso (extracto) n.º 2760/2007:

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de especialista estagiário, para o Departamento de Perícia Financeira e Contabilística (Directoria de Coimbra) 4209

Aviso (extracto) n.º 2761/2007:

Vacatura de lugar resultante da aplicação da pena de demissão 4211

Governo Civil do Distrito de Bragança:

Listagem n.º 13/2007:

Listagem de subsídios 4211

Governo Civil do Distrito de Castelo Branco:

Aviso n.º 2762/2007:

Lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal deste Governo Civil 4212

Governo Civil do Distrito de Faro:

Mapa n.º 2/2007:

Mapa de subsídios atribuídos pelo Governo Civil do Distrito de Faro, no 2.º semestre de 2006	4213
--	------

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 2763/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ibrahim Mohamed Kamel Ahmed	4213
--	------

Aviso n.º 2764/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo da Silva	4213
---	------

Aviso n.º 2765/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vasco Soares da Gama	4213
---	------

Aviso n.º 2766/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Queta Candé	4213
--	------

Aviso n.º 2767/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pratikkumar Pravinlal Patel	4213
--	------

Aviso n.º 2768/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pinakinkumar Pravinlal Patel	4213
---	------

Aviso n.º 2769/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Martinho Cá	4213
--	------

Aviso n.º 2770/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexander Rafael Muñoz Espinoza	4213
--	------

Aviso n.º 2771/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Roberto Semedo Borges	4213
---	------

Aviso n.º 2772/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vanádio Suleimane Jau Sau	4214
--	------

Aviso n.º 2773/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arsénia Margarida João Brito	4214
---	------

Aviso n.º 2774/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mariana Alcina da Silva Herman ...	4214
---	------

Aviso n.º 2775/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Margarida Vaz Gomes	4214
--	------

Aviso n.º 2776/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ruben Kausso Caité	4214
---	------

Aviso n.º 2777/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Chico Cá	4214
---	------

Aviso n.º 2778/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adulai Alberto Balde	4214
---	------

Aviso n.º 2779/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tara Shivaji Naik	4214
--	------

Aviso n.º 2780/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa José Manuel António	4214
---	------

Aviso n.º 2781/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Pedro Kongo	4214
---	------

Aviso n.º 2782/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Artemisa Maria Andrade Rodrigues ...	4214
---	------

Aviso n.º 2783/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bacar Sanhá	4214
--	------

Aviso n.º 2784/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Sérgio de Oliveira Valente ...	4215
---	------

Aviso n.º 2785/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elsa Maria Cruz Andrade	4215
--	------

Aviso n.º 2786/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcides Torres Lopes	4215
---	------

Aviso n.º 2787/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Piotr Krzysztof Pajak	4215
--	------

Aviso n.º 2788/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Batista Pacheco	4215
---	------

Aviso n.º 2789/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Engrácia Lopes Saturnino de Sousa e Oliveira	4215
---	------

Aviso n.º 2790/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Daniel Bernardo Sak 4215

Aviso n.º 2791/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elda Maria de Rezende Rodrigues 4215

Aviso n.º 2792/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Erika Couceiro Marins 4215

Aviso n.º 2793/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Madalena Martins Tavares 4215

Aviso n.º 2794/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Sanches 4215

Aviso n.º 2795/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alfa Umarú Candé 4215

Aviso n.º 2796/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jovino José Baticá Ferreira 4216

Aviso n.º 2797/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Culsum Nurmahomed Suleman ... 4216

Aviso n.º 2798/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Benjamin Armando 4216

Aviso n.º 2799/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Linda Mendes 4216

Aviso n.º 2800/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Manuel Lobão Baptista Pires 4216

Aviso n.º 2801/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ivana Vika Marize Martins 4216

Aviso n.º 2802/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vicente Mendes 4216

Aviso n.º 2803/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ocante Basilio Té 4216

Aviso n.º 2804/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bruno Gomes Dawelbeit 4216

Aviso n.º 2805/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Deolinda de Sousa Santos 4216

Aviso n.º 2806/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Luis Pires da Luz 4216

Aviso n.º 2807/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Uié Camará 4217

Aviso n.º 2808/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Odília Eurizanda dos Reis Gomes 4217

Aviso n.º 2809/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elson Antonio Pereira Contreiras ... 4217

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 2405/2007:

Reclassificação profissional da licenciada Maria Felismina Carmelo Grazina como técnica superior de 2.ª classe 4217

Direcção-Geral da Administração Pública:

Despacho (extracto) n.º 2406/2007:

Nomeação de Irene João Saavedra Botelho Rodrigues Carpinteiro 4217

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Despacho n.º 2407/2007:

Nomeação de Maria Margarida Correia Proença Fortes Moreno no cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação (cargo de direcção intermédia do 2.º grau) 4217

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 2810/2007:

Prorrogação da requisição de José dos Remédios Pereira Patrício para exercer funções na DF de Castelo Branco 4218

Aviso (extracto) n.º 2811/2007:	
Nomeação de técnicos de administração tributária-adjuntos estagiários	4218
Direcção-Geral do Orçamento:	
Despacho (extracto) n.º 2408/2007:	
Nomeação da licenciada Maria de Fátima Rodrigues Alves	4231
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):	
Aviso n.º 2812/2007:	
Concurso interno de acesso misto para preenchimento de sete lugares na categoria de assistente administrativo especialista	4231
Aviso n.º 2813/2007:	
Concurso interno de acesso misto para preenchimento de 21 lugares de assistente administrativo principal	4233
Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.:	
Aviso n.º 2814/2007:	
Taxa média a vigorar no mês de Fevereiro de 2007	4234
Aviso n.º 2815/2007:	
Taxa de juro para o mês de Fevereiro de 2007	4234
Instituto de Seguros de Portugal:	
Rectificação n.º 198/2007:	
Rectifica o Regulamento n.º 1/2007, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2007	4234
Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, I. P.:	
Mapa n.º 3/2007:	
Mapa dos subsídios concedidos por estes Serviços Sociais, durante o 2.º semestre de 2006, relativos a fundo de auxílio	4234

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 2409/2007:	
Transmissão de acções e controlo conjunto da Auto-Estradas do Atlântico — Concessões Rodoviárias de Portugal, S. A., pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A.	4234

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2410/2007:	
Nomeia o major-general PILAV Carlos José Tia para o cargo de vogal da Comissão Consultiva de Busca e Salvamento	4236
Despacho n.º 2411/2007:	
Nomeia a capitão ENGAER Isabel Alexandra Menau Machado	4236
Despacho n.º 2412/2007:	
Delegação de competências no director do Instituto de Defesa Nacional, major-general Aníbal José Rocha Ferreira da Silva	4236
Portaria n.º 201/2007:	
Concessão de medalha da defesa nacional de 1.ª classe ao Prof. Doutor João Correia Marques de Almeida	4236
Portaria n.º 202/2007:	
Concessão da medalha de serviços distintos, grau prata, ao tenente-coronel de infantaria Fernando Manuel Pereira de Albuquerque	4237

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Despacho n.º 2413/2007:	
Nomeia o sargento-ajudante MQ 286577, Jorge Manuel Rodrigues Pádua, para desempenhar funções de assessoria técnica, no âmbito do Projecto n.º 2, na CTM da Guiné-Bissau	4237
Despacho n.º 2414/2007:	
Nomeia o tenente-coronel ADMIL 17245485, Carlos Manuel Rebelo Ribeiro, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 7, na CTM de Angola	4237
Despacho n.º 2415/2007:	
Prorrogação da comissão do capitão-de-fragata SEF 60978, Victor Manuel dos Santos Leite Braga, no desempenho das funções de assessor técnico do projecto n.º 6, na CTM de Angola ...	4237
Despacho n.º 2416/2007:	
Nomeia o TCOR ART 12469086, Carlos Manuel Mendes Dias, para desempenhar funções de assessoria técnica, no âmbito do projecto n.º 3, na CTM de Moçambique	4237
Despacho n.º 2417/2007:	
Nomeia o MAJ INF 16607187, José Carlos Dias Rouco, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 3, na CTM de Moçambique	4237

Despacho n.º 2418/2007:

Nomeia o TCOR INF 00721880, Américo Fernando Carreira Martins 4238

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 2419/2007:

Condecora o coronel de infantaria Isidro de Moraes Pereira 4238

Despacho n.º 2420/2007:

Condecora o major de infantaria pára-quedista João de Sousa Machado 4238

Louvor n.º 74/2007:

Louva o coronel de infantaria Isidro de Moraes Pereira 4238

Louvor n.º 75/2007:

Louva o major de infantaria pára-quedista João de Sousa Machado 4238

Marinha:

Despacho (extracto) n.º 2421/2007:

Nomeação de Anabela Gomes Ribeiro Baptista como assistente administrativa especialista do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico 4239

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2422/2007:

Nomeia assessora a mestre em Direito Ana Isabel Cruz Soares Pinto 4239

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 2423/2007:

Reclassificação profissional do assistente administrativo João Paulo de Oliveira Narciso 4239

Despacho (extracto) n.º 2424/2007:

Autorização de regresso ao serviço de Fernando Carvalho Gonçalves 4239

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 2425/2007:

Permuta de Maria da Conceição Loureiro Namora Dias e Maria Angelina Pereira Novais Pinto 4239

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Aviso n.º 2816/2007:

Concurso externo de ingresso para o preenchimento de 80 lugares da categoria de guarda da carreira do pessoal do Corpo da Guarda Prisional 4239

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Despacho (extracto) n.º 2426/2007:

Nomeação definitiva de Ana Rosa Pires da Costa Cardoso 4250

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral do Turismo:

Aviso n.º 2817/2007:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída, a título prévio, ao Campo de Golfe Montebelo 4250

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 2427/2007:

Certificado de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.30 4250

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações:

Despacho n.º 2428/2007:

Dispensa da exigência do cumprimento dos limites legais de ruído 4250

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional:

Louvor n.º 76/2007:

Louva Jorge Filipe de Jesus Sousa Correia 4251

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 2429/2007:

Autoriza a celebração de contratos administrativos de provimento para o ano lectivo de 2006-2007 4251

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Algarve:

Aviso (extracto) n.º 2818/2007:

Concurso n.º 11/06, interno geral de âmbito sub-regional para a categoria de assistente/assistente graduado da carreira médica de clínica geral 4251

Administração Regional de Saúde do Centro:

Despacho (extracto) n.º 2430/2007:

Subdelegação de competências na assistente graduada de clínica geral Dr.ª Maria do Carmo Pinto de Matos 4252

Despacho (extracto) n.º 2431/2007:

Subdelegação de competências na assistente graduada de clínica geral Dr.ª Maria Alice Jesus Pinto 4252

Despacho (extracto) n.º 2432/2007:

Transferência de Maria João dos Santos Serra Caetano Laborinho Lúcio para os serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde de Coimbra 4252

Despacho (extracto) n.º 2433/2007:

Nomeação de quatro técnicos principais de saúde ambiental da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica 4252

Despacho (extracto) n.º 2434/2007:

Despacho de mobilidade interna de Ester Maria Henriques Andrade Vinha Nova 4253

Despacho (extracto) n.º 2435/2007:

Autorização da mobilidade de Felisbela Maria Jesus Pereira Almeida 4253

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Deliberação (extracto) n.º 249/2007:

Regime de horário acrescido a várias enfermeiras 4253

Administração Regional de Saúde do Norte:

Despacho n.º 2436/2007:

Transferência da enfermeira graduada Patrícia Carla Duarte Morgado 4253

Despacho n.º 2437/2007:

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso circunscrito, do assessor superior, da carreira técnica superior de saúde, ramo de psicologia clínica, Paulo Vasco Oliveira Passos 4253

Despacho n.º 2438/2007:

Transferência da enfermeira graduada Cristina América Dias Pereira Afonso 4253

Despacho n.º 2439/2007:

Transferência da enfermeira graduada Ana Maria Machado Pinto 4253

Aviso n.º 2819/2007:

Concurso interno geral de ingresso para provimento de 200 lugares na categoria de enfermeiro de nível I, da carreira de enfermagem 4253

Despacho n.º 2440/2007:

Atribuição do regime de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas semanais ao Dr. Veldimiro Sérgio Martins Tavares 4253

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 250/2007:

Autoriza o regime de trabalho a tempo parcial ao motorista António Serafim Reis Sousa 4253

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde:

Aviso n.º 2820/2007:

Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe 4254

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia:

Aviso n.º 2821/2007:

Concurso para chefe de serviço de cirurgia cardiotorácica 4255

Aviso n.º 2822/2007:

Lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de oftalmologia 4256

Aviso n.º 2823/2007:

Lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de otorrinolaringologia 4256

Aviso n.º 2824/2007:

Lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe de serviço de nefrologia 4256

Aviso n.º 2825/2007:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de ortopedia 4256

Aviso n.º 2826/2007:

Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para preenchimento de dois lugares de chefe de serviço de cirurgia geral 4257

Deliberação n.º 251/2007:

Nomeação de três assistentes graduados de medicina interna 4257

Deliberação n.º 252/2007:

Equiparação a bolseiro à enfermeira-supervisora Idalina Conceição Santos Peres Bessa Vilela ... 4257

Despacho n.º 2441/2007:

Transferência de José Monteiro Marques, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia 4257

Hospitais Cívicos de Lisboa:

Deliberação (extracto) n.º 253/2007:

Autoriza o pedido de regime de acumulação de funções de Maria Celeste Colaço Cordeiro 4257

Deliberação (extracto) n.º 254/2007:

Autoriza o pedido de regime de acumulação de funções de Maria Helena Lopes Martins 4257

Deliberação (extracto) n.º 255/2007:

Autorizada a licença sem vencimento de longa duração a Maria Lurdes Reis de Oliveira Neves 4257

Deliberação (extracto) n.º 256/2007:

Autorizada a acumulação de funções públicas a António Miguel Pinto Duarte 4257

Aviso n.º 2827/2007:

Cessação do regime de horário acrescido de Maria da Conceição Barata Nicolau 4257

Hospital Distrital de Faro:

Aviso n.º 2828/2007:

Transferência da enfermeira graduada Marta da Silva Apóstolo 4257

Deliberação (extracto) n.º 257/2007:

Regime de horário acrescido de pessoal de enfermagem 4257

Deliberação (extracto) n.º 258/2007:

Equiparação a bolseiro de Eleutéria Brito da Luz Viegas 4258

Deliberação (extracto) n.º 259/2007:

Autoriza a prorrogação do regime de horário acrescido de Laura Cristina dos Santos Correia 4258

Hospital Dr. Francisco Zagalo:

Aviso n.º 2829/2007:

Concurso interno geral de acesso para auxiliar de acção médica principal 4258

Hospital Psiquiátrico do Lorvão:

Deliberação (extracto) n.º 260/2007:

Nomeação de Anabela da Conceição da Silva Carvalho na categoria de operária principal/jardineira 4259

Hospital de Sousa Martins:

Contrato (extracto) n.º 457/2007:

Contrato por renovação com os enfermeiros Cláudia Pires Ramos e Nuno Filipe Silva Cardoso Monteiro 4259

Deliberação n.º 261/2007:

Autoriza a licença sem vencimento, por um ano, à enfermeira-chefe Ana Paula de Sousa Marques dos Santos 4259

Despacho n.º 2442/2007:

Autoriza a transição para a categoria de enfermeira graduada de Catarina Isabel Martins Alves Pires 4259

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento:

Aviso n.º 2830/2007:

Pedido de transferência de farmácia 4259

Aviso n.º 2831/2007:

Pedido de transferência de farmácia 4259

Aviso n.º 2832/2007:

Pedido de transferência de farmácia 4259

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 2833/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Vila Boim 4259

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 2834/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Secundária/3 Dr.ª Laura Ayres 4260

Direcção Regional de Educação do Centro:

Acordo n.º 42/2007:

Acordo de cooperação — programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares ... 4260

Direcção Regional de Educação do Norte:

Louvor n.º 77/2007:

Louvor à presidente cessante do conselho executivo, recentemente aposentada, Dr.ª Albina de Azevedo Maia 4261

Louvor n.º 78/2007:

Louvor a Maria Barbosa Lopes 4262

Aviso n.º 2835/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Tarouca ... 4262

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 2443/2007:

Regista a adequação de ciclos de estudos do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria 4262

Ministério da Cultura

Biblioteca Nacional:

Despacho (extracto) n.º 2444/2007:

Transferência da técnica de 2.ª classe Patrícia Susana Varela Cabrita 4263

PARTE D**Tribunal Constitucional****Acórdão n.º 657/2006:**

Não julga inconstitucional a norma que resulta da conjugação do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 824.º do Código de Processo Civil (na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 180/96, de 25 de Setembro), na interpretação de que permite a penhora de qualquer percentagem no salário de executados quando tal salário é inferior ao salário mínimo nacional ou quando, sendo superior, o remanescente disponível para os mesmos, após a penhora, fique aquém do salário mínimo nacional 4263

Acórdão n.º 48/2007:

Rejeita o recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições relativa à campanha eleitoral sobre o referendo nacional 4269

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia**Anúncio n.º 1124/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 44/07.1TBAND 4271

Tribunal da Comarca de Armamar**Anúncio n.º 1125/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 74/06.0TBAMM 4271

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 1126/2007:**

Prestação de contas (liquidatário) — processo n.º 2879/04.8TBBL-C 4271

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 1127/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 8908/06.3TBBRG 4271

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Faro**Anúncio n.º 1128/2007:**

Prestação de contas — processo n.º 862/06.8TBFAR-D 4272

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 1129/2007:**

Prestação de contas (liquidatário) — processo n.º 59-G/1983 4272

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 1130/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 396/07.3TBLRA 4272

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 1131/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 972/06.1TYLSB 4273

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses**Anúncio n.º 1132/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1592/06.6TBMCN 4273

Tribunal da Comarca de Meda**Anúncio n.º 1133/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 19/06.8TBMDA 4274

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 1134/2007:**

Verificação ulterior de créditos/outros direitos (CIRE) — processo n.º 1578/06.0TBSJM-D ... 4274

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia**Anúncio n.º 1135/2007:**

Prestação de contas (liquidatário) — processo n.º 113/04.0TBSEI-R 4274

Anúncio n.º 1136/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 10/07.7TBSEI 4274

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas**Anúncio n.º 1137/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 206/05.6TBTNV 4275

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 1138/2007:**

Processo n.º 814/05.5TYVNG — EDINAVES — Edifícios Metalomecânicos e Naves Industriais, L.da — convocação da assembleia de credores para a apreciação do plano de insolvência 4275

Anúncio n.º 1139/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 813/05.7TYVNG 4275

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 1140/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 684/06.6TYVNG 4275

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu**Anúncio n.º 1141/2007:**

Prestação de contas (liquidatário) — processo n.º 3266/05.6TBVIS-E 4276

Conselho Superior da Magistratura**Deliberação (extracto) n.º 262/2007:**

Renovação de comissões de serviço de assessores do Supremo Tribunal de Justiça 4276

Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 2445/2007:**

Nomeação de pró-reitores 4276

Despacho n.º 2446/2007:

Nomeação de vice-reitores 4276

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa**Despacho n.º 2447/2007:**

Autorização da requisição a tempo inteiro do licenciado Luís Filipe Tomé da Fonseca Seixo como enfermeiro especialista 4276

Instituto Politécnico do Porto**Contrato (extracto) n.º 458/2007:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz 4276

Contrato (extracto) n.º 459/2007:

Renovação de contrato administrativo de provimento de Marianela Nunes Ferreira 4277

Contrato (extracto) n.º 460/2007:

Renovação de contrato administrativo de provimento de Hugo Filipe Carvalho Teixeira Monteiro 4277

Contrato (extracto) n.º 461/2007:

Renovação de contrato administrativo de provimento de Isabel de Oliveira Timóteo 4277

Contrato (extracto) n.º 462/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a professor-adjunto com Maria do Nascimento Pinheiro de Abreu Guimarães 4277

Contrato (extracto) n.º 463/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a professor-adjunto com Luís Carlos Ramos Nunes Pinto Ferreira 4277

Contrato (extracto) n.º 464/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a professor-adjunto com José Martins dos Anjos Henriques 4277

Contrato (extracto) n.º 465/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento na categoria de equiparada a professora-adjunta com Dora Cristina Moreira Martins 4277

Contrato (extracto) n.º 466/2007:

Renovação de contrato administrativo de provimento como professor-adjunto de Ryszard Woycicki 4277

Despacho (extracto) n.º 2448/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos de André Miguel Pinheiro Dias 4277

Despacho (extracto) n.º 2449/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a assistente de Paulo Sérgio Perames Paraíso 4277

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Deliberação n.º 4/2007/A:

Nomeia a Dr.ª Ana Alexandra Carreiro Âmbor Correia Botelho e o Dr. Ricardo Manuel Bastos Rodrigues assistentes, área de laboratório 4277

PARTE G**Hospital de Santa Maria, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 263/2007:**

Pedido de licença sem vencimento de longa duração da enfermeira graduada Ana Cristina Botelho Mendes 4278

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 2450/2007:**

Nomeação de várias funcionárias 4278

PARTE H**Câmara Municipal de Águeda****Aviso (extracto) n.º 2836/2007:**

Apreciação pública do regulamento municipal de operações urbanísticas 4278

Câmara Municipal de Alenquer**Edital n.º 156/2007:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 15/96 4278

Câmara Municipal de Almada**Aviso (extracto) n.º 2837/2007:**

Exoneração do operário asfaltador Rubens Manuel Monteiro Martins 4278

Aviso (extracto) n.º 2838/2007:

Celebração de contratos administrativos de provimento para realização de estágios 4278

Aviso (extracto) n.º 2839/2007:

Nomeação do técnico superior estagiário Carlos Aníbal Loureiro Almeida Lima 4279

Aviso (extracto) n.º 2840/2007:

Exoneração do cantoneiro de limpeza Helder José Medeiros Farinha de Jesus 4279

Câmara Municipal de Aveiro**Aviso n.º 2841/2007:**

Discussão pública referente ao processo de loteamento n.º 498/80 4279

Câmara Municipal da Azambuja**Aviso n.º 2842/2007:**

Nomeação de Marina Lopes Gonçalves na categoria de técnica superior de arquitectura de 2.ª classe 4279

Câmara Municipal de Baião**Aviso n.º 2843/2007:**

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/96 4279

Câmara Municipal de Castelo de Vide**Aviso n.º 2844/2007:**

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo 4279

Câmara Municipal de Cinfães**Aviso (extracto) n.º 2845/2007:**

Renovação e celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo 4280

Câmara Municipal de Évora**Aviso (extracto) n.º 2846/2007:**

Reclassificação de Maria Margarida Branco 4280

Câmara Municipal de Felgueiras**Aviso n.º 2847/2007:**

Processo n.º 1595/06 — Discussão pública de alteração de loteamento — Rosalina Jesus Magalhães 4280

Aviso n.º 2848/2007:

Discussão pública de alteração de loteamento — processo n.º 1441A/06 4280

Câmara Municipal de Loulé**Aviso n.º 2849/2007:**

Nomeação na carreira de lubrificador de Jorge Miguel Mártires dos Santos 4280

Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 2850/2007:**

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de assistente administrativo 4281

Aviso n.º 2851/2007:

Prorrogação da nomeação em regime de substituição de encarregado geral de José Marçal Monteiro 4282

Aviso n.º 2852/2007:

Reclassificação profissional de Paulo Leonel Andrade Ganhão 4282

Aviso n.º 2853/2007:

Renovação de contratos a termo resolutivo 4282

Aviso n.º 2854/2007:

Promoção de Helena Maria Pargana Bentes Gomes de Araújo Gonçalves na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de arquitecto paisagista assessor 4282

Aviso n.º 2855/2007:

Prorrogação da requisição de Carla Cristina Sousa Pires 4282

Câmara Municipal de Oeiras**Aviso n.º 2856/2007:**

Transferência do especialista de informática do grau 3, nível 2, Rui Manuel Matias Várzea para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras 4282

Câmara Municipal de Oliveira do Bairro**Aviso n.º 2857/2007:**

Reclassificação do funcionário engenheiro João Sérgio Marques Pinto 4283

Câmara Municipal do Porto**Aviso (extracto) n.º 2858/2007:**

Nomeações provisórias, em comissão de serviço, definitivas, em regime de substituição e reabilitação 4283

Câmara Municipal da Povoação**Aviso n.º 2859/2007:**

Prorrogação de requisição da funcionária Dália Pinto Trindade por mais seis meses 4283

Câmara Municipal de Redondo**Aviso n.º 2860/2007:**

Pedido de transferência de Ana Isabel Brancal Barata Saraiva para o município da Covilhã ... 4283

Aviso n.º 2861/2007:

Nomeação de Adelino António Simões Game como jardineiro principal e de Joaquim José Cabeça como carpinteiro principal, na sequência de concurso interno limitado 4283

Aviso n.º 2862/2007:

Pedido de licença sem vencimento por um ano de Maria de Fátima Mendes Valadas Farófia 4283

Aviso n.º 2863/2007:

Anulação do concurso interno de acesso geral para um lugar de encarregado geral 4283

Rectificação n.º 199/2007:

Rectifica o júri de concursos 4283

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 2864/2007:**

Licença sem vencimento até 90 dias, com início em 8 de Janeiro de 2007, de Eduardo Manuel Bento Pinho 4283

Aviso n.º 2865/2007:

Licença sem vencimento de longa duração, com início em 2 de Janeiro de 2007, de Cristóvão Gomes Nogueira 4284

Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião**Aviso n.º 2866/2007:**

Aposentação de Alfredo Ferreira Teixeira 4284

Aviso n.º 2867/2007:

Exoneração do secretário de vereador em regime a tempo inteiro 4284

Aviso n.º 2868/2007:

Nomeação do secretário do vereador em regime a tempo inteiro 4284

Câmara Municipal de Soure**Declaração n.º 35/2007:**

Declara-se nulo o aviso (extracto) n.º 2424/2007 4284

Câmara Municipal de Tavira**Aviso n.º 2869/2007:**

Concurso externo para admissão a estágio para ingresso na carreira de bombeiro, visando o preenchimento de nove lugares 4284

Câmara Municipal de Torre de Moncorvo**Aviso n.º 2870/2007:**

Contrato administrativo de provimento de Isabel Machado Lameira 4285

Despacho n.º 2451/2007:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Ordenamento e Obras Particulares Pedro Fernando Reis Mascarenhas	4286
---	------

Câmara Municipal de Vila Real**Aviso n.º 2871/2007:**

Operação de loteamento urbano — processo n.º 11/06	4286
--	------

Aviso n.º 2872/2007:

Operação de loteamento urbano — processo n.º 8/06	4286
---	------

Câmara Municipal de Vila de Rei**Aviso n.º 2873/2007:**

Concursos externos de ingresso para vários lugares	4286
--	------

Câmara Municipal de Vila Verde**Aviso n.º 2874/2007:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional principal (analista)	4288
--	------

Junta de Freguesia de Fornos de Algodres**Aviso n.º 2875/2007:**

Abertura de concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de auxiliar administrativo	4289
---	------

Junta de Freguesia de Parceiros**Aviso n.º 2876/2007:**

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão de dois lugares na carreira de auxiliar de serviços gerais e de um lugar na carreira de auxiliar administrativo	4290
--	------

Junta de Freguesia de Sabrosa**Aviso n.º 2877/2007:**

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo (pessoal auxiliar)	4291
--	------

Junta de Freguesia de Vilar do Paraíso**Aviso n.º 2878/2007:**

Contrato a termo resolutivo de Orquídea Patrícia Louro Correia	4292
--	------

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria**Aviso n.º 2879/2007:**

Reclassificação profissional de Diogo Rodrigues dos Santos	4292
--	------

Aviso (extracto) n.º 2880/2007:

Licença sem vencimento até 90 dias a Isabel Maria Sousa Gonçalves dos Santos	4292
--	------

Aviso n.º 2881/2007:

Reclassificação profissional de Margarida Isabel de Jesus Joaquim	4292
---	------

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu**Aviso (extracto) n.º 2882/2007:**

Nomeação de chefe de secção em regime de substituição de Francisco Bernardo de Sousa	4292
---	------

Aviso (extracto) n.º 2883/2007:

Nomeação de chefe de secção em regime de substituição de Olinda Maria Oliveira Rodrigues	4292
--	------

PARTE I

Órgãos de soberania	4293
---------------------------	------

Autarquias	4296
------------------	------

Entidades particulares	4309
------------------------------	------

Rectificações	4313
---------------------	------

PARTE J

AGCUA — Associação para a Gestão, Promoção, Inovação e Modernização do Centro Urbano de Águeda**Anúncio n.º 1142/2007:**

Constituição da associação denominada AGCUA — Associação para a Gestão, Promoção, Inovação e Modernização do Centro Urbano de Águeda 4315

Agência Cascais Atlântico**Anúncio n.º 1143/2007:**

Escritura de constituição e estatutos da Agência Cascais Atlântico 4316

Agência Cascais Natura**Anúncio n.º 1144/2007:**

Escritura de constituição e estatutos da Agência Cascais Natura 4319

ALP — Associação Língua Portuguesa**Anúncio (extracto) n.º 1145/2007:**

Constituição da associação ALP — Associação Língua Portuguesa 4322

Associação Miguel Torga**Anúncio (extracto) n.º 1146/2007:**

Alteração dos estatutos da Associação Miguel Torga 4323

Banco Espírito Santo de Investimento, S. A.**Balancete n.º 21/2007:**

Balanço NCA (contas individuais) em 31 de Dezembro de 2006 4323

Bragança Histórica, Associação de Arte e Cultura**Anúncio (extracto) n.º 1147/2007:**

Constituição da associação denominada Bragança Histórica, Associação de Arte e Cultura 4324

Clube de Caça e Pesca do Vale de Bogas**Anúncio (extracto) n.º 1148/2007:**

Constituição da associação denominada Clube de Caça e Pesca do Vale de Bogas 4325

Igreja Ortodoxa Russa, Patriarcado de Moscovo Sta Ksenia de S. Petersburg**Anúncio (extracto) n.º 1149/2007:**

Constituição da associação denominada Igreja Ortodoxa Russa, Patriarcado de Moscovo Sta Ksenia de S. Petersburg 4325

Privado Fundos — Sociedade Gestora de Fundos Mobiliários, S. A.**Balancete n.º 22/2007:**

Balanço da actividade global em 31 de Março de 2006 4325

Balancete n.º 23/2007:

Balanço da actividade global em 30 de Junho de 2006 4327

Sons de Æo — Grupo de Música de Expressão Portuguesa**Anúncio (extracto) n.º 1150/2007:**

Constituição da associação Sons de Æo — Grupo de Música de Expressão Portuguesa 4328

PARTE L

Universidade Técnica de Lisboa**Aviso n.º 2884/2007:**

Procedimento concursal 4328





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Português da Juventude

Despacho (extracto) n.º 2401/2007

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 13.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, e da alínea d) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo no delegado regional do Porto, Dr. Vítor Dias, a competência para, em representação deste Instituto, outorgar o contrato de cedência de uma sala de formação a celebrar com o Sindicato dos Trabalhadores dos Registos e Notariado, para a realização naquela Delegação Regional do curso de formação mudança organizacional, integrado no âmbito do POAP — Programa Operacional da Administração Pública, durante os dias 4, 5, 6 e 7 de Dezembro de 2006.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

4 de Dezembro de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Galdes*.

Despacho (extracto) n.º 2402/2007

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º e com o n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho, nos termos dos artigos 35.º, 36.º, 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ainda no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Secretário de Estado da Juventude e Desportos através do despacho n.º 4077/2004, de 12 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 2004, pelo Secretário de Estado da Juventude através do despacho n.º 6622/2005, de 18 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2005, e pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto através do despacho n.º 19 709/2005, de 28 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13 de Setembro de 2005, determino o seguinte:

1 — Delego e subdelego nos vogais da comissão executiva, licenciada Maria da Conceição Alves dos Santos Bessa Ruão e licenciado José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro, a competência para, na área dos respectivos pelouros, praticarem os seguintes actos:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear e exonerar o pessoal do quadro e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

1.2 — Celebrar, renovar e rescindir contratos de pessoal;

1.3 — Assinar os termos de aceitação e conferir posse ao pessoal e autorizar os funcionários e agentes a aceitarem a nomeação, ou a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder aos funcionários e agentes dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;

1.4 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como o regresso ao serviço dos funcionários que o requeriram, nos termos do disposto nos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

1.5 — Autorizar o exercício de funções em jornada contínua, os benefícios decorrentes do estatuto do trabalhador-estudante, nos termos legais, bem como a prestação de trabalho extraordinário, em dias de descanso semanal, descanso complementar, feriados e nocturno, o correspondente processamento e o respectivo pagamento, observados os condicionalismos legais e dentro dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.6 — Autorizar o regime especial de trabalho a tempo parcial, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;

1.7 — Autorizar a prestação de trabalho em regime de semana de quatro dias, bem como o regresso ao regime de tempo completo, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;

1.8 — Autorizar os despachos de afectação de pessoal;

1.9 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

1.10 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.11 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

1.12 — Autorizar a prática de horários específicos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar as dispensas referidas no artigo 39.º do Código do Trabalho, publicado em anexo à Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

1.13 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, bem como o processamento e pagamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.14 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

1.15 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

1.16 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;

1.17 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.18 — Autorizar a realização de despesas públicas, nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, até ao montante de € 95 000, e praticar os actos subsequentes à autorização das despesas;

1.19 — Autorizar os pedidos de libertação de crédito (PLC) do Orçamento do Estado e do Programa de investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC);

1.20 — Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante delegado;

1.21 — Assinar os pedidos de libertação de créditos a que se refere o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

1.22 — Autorizar e emitir os meios de pagamento, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Ratifico todos os actos anteriormente praticados pelo então vogal da comissão executiva do Instituto Português da Juventude (IPJ), licenciado Mauro Renato Dias Xavier, no âmbito dos poderes conferidos na presente delegação de competências.

3 — Ratifico todos os actos anteriormente praticados pela vogal da comissão executiva do IPJ, licenciada Maria da Conceição Alves dos Santos Bessa Ruão, no âmbito dos poderes conferidos na presente delegação de competências.

4 — Ratifico todos os actos anteriormente praticados pelo vogal da comissão executiva do IPJ, licenciado José Duarte Piteira Rica Silvestre Cordeiro, no âmbito dos poderes conferidos na presente delegação de competências.

5 — A presente delegação e subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos actos praticados pelos delegados, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, da presente delegação de competências.

6 — O presente despacho produz efeitos a 28 de Dezembro de 2006.

26 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Galdes*.

Despacho (extracto) n.º 2403/2007

Foi a João Paulo Martins Brás, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Delegação Regional de Coimbra do Instituto Português da Juventude, autorizado o seu pedido de regresso de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 4 de Janeiro de 2007,

tendo sido nesta data afecto à comissão executiva nos Serviços Centrais do Instituto Português da Juventude.

28 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Gerales*.

Serviços Sociais

Aviso n.º 2758/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal dos Serviços Sociais.

Os funcionários poderão, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, apresentar reclamação ao presidente do conselho de direcção, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

29 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Jorge Alves Meirinhos*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Alvará (extracto) n.º 31/2007

Alvará de aprovação de uniforme n.º 270/2007

Ao abrigo do n.º 5.º da Portaria n.º 734/2004, de 28 de Junho, faço público que foi aprovado em 5 de Setembro de 2006, ao abrigo da subdelegação de competência conferida pelo despacho n.º 4710/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro, o modelo de uniforme a utilizar pelo pessoal vigilante da empresa Silva e Araújo, L.da, com sede na Rua do Outeiro, 1315, 2.º, sala P, Maia, exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, no processo V-10/324.

Por ser verdade mandei passar o presente alvará que faço publicar no *Diário da República*.

23 de Janeiro de 2007. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

3000225175

Despacho (extracto) n.º 2404/2007

Para efeitos do disposto no n.º 6.º da Portaria n.º 786/2004, de 9 de Julho, e por referência ao Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 3 de Outubro de 2006 do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, foi concedido o alvará n.º 141-A à empresa Silva e Araújo, L.da, com sede na Maia, Rua do Outeiro, 1315, 2.º, sala P, o exercício em todo o território nacional das actividades de vigilância de bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, saída e presença de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias, engenhos e objectos de uso e porte proibidos ou susceptíveis de provocar actos de violência em edifícios e locais de acesso vedado ou condicionado ao público, designadamente em estabelecimentos, certames, espectáculos ou convenções, previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro.

22 de Janeiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florencio*.

3000225178

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 2759/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de especialista estagiário, para o Departamento de Perícia Financeira e Contabilística (Directoria Nacional/Lisboa)

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho, se encontra aberto, pelo

prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o preenchimento de dois lugares de especialista estagiário, para o Departamento de Perícia Financeira e Contabilística, Directoria Nacional (Lisboa), do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, anexo ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro.

1.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, foi consultada a bolsa de emprego público/DGAP sobre a existência de pessoal na situação de inactividade, obtendo-se a informação de que não havia inscritos que reunissem as condições requeridas.

2 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao preenchimento dos lugares em referência, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ao especialista compete, designadamente, efectuar trabalhos que se destinam a apoiar os especialistas superiores na recolha e tratamento de dados, no levantamento de situações e na elaboração de relatórios e pareceres da área funcional em que se integram.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 275-A/2000, de 9 de Novembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Podem ser opositores ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Possuam os requisitos gerais de admissão a concurso constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que são:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

Ter 18 anos completos;

Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

Não estar inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e tenham cumprido as leis da vacinação obrigatória;

b) Estar habilitado, no mínimo, com curso superior que não confira o grau de licenciatura, conferido por estabelecimento de ensino superior português ou estrangeiro, devidamente reconhecido, no domínio da contabilidade;

c) Possuir carta de condução de veículos ligeiros.

5.2 — De acordo com o n.º 4 do artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, podem ainda ser opositores os especialistas-adjuntos e especialistas auxiliares do quadro desta Polícia com, pelo menos, respectivamente, 7 e 15 anos de serviço na carreira, e, em ambos os casos, possuidores das adequadas habilitações para ingresso na correspondente carreira, independentemente de estágio, aprovados em acção de formação específica. Dado que a quota destinável a estes funcionários, não detentores de curso superior, não corresponde, no mínimo, a uma vaga, os mesmos apenas poderão ser providos se, decorrido o concurso, não houver candidatos com as habilitações literárias exigidas, aprovados em número suficiente para o preenchimento das duas vagas.

6 — Local de trabalho e remuneração — os lugares a concurso inserem-se no Departamento de Perícia Financeira e Contabilística/Directoria Nacional (Lisboa), sendo a remuneração correspondente a este grupo e categoria de pessoal a estabelecida no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, acrescida do suplemento de risco a que se refere o artigo 91.º do mesmo diploma.

7 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos específicos;

b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos específicos consiste numa prova escrita com duração de noventa minutos e obedecerá ao programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 698/2000, de 19 de Junho, do Ministro da Justiça e do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 30 de Junho de 2000, que a seguir se transcreve:

«1 — Criminalidade económica e financeira:

a) No âmbito da investigação pela Polícia Judiciária;

b) No contexto da coadjuvação com as autoridades judiciais.

2 — Contabilidade e análise financeira:

a) Contabilidade geral;

b) Contabilidade analítica de exploração;

c) Operações de financiamento;

d) Demonstrações financeiras;

e) Técnicas de análise de contas.»

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Aptidão técnica e profissional;
- b) Sentido crítico, lógica e clareza de raciocínio;
- c) Motivação e interesse para o desempenho da função;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbais;
- e) Autoconfiança/segurança.

7.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova de conhecimentos específica é eliminatória.

8 — Sistema de classificação — na classificação dos métodos de selecção e na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na classificação final.

8.1 — Os critérios de apreciação e de classificação da entrevista profissional de selecção constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, nos termos da lei, sempre que solicitadas.

8.2 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PCE = prova de conhecimentos específicos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director nacional da Polícia Judiciária e entregue no Departamento de Recursos Humanos, Largo de Andaluz, 17, 1050-004 Lisboa, pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção.

9.1 — O requerimento deverá ser formalizado em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (papel branco ou de cor pálida, de formato A4 ou A5), conforme a seguinte minuta:

Ex.º Sr. Director Nacional da Polícia Judiciária:

Concurso para especialista estagiário para o Departamento de Perícia Financeira e Contabilística (Directoria Nacional/Lisboa)

Nome: ...
Morada e código postal (*): ...
Telefone: ...
Data de nascimento: ...
Habilitações literárias: ...
Documentos anexos: ...

requer a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para admissão de dois especialistas estagiários, para o Departamento de Perícia Financeira e Contabilística/Directoria Nacional (Lisboa), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../... (indicar número e data deste *Diário da República*).

Pede deferimento.
... (Local e data.)
... (Assinatura.) (**)

(*) Qualquer alteração à morada ocorrida no decorrer do concurso deverá ser prontamente comunicada à área de selecção e apoio técnico do Departamento de Recursos Humanos.

(**) Não serão admitidos os candidatos que não assinarem o requerimento.

9.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado unicamente dos seguintes documentos:

- a) Certificado autêntico ou fotocópia simples das habilitações literárias exigidas (onde conste claramente a data de conclusão do curso);
- b) Fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade.

9.3 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos solicitados no número anterior.

9.4 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

9.5 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. E com base na nova redacção do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade.

9.6 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Publicitação e informações — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, n.º 2, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e poderão ser consultadas no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária.

Serão prestadas informações pelo telefone 213533030, dentro do seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

11 — Legislação e bibliografia — nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a bibliografia necessária à preparação para a prova de conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro (Lei Orgânica da Polícia Judiciária) — (disponível também em: <http://www.pj.pt/html/legislação.htm>);
Plano Oficial de Contabilidade (POC);
Código das Sociedades Comerciais;
António Borges, Azevedo Rodrigues e Rogério Rodrigues, *Elementos de Contabilidade Geral*, Áreas Editora;
Carlos Baptista da Costa e Gabriel Correia Alves, *Contabilidade Financeira*, Editora Rei dos Livros;
António S. Gomes Mota e Jorge H. Correia Tomé, *Mercados de Títulos*, Texto Editora.

12 — Na sequência do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, faz-se constar, igualmente, o seguinte: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Egídio Fulgêncio Teixeira Cardoso, director de departamento.

Vogais efectivos:

Dr.ª Georgina Francisca Pereira Lopes Túbal, especialista superior, escalão 2.

Dr. Rui Manuel Campos Fernandes, especialista superior, escalão 2.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Fátima Escórcio Rodrigues, especialista superior, escalão 9.

Dr.ª Maria Raquel Marques Subtil da Luz, especialista superior, escalão 2.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

2 de Fevereiro de 2007. — O Director Nacional-Adjunto, *Baltazar Pinto*.

Aviso (extracto) n.º 2760/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de especialista estagiário, para o Departamento de Perícia Financeira e Contabilística (Directoria de Coimbra)

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para o preenchimento de dois lugares de especialista estagiário, para o Departamento de Perícia Financeira e Contabilística, Directoria de Coimbra,

do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, anexo ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro.

1.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, foi consultada a bolsa de emprego público/DGAP sobre a existência de pessoal na situação de inactividade, obtendo-se a informação de que não havia inscritos que reunissem as condições requeridas.

2 — Prazo de validade — o concurso destina-se ao preenchimento dos lugares em referência, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ao especialista compete, designadamente, efectuar trabalhos que se destinam a apoiar os especialistas superiores na recolha e tratamento de dados, no levantamento de situações e na elaboração de relatórios e pareceres da área funcional em que se integram.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 275-A/2000, de 9 de Novembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Podem ser opositores ao concurso os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Possuam os requisitos gerais de admissão ao concurso, constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que são:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

Ter 18 anos completos;

Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

b) Estar habilitado, no mínimo, com curso superior que não confira o grau de licenciatura, conferido por estabelecimento de ensino superior português ou estrangeiro, devidamente reconhecido, no domínio da contabilidade;

c) Possuir carta de condução de veículos ligeiros.

5.2 — De acordo com o n.º 4 do artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, podem ainda ser opositores os especialistas-adjuntos e especialistas auxiliares do quadro desta Polícia com, pelo menos, 7 e 15 anos de serviço na carreira, e em ambos os casos possuidores das adequadas habilitações para ingresso na correspondente carreira, independentemente de estágio, aprovados em acção de formação específica. Dado que a quota destinável a estes funcionários, não detentores de curso superior, não corresponde, no mínimo, a uma vaga, os mesmos apenas poderão ser providos se, decorrido o concurso, não houver candidatos com as habilitações literárias exigidas, aprovados em número suficiente para o preenchimento das duas vagas.

6 — Local de trabalho e remuneração — os lugares a concurso inserem-se no Departamento de Perícia Financeira e Contabilística, Directoria de Coimbra, sendo a remuneração correspondente a este grupo e categoria de pessoal a estabelecida no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, acrescida do suplemento de risco a que se refere o artigo 91.º do mesmo diploma.

7 — Métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos específicos;

b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — A prova de conhecimentos específicos consiste numa prova escrita com duração de noventa minutos e obedecerá ao programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 698/2000, de 19 de Junho, do Ministro da Justiça e do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 30 de Junho de 2000, que a seguir se transcreve:

«1 — Criminalidade económica e financeira:

a) No âmbito da investigação pela Polícia Judiciária;

b) No contexto da coadjuvação com as autoridades judiciais.

2 — Contabilidade e análise financeira:

a) Contabilidade geral;

b) Contabilidade analítica de exploração;

c) Operações de financiamento;

d) Demonstrações financeiras;

e) Técnicas de análise de contas.»

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Aptidão técnica e profissional;

b) Sentido crítico, lógica e clareza de raciocínio;

c) Motivação e interesse para o desempenho da função;

d) Capacidade de expressão e fluência verbais;

e) Autoconfiança/segurança.

7.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova de conhecimentos específica é eliminatória.

8 — Sistema de classificação — na classificação dos métodos de selecção e na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na classificação final.

8.1 — Os critérios de apreciação e de classificação da entrevista profissional de selecção constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, nos termos da lei, sempre que solicitadas.

8.2 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCE + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PCE = prova de conhecimentos específicos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director nacional da Polícia Judiciária e entregue no Departamento de Recursos Humanos, Largo de Andaluz, 17, 1050-004 Lisboa, pessoalmente, contra recibo, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção.

9.1 — O requerimento deverá ser formalizado em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril (papel branco ou de cor pálida, de formato A4 ou A5), conforme a seguinte minuta:

Ex.ª Sr. Director Nacional da Polícia Judiciária:

Concurso para especialista estagiário para o Departamento de Perícia Financeira e Contabilística (Directoria de Coimbra)

Nome: ...

Morada e código postal (*): ...

Telefone: ...

Data de nascimento: ...

Habilitações literárias: ...

Documentos anexos:

requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para admissão de dois especialistas estagiários, para o Departamento de Perícia Financeira e Contabilística, Directoria de Coimbra, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ... / ... / ... (indicar número e data deste *Diário da República*).

Pede deferimento.

... (Local e data.)

... (Assinatura.) (**)

(*) Qualquer alteração à morada ocorrida no decorrer do concurso deverá ser prontamente comunicada à área de selecção e apoio técnico do Departamento de Recursos Humanos.

(**) Não serão admitidos os candidatos que não assinem o requerimento.

9.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado unicamente dos seguintes documentos:

a) Certificado autêntico ou fotocópia simples das habilitações literárias exigidas (onde conste claramente a data de conclusão do curso);

b) Fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros;

c) Fotocópia do bilhete de identidade.

9.3 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos solicitados no número anterior.

9.4 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar em simultâneo com o docu-

mento comprovativo das suas habilitações o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

9.5 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. E com base na nova redacção do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade.

9.6 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Publicitação e informações — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, n.º 2, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e poderão ser consultadas no Departamento de Recursos Humanos da Polícia Judiciária.

Serão prestadas informações pelo número de telefone 213533030, dentro do seguinte horário: das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

11 — Legislação e bibliografia — nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, indica-se a bibliografia necessária à preparação para a prova de conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro (Lei Orgânica da Polícia Judiciária) — (disponível também em: <http://www.pj.pt/htm/legislacao.htm>); Plano Oficial de Contabilidade (POC);

Código das Sociedades Comerciais;
António Borges, Azevedo Rodrigues e Rogério Rodrigues, *Elementos de Contabilidade Geral*, Áreas Editora;

Carlos Baptista da Costa e Gabriel Correia Alves, *Contabilidade Financeira*, editora Rei dos Livros;

António S. Gomes Mota e Jorge H. Correia Tomé, *Mercados de Títulos*, Texto Editora.

12 — Na sequência do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, faz-se constar, igualmente, o seguinte: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Egídio Fulgêncio Teixeira Cardoso, director de departamento.

Vogais efectivos:

Dr.ª Georgina Francisca Pereira Lopes Túbal, especialista superior, escalão 2.

Dr. Rui Manuel Campos Fernandes, especialista superior, escalão 2.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Fátima Escórcio Rodrigues, especialista superior, escalão 9.

Dr.ª Maria Raquel Marques Subtil da Luz, especialista superior, escalão 2.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

2 de Fevereiro de 2007. — O Director Nacional-Adjunto, *Baltazar Pinto*.

Gabinete de Deontologia e Disciplina

Aviso (extracto) n.º 2761/2007

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi aplicada a pena de demissão a Mário Jorge Pacheco Bertoldo, de 32 anos de idade, casado, filho de José Capeto Bertoldo e de Maria Luísa Pacheco Pereira Bertoldo, natural da freguesia de São José e concelho de Ponta Delgada, agente M/146129, do Comando Equiparado a Comando de Polícia de Ponta Delgada da PSP.

Esta declaração é feita nos termos do artigo 57.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de Fevereiro.

31 de Janeiro de 2007. — O Director, *Domingos Lourenço*.

Governo Civil do Distrito de Bragança

Listagem n.º 13/2007

Faz-se público o mapa a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, e o ofício n.º 491, de 12 de Fevereiro de 1996, do Gabinete do Ministro da Administração Interna:

Subsídios atribuídos de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2006

Nome da entidade	Data do despacho	Quantia (euros)
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mirandela	17-7-2006	2 489,54
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro	17-7-2006	2 489,54
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro	17-7-2006	5 468,84
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim	17-7-2006	3 181,02
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim	17-7-2006	1 464,44
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama	17-7-2006	732,22
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama	17-7-2006	1 592,57
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo	17-7-2006	3 181,02
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo	17-7-2006	1 464,44
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor	17-7-2006	3 814,62
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor	17-7-2006	1 757,32
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vimioso	17-7-2006	5 468,84
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vimioso	17-7-2006	2 489,54
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé	17-7-2006	3 181,02
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé	17-7-2006	1 464,44
Associação dos Bombeiros Voluntários de Bragança	17-7-2006	3 514,64
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança	17-7-2006	8 009,48
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães	17-7-2006	3 181,02
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães	17-7-2006	1 464,44
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança	18-10-2006	6 305,71
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta	17-7-2006	1 757,32
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta	17-7-2006	3 814,62
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda	17-7-2006	3 814,62
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda	17-7-2006	1 757,32
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros	17-7-2006	4 768,20
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros	17-7-2006	2 196,65
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro	17-7-2006	3 181,02
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro	17-7-2006	1 464,44

Nome da entidade	Data do despacho	Quantia (euros)
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mirandela	17-7-2006	5 402,83
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais	17-7-2006	5 402,83
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais	17-7-2006	2 489,54
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé	18-8-2006	331,54
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé	18-8-2006	2 252,04
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança	17-7-2006	14 224,36
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança	18-8-2006	787,24
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança	18-8-2006	1 503,34
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança	18-8-2006	15 544,66
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães	18-8-2006	331,54
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães	18-8-2006	1 098,09
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta	18-8-2006	396,64
Associação dos Bombeiros Voluntários de Izeda	18-8-2006	396,64
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta	18-8-2006	2 702,45
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda	18-8-2006	2 702,45
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros	18-8-2006	494,29
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros	18-8-2006	3 378,06
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro	18-8-2006	331,54
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro	18-8-2006	2 252,04
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mirandela	18-8-2006	559,39
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mirandela	18-8-2006	3 828,47
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro	18-8-2006	559,39
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro	18-8-2006	3 828,47
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim	18-8-2006	331,54
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim	18-8-2006	2 252,04
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama	18-8-2006	168,79
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama	18-8-2006	1 126,02
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo	18-8-2006	331,54
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo	18-8-2006	2 252,04
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor	18-8-2006	396,64
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor	18-8-2006	2 702,45

Nome da entidade	Data do despacho	Quantia (euros)
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vimioso	18-8-2006	559,39
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vimioso	18-8-2006	3 829,47
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais	18-8-2006	559,39
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais	18-8-2006	3 828,47
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé	18-10-2006	2 252,04
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança	18-9-2006	6 736,40
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança	17-10-2006	9 238,95
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães	18-10-2006	3 405,99
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta	18-10-2006	2 702,45
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda	18-10-2006	2 702,45
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros	18-10-2006	3 378,06
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro	18-10-2006	2 252,04
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mirandela	18-10-2006	3 828,47
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro	18-10-2006	3 828,47
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim	18-10-2006	2 252,04
Associação dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama	18-10-2006	1 126,02
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Moncorvo	18-10-2006	2 252,04
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor	18-10-2006	2 702,45
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vimioso	18-10-2006	3 828,47
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais	18-10-2006	3 828,47
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé	14-12-2006	5 000
Federação dos Bombeiros do Distrito de Bragança	14-12-2006	1 880,28
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda	14-12-2006	2 500
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Douro	14-12-2006	2 500
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sendim	14-12-2006	1 500
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama	14-12-2006	5 000

30 de Janeiro de 2007. — Por Delegação do Governador Civil, o Secretário, *António Carrapatoso*.

Governo Civil do Distrito de Castelo Branco

Aviso n.º 2762/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Governo Civil reportada a 31 de Dezembro de 2006.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à presente lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

30 de Janeiro de 2007. — O Secretário, por delegação, *Alcino Milheiro da Costa e Silva*.

Governo Civil do Distrito de Faro

Mapa n.º 2/2007

Mapa de subsídios atribuídos pelo Governo Civil do Distrito de Faro, no 2.º semestre de 2006, a que se refere o artigo 2.º da Lei

Serviço onde foi processado o subsídio	Data da decisão	Beneficiário	Montante (em euros)
Governo Civil do Distrito de Faro	13-7-2006	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Faro ...	10 000
Governo Civil do Distrito de Faro	31-8-2006	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Faro ...	92 961,36
Governo Civil do Distrito de Faro	31-8-2006	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagoa ...	94 356
			197 317,36

24 de Janeiro de 2007. — O Governador Civil, *António Francisco Ventura Pina*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 2763/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ibrahim Mohamed Kamel Ahmed, natural de Cairo, República Árabe do Egipto, de nacionalidade egípcia, nascido em 12 de Agosto de 1954, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2764/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo da Silva, natural de Bula, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Dezembro de 1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2765/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vasco Soares da Gama, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 26 de Julho de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2766/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Queta Candé, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 8 de Agosto de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2767/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pratikkumar Pravinlal Patel, natural de Kapadwani, República da Índia, de nacionalidade indiana, nascido

n.º 26/94, de 19 de Agosto, e ofício n.º 491, de 12 de Fevereiro de 1996, do Ministério da Administração Interna, de acordo com o estipulado no artigo 98.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, e conjugado com despacho de 13 de Janeiro de 2006 do Subsecretário de Estado da Administração Interna:

em 25 de Outubro de 1981, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2768/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pinakinkumar Pravinlal Patel, natural de Kapadwani, Índia, de nacionalidade indiana, nascido em 26 de Dezembro de 1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2769/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Martinho Cá, natural de Biombo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 18 de Dezembro de 1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2770/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexander Rafael Muñoz Espinoza, natural de La Guaira, República da Venezuela, de nacionalidade venezuelana, nascido em 18 de Março de 1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2771/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 17 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Roberto Semedo Borges, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 23 de Setembro de 1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações intro-

duzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2772/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vanádio Suleimane Jau Sau, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 13 de Junho de 1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2773/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 2 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Arsénia Margarida João Brito, natural de Gabela, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 23 de Fevereiro de 1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2774/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mariana Alcina da Silva Herman, natural de São Paulo-Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 19 de Abril de 1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2775/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 16 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Margarida Vaz Gomes, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 22 de Março de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2776/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ruben Kausso Caité, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 29 de Setembro de 1985, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2777/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 22 de Maio de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Chico Cá, natural de Biombo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 10 de Junho de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes

depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2778/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 19 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adulai Alberto Balde, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 2 de Maio de 1978, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2779/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tara Shivaji Naik, natural de Campal, República da Índia, de nacionalidade indiana, nascida em 14 de Março de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2780/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa José Manuel António, natural de Caxito, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 6 de Abril de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2781/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Pedro Kongo, natural de Bengo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 2 de Junho de 1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2782/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Artemisa Maria Andrade Rodrigues, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 15 de Setembro de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2783/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bacar Sanhá, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 18 de Abril de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei

n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2784/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paulo Sérgio de Oliveira Valente, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 14 de Dezembro de 1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2785/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elsa Maria Cruz Andrade, natural de Nova Lisboa, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 17 de Janeiro de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2786/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alcides Torres Lopes, natural de São Salvador do Mundo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 4 de Setembro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2787/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Piotr Krzysztof Pajak, natural de Cracóvia, República da Polónia, de nacionalidade polaca, nascido em 9 de Janeiro de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2788/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Batista Pacheco, natural de Goiás, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 31 de Maio de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2789/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Engrácia Lopes Saturnino de Sousa e Oliveira, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 6 de Janeiro de 1971, a qual poderá gozar

os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2790/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 12 de Maio de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Daniel Bernardo Sak, natural de Montevideo, República Oriental do Uruguai, de nacionalidade brasileira, nascido em 17 de Maio de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2791/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elda Maria de Rezende Rodrigues, natural de Cambuí, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 4 de Julho de 1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2792/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 25 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Erika Couceiro Marins, natural do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 11 de Agosto de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2793/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Madalena Martins Tavares, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 23 de Março de 1958, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2794/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 27 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Sanches, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 27 de Março de 1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2795/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade

portuguesa, por naturalização, a Alfa Umarú Candé, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Julho de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2796/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jovino José Baticá Ferreira, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 30 de Novembro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2797/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Culsum Nurmahomed Suleman, natural de Vila do Sena, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida em 20 de Novembro de 1943, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2798/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Benjamin Armando, natural do Uige, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 5 de Janeiro de 1957, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2799/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Linda Mendes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 7 de Fevereiro de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2800/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 4 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Manuel Lobão Baptista Pires, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Novembro de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2801/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade por-

tuguesa, por naturalização, a Ivana Vika Marize Martins, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 1 de Dezembro de 1979, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2802/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vicente Mendes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 2 de Agosto de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2803/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ocante Basilio Té, natural de Cumura, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Agosto de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2804/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bruno Gomes Dawelbeit, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 30 de Março de 1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2805/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Deolinda de Sousa Santos, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 29 de Janeiro de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2806/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Luis Pires da Luz, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 4 de Maio de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2807/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Uié Camará, natural de Bissorá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Janeiro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2808/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Odília Eurizanda dos Reis Gomes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 15 de Fevereiro de 1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 2809/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elson Antonio Pereira Contreiras, natural de Salvador, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 3 de Junho de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral**Despacho (extracto) n.º 2405/2007**

Por meu despacho de 26 de Janeiro de 2007, foi a licenciada Maria Felismina Carmelo Grazina, em regime de comissão de serviço extraordinária, para realização de estágio após reclassificação, nomeada, nos termos conjugados dos artigos 6.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a que corresponde o escalão 1, índice 400, do actual sistema retributivo da função pública, ficando exonerada da anterior categoria com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2007. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

Direcção-Geral da Administração Pública**Despacho (extracto) n.º 2406/2007**

Por meu despacho de 22 de Janeiro de 2007, Irene João Saavedra Botelho Rodrigues Carpinteiro, especialista de informática, do grau 2, nível 2, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, foi nomeada definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, especialista de informática, do grau 3, nível 1, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Janeiro de 2007. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes*.

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo**Despacho n.º 2407/2007**

1 — Através do aviso n.º 10 728/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 29 de Setembro de 2006, divulgado na bolsa de emprego público no mesmo dia e publicitado no jornal *24 Horas*, de 5 de Outubro de 2006, foi aberto o procedimento concursal para preenchimento do cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação (cargo de direcção intermédia do 2.º grau) do quadro do pessoal dirigente da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 1062/2000, de 31 de Outubro, com as alterações decorrentes do mapa n.º 2 anexo ao Decreto-Lei n.º 315/2001, de 10 de Dezembro.

2 — Mediante proposta fundamentada do júri do respectivo procedimento concursal e nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação a licenciada em Direito Maria Margarida Correia Proença Fortes Moreno, com os seguintes fundamentos:

a) Possui conhecimento geral das matérias do âmbito aduaneiro e tributário posto que detém a categoria de reverificadora assessora da carreira técnica superior aduaneira há quase 4 anos e há mais de 20 anos exerce funções nesta carreira e em diversos serviços da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo;

b) Possui experiência na área da formação, designadamente no que respeita à organização, preparação, acompanhamento e avaliação de cursos/acções de formação, seminários e outras acções de natureza semelhante, decorrente do exercício de funções técnicas desde Junho de 2002 na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação e desde Fevereiro de 2006 na qualidade de chefe de divisão deste mesmo serviço, em regime de substituição;

c) Detém ampla experiência em matéria de preparação e acompanhamento da formação decorrente dos intercâmbios comunitários, onde interveio em diversas acções;

d) Possui amplos conhecimentos e experiência de coordenação e gestão dos programas comunitários de qualificação profissional dado ter tido a seu cargo a gestão operacional, administrativa e financeira do Programa Alfândegas 2002-2007, no qual ainda desempenha o papel de «ponto de contacto» nacional com assento no respectivo comité em Bruxelas;

e) Possui experiência na área de recursos humanos em cujo âmbito tem colaborado activamente, designadamente na elaboração do balanço social e do plano de formação, tendo acompanhado e revelado ser conhecedora das questões relacionadas com a implementação do sistema integrado de avaliação do desempenho;

f) Detém experiência no exercício de funções de coordenação e de cargos dirigentes, decorrente de ter sido coordenadora do Serviço de Benefícios Fiscais e do exercício do cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, em substituição, desde Fevereiro de 2006;

g) Demonstrou possuir muito bom sentido crítico e de adaptação às funções do cargo a prover;

h) Detém capacidade de gestão e de motivação para o trabalho em equipa como resulta da sua participação em diversos grupos de trabalho e comissões técnicas, designadamente a nível comunitário.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho.

4 — De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

23 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *Luís da Silva Laço*.

ANEXO**Nota relativa ao currículo académico e profissional**

1 — Identificação:

Nome — Maria Margarida Correia Proença Fortes Moreno;
Data de nascimento — 18 de Março de 1961.

2 — Formação académica:

Licenciatura em Direito, pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa, concluída em 1984;

Pós-graduação em Estudos Europeus (9.º curso), vertente jurídica, pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa, concluída em 1990.

3 — Formação complementar:

First Certificate in English (6.º ano), concluído em 1978;

Diplôme de Langue Française (6.º ano), concluído em 1994;

Estágio de advocacia — 1984-1986;

Frequência de diversas acções de formação, seminários e encontros, a nível nacional e comunitário, relacionados com a actividade aduaneira e fiscal, com os impostos especiais de consumo e na área da formação.

4 — Experiência profissional:

Precedendo estágio probatório ingressou na DGAIEC, na carreira técnica superior aduaneira, em 24 de Março de 1987, detendo actualmente a categoria de reverificadora assessora;

Desempenhou funções técnicas em diversos serviços, designadamente:

Em 1987 — Delegação Aduaneira do Aeroporto de Lisboa;

De 1987 a 1992 — Direcção de Serviços de Tráfego, Armazenagem e Benefícios Fiscais, em cujo âmbito se destacam a coordenação da Divisão de Benefícios Fiscais e o acompanhamento dos processos contenciosos junto do tribunal competente relativos aos benefícios fiscais;

De 1992 a 2002 — Direcção de Serviços de Administração dos Impostos Internos e Direcção de Serviços dos Impostos sobre o Alcool, as Bebidas Alcoólicas, os Tabacos e o Valor Acrescentado, em cujo âmbito é de realçar, entre outras funções, a participação na elaboração de projectos de diploma, de propostas de autorização legislativa e de instruções internas de aplicação do Regime Fiscal dos Tabacos, bem como as inspecções aos movimentos contabilísticos de estampilhas especiais de operadores que introduzem no consumo produtos de tabaco;

A partir de 2002 — Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, na qual vem exercendo funções de coordenação e de carácter técnico, essencialmente, no âmbito da formação, sendo de salientar:

A gestão administrativa e financeira dos programas de formação comunitários Alfândega 2002 e Alfândega 2007 e a coordenação a nível da DGAIEC dos intercâmbios efectuados no âmbito dos mesmos programas, detendo a qualidade de ponto de contacto nacional;

A coordenação da equipa de formação;

Representante da DGAIEC na rede de trabalho existente a nível comunitário em matéria de formação e de *benchmarking* dos programas comunitários Alfândega 2007 e Fiscalis;

A colaboração no processo de levantamento de necessidades de formação;

A elaboração do diagnóstico de necessidades e colaboração na elaboração do plano de formação;

A organização de acções de formação interna e respectiva avaliação, bem como de encontros promovidos pela DGAIEC;

A organização de seminários a pedido da Comissão Europeia ou de outros eventos em colaboração com outras entidades nacionais ou internacionais, designadamente a DGAERI, a UEFA e a REACT;

Desde 13 de Fevereiro de 2006, vem exercendo em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

5 — Grupos de trabalho:

Coordenadora do grupo de trabalho para a elaboração do manual dos impostos especiais de consumo;

Participação em diversos grupos de trabalho, quer a nível nacional, quer a nível comunitário, sendo de destacar:

Grupo de trabalho para a reformulação dos procedimentos aplicáveis aos abastecimentos de bordo a navios e a aeronaves;

Grupo de trabalho para a reclassificação obrigatória;

Grupo de trabalho para a elaboração de um guia prático de *benchmarking*, Programa Alfândega 2002;

Grupo de trabalho para a codificação de procedimentos aduaneiros e fiscais;

Grupo de trabalho Programa Alfândega 2013; e

Grupo de referência para avaliação do Programa Alfândega 2007.

6 — Trabalhos publicados:

Colaboração na elaboração no *Guia Prático de Benchmarking* para acções a empreender no âmbito do Programa Alfândega 2002 Documento TAXUD 778/2000, elaborado em língua inglesa e traduzido em todas línguas oficiais da Comunidade;

«Mecanismos de controlo do imposto sobre o consumo de tabacos manufacturados», in *Revista Aduaneira*, n.º 35 (1996);

«Controlo do imposto sobre os tabacos manufacturados através de estampilha especial», in *Revista Aduaneira*, n.º 50 (1999);

«O Programa Alfândega 2007 — Participação da DGAIEC em acções conjuntas em 2004», in *Revista Aduaneira*, n.º 59 (2005).

7 — Outras missões:

Vogal da Comissão Técnica Portuguesa de Normalização de Tabaco e Produtos da Indústria do Tabaco, em representação da DGAIEC, 1994-2004;

Interlocutora da DGAIEC no projecto de cooperação da administração fiscal aduaneira dinamarquesa, tendo em vista, em especial, a comparação de aspectos organizacionais, de processos e procedimentos aduaneiros, a nível operacional — geminação de alfândegas, 1994-1998;

Colaboração no planeamento e na organização dos seminários promovidos pela Comissão Europeia:

«O controlo das empresas em matéria aduaneira, impostos especiais sobre o consumo e IVA e o papel da Política de Informação», Elsinore, de 19 a 22 de Novembro de 1995; e

«Processo de consulta: Sua importância na facilitação do comércio e no controlo das empresas», Brighton, de 20 a 22 de Janeiro de 1997;

Participação no desenvolvimento do trabalho conducente à alteração de características das estampilhas especiais para selagem de produtos de tabaco, que culminou no novo modelo de estampilha especial que entrou em vigor em 2002;

Representante da DGAIEC no grupo de gestão administrativa do Programa Alfândega 2002 (2002), no Comité Fiscalis (2003) e como ponto de contacto do Programa no Comité Alfândega 2007 (2005 e 2006);

Vogal do júri do concurso interno de acesso para a categoria de secretário aduaneiro;

Responsável pela organização do seminário «Nomenclatura combinada e pauta aduaneira comum», Lisboa, 22 e 23 de Abril de 2004, e de diversas reuniões de grupos de trabalho realizadas em Lisboa, no âmbito do Programa Alfândega 2007.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 2810/2007

Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, e da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 22 de Dezembro de 2006 e de 12 de Janeiro de 2007, respectivamente, foi autorizada a prorrogação da requisição, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, pelo período de um ano, de José dos Remédios Pereira Patrício, auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Instituto Politécnico de Castelo Branco. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 2811/2007

Por despacho da subdirectora-geral de 30 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências do director-geral dos Impostos, foram nomeados, em comissão de serviço extraordinária, os candidatos com vínculo à função pública e autorizada a celebração de contratos administrativos de provimento com os candidatos na qualidade de agente administrativo, nos termos dos artigos 6.º, 7.º, 8.º, 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com a categoria de técnico de administração tributária-adjunto estagiário, aprovados no concurso interno de ingresso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30 de Novembro de 2005, com vista ao preenchimento de lugares vagos da categoria de técnico de administração tributária-adjunto do nível 1, grau 2, do grupo de pessoal de administração tributária, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, sendo abonados pelo escalão 1, índice 259, com afectação aos serviços que se indicam:

Nome	Posição	Serviço de Finanças	Direcção	Serviço de origem
Natália Conceição Simões Pinho Peixoto	1	Trofa I	DF Porto	DGCI.
José Augusto Castanheira Saraiva	2	Loures — 1 SF I	DF Lisboa	Câmara Municipal de Odivelas.

Nome	Posição	Serviço de Finanças	Direcção	Serviço de origem
Luís Miguel Bastos Costa Lemos	3	Sever do Vouga II	DF Aveiro	Câmara Municipal de Sever do Vouga.
Paula Cristina Pires Fernandes Pinheiro Nunes	4	Macau II	DF Santarém	Câmara Municipal da Chamusca.
Tiago Joel Pinto Dias (a)	5	Viseu — 1 SF I	DF Viseu	Direcção-Geral de Viação.
Alexandre José Ferreira Abreu	6	Lisboa — 10 SF I	DF Lisboa	ARS Lisboa Vale Tejo.
Luís Miguel Barbas Ganhão	7	Portalegre I	DF Portalegre	PSP.
Sandra Raquel Nordeste Félix Almeida	8	Albergaria-a-Velha I	DF Aveiro	Câmara Municipal de Estarreja.
Rui Alberto Lopes Silva	9	Porto — 1 SF I	DF Porto	Tribunal da Relação do Porto.
Sérgio António Pereira Silva	10	Braga — 1 SF I	DF Braga	Hospital de São Marcos, Braga.
Susana Laranjeira Santo	11	Vila do Conde I	DF Porto	Câmara Municipal de Vila do Conde.
Francisco Ramos Branco Dias	12	Seixal — 2 SF I	DF Setúbal	Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental.
Emília Margarida Costa Alves Pinto	13	Braga — 2 SF I	DF Braga	Hospital de São Marcos, Braga.
Pedro Alexandre Paiva Pires Gomes	14	Lisboa — 2 SF I	DF Lisboa	SMAS Oeiras e Amadora.
Teresa Nunes Pinto Esteves	16	Lisboa — 4 SF I	DF Lisboa	Inspecção-Geral de Finanças.
José Duarte Damásio Pedrosa	17	Leiria — 1 SF I	DF Leiria	DGCI.
José Gabriel Andrade Miranda	18	Espinho I	DF Aveiro	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
António José Correia Costa	19	Viana Castelo I	DF Viana do Castelo	Inst. Sup. Politéc. Viana Castelo.
Patrick António Nogueira Craveiro	20	Coimbra — 1 SF I	DF Coimbra	Câmara Municipal de Albufeira.
Maria Isabel Cunha Sá	22	Barcelos I	DF Braga	Esc. Básica Integ. Vila Cova.
Virgínia Maria Serra Marques Faiais	23	Beja I	DF Beja	Câmara Municipal de Beja.
Andreia Sofia Freitas Vieira Castro (a)	25	Aveiro — 1 SF I	DF Aveiro	Direcção-Geral de Viação.
João Pedro Mesquita Martins	26	Póvoa de Varzim I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Paulo Duarte Horta Cardoso Rodrigues	27	Vimioso II	DF Bragança	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
João Carlos Jesus Dias Carvalho (a)	28	Viana Castelo I	DF Viana do Castelo	Ministério da Defesa Nacional.
António Pedro Neves Lopes	29	Viseu — 1 SF I	DF Viseu	Câmara Municipal de Viseu.
Arlete Coelho Melo (a)	30	Aveiro — 2 SF I	DF Aveiro	Direcção-Geral de Viação.
Amaro Ferreira Lemos (a)	31	Castro Daire II	DF Viseu	Agr. Esc. Castro Daire.
Alcinda Maria Cunha Moreira Silva	32	Castelo Paiva II	DF Aveiro	Esc. Secundária Castelo Paiva.
António Pedro Fernandes Gama (a)	33	Braga — 1 SF I	DF Braga	Direcção-Geral de Viação.
José Alexandre Romano Andrade	34	Porto — 3 SF I	DF Porto	Governo Civil do Porto.
António Armando Simões Machado (a)	36	Viseu — 1 SF I	DF Viseu	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Sílvia Maria Sequeira Rodrigues	37	Lisboa — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Maria Fátima Veríssimo Jacinto	38	Póvoa de Lanhoso II	DF Braga	DGCI.
Daniel José Martins	39	Boticas II	DF Vila Real	Aut. Seg. Alimentar Económica.
Maria Gracinda Silva Gregório Nascimento	41	Setúbal — 2 SF I	DF Setúbal	DGCI.
Sandra Maria Cordeiro Rosa Silva	42	Cartaxo I	DF Santarém	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
José Carlos Santos Brito Lopes (a)	43	Ponte de Lima I	DF Viana do Castelo	Ministério da Defesa Nacional, Exército.
Carlos Alberto Barros Santos (a)	44	Tondela I	DF Viseu	Inst. Reinserção Social.
Rui Pedro Matos Modesto	46	Porto de Mós I	DF Leiria	Câmara Municipal de Porto de Mós.
Jorge Manuel Pires Sousa Lopes	47	Vila de Rei II	DF Castelo Branco	Câmara Municipal de Vila de Rei.
Isabel Maria Baptista Valente	48	Aveiro — 2 SF I	DF Aveiro	Câmara Municipal de Estarreja.
Isabel Maria Tomas Silva Bettencourt	49	Coimbra — 1 SF I	DF Coimbra	Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.
José Luís Oliveira Seixas	50	Guarda I	DF Guarda	Tribunal da Comarca de Vagos.
Fernando Jesus Heitor	51	Porto — 1 SF I	DF Porto	Trib. Inst. Crim. Dep. Penal — Porto.
António Manuel Duarte Dinis (a)	52	São João da Madeira I	DF Aveiro	Esc. Básica 2.º, 3.º — Milheiros Poiares.
Alexandre Manuel Simões Gonçalves Mesquita	53	Albufeira I	DF Faro	PSP.
Marco Paulo Pratas Ferreira	54	Montemor-o-Velho I	DF Coimbra	PSP.
Albino Paulo Azevedo Campelo (a)	56	Braga — 1 SF I	DF Braga	Ministério da Defesa Nacional.
Alcides Gomes Alves	57	Vila Pouca de Aguiar II	DF Vila Real	Câmara Municipal de Valongo.
Paulo Simão Bessa Vieira	59	Porto — 5 SF I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Gina Rosa Ferreira	60	Ílhavo I	DF Aveiro	Câmara Municipal de Aveiro.
Maria Luísa Castro Costa Barbosa	61	Lisboa — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
José Guilhermino Sousa	62	Espinho I	DF Aveiro	Sub-Região de Saúde de Vila Real.
João Alves Marques António	63	Caldas da Rainha I	DF Leiria	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Ana Mafalda Saraiva Cabedo Machado	64	Santarém I	DF Santarém	Cent. Distrital Seg. Soc. Santarém.
Jorge Manuel Lopes Matos	65	Ponte de Lima I	DF Viana do Castelo	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Luís Miguel Teixeira Pinto	66	Valongo — 2 SF I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Hilário Fernandes Machado Pessoa	67	Cantanhede I	DF Coimbra	Hospitais da Universidade de Coimbra.
João Paulo Cruz Pinto	68	Loures — 1 SF I	DF Lisboa	Câmara Municipal de Oeiras.
Amílcar Fernando Maia Correia	71	Santarém I	DF Santarém	Câmara Municipal de Entroncamento.

Nome	Posição	Serviço de Finanças	Direcção	Serviço de origem
António Manuel Rodrigues Queiroz Oliveira ...	72	Coimbra — 2 SF I ...	DF Coimbra ...	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Rui Paulo Teixeira Fernandes	74	Armamar II	DF Viseu	PSP.
Sérgio Nuno Matos Branco (a)	75	Almada — 3 SF I ...	DF Setúbal	Esc. Sup. Agrária de Castelo Branco.
Isabel Maria Silva Mendes Teixeira	76	Porto — 3 SF I	DF Porto	Câmara Municipal do Porto.
Ivone Cristina Taborda Carapito (a)	77	Fundão I	DF Castelo Branco ...	Instituto Politécnico de Castelo Branco.
António José Vieira Faria (a)	78	Braga — 1 SF I	DF Braga	Direcção-Geral de Viação.
Susana Andréa Ferreira Taveira	79	Bragança I	DF Bragança	Câmara Municipal de Bragança.
Maria Emília Viana Vidal Castro Sousa	80	Gondomar 1 SF I ...	DF Porto	ARS Norte.
Manuel Jorge Descalço Afonso	81	Cuba II	DF Beja	Esc. Sec. Diogo Gouveia — Beja.
José Maria Charrinho	82	Nisa II	DF Portalegre	Sub-Região de Portalegre.
Bruno Manuel Pereira Sousa	83	Porto — 1 SF I	DF Porto	Câmara Municipal do Porto.
Sónia Conceição Martins Ferreira Damas	86	Porto — 5 SF I	DF Porto	Hospital Crianças Maria Pia — Porto.
Maria Glória Soares Machado (a)	87	Braga — 2 SF I	DF Braga	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
Elisabete Matos Gomes	88	Odivelas I	DF Lisboa	DGCI.
António Jorge Pinto Simões (a)	89	Serpa I	DF Beja	Inst. Politécnico Beja.
Nuno Samuel Soares Leal Oliveira (a)	90	Lisboa — 8 SF I ...	DF Lisboa	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Fernanda Manuela Pereira Fernandes	91	Seixal — 2 SF I	DF Setúbal	DGCI.
Pedro Nuno Costa Rodrigues	92	Porto — 5 SF I	DF Porto	Câmara Municipal de Matosinhos.
Pedro Nuno Costa Pereira	93	Lisboa — 11 SF I ...	DF Lisboa	Inst. Nac. Saúde — Dr. Ricardo Jorge.
José Fernando Soeiro Quintaneiro Barreto	94	Bragança I	DF Bragança	Hospital Infante D. Pedro — Aveiro.
Anabela Santos Parreira	95	Póvoa de Varzim I ...	DF Porto	Hospital de Santa Maria Maior — Barcelos.
Nuno Miguel Samões Pereira (a)	96	Braga — 2 SF I	DF Braga	Direcção-Geral de Viação.
Raquel Pinheiro Grou	98	Seixal — 2 SF I	DF Setúbal	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Isabel Maria Silva Alves	100	Valongo — 2 SF I ...	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Jorge Manuel Cardoso Gonçalves (a)	101	Ponte de Sor I	DF Portalegre	Exército Português.
Gilberto José Romão Caetano (a)	102	Ferreira do Alentejo II	DF Beja	Exército Português.
Palmira Pereira Silva (a)	103	Vila Nova de Famalicão — 1 SF I.	DF Braga	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Paulino Costa Mateus	104	Sintra — 4 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Isabel Maria Alves Couto	105	Porto — 5 SF I	DF Porto	Câmara Municipal do Porto.
Carlos Alberto Vieira Peixoto Galvão Melo	106	Seixal — 2 SF I	DF Setúbal	DGCI.
Ana Sofia Delgado Luís	107	Lisboa — 10 SF I ...	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Vítor Manuel Serrano	108	Vila Franca de Xira — 1 SF I.	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Hélder Manuel Pimenta Cunha	109	Ponte de Lima I	DF Viana do Castelo	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Marco António Garrido Guerreiro Reis	110	Ferreira do Alentejo II	DF Beja	Governo Civil do Distrito de Beja.
Artur Nascimento Sousa Branco	111	Bragança I	DF Bragança	DGCI.
Eduardo Fonte Ferreira	112	Penacova II	DF Coimbra	Polícia Judiciária.
Sandra Maria Jesus Matos	113	Mangualde I	DF Viseu	DGCI.
Vasco José Correia Maia	115	Lisboa — 2 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Alexandre Cunha Pinto Teixeira	117	Porto — 7 SF I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
António Manuel Ferreira Azevedo Simão (a)	118	Fundão I	DF Castelo Branco ...	Esc. Sec. Nuno Álvares.
José Luís Silva Senra	119	Monção II	DF Viana do Castelo	Câmara Municipal de Valença.
Luís Torrão Esteves (a)	120	Bragança I	DF Bragança	Esc. do Concelho de Vimioso.
Carlos Alberto Dias Figueiredo	121	Lisboa — 12 SF I ...	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Ana Bela Pinto Aires Urbano	122	Sintra — 3 SF I	DF Lisboa	ARS de Lisboa Vale do Tejo.
Sérgio Nuno Proença Rodrigues (a)	123	Sabugal II	DF Guarda	Exército Português.
Miguel Domingos Castro Martins Coelho	124	Guimarães — 1 SF I ...	DF Braga	Câmara Municipal da Maia.
Maria Celeste Silva Ribeiro (a)	125	Mangualde I	DF Viseu	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Pedro Manuel Pinto Sarabando	126	Ílhavo I	DF Aveiro	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Sandra Carla Almeida Afonso	128	Odivelas I	DF Lisboa	Serviços Sociais MFAP.
Ana Paula Pinheiro Silva	129	Óbidos II	DF Leiria	Região de Turismo do Oeste.
Rui Manuel Rodrigues Serrano	130	São Pedro do Sul II ...	DF Viseu	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Natália Conceição Dias Rocha (a)	131	Loures — 4 SF I	DF Lisboa	Instituto Geográfico do Exército.
Fernando Costa Félix	132	Tondela I	DF Viseu	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
António José Silva Ramos (a)	133	Vila Nova de Famalicão — 2 SF I.	DF Braga	Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.
Olívia Anunciação Lapa Rodrigues	134	Coimbra — 1 SF I ...	DF Coimbra	Câmara Municipal de Ourém.

Nome	Posição	Serviço de Finanças	Direcção	Serviço de origem
Alda Maria Santos Gonçalves	135	Porto — 3 SF I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Fausto Manuel Esteves Almeida	136	Tondela I	DF Viseu	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.
Anabela Simões Lopes	137	Lisboa — 13 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Pedro Miguel Guerreiro Martins	138	Moita I	DF Setúbal	Departamento Geral de Administração.
José Manuel Dias Anastácio	139	Leiria — 1 SF I	DF Leiria	PSP.
Paulo Adelino Moreira Martins	140	Setúbal — 2 SF I	DF Setúbal	PSP.
Mário Rui Cardoso Martins Fontainhas	141	São Pedro do Sul II	DF Viseu	DGCI.
Ana Paula Jesus Pereira Baptista	142	Oliveira de Frades II	DF Viseu	DGCI.
Rui Miguel Oliveira Serrão Pinela (a)	145	Soure II	DF Coimbra	Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.
Manuela Alexandra Oliveira Cruz	146	Póvoa de Lanhoso II	DF Braga	DGCI.
Luís Miguel Carneiro Valente	148	Arcos de Valdevez I	DF Viana do Castelo	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Miguel Ângelo Cunha Barbosa Lago Quinto	150	Matosinhos — 2 SF I	DF Porto	Câmara Municipal de Matosinhos.
Carlos Manuel Monteiro Pereira	151	Marco de Canaveses I	DF Porto	Câmara Municipal de Marco de Canaveses.
Nuno Miguel Marques Soares	153	Carregal do Sal II	DF Viseu	Esc. Sec. c/3 Santa Comba Dão.
Georgea Jesus Ribeiro Pratas (a)	154	Almada — 3 SF I	DF Setúbal	Inst. Politécnico Lisboa — Inst. Sup. Eng. Lisboa.
Luís António Ramos Morgado	155	Vila Nova de Gaia — 1 SF I.	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Manuel Virgílio Correia Favita (a)	156	Elvas I	DF Portalegre	Instituto de Reinserção Social.
Miguel Alexandre Silva Rodrigues	157	Vila do Conde I	DF Porto	Câmara Municipal de Vila Conde.
Maria Graça Baptista Quinta Queimada	158	Serpa I	DF Beja	Pessoal civil da Força Aérea.
Rita Alexandra Jesus Galveias Cardeal Costa	159	Leiria — 2 SF I	DF Leiria	DGCI.
Magda Silva Ferreira Amorim Marques	163	Lisboa — 14 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Joaquim Manuel Araújo Oliveira	164	Vila Nova de Famalicão — 2 SF I.	DF Braga	Universidade do Minho.
Filipa Margarida Oliveira Amaral	165	Batalha II	DF Leiria	Câmara Municipal da Batalha.
Pedro João Castro Pereira	166	Guimarães — 1 SF I	DF Braga	Câmara Municipal de Guimarães.
Paulo Meireles Rebelo	167	Barcelos I	DF Braga	PSP.
Graça Arlete Antunes Figueiredo	168	Lisboa — 10 SF I	DF Lisboa	Ex-Centro Reg. Seg. Soc. Lisboa e Vale Tejo.
Pedro Jorge Garcia Martins	169	Sintra — 3 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Celeste Maria Carvalho Pereira (a)	170	Barcelos I	DF Braga	Esc. Secundária de Amares.
Paulo Jorge Ferreira Jordão	171	Figueira da Foz — 1 SF I.	DF Coimbra	Pessoal civil do Exército.
Ana Paula Gonçalves Casanova Domingues	172	Esposende II	DF Braga	DGCI.
Sílvia Glória Rodrigues Pedro	173	Coimbra — 2 SF I	DF Coimbra	Serviços de Estrangeiros e Fronteiras
Manuel Augusto Silva Cardoso	174	Oliveira de Frades II	DF Viseu	PSP.
Paula Cristina Barros Amorim	175	Arcos de Valdevez I	DF Viana do Castelo	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Maria Clara Cerqueira Araújo	176	Barcelos I	DF Braga	DGCI.
João Paulo Silva Romão (a)	178	Sintra — 4 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.
João Carlos Moreira Tavares	180	Vila Franca de Xira — 1 SF I.	DF Lisboa	Estado-Maior do Exército.
Maria Manuela Lourenço Vaz Santos	181	Montemor-o-Velho I	DF Coimbra	Câmara Municipal de Coimbra.
Francisco José Medrôa Duarte Ramos	182	Santarém I	DF Santarém	Serviços Municipalizados de Abrantes.
Ana Cristina Silva Soares	183	Lisboa — 5 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Amélia Margarida Chaves Figueiredo Domingos (a).	184	Coimbra — 2 SF I	DF Coimbra	IDT — Delegação Regional do Centro.
Paulo Jorge Marques Pereira	185	Santa Comba Dão II	DF Viseu	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Catarina Maria Videira Abrantes	186	Mealhada I	DF Aveiro	Hospital de Sobral Cid.
Helena Isabel Madeira Almeida Oliveira	188	Lisboa — 12 SF I	DF Lisboa	Serv. Acção Social Univ. Nova Lisboa.
Luís Manuel Veigas Cepeda	190	Macedo de Cavaleiros I.	DF Bragança	Sub-Região de Saúde de Bragança.
Manuel Joaquim Ferreira Morais (a)	191	Celorico de Basto II	DF Braga	Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.
Lisdália Liliana Cruz Vieira (a)	192	Vila Nova de Famalicão — 2 SF I.	DF Braga	Direcção-Geral de Viação.
Maria Belém Ribeiro Nogueira	194	Figueira da Foz — 1 SF I.	DF Coimbra	Esc. EB1 da Gala — Figueira da Foz.
Maria Fernanda Jordão Varalonga	196	Leiria — 2 SF I	DF Leiria	Esc. EB 2, 3/S da Guia — Leiria.
Lucídio Rocha Correia (a)	197	Santa Comba Dão II	DF Viseu	PSP.
Fernando José Costa Granja	198	Vila Nova de Famalicão — 2 SF I.	DF Braga	PSP.
Sandra Paula Almeida (a)	199	Mortágua II	DF Viseu	Inst. Sup. Cont. Administ. Coimbra.

Nome	Posição	Serviço de Finanças	Direcção	Serviço de origem
Ana Conceição Cordeiro Salgado	200	Lisboa — 2 SF I	DF Lisboa	Governo Civil de Lisboa.
Ana Carla Sena Martinho Ventura (a)	201	Cascais — 1 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Paulo Adérito Almeida Silva	202	Lisboa — 10 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Carlos Alberto Tavares Poceiro (a)	203	Lamego I	DF Viseu	Governo Civil de Viseu.
António Felisberto Bernardo Carreiro	204	Sintra — 4 SF I	DF Lisboa	SMAS Oeiras Amadora.
Sandra Isabel Rosa Mourisco Serralha	205	Ourém I	DF Santarém	Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.
Maria Fátima Figueiredo Laranjeira Lopes	206	Matosinhos — 2 SF I	DF Porto	Câmara Municipal do Porto.
Ana Margarida Fernandes Simões Pereira	207	Valongo — 2 SF I	DF Porto	ARS Norte.
Vítor Manuel Teixeira Gonçalves	208	Guarda I	DF Guarda	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.
José Manuel Farto Moreno	209	Portalegre I	DF Portalegre	Câmara Municipal do Entroncamento.
Milca Ramos Barros	210	Montalegre II	DF Vila Real	ARS de Vila Real.
Vítor Manuel Silva Cardoso	211	Vila Nova de Gaia — 1 SF I	DF Porto	Hospital Geral de Santo António.
João Carlos Rodrigues Azevedo	212	Matosinhos — 1 SF I	DF Porto	Câmara Municipal de do Porto.
Márcio Pina Sá	213	Carregal do Sal II	DF Viseu	Instituto de Reinserção Social.
Sara Alexandra Ferreira Costa	214	Estarreja I	DF Aveiro	Inst. Sup. Cont. Adm. Univers. Aveiro.
Eduardo Jorge Alves Fernandes	215	Oliveira de Azeméis — 1 SF I	DF Aveiro	Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.
Maria Lurdes Ventura Ferreira	217	Gouveia I	DF Guarda	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Hélia Maria Lapo Oliveira	218	Figueira da Foz — 2 SF I	DF Coimbra	Câmara Municipal de Soure.
Luís Filipe Pais Cruz	219	Seixal — 1 SF I	DF Setúbal	DGITA.
Orlando José Loreto Valada	220	Penela II	DF Coimbra	Centro Hospitalar de Coimbra.
António Carlos Vicente Resende Pinto (a)	222	Peso da Régua I	DF Vila Real	Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.
Ana Maria Lopes Simões	223	Amadora — 1 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Nuno Miguel Martins Barros Abrantes (a)	224	Moita I	DF Setúbal	Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.
Dina Maria Figueiredo P. Albuquerque Silva (a)	225	Cantanhede I	DF Coimbra	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Paula Cristina Parrinha Amador Fernandes	227	Montijo I	DF Setúbal	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Alexandra Isabel Raposo Bastos	228	Vila de Rei II	DF Castelo Branco ...	Esc. Sup. Gestão de Santarém.
Manuel Filipe Fernandes Sequeira	229	Celorico da Beira II ...	DF Guarda	EB 2.º e 3.º C. Dr. Azevedo Perdigão.
Helena Maria Dias Ferreira Monteiro	230	Palmela I	DF Setúbal	ISS — Centro Dist. Seg. Soc. de Setúbal.
Valentim Manuel Martins Araújo	231	Vila Nova de Famalicão — 2 SF I	DF Braga	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.
Maria Gabriela Flaminio F. Falcão de Carvalho	232	Lisboa — 11 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Nuno Miguel Melo Oliveira	233	Alcobaca	DF Leiria	IG das Actividades Culturais.
Paulo Nuno Pereira Duarte Epifânio	234	Cartaxo I	DF Santarém	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Gustavo Manuel Teixeira Pancas	235	Ansião II	DF Leiria	Hospitais da Universidade de Coimbra.
Hermínia Pereira Lopes	236	Mortágua II	DF Viseu	DGCI.
Marinela Trigo Morais Sousa Silva	237	Montijo I	DF Setúbal	DGCI.
Nuno Ricardo Silva Pereira	238	Águeda I	DF Aveiro	Câmara Municipal de Aveiro.
João Miguel Natividade Marques	240	Penacova II	DF Coimbra	IPO de Coimbra de Francisco Gentil.
Susana Margarida Vieira Carinhas	241	Setúbal — 2 SF I	DF Setúbal	Inst. de Seg. Soc.
Sérgio Borges Rodrigues	242	Tábua II	DF Coimbra	Câmara Municipal de Tondela.
Gina Maria Salgado Carvalho Matos	243	Cascais — 1 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Paula Alexandra C. Carvalho Gouveia Lopes ...	244	Porto — 6 SF I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Jorge Manuel Teixeira Pinto	245	Porto — 6 SF I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Francisco Manuel Candeias Ramos	247	Almôdovar II	DF Beja	Esc. EB 2, 3/S.Dr. João B. C. Almodôvar.
André Paulo Rodrigues Cardoso	248	Vila Real I	DF Vila Real	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Sílvia Mónica Santos Costa Foz	251	Peniche I	DF Leiria	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Paulo Freitas Martins	252	Valpaços II	DF Vila Real	Câmara Municipal de Chaves.
Fernando Afonso Barros Rodrigues	253	Anadia I	DF Aveiro	Câmara Municipal de Mealhada.
Maria Cristina Carvalho Faustino	254	Amarante I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Ricardo José Leal Conceição	255	Góis II	DF Coimbra	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Patrícia Sampaio Silva	256	Vila Nova de Gaia — 1 SF I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.

Nome	Posição	Serviço de Finanças	Direcção	Serviço de origem
Maria Guilhermina Cançado Freitas Gouveia (a)	258	Lisboa — 8 SF I	DF Lisboa	Esc. Sup. Tecnologia Saúde Lisboa.
Leonel Francisco José Meneses Cascão	259	Oeiras — 2 SF I	DF Lisboa	Inst. do Consumidor.
Maria Rosário Faria Pinto	260	Torres Vedras — 1 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Sónia Margarida Coelho Gaspar Ferreira (a) . . .	262	Ourém I	DF Santarém	Esc. Sup. de Tecnologia de Tomar.
Maria Madalena Vargas Branco (a)	263	Rio Maior I	DF Santarém	E. B. 2.º, 3.º de Alexandre Herculano.
Helena Maria Cunha Albuquerque Laezza	264	Valongo — 2 SF I . . .	DF Porto	Hospital Geral de Santo António.
Vladimiro Agostinho Matias	265	Faro I	DF Faro	DG dos Serviços Prisionais.
Luís Manuel Teixeira Gomes Rebelo	266	Lisboa — 8 SF I	DF Lisboa	Câmara Municipal de Lisboa.
Francisco José Simões Costa Pinto	267	Anadia I	DF Aveiro	Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.
Ana Bela Pedrosa Silva	268	Arganil II	DF Coimbra	Hospitais da Universidade de Coimbra.
Maria Lurdes Cunha Nereu (a)	270	Oliveira do Hospital I	DF Coimbra	Esc. Sec. de Seia.
Marco António Rebelo B. Romeiras Marcos . . .	271	Lisboa — 7 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Vítor Manuel Fernandes Correia	272	Amadora — 2 SF I . . .	DF Lisboa	Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
Manuel Francisco Dias Correia	273	Évora I	DF Évora	DGCI.
Sónia Duarte Ferreira	274	Oeiras — 1 SF I	DF Lisboa	Câmara Municipal do Porto.
Sara Casimira Cruz Tavares	275	Estarreja I	DF Aveiro	Direcção-Geral de Viação.
Fernando Jorge Pereira Carrilho	276	Torres Vedras — 2 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Eloisa Maria Silva Neves	277	Cascais — 2 SF I	DF Lisboa	ADSE.
Nuno Miguel Guilherme Proa	278	Salvaterra de Magos II	DF Santarém	Câmara Municipal de Santarém.
Cristina Maria Castro Freitas	279	Guimarães — 1 SF I . .	DF Braga	Hospital de São Marcos, Braga.
Maria Manuela Lacerda Amaral Gomes	280	São João da Madeira I	DF Aveiro	Inspecção-Geral do Trabalho.
Paulo Fernando Pereira Caetano Moreira	281	Valongo — 1 SF I . . .	DF Porto	Câmara Municipal de Valongo.
Isabel Fernandes Meira	282	Póvoa de Varzim I . . .	DF Porto	Câmara Municipal de Vila do Conde.
Carla Cristina Conceição Teixeira Baptista	283	Lamego I	DF Viseu	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Lúcia Mesquita Pereira (a)	285	Lisboa — 10 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Cármem Lurdes Martins Louro	286	Lisboa — 14 SF I	DF Lisboa	Inst. Gestão Financeira Seg. Soc., I. P.
Paula Cristina Santos Fonseca	287	Vale de Cambra I	DF Aveiro	DGCI.
Maria Céu Escudeiro Pereira Lopes	288	Leiria — 2 SF I	DF Leiria	Centro Hospitalar Médio Tejo.
João Carlos Silva Oliveira (a)	289	Vila do Conde I	DF Porto	Instituto Politécnico do Porto.
João Alberto Borges Evangelista	290	Cascais — 2 SF I	DF Lisboa	DGCI.
António Joaquim Colaço Inácio	291	Lisboa — 4 SF I	DF Lisboa	Inst. Des. Rural e Hidráulico.
Cremilde Silva Borges	292	Oliveira do Bairro II . .	DF Aveiro	ARS Centro.
Paula Carla Soares Silva Ramos	293	Almada — 3 SF I	DF Setúbal	ISCTE.
Maria Madalena Ferreira Cartaxo	294	Azambuja I	DF Lisboa	Câmara Municipal de Santarém.
Maria Cristina Almeida Piedade Sousa Bastos . .	295	Póvoa de Varzim I . . .	DF Porto	Agr. Vertical Esc. da Junqueira.
José Eduardo Marques Martins	296	Pinhel II	DF Guarda	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
António Manuel Marques Silva (a)	298	Lamego I	DF Viseu	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Gil Duarte Paisana Remédios	300	Évora I	DF Évora	Univ. de Évora.
Rui Miguel Mocho Galego	301	Estremoz I	DF Évora	Esc. E. B.1 Olhos de Água.
Américo Fernando Jesus Faria	302	Vila Franca de Xira — 2 SF I.	DF Lisboa	PSP.
João Filipe Afonso Príncipe Friande	304	Vieira do Minho II . . .	DF Braga	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Mário Jorge Gonçalves Pires dos Santos	306	Faro I	DF Faro	Esc. Secundária João Deus — Faro.
Susana Cristina Martins Barros	308	Valongo — 1 SF I . . .	DF Porto	DGCI.
João Matias Marreiros Rainha	309	Santiago do Cacém I	DF Setúbal	Câmara Municipal de Grândola.
Clara Cristina Correia L. Martins Albuquerque (a).	310	Albergaria-a-Velha I . .	DF Aveiro	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Vítor Manuel Caetano Consciência	311	Benavente II	DF Santarém	Ministério da Defesa Nacional, Marinha.
Carla Maria Faria Oliveira	313	Vila Nova de Famalicão — 1 SF I.	DF Braga	Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Joaquim Eusébio Coelho Nascimento	314	Coruche I	DF Santarém	Inst. Nacional Inv. Agrária e das Pescas.
João Filipe Fernandes Cavaleiro	315	Figueira da Foz — 2 SF I.	DF Coimbra	Câmara Municipal de Coimbra.
Ana Paula Carvalhal Rodrigues	316	Figueira de Castelo Rodrigo II.	DF Guarda	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
António Luís Fernandes Oliveira	317	Ribeira de Pena II . . .	DF Vila Real	Ex-Centro Reg. Seg. Social Norte.
João Manuel Silva Rita	320	Amadora — 1 SF I . . .	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Nuno António Ribeiro Pacheco	321	Alenquer I	DF Lisboa	Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Nome	Posição	Serviço de Finanças	Direcção	Serviço de origem
Luís Manuel Martins Oliveira Branco	322	Lisboa — 2 SF I	DF Lisboa	Ex-Inst. Nacional do Desporto.
Rui Miguel Oliveira Araújo	324	Guimarães — 1 SF I	DF Braga	Direcção-Geral dos Serviços Pri- sionais.
Eurico Simão Teixeira Silva	325	Felgueiras — 1 SF I	DF Porto	Esc. E. B. 2, 3 de Lagares.
Cidália Maria Afonso Martins Romba	326	Faro I	DF Faro	Ministério da Defesa Nacional, Marinha.
Sandra Patrícia Dias Marinho	327	Águeda I	DF Aveiro	Câmara Municipal de Aveiro.
José Alberto Pereira Viana Costa (a)	328	Caminha II	DF Viana do Castelo	Direcção-Geral Registo e Nota- riado.
João Paulo Fonseca Loureiro	329	Peso da Régua I	DF Vila Real	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Luís Carlos Ribeiro Gonçalves Silva	330	Lamego I	DF Viseu	Região Turismo Douro Sul.
Rui Miguel Tavares Pereira (a)	331	Oliveira do Bairro II	DF Aveiro	Instituto Politécnico de Leiria.
Lúcia Maria Nogueira Costa Viana Fernandes	332	Caminha II	DF Viana do Castelo	Inst. Nac. Medicina Legal — Porto.
Rui Francisco Neves Pereira	333	Santa Maria da Feira — 1 SF I.	DF Aveiro	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Fernanda Paula Anunciação Teixeira Rodrigues	334	Cascais — 2 SF I	DF Lisboa	Câmara Municipal de Cascais.
José Leopoldo Almeida Pinto	336	Mirandela I	DF Bragança	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Delminda Micaela Dias Perpétua	337	Vizela I	DF Braga	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Maria Teresa Castro Mendes	338	Cabeceira de Basto II	DF Braga	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Maria Jesus Reis Capela	339	Vila Franca de Xira — 2 SF I.	DF Lisboa	Inspeção-Geral do Trabalho.
Joaquim Francisco Costa Monteiro	340	Seia I	DF Guarda	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Maria Teresa Lago Silva	341	Guimarães — 2 SF I	DF Braga	Universidade do Minho.
Filipe Santos Adrião	342	Lagoa I	DF Faro	Câmara Municipal de Cascais.
Celino José Teixeira Garfejo	343	Valongo — 2 SF I	DF Porto	D. Reg. Educação Norte.
João Paulo Teixeira Vaz (a)	344	Vila Velha de Ródão II	DF Castelo Branco	Agr. Esc. António Sena Vascon- celos.
Susana Maria Ribeiro Monteiro Gonçalves	345	Lisboa — 2 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Isabel Maria Pinto Ribeiro	346	Sintra — 2 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Paula Cristina Barosa Reis	348	Caldas da Rainha I	DF Leiria	Câmara Municipal das Caldas da Rainha.
Maria Helena Pereira Nunes	349	Moimenta da Beira II	DF Viseu	Inst. Polit. Viseu, Esc. Sup. Saúde.
Hugo Filipe Silva Carvalho Coelho	350	Faro I	DF Faro	Sub-Região de Saúde de Faro.
Maria Adelaide Silva Peixoto Meneses	351	Valongo — 1 SF I	DF Porto	Câmara Municipal de Valongo.
Luísa Maria Quitéria Glória Vieira Silva	352	Rio Maior I	DF Santarém	Centro Distrital Seg. Soc. San- tarém.
Dario Fernando Ramos Fernandes	353	Póvoa de Varzim I	DF Porto	Câmara Municipal de Caminha.
Zélia Maria Martins Duarte Lopes	354	Peniche I	DF Leiria	Centro Hospitalar Caldas Rainha.
Sandra Maria Cunha Santos (a)	355	Vila Real I	DF Vila Real	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Leonilde Maria Santos Bernardino Leocádio	356	Santiago do Cacém I	DF Setúbal	Câmara Municipal de Santiago do Cacém.
Francisco José Seabra Moraes Almeida	357	Estremoz I	DF Évora	Câmara Municipal da Nazaré.
Ana Teresa Garcia Silva Morgado	358	Cascais — 1 SF I	DF Lisboa	Junta de Freguesia de Cascais.
António Miguel Vedor Garvão Sinfrónio	360	Aljustrel II	DF Beja	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Manuel Francisco Claudino Martinho	361	Odivelas I	DF Lisboa	DGITA.
Rui Luís Ferreira Sousa	363	Moura I	DF Beja	D. Reg. Agricultura do Alentejo.
Luís Filipe Rosas Pereira Ramos	364	Vila Nova de Famali- ção — 1 SF I.	DF Braga	D. Reg. Agricultura Entre Douro Minho.
Jorge Manuel Neto Saraiva (a)	365	Tabuaço II	DF Viseu	Esc. Bás. 2/3 Gomes Teixeira Armamar.
Ricardo Emanuel Luso Soares Freitas Branco (a)	367	Palmela I	DF Setúbal	Ministério da Defesa Nacional, Exército.
Rui Manuel Lima Lopes Veiga	369	Vila do Conde I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Joaquim Alberto Gomes Teixeira	370	Olhão I	DF Faro	Direcção-Geral dos Transportes Terrestres.
Carlos Manuel Monteiro Nogueira (a)	371	Matosinhos — 1 SF I	DF Porto	ISCAP — Instituto Politécnico do Porto.
Maria Gracinda Mota Mendes	372	Lisboa — 4 SF I	DF Lisboa	Câmara Municipal de Cascais.
Gabriela Maria Silva Ponte Barros (a)	373	Setúbal — 1 SF I	DF Setúbal	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Maria João Fontoura Ramos (a)	374	Porto — 7 SF I	DF Porto	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Maria Aurora Oliveira Sousa	375	Ovar — 2 SF I	DF Aveiro	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Regina Maria Dinis Araújo	376	Lisboa — 9 SF I	DF Lisboa	Cent. Nac. Protec. contra Riscos Prof.
Fernando Adriano Sousa Pinho	377	Santa Maria da Feira — 1 SF I.	DF Aveiro	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Fernando José Santos Dias	378	Guimarães — 2 SF I	DF Braga	Universidade do Minho.
Sandra Manuela Sousa Martins	379	Santa Maria da Feira — 2 SF I.	DF Aveiro	DGCI.

Nome	Posição	Serviço de Finanças	Direcção	Serviço de origem
Maria Conceição Santos Lopes Alves António	380	Nazaré I	DF Leiria	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Marta Cristina Almeida Pereira	381	Vila Franca de Xira — 2 SF I	DF Lisboa	PSP.
Edma Jesus Dias Fortes Pinto	382	Silves I	DF Faro	Esc. EB 2, 3 Dr. Garcia Dom., Silves.
Nuno Alexandre Grancha Fernandes	383	Lisboa — 6 SF I	DF Lisboa	GNR.
Avelino Roque Soares	384	Porto de Mós I	DF Leiria	ARS Lisboa Vale Tejo.
José Artur Quintela Alhais (a)	385	São João da Pesqueira II	DF Viseu	Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.
Carlos Alberto Martins Carmo	386	Leiria — 2 SF I	DF Leiria	Polícia Judiciária.
Maria Fernanda Cunha Oliveira Monteiro	387	Mira II	DF Coimbra	Agr. Esc. Condeixa Nova.
João Pedro Segurado Dias	388	Reguengos de Monsaraz II	DF Évora	Esc. Secundária Gabriel Pereira — Évora.
António Manuel Ferreira Dias	389	Cinfães II	DF Viseu	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.
José Jacinto Costa Correia	391	Guimarães — 1 SF I	DF Braga	Câmara Municipal de Guimarães.
Rui Pedro Tente Lopes	392	Mira II	DF Coimbra	Câmara Municipal de Bragança.
Leonor Conceição Teixeira Santos	393	Leiria — 2 SF I	DF Leiria	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Paula Cristina Torres Bispo	394	Águeda I	DF Aveiro	ISCA — Universidade de Aveiro.
Francisco Miguel Marreco Gouveia	395	Castanheira de Pêra II	DF Leiria	ARS Centro — Coimbra.
Pedro Miguel Santos Ferreira	396	Cadaval II	DF Lisboa	Inst. de Reinserção Social.
Ana Cristina Sousa Carvalho	397	Lisboa — 8 SF I	DF Lisboa	Câmara Municipal de Almada.
Virgínia Maria Araújo Pereira	398	Vila Nova de Famalicão — 1 SF I	DF Braga	Centro Distrital Seg. Soc. Braga.
Pedro Filipe Lemos Pereira Miranda (a)	401	Vila Nova de Famalicão — 2 SF I	DF Braga	DG de Viação.
Pedro Manuel Cardoso Amaro	402	Oliveira do Hospital I	DF Coimbra	Esc. Sec. de Seia.
Maria José Sousa Coutinho Ramos	403	Lisboa — 11 SF I	DF Lisboa	ADSE.
Carlos Filipe Valente Pereira	404	Idanha-a-Nova II	DF Castelo Branco	Inspecção-Geral do Trabalho.
Carla Maria Gonçalves Terroso	405	Vila do Conde I	DF Porto	Esc. Sec. Alcáides de Faria.
Maria Júlia Vidal Sineiro	408	Vila do Conde I	DF Porto	Direcção-Geral dos Recursos Florestais.
Cristina Maria Gonçalves Pereira	409	Águeda I	DF Aveiro	Centro Distrital Seg. Soc. da Guarda.
Ana Cristina Araújo Gonçalves Cunha Sá	410	Guimarães — 2 SF I	DF Braga	Sub-Região de Saúde Viana do Castelo.
Carla Manuela Ferreira Martins Torres	411	Guimarães — 2 SF I	DF Braga	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.
Neusa Tânia Esteves Coelho Fernandes (a)	412	Guimarães — 2 SF I	DF Braga	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Paula Jesus Cordeiro Nunes Lopes Mendes (a)	413	Coruche I	DF Santarém	Esc. EB 2, 3 D. João II — Santarém.
Carla Marina Franco Ferreira Costa	414	Seixal — 1 SF I	DF Setúbal	Hospital de Santa Maria, E. P. E.
Venâncio Dias Gonçalves	415	Oeiras — 3 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Irene Rosa Silva Pereira Gomes	416	Porto — 6 SF I	DF Porto	Sub-Região de Saúde do Porto.
Joaquim Silva Freitas	417	Fafe I	DF Braga	Instituto Nacional de Medicina Legal.
Nuno Manuel Almeida Araújo	418	Porto — 6 SF I	DF Porto	Sub-Região de Saúde Beja.
Ana Luísa Veríssimo Alexandre P. Mendes	420	Tavira I	DF Faro	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Maria Manuel Martins Matos V. Rodolfo Lima	422	Portalegre I	DF Portalegre	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Nuno José Nunes Mira	423	Mourão II	DF Évora	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Idalina Maria Cunha Fernandes	424	Trofa I	DF Porto	Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo.
Joaquim António Cidade Pacheco	425	Viana Alentejo II	DF Évora	PSP.
Rui Luís Fidalgo Madureira Moura	426	Valpaços II	DF Vila Real	Aut. Seg. Alimentar e Económica.
Alzira Maria Oliveira Botequim	427	Sintra — 3 SF I	DF Lisboa	INETI.
Pedro Miguel Brandão Ribeiro Portela	428	Trofa I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
João Carlos Rodrigues Pires	429	Montalegre II	DF Vila Real	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Rui Luís Oliveira Inácio Henriques	431	Rio Maior I	DF Santarém	PSP.
Maria Céu Ribeiro Soares Lemos	432	Lisboa — 8 SF I	DF Lisboa	EMGFA.
Pedro Miguel Andrade Marques Almeida Ribeiro	433	Penafiel I	DF Porto	Câmara Municipal de Coimbra.
Afonso Machado Pires	434	Lisboa — 6 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
João Barbosa Almeida	435	Porto — 6 SF I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Maria Teresa Silva Nóbrega Gomes	436	Lisboa — 8 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Manuel Almeida Rocha (a)	437	Penedono II	DF Viseu	Exército.
Mónica Alexandra Galrito Braz (a)	438	Sousel II	DF Portalegre	Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.
Aida Saudade Fernandes (a)	439	Lisboa — 1 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
António José Pontes Ribeiro	441	Gondomar — 2 SF I	DF Porto	PSP.

Nome	Posição	Serviço de Finanças	Direcção	Serviço de origem
Jorge Manuel Lopes Ribeiro	442	Alcobaça	DF Leiria	Hospital de Santo André, Leiria.
Sandra Maria Coutinho Leitão Mata	443	Penafiel I	DF Porto	Esc. Sup. Enfermagem de Coimbra.
Mário Rui Gaspar Guerra	444	Valpaços II	DF Vila Real	ARS Norte.
Carlos José Silva Ferreira	445	Trofa I	DF Porto	Sub-Região de Saúde de Braga.
Helena Maria Paulino Pereira	446	Lisboa — 2 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
José Luciano do Vale Cerqueira	447	Vila Nova de Gaia — 4 SF I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Anabela Lapa Rodrigues	448	Cinfães II	DF Viseu	Câmara Municipal de Viseu.
Maria Isabel Ribeiro Lopes Marques	449	Oliveira do Hospital I	DF Coimbra	DGCI.
Maria Celeste Pires Rodrigues Teixeira	450	Maia — 1 SF I	DF Porto	Marinha.
Eliseu Filipe Martins Silva	451	Albufeira I	DF Faro	Hospital Distrital de Faro.
João Paulo Rocha Fialho Carvalho	452	Marco de Canaveses I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Marcelo Augusto Carneiro Gracias	453	Oeiras — 1 SF I	DF Lisboa	SMAS — Oeiras e Amadora.
Fernando Paulo Pereira Sequeira	454	Porto — 6 SF I	DF Porto	ARS Norte.
Paulo Jorge Cardoso Freire	456	Lisboa — 4 SF I	DF Lisboa	PSP.
Fernanda Fidalgo Alves Galego Pires	457	Gondomar — 2 SF I	DF Porto	DGCI.
Paula Alexandra Jesus Gomes (a)	458	Sesimbra I	DF Setúbal	Direcção-Geral de Viação.
Maria Romana Ferreira Simões	459	Loures — 1 SF I	DF Lisboa	INETI, Lisboa.
Rogério Paulo Cruz Santos	460	Idanha-a-Nova II	DF Castelo Branco	D. Reg. Agricultura Beira Interior.
António Maria Peixoto Queirós	462	Maia — 1 SF I	DF Porto	Câmara Municipal de Viana do Castelo.
Clodomira Benvinda Olga Silveira Dias	464	Sesimbra I	DF Setúbal	Esc. Sec. 3.º Ciclo — Daniel Sampaio.
Isabel Maria Teixeira Santos	465	Matosinhos — 1 SF I	DF Porto	Centro Regional de Alcoologia do Norte.
Maria Adélia Cardoso Almeida (a)	466	Penedono II	DF Viseu	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
José Augusto Lima Martins	468	Fafe I	DF Braga	Câmara Municipal de Ponte de Lima.
Ana Luísa Silva Martins Sousa	469	Porto — 6 SF I	DF Porto	Câmara Municipal de do Porto.
Manuel Luís Andrade Alves	470	Lisboa — 2 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.
Dina Leonor Figueiredo Martins Guerra Alves	471	São João da Pesqueira II	DF Viseu	Inst. Seg. Soc.
Pedro Miguel Marques Ribeiro Vilela	472	Águeda I	DF Aveiro	Câmara Municipal de Santarém.
Alexandra Isabel Lopes Miranda Carrapico	473	Monforte II	DF Portalegre	Inst. Seg. Soc.
Ana Cristina Dias Gonçalves	476	Lisboa — 2 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Nuno Filipe Fernandes Carvalho	478	Leiria — 2 SF I	DF Leiria	Inst. Port. Oncologia de Coimbra.
José Joaquim Poitevin Sousa	479	Felgueiras — 1 SF I	DF Porto	Câmara Municipal de Felgueiras.
Francisco Manuel Cerqueira Martins Vieira	480	Matosinhos — 1 SF I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Filipe Manuel Silva Serra	481	Odemira I	DF Beja	Inst. da Conservação da Natureza.
José Manuel Silva Castro Sousa	482	Matosinhos — 1 SF I	DF Porto	Esc. E. B. 2, 3 de Sobrado — Valongo.
Paulo Alexandre Afonso Pereira	484	Macedo de Cavaleiros I.	DF Bragança	Sub-Região de Saúde Bragança.
Paula Cristina Melo Pereira Sampaio (a)	485	Vizela I	DF Braga	Direcção-Geral de Viação.
Graça Maria Resende Teixeira	486	Paços de Ferreira I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Victor Manuel Pinto Claro	487	Arouca II	DF Aveiro	Direcção Reg. dos Recursos Florestais.
António Manuel Cavaco Silva	490	Lagoa I	DF Faro	Câmara Municipal de Albufeira.
Miguel Quina Vaz	491	Vinhais II	DF Bragança	Esc. Sec. Emílio Garça — Bragança.
Paula Cristina Almeida Monteiro Mendes	492	Torre de Moncorvo II	DF Bragança	Câmara Municipal de Trancoso.
Mário Jorge Valpaços Teixeira	493	Maia — 1 SF I	DF Porto	PSP.
Márcia Sofia Araújo Santos Ribeiro	494	Trofa I	DF Porto	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Manuel Agostinho Teixeira Silva	495	Amarante I	DF Porto	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
António João Carujo Silva	496	Lisboa — 1 SF I	DF Lisboa	Inspecção-Geral do Ambiente.
Teresa Luísa Rocha Moreira Dias	497	Santo Tirso I	DF Porto	Esc. EB 2, 3 de Frazão — Paços de Ferreira.
João Carlos Ventura Rodrigues Gema (a)	499	Setúbal — 1 SF I	DF Setúbal	Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.
João Paulo Rodrigues Monteiro	500	Figueiró dos Vinhos II	DF Leiria	Câmara Municipal de Tomar.
Luís Miguel Rodrigues Pinto Pereira (a)	501	Pampilhosa da Serra II	DF Coimbra	Inst. Politécnico Viseu — Esc. Sup. Agrária.
Rogério Paulo Fernandes Nunes	502	Porto de Mós I	DF Leiria	Câmara Municipal de Ansião.
Matilde Conceição Araújo Fonseca	504	Estarreja I	DF Aveiro	Inst. Sup. Cont. Adm. — Un. Aveiro.
Hélia Celeste Vieira Pereira	505	Cabeceiras de Basto II	DF Braga	Câmara Municipal de Vieira do Minho.
Miguel Ângelo Gonçalves Silva	507	Marco de Canaveses I	DF Porto	Esc. Básica Integrada Marão — Várzea.
Bruno Márcio Pascoal Moreira	508	Benavente II	DF Santarém	ARS Lisboa Vale Tejo.

Nome	Posição	Serviço de Finanças	Direcção	Serviço de origem
Anabela Gomes Alves (a)	509	Vila Nova de Gaia — 1 SF I	DF Porto	Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.
Fernanda Maria Andrade Lopes	510	Maia — 1 SF I	DF Porto	Câmara Municipal de Vila do Conde.
Berta Adelina Fernandes	511	Lisboa — 6 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.
Ana Cristina Pimenta Silva Maia Lemos	513	Setúbal — 1 SF I	DF Setúbal	Inst. Seg. Soc.
Elisa Maria Santos Caridade Araújo (a)	514	Santo Tirso I	DF Porto	Direcção-Geral de Viação.
Maria Isabel Afonso Gonçalves	515	Cabeceira de Basto II	DF Braga	DGCI.
Maria Conceição Alves Martins	516	Vila Nova de Gaia — 1 SF I	DF Porto	Esc. Sec. de Fernão de Magalhães — Chaves.
Julietta Martins Maia	517	Santo Tirso I	DF Porto	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Paulo Sérgio Neves Silva	519	Benavente II	DF Santarém	Câmara Municipal de Oeiras.
Anabela Sequeira Pires Sucena Melo (a)	520	Murtosa II	DF Aveiro	Esc. Básica Integrada São João de Loure.
João Manuel Pereira Rodrigues	521	Figueiró dos Vinhos II	DF Leiria	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Maria José Conceição Reis Pereira	522	Lisboa — 2 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Alexandra Sofia Santos Costa	523	Odivelas I	DF Lisboa	Secretaria-Geral do MAI.
Herberto Pires Ramos (a)	528	Vila Nova de Gaia — 1 SF I	DF Porto	Ministério da Defesa Nacional.
Sandra Isabel Sanches Pereira	529	Santa Maria da Feira — 2 SF I	DF Aveiro	Centro Hospitalar de Coimbra.
Maria Fernanda Santos Lourenço (a)	530	Murtosa II	DF Aveiro	Esc. Sec. José Estêvão Aveiro.
Rui Miguel Chumbo Crespo Caetano Alves (a)	532	Benavente II	DF Santarém	Força Aérea.
Luís Manuel Fernandes Pereira	533	Murça II	DF Vila Real	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Sónia Paula Alves Cerqueira	535	Lisboa — 8 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Sandra Maria Rosa Saianda	536	Sintra — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Pedro Manuel Santos Monteiro	537	Murça II	DF Vila Real	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Carolina de Jesus Candeias Perdigão	538	Olhão I	DF Faro	Câmara Municipal de Faro.
João Manuel Santos Sousa Esménio	539	Odivelas I	DF Lisboa	Direcção-Geral do Património.
Dina Manuela Melo Silva Morgado	541	Murtosa II	DF Aveiro	Sub-Região de Saúde Aveiro.
Sónia Isabel Figueiredo Vilar Pires Correia	542	Vila Nova de Gaia — 2 SF I	DF Porto	Câmara Municipal do Porto.
Maria Ascensão Costa Tavares	543	Maia — 1 SF I	DF Porto	Inst. Português de Oncologia do Porto.
Fausto Domingos Pereira Araújo Rodrigues	544	Santo Tirso I	DF Porto	DGCI.
Alcindo Silva Azevedo	545	Maia — 1 SF I	DF Porto	Câmara Municipal do Porto.
Abílio Silva Amaral Geirinhas	546	Idanha-a-Nova II	DF Castelo Branco	Instituto Património Arquitectónico.
Eunice Raquel Rita Paiva (a)	548	Lisboa — 6 SF I	DF Lisboa	Força Aérea.
Rosa Maria Bento Pires Ribeiro Correia	549	Lisboa — 4 SF I	DF Lisboa	Inst. Sup. Técnico.
Carlos Manuel Silva Cunha	550	Vila Nova de Gaia — 2 SF I	DF Porto	Hospital Geral de Santo António, Porto.
João Manuel Carolina Henriques	552	Fronteira II	DF Portalegre	Inst. Seg. Soc.
Fausto André Pereira Borges	553	Alijó II	DF Vila Real	PSP.
Arlindo Fernandes Margarido Bispo	554	Leiria — 2 SF I	DF Leiria	Agr. Esc. S. Martinho do Porto.
João Filipe Ribas Fernandes (a)	555	Lisboa — 4 SF I	DF Lisboa	Esc. Sup. Agrária Santarém.
Elisabete Maria Nunes Pena	556	Leiria — 2 SF I	DF Leiria	Centro Hospitalar do Médio Tejo.
Luís Filipe Martins Lino	557	Marinha Grande I	DF Leiria	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Luís Manuel Silva Araújo	558	Matosinhos — 1 SF I	DF Porto	Aut. Seg. Alimentar Económica.
Paulo Jorge Marques Graça	559	Cascais — 1 SF I	DF Lisboa	Câmara Municipal de Castelo Branco.
Vera Cristina Filipe Delgado	562	Lisboa — 4 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
António José Silva Pinto	564	Sabrosa II	DF Vila Real	Direcção-Geral de Viação.
Paulo Alexandre Oliveira Alves (a)	565	Santa Maria da Feira — 4 SF I	DF Aveiro	Ministério da Defesa Nacional.
José Nunes Magro Fernandes	566	Lisboa — 4 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Sónia Regina Jesus Miranda Leite (a)	567	Maia — 1 SF I	DF Porto	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Carla Maria Mendes Azambuja L. Tavares Pinho (a)	568	Gondomar — 1 SF I	DF Porto	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Maria Fátima Carmo Almeida Pereira	569	Vila Nova de Gaia — 2 SF I	DF Porto	DGCI.
António Joaquim Campelo Tuna	570	Matosinhos — 1 SF I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Rogério Paulo Azevedo Abreu Dias	571	Santo Tirso I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Pedro Miguel Ferreira (a)	572	Coruche I	DF Santarém	EB 2/3 Alexandre Herc. — Santarém.
Maria Lurdes Andrade Martins	573	Pampilhosa da Serra II	DF Coimbra	Hospitais da Universidade de Coimbra.

Nome	Posição	Serviço de Finanças	Direcção	Serviço de origem
Maria José Morais Gomes Faria Boucon	574	Maia — 1 SF I	DF Porto	Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.
Maria João Sousa Pereira	575	Batalha II	DF Leiria	Câmara Municipal de Leiria.
Francisco José Oliveira Costa	576	Vila Nova de Gaia — 2 SF I.	DF Porto	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
José Alberto Ventura Deus	577	Castanheira de Pêra II	DF Leiria	Câmara Municipal de Ansião.
Maria Cecília Pinheiro Falcão Louro Belém	578	Alter do Chão II	DF Portalegre	DGCI.
Maria Cecília Simões Nunes Carocha	579	Sintra — 4 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Laurinda Gonçalves Jardim (a)	580	Vila Franca de Xira — 2 SF I.	DF Lisboa	Ministério da Defesa Nacional.
Ernestina Filomena Ferreira Machado (a)	581	Oliveira de Aze- méis — 1 SF I.	DF Aveiro	Agr. Esc. Esqueira — CAE Aveiro.
Paula Cristina Batista Nobre Pinto	582	Alenquer I	DF Lisboa	D. Reg. Agricultura Ribatejo e Oeste.
Andreia Maria Ribeiro Campos Cunha	583	Santo Tirso I	DF Porto	Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Maria Filomena Gomes Vilarinho	584	Amadora — 2 SF I	DF Lisboa	Câmara Municipal de Loures.
Paulo Jorge Alves Mateus	585	Lisboa — 4 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Paulo Sérgio Barbosa Santos	586	Vila Nova de Gaia — 2 SF I.	DF Porto	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
Daniel Filipe Coelho Grazina	588	Palmela I	DF Setúbal	Câmara Municipal de Palmela.
Vítor Manuel Soares Pereira	589	Carraceda de An- siões II.	DF Bragança	Centro de Saúde de Celorico da Beira.
Maria Glória Lopes Leal Mata	590	Lisboa — 1 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Indústria.
Sandra Cristina Brito Martins	592	Benavente II	DF Santarém	DGCI.
Deolinda Maria Santos Dias Ferreira	593	Sesimbra I	DF Setúbal	Câmara Municipal do Seixal.
Luís José Godinho Monteiro Gomes	594	Oleiros II	DF Castelo Branco ...	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Mário José Silva Abreu	595	Vila Franca de Xira — 2 SF I.	DF Lisboa	Instituto Nacional de Emergência Médica.
Leonel Costa Custódio	596	Lisboa — 1 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Aida Sofia Choupina Vicente Palma	597	Odivelas I	DF Lisboa	DGCI.
Paulo João Moreira Pires Pinheiro	599	Maia — 1 SF I	DF Porto	Câmara Municipal de Vila Verde.
José Alberto Raposo Mota	600	Vila Nova de Gaia — 2 SF I.	DF Porto	Câmara Municipal de Nordeste.
Ana Paula Santos Penas	601	Felgueiras — 1 SF I ...	DF Porto	Câmara Municipal de Chaves.
José Romão Rebelo	602	Lisboa — 11 SF I	DF Lisboa	Câmara Municipal de Oeiras.
Artur Filipe Coelho dos Santos	603	Sintra — 4 SF I	DF Lisboa	PSP
José Augusto Almeida Matos	604	Oliveira de Azeméis — 3 SF I.	DF Aveiro	PSP.
Carla Alexandra Seixas Morais Rodrigues	605	Paços de Ferreira I	DF Porto	Câmara Municipal da Maia.
José Maria Albuquerque Lopes Antunes	607	Lousada II	DF Porto	D. Reg. Agricultura Beira Litoral.
António Manuel Conceição Parente	608	Fronteira II	DF Portalegre	Direcção-Geral dos Recursos Florestais.
Américo Pinto Simões	610	Sertã II	DF Castelo Branco ...	Universidade da Beira Interior.
Fernando Manuel Cortes	611	Loulé — 1 SF I	DF Faro	IPPAR.
Vítor Manuel Teixeira Prazeres	613	Marinha Grande I	DF Leiria	GNR.
José Gonçalves Simão	614	Alijó II	DF Vila Real	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.
Joaquim Plínio Rodrigues Alves	617	Alcácer do Sal I	DF Setúbal	DGCI.
Rosa Sameiro Fernandes Costa	619	Vila Nova de Gaia — 2 SF I.	DF Porto	Câmara Municipal de Terras de Bouro.
Paula Cristina N. Moutinho Chaves Silva	620	Lisboa — 1 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Marlene Isabel Almeida Pereira (a)	621	Oeiras — 1 SF I	DF Lisboa	Marinha, Estado-Maior da Armada.
Joaquim José Ganco Falcão	622	Palmela I	DF Setúbal	DGCI.
Catarina Alexandra Seica José (a)	623	Batalha II	DF Leiria	Esc. Básica Integrada Colmeias.
Maria Goreti Borges Rodrigues Pinto Vilela ...	624	Sabrosa II	DF Vila Real	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Marina Raquel Ferreira Piedade Piteira	625	Sesimbra I	DF Setúbal	Câmara Municipal de Setúbal.
Celina Maria Rocha	626	Oliveira de Azeméis — 3 SF I.	DF Aveiro	DGCI.
Carla Cristina Pereira Sousa Dias	627	Gondomar — 1 SF I ...	DF Porto	Hospital Geral de Santo António.
Sónia Isabel Garcia Loureiro	628	Gondomar — 3 SF I ...	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Manuel António Gil Carvalho	629	Aljustrel II	DF Beja	DGCI.
Vasco Miguel Miranda Damas	630	Loures — 4 SF I	DF Lisboa	LNec.
Manuel Mota Oliveira	631	Oleiros II	DF Castelo Branco ...	Câmara Municipal do Porto.
Isabel Maria Martins Antunes	633	Lisboa — 4 SF I	DF Lisboa	Hospital de Curry Cabral.
Maria Duclia Pereira Coimbra Campos	634	Paredes I	DF Porto	Câmara Municipal de Tondela.
Joaquim Fernando Beja Garcia Correia	635	Aviz II	DF Portalegre	Esc. S. Pública H. C. Vila Viçosa.
José António Nascimento Barros	637	Coruche I	DF Santarém	Universidade de Évora, Serviços de Acção Social.
Rui Augusto Barata Baptista	639	Pedrogão Grande II ...	DF Leiria	Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.
José António Costa Machado	640	Felgueiras — 1 SF I ...	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.

Nome	Posição	Serviço de Finanças	Direcção	Serviço de origem
Lúcia Pires Nunes Paula	641	Nazaré I	DF Leiria	Câmara Municipal do Sabugal.
Odete Rodrigues Souto	642	Matosinhos — 1 SF I	DF Porto	Câmara Municipal de Barcelos.
José Manuel Alves Alpendre Almeida	643	Sintra — 2 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Elisabete Matias Henriques	645	Pedrogão Grande II	DF Leiria	Centro de Saúde de Ferreira Zêzere.
José António Borges Dinis	646	Alcácer do Sal I	DF Setúbal	Junta de Freguesia de Porto Judeu.
Marília Lopes Pereira Soares	647	Cadaval II	DF Lisboa	Esc. Sec. c/3.º Ciclo E. B. Montejunto.
Alfredo José Rocha Martins Silva (a)	648	Oeiras — 3 SF I	DF Lisboa	Exército Português.
Maria Manuela Rodrigues Sales Frade	649	Sintra — 4 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.
Nuno Miguel Figueiredo Ferreira	650	Marco de Canaveses I	DF Porto	PSP.
Ana Cristina Almeida Rocha Fontinho	651	Nazaré I	DF Leiria	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Ana Paula Abrantes Monteiro	653	Lisboa — 4 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Maria Elisabete Duarte Loureiro Matos	654	Vila Nova de Gaia — 4 SF I.	DF Porto	DGCI.
Rui Miguel Monteiro Lima	655	Matosinhos — 1 SF I	DF Porto	Câmara Municipal de Matosinhos.
Fernando Adolfo Morais Carvalho	656	Felgueiras — 1 SF I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Manuel Couto Arantes Ferreira (a)	657	Gondomar — 1 SF I	DF Porto	Esc. Sec. Alberto Sampaio.
Renato Miguel São Pedro Cardoso	658	Vila Franca de Xira — 2 SF I.	DF Lisboa	PSP.
José Alfredo Lopes Barbosa	659	Lousada II	DF Porto	Universidade do Minho.
Maria Júlia Oliveira	660	Vila Nova de Gaia — 4 SF I.	DF Porto	DGCI.
Nuno Silva Leal Martins	662	Loulé — 1 SF I	DF Faro	Universidade do Algarve.
Paulo Alexandre Felizardo Pronto	664	Santiago do Cacém I	DF Setúbal	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Rui Miguel Igreja Bernardino Fernandes	665	Paços de Ferreira I	DF Porto	Ex-Centro Reg. Seg. Social Norte.
Paulo Alexandre Matos Ferreira (a)	666	Santa Maria da Feira — 3 SF I.	DF Aveiro	Agr. Esc. Pinheiro Bemposta.
Carlos Miguel Velez de Almeida (a)	667	Marco de Canaveses I	DF Porto	Exército Português.
Adelina Quitéria Gonçalves Oliveira	668	Santa Maria da Feira — 4 SF I.	DF Aveiro	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
José António Ramos Marreiro	670	Silves I	DF Faro	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Filomena Jesus Fernandes Monteiro Pereira	671	Sertão II	DF Castelo Branco	Câmara Municipal da Guarda.
Carlos Lino Figueiredo Jesus	672	Benavente II	DF Santarém	PSP.
Marta Alexandra Sequeira Soares (a)	673	Cadaval II	DF Lisboa	Inst. Sup. de Engenharia de Coimbra.
Luís Filipe Marcos Gonçalves	675	Odivelas I	DF Lisboa	Câmara Municipal de Oeiras.
Alfredo Sérgio Costa Faria (a)	676	Felgueiras — 1 SF I	DF Porto	Exército Português.
Leonor Luísa Godinho Rato Rosado Raposo	677	Ponte de Sor I	DF Portalegre	Junta Freg. Urb. Cidade Elvas.
Maria Amélia Faria Martins	679	Matosinhos — 1 SF I	DF Porto	DGCI.
Júlia Manuela Trigueiro Escameia Antunes	680	Ponte de Sor I	DF Portalegre	DGCI.
José Manuel Mendricio Garcia	681	Lisboa — 14 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
José António Vieira Rainho	682	Vila Franca de Xira — 2 SF I.	DF Lisboa	Centro Hospitalar do Médio Tejo.
João Carlos Sousa Ferreira Marques	685	Mondim de Basto II	DF Vila Real	PSP.
Isidoro Manuel Ceia Alegria	687	Vila Real de Santo António I.	DF Faro	Direcção-Geral de Viação.
Jorge Daniel Carocinho Conceição	689	Lagos I	DF Faro	Polícia Judiciária.
Nuno Miguel Gonçalves Amaral Simões	690	Penafiel I	DF Porto	Hospitais da Universidade de Coimbra.
Laurinda Ribeiro Almeida	691	Marco de Canaveses I	DF Porto	Esc. Sup. Saúde Viseu.
Augusto Henrique Reis Amaral	692	Albufeira I	DF Faro	Câmara Municipal de Albufeira.
Marília Maria Capricho Rodrigues Russo	693	Alcobaça	DF Leiria	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Alexandra Sofia Pinto Escudeiro (a)	694	Sintra — 4 SF I	DF Lisboa	Força Aérea.
Sandra Eva Sousa Laranjeira	695	Cascais — 1 SF I	DF Lisboa	Serviços Municipalizados de Sintra.
Paula Maria Reis Marques (a)	696	Santa Maria da Feira — 4 SF I.	DF Aveiro	Agr. Esc. Santa Comba Dão.
Marina Lucena Rocha	697	Vila Nova de Gaia — 2 SF I.	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
José Carlos Mendes Moreira	698	Paredes I	DF Porto	Câmara Municipal do Porto.
Helga Maria Molarinho Brito Simão	700	Vila Real de Santo António I.	DF Faro	Câmara Municipal de Tavira.
Maria Filomena Correia Tavares Monteiro	702	Castelo Paiva II	DF Aveiro	Quadro Distrital de Vinculação de Aveiro.
Pedro Manuel Carrapito Correia (a)	703	Pedrogão Grande II	DF Leiria	Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.
Paulo Jorge Ribeiro Viegas Torres	704	Torres Vedras — 2 SF I	DF Lisboa	Quadro de Vinculação Distrital Viseu.
Vítor Lino Rodrigues Costa	706	Santa Maria da Feira — 4 SF I.	DF Aveiro	Agr. Esc. Maceda e Arada.

Nome	Posição	Serviço de Finanças	Direcção	Serviço de origem
Célia Fernanda Costa Marques Ferreira	707	Amadora — 1 SF I	DF Lisboa	Esc. Sup. Tecnologia Saúde Coimbra.
Silvina Maria Parreira Caldeira	708	Porto de Mós I	DF Leiria	Câmara Municipal de Coimbra.
David Renato Carvalho Pedro Vale	709	Cascais — 2 SF I	DF Lisboa	Câmara Municipal de Oeiras.
António José Magalhães Albuquerque	710	Paredes I	DF Porto	Aut. Seg. Alimentar e Económica.
Maria Helena Pimenta Azevedo	712	Vila Nova de Gaia — 2 SF I.	DF Porto	Esc. Sec. Amares.
Mónica Andreia Carvalho Torres Silva Miranda (a).	713	Lisboa — 11 SF I	DF Lisboa	Agr. Esc. Arga Lima.
Sandra Maria Raimundo Ferreira Vaz Pinto	714	Vila Nova de Gaia — 4 SF I.	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Sara Lúcia Fernandes Leite Velasco (a)	715	Penafiel I	DF Porto	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Alcino Manuel Machado Costa Silva	716	Penafiel I	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
José António Moita Ferreira Ramos	717	Sesimbra I	DF Setúbal	Câmara Municipal de Castelo Branco.
Adriana Maria Moreira Gomes Dias Quintas	719	Vila Nova de Gaia — 4 SF I.	DF Porto	Câmara Municipal de Santo Tirso.
Aldina Maria Duarte Rodrigues	720	Lisboa — 14 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Rui César Silva Henriques (a)	721	Cascais — 2 SF I	DF Lisboa	Esc. Sec. Linda-a-Velha.
Filipe José Rodrigues Antunes (a)	723	Felgueiras — 1 SF I	DF Porto	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Maria Conceição Rodrigues	725	Vila Franca de Xira — 2 SF I.	DF Lisboa	DGCI.
Leonilde José Silva Dâmaso	726	Mértola II	DF Beja	Câmara Municipal de Mértola.
Gabriela Alexandra Santos Martins	728	Lisboa — 9 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Ana Maria Ataíde Sequeira	729	Loulé — 2 SF I	DF Faro	Serv. Nacional Bomb. Protecção Civil.
Cármén Isabel Ventura Rato	730	Vila Nova de Gaia — 3 SF I.	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Ricardo Miguel Chaves Cruz Vaz	731	Loures — 4 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Lígia Maria Vieira Belo Marcelino	732	Sintra — 4 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Cláudia Alexandra Alves Aleixo	733	Vila Franca de Xira — 2 SF I.	DF Lisboa	Instituto de Reinserção Social.
Maria Cidália Teixeira Silva	734	Gondomar — 1 SF I	DF Porto	ARS Norte.
Paulo Alexandre Ferreira Lapa	735	Baião II	DF Porto	Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.
Maria Aldina Ramos Teixeira Costa	737	Vila Nova de Gaia — 3 SF I.	DF Porto	Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro.
Manuel Francisco de Oliveira Celestino	738	Vila Nova de Gaia — 3 SF I.	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Sandra Cláudia Constantino Silva (a)	739	Vila Nova de Gaia — 3 SF I.	DF Porto	Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.
Francisco Filipe Rodrigues Leitão	740	Vila Nova de Gaia — 3 SF I.	DF Porto	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Célia Maria Policarpo Cabral	741	Lisboa — 9 SF I	DF Lisboa	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Aida Maria Salomé Cordeiro Menino	742	Gondomar — 1 SF I	DF Porto	DGCI.
Edmundo José Ferro Entradas	743	Odemira I	DF Beja	DGCI.
Lúcia Maria Oliveira Costa	744	Felgueiras — 1 SF I	DF Porto	Agr. Esc. Infante D. Henrique.
Sandra Maria Neves Gaspar Rosinha	745	Penafiel I	DF Porto	ARS Centro.
José Eduardo Charondo Franco (a)	746	Barrancos II	DF Beja	Esc. Básica 2/3 Santa Clara, Évora.
Jorge Humberto Costa Vintém	748	Alcobaca	DF Leiria	Direcção-Geral da Administração da Justiça.
Rosa Fernandes Lopes Pereira	749	Paredes I	DF Porto	ARS Norte.
Filipa Inês Mateus Reis	750	Amadora — 2 SF I	DF Lisboa	Câmara Municipal da Amadora.
Ana Paula Silva Simões	751	Paredes I	DF Porto	Teatro Nacional de São João.
Paula Feliz Cordeiro Matinhos Cristina (a)	753	Loulé — 2 SF I	DF Faro	D. Reg. Educação Algarve.
Mário Jorge Reis Santos	754	Cascais — 2 SF I	DF Lisboa	Hospital de Cascais.
Paulo Jorge Figueiredo Melo	755	Alcobaca	DF Leiria	Hospital de São Teotónio — Viseu.
António Helder Almeida Areias	756	Marco de Canaveses I	DF Porto	Centro Hospitalar de Vila Real — Peso Régua.
Isabel Maria Marques Capela Sobral Paixão	802	Lisboa — 14 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Olívia Maria Fontes Macedo Oliveira	804	Cascais — 2 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Maria Helena Nascimento Teixeira	813	Sesimbra I	DF Setúbal	DGCI.
Maria Augusta Moisés Araújo	873	Lisboa — 9 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Maria Nazaré Lopes Nascimento	875	Benavente II	DF Santarém	DGCI.
João Carlos da Costa Silvestre	908	Cascais — 2 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Maria Fátima Rafael Santos	998	Lisboa — 11 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Ascensão Filomena Dias Marques Cruz	1009	Oeiras — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Maria Lurdes Elias Ferreira Almeida	1066	Alcobaca	DF Leiria	DGCI.
Idalina Maria Vieira Costa Firmo Prado	1094	Lisboa — 11 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Luís Manuel Coutinho Teixeira	1096	Lisboa — 11 SF I	DF Lisboa	DGCI.

Nome	Posição	Serviço de Finanças	Direcção	Serviço de origem
Madalena Antunes Inácio Lourenço	1106	Amadora — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Maria Fátima Santos Vaz	1155	Alcobaca	DF Leiria	DGCI.
Ana Paula Mendes Baltazar	1163	Lisboa — 11 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Alice Margarida Marques Bandeira	1164	Baião II	DF Porto	DGCI.
Maria Madalena Moreira Henriques	1171	Lousada II	DF Porto	DGCI.
Francisco José Maurício Bonacho	1172	Loures — 4 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Ilda Maria Martinho Silva	1184	Loulé — 2 SF I	DF Faro	DGCI.
Alberto Manuel Pitrez Almeida Pereira	1219	Lousada II	DF Porto	DGCI.
Alberto Teixeira Gomes	1232	Vila Real de Santo António I.	DF Faro	DGCI.
Pedro Manuel Rocha Pinto	1251	Paredes I	DF Porto	DGCI.
Maria Elizabeth Rodrigues Souto	1291	Paços de Ferreira I	DF Porto	DGCI.
Maria Antónia Oliveira Ribeiro Dias	1298	Mogadouro II	DF Bragança	DGCI.
Cristina Sofia Silva Felisberto	1330	Oeiras — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Felisbela Rodrigues Marques	1344	Alcobaca	DF Leiria	DGCI.
Armando Henriques Jesus Rosa	1370	Lisboa — 11 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Maria Lourdes Costelha Alves Freixo	1400	Loulé — 2 SF I	DF Faro	DGCI.
Henrique Manuel Tavares Silva	1595	Lisboa — 11 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Manuel Rui Remédio Nunes	1603	Amadora — 2 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Carla Maria Rodrigues Santos	1761	Vila Franca de Xira — 2 SF I.	DF Lisboa	DGCI.
Vítor Manuel Capela Parada	1845	Amadora — 1 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Paulo Alexandre Soares Gomes Sousa	1867	Amadora — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Carlota Conceição Machado Barbas	1903	Oeiras — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Ana Maria Oliveira Santos Mendes	1914	Oeiras — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Isabel Maria Marques Brazão Costa Roque	1927	Oeiras — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
António Manuel Visitação Gomes	1936	Oeiras — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Olga Maria Almeida Vieira Figueiredo	1952	Amadora — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Ana Paula Mateus Martins	1970	Mértola II	DF Beja	DGCI.
Maria Fátima Jesus Dias Mendes	2002	Sines II	DF Setúbal	DGCI.
Joaquim Manuel Veiga Gomes Silva	2023	Macedo de Cavaleiros I.	DF Bragança	DGCI.
Armando Viegas Vale	2087	Vila Real de Santo António I.	DF Faro	DGCI.
Anabela Figueira Alves Silva	2100	Amadora — 1 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Maria Lurdes Grilo Marques Velha	2103	Odemira I	DF Beja	DGCI.
Ana Isabel Almeida Guerreiro Marques	2239	Sines II	DF Setúbal	DGCI.
Maria Rosa Viana Garcia	2274	Castro Verde II	DF Beja	DGCI.
Maria Fátima Inácia Pedrosa Gonçalves Gerez	2329	Coruche I	DF Santarém	DGCI.
Cármen Maria Carvalho Nunes	2358	Amadora — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Carlos José Cortinhas Lopes	2404	Amadora — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Sónia Marina Nicolau Silva Gomes Vilhena	2421	Santiago do Cacém I	DF Setúbal	DGCI.
Lídia Maria Aboim Gerardo Ribeiro	2529	Amadora — 3 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Modesto Herculano Balieiro	2530	Amadora — 1 SF I	DF Lisboa	DGCI.
Isabel Maria Valente Monteiro	2608	Paredes I	DF Porto	DGCI.
Paula Maria Ferreira Fonseca Ponteira	2631	Odemira I	DF Beja	DGCI.

(a) Celebram contratos administrativos de provimento.

2 de Fevereiro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.**Direcção-Geral do Orçamento****Despacho (extracto) n.º 2408/2007**

Por meu despacho de 24 de Janeiro de 2007, foi nomeada a licenciada Maria de Fátima Rodrigues Alves na categoria de assessor de orçamento e conta principal da carreira de técnico superior de orçamento e conta do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, precedendo concurso interno de acesso geral.

25 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmento*.**Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)****Aviso n.º 2812/2007**

1 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º, do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido ao abrigo da alínea a) do artigo 9.º daquele diploma legal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para preenchimento de sete lugares na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), aprovado nos termos do despacho conjunto n.º 571/99, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, de acordo com as seguintes quotas:

a) Quota A — seis lugares a prover por funcionário(s) do quadro de pessoal da ADSE;

b) Quota B — um lugar a prover por funcionário pertencente ao quadro de pessoal de outros serviços da Administração Pública.

2 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, entre outros, os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários com a categoria de assistente administrativo principal que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Satisfaçam as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuam os requisitos fixados na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção resultante da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Remunerações e condições de trabalho — as remunerações encontram-se fixadas no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover corresponde genericamente o desempenho de funções executivas na área funcional do grupo de pessoal administrativo, a exercer nos serviços da ADSE, fixados no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de Julho, designadamente conferência da facturação de cuidados de saúde, conferência de documentos de despesa, cálculo financeiro, pessoal, contabilidade, património, economato, expediente e arquivo, secretariado, informação ao público, inscrição de beneficiários, acordos e convenções, consultoria médica e verificação da doença e acção social.

7 — Local de trabalho — situa-se nos serviços da ADSE, localizados em Lisboa.

8 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o provimento dos lugares mencionados e caduca com o seu preenchimento.

9 — Métodos de selecção — o método de selecção utilizado é o da avaliação curricular, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Critérios de apreciação e ponderação do método de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Classificação final — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética obtida nos termos constantes do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, acompanhado dos documentos referidos no n.º 12.3 seguinte, podendo ser entregue pessoalmente na referida Direcção-Geral, na Direcção de Serviços de Administração, Divisão de Recursos Humanos, Praça de Alvalade, 18, 1748-001 Lisboa, durante o horário normal de expediente, ou remetido pelo correio para o mesmo endereço, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

12.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, no caso de não coincidirem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, carreira e função pública;

d) Identificação do concurso a que se candidata, atento o n.º 1 deste aviso;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos legais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

f) Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento;

g) Data e assinatura.

12.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, se for o caso, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas — cursos, estágios, especializações e seminários, entre outros, indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração actualizada, datada e assinada, emitida pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, relativas aos anos relevantes para o concurso;

d) Declaração, emitida pelo serviço onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

e) Requerimento dirigido ao presidente do júri para efeitos de suprimimento da avaliação de desempenho, se for o caso;

f) Comprovativos da formação profissional detida, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respectiva duração;

g) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar que o seu teor é passível de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

12.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública ficam dispensados de entregar a declaração a que se refere a alínea c) do antecedente n.º 12.3, a qual será emitida pela Divisão de Recursos Humanos a requerimento dos candidatos e enviada oficiosamente, por aquela Divisão, ao respectivo júri, salvo se o candidato expressamente referir que a mesma deverá ser-lhe entregue. Caso não sejam indicados no referido requerimento os três anos relevantes para efeitos de indicação da respectiva classificação de serviço ou avaliação de desempenho na sua expressão qualitativa e quantitativa, serão declaradas as classificações/avaliações referentes aos três últimos anos.

12.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre situações ou factos, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para apreciação do seu mérito.

13 — Suprimimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimimento da avaliação do desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso e apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, no qual deverá requerer o respectivo suprimimento mediante ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não tenha sido objecto de classificação ou avaliação, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/95, de 1 de Julho, e ou nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do presente aviso de abertura de concurso determina a exclusão do concurso, em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 31.º daquele diploma legal.

15 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

16 — Publicitação da relação de candidatos admitidos e lista de classificação final — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso são afixadas nas instalações da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, procedendo-se nos termos do disposto nos artigos 33.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Composição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. João Manuel Pires Ribeiro, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Dr.ª Isabel Maria da Silva Alves Pires, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Dina Maria Gonçalves Carriço Tomé, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Edorinda Mendes Rodrigues Alves Gonçalves, directora de serviços Financeiros e Patrimonial.

Dr.ª Maria de Lurdes Lemos Teixeira, directora de serviços de Administração.

30 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Aviso n.º 2813/2007

1 — Nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º, do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Janeiro de 2007, proferido ao abrigo da alínea a) do artigo 9.º daquele diploma legal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para preenchimento de 21 lugares na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), aprovado nos termos do despacho conjunto n.º 571/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, de acordo com as seguintes quotas:

a) Quota A — 5 lugares a prover por funcionários do quadro de pessoal da ADSE;

b) Quota B — 16 lugares a prover por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal de outros serviços da Administração Pública.

2 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, entre outros, os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Junho;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem candidatar-se os funcionários com a categoria de assistente administrativo que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Satisfazam as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuam os requisitos fixados na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção resultante da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Remunerações e condições de trabalho — as remunerações encontram-se fixadas no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março, e demais legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover corresponde genericamente o desempenho de funções executivas na área funcional do grupo de pessoal administrativo, a exercer nos serviços da ADSE, fixados no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de Julho, designadamente conferência da facturação de cuidados de saúde, conferência de documentos de despesa, cálculo financeiro, pessoal, contabilidade, património, economato, expediente e arquivo, secretariado, informação ao público, inscrição de beneficiários, acordos e convenções, consultoria médica e verificação da doença e acção social.

7 — Local de trabalho — situa-se nos serviços da ADSE, localizados em Lisboa.

8 — Prazo de validade — o concurso é válido exclusivamente para o provimento dos lugares mencionados e caduca com o seu preenchimento.

9 — Métodos de selecção — o método de selecção utilizado é o da avaliação curricular, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Critérios de apreciação e ponderação do método de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Classificação final — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética obtida nos termos constantes do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, acompanhado dos documentos referidos no n.º 12.3 seguinte, podendo ser entregue pessoalmente na referida Direcção-Geral, na Direcção de Serviços de Administração, Divisão de Recursos Humanos, Praça de Alvalade, 18, 1748-001 Lisboa, durante o horário normal de expediente, ou remetido pelo correio para o mesmo endereço, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

12.2 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, no caso de não coincidirem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, carreira e função pública;

d) Identificação do concurso a que se candidata, atento o n.º 1 deste aviso;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos legais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

f) Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento;

g) Data e assinatura.

12.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, se for o caso, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas — cursos, estágios, especializações e seminários, entre outros, indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração actualizada, datada e assinada, emitida pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, relativas aos anos relevantes para o concurso;

d) Declaração, emitida pelo serviço onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;

e) Requerimento dirigido ao presidente do júri para efeitos de suprimento da avaliação de desempenho, se for o caso;

f) Comprovativos da formação profissional detida, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respectiva duração;

g) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar que o seu teor é passível de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

12.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública ficam dispensados de entregar a declaração a que se refere a alínea c) do antecedente n.º 12.3, a qual será emitida pela Divisão de Recursos Humanos a requerimento dos candidatos e enviada oficiosamente, por aquela Divisão, ao respectivo júri, salvo

se o candidato expressamente referir que a mesma deverá ser-lhe entregue. Caso não sejam indicados no referido requerimento os três anos relevantes para efeitos de indicação da respectiva classificação de serviço ou avaliação de desempenho na sua expressão qualitativa e quantitativa, serão declaradas as classificações/avaliações referentes aos três últimos anos.

12.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre situações ou factos, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para apreciação do seu mérito.

13 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação do desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso e apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, no qual deverá requerer o respectivo suprimento mediante ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não tenha sido objecto de classificação ou avaliação, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/95, de 1 de Julho, e ou nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do presente aviso de abertura de concurso determina a exclusão do concurso, em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 31.º daquele diploma legal.

15 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

16 — Publicitação da relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso são afixadas nas instalações da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, procedendo-se nos termos do disposto nos artigos 33.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Composição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria da Silva Alves Pires, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Dr. João Manuel Pires Ribeiro, técnico superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Teresa Martins, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Edorinda Mendes Rodrigues Alves Gonçalves, directora de serviços Financeiros e Patrimonial.

Dr.ª Maria de Lurdes Lemos Teixeira, directora de serviços de Administração.

30 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 2814/2007

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média a vigorar no mês de Fevereiro de 2007 é de 2,150 07 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 2,365 08 %.

31 de Janeiro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

Aviso n.º 2815/2007

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de Fevereiro de 2007, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 2,064 07 %.

31 de Janeiro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

Instituto de Seguros de Portugal

Rectificação n.º 198/2007

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o regulamento n.º 1/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2007, a p. 14. Assim, onde se lê «Finibando» deve ler-se «Finibanco».

25 de Janeiro de 2007. — A Directora do Departamento de Registo, *Maria Amélia Vicente*.

Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, I. P.

Mapa n.º 3/2007

Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o mapa dos subsídios concedidos por estes Serviços Sociais, durante o 2.º semestre de 2006, relativos a fundo de auxílio:

Serviço processador	Beneficiário	Entidade decisora	Data da decisão	Valor dos subsídios (euros)
Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública.	Conforme determina o artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 25/80, de 10 de Julho, os processos referentes ao fundo de auxílio são confidenciais, pelo que não se indicam os nomes dos beneficiários, mas somente as importâncias concedidas, conforme despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 12 de Fevereiro de 1989.	Conselho de direcção	11-7-2006	250
			9-8-2006	1 500
			12-9-2006	223
			19-9-2006	1 000
			6-11-2006	520
Total				3 493

19 de Janeiro de 2007. — Pelo Conselho de Direcção, a Vogal, *Laura Maia e Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 2409/2007

A Auto-Estradas do Atlântico — Concessões Rodoviárias de Portugal, S. A. (AEA), concessionária de lanços de auto-estradas e conjuntos viários associados à zona Oeste de Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 393-A/98, de 4 de Dezembro, solicitou, junto das Estradas de Portugal, E. P. E. (EP), a alteração da sua estrutura

societária, consubstanciada na transmissão de 4 400 000 acções, correspondente a 40 % do respectivo capital social, sendo que a actual estrutura societária é a seguinte:

Accionista	Número de acções	Percentagem no capital social
Via Oeste, SGPS, S. A. (detida em 100 % do capital social pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A.)	1 100 000	10

Accionista	Número de acções	Percentagem no capital social
Auto-Estradas do Oeste — Concessões Rodoviárias de Portugal, S. A. (detida em partes iguais pelas empresas SOMAGUE, MSF, Construtora do Lena e NOVOPCA)	9 899 996	89,99
SOMAGUE — Concessões e Serviços, S. A. (actualmente designada por Somague Itinere — Concessões de Infra-Estruturas, S. A.)	1	0,0025
MSF Moniz da Maia, Serra e Fortunato Empreiteiros, S. A.,	1	0,0025
Construtora do Lena, S. A.	1	0,0025
NOVOPCA — Construtores Associados, S. A.	1	0,0025

A transmissão pretendida consiste na aquisição e controlo conjunto da AEA pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A. (BRISA), de forma indirecta, através da sua subsidiária Via Oeste, SGPS, S. A., e pela Auto-Estradas do Oeste — Concessões Rodoviárias de Portugal S. A. (AEO), nos seguintes termos:

Accionista transmitente — AEO;
 Accionista adquirente — Via Oeste, SGPS, S. A.;
 Número de acções — 4 400 000;
 Percentagem no capital social do accionista transmitente (resultante da concretização da operação) — 49,99;
 Percentagem no capital social do accionista adquirente (resultante da concretização da operação) — 50.

No âmbito das suas atribuições e competências, o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações procedeu à análise prévia da operação proposta, concluindo que, no que concerne aos reflexos imediatos na concessão em causa, a mesma poderia ser autorizada pelo concedente, nos termos solicitados, mas sujeita às seguintes condições:

- Emissão e entrega, em termos satisfatórios para a EP, de uma declaração subscrita pelos accionistas da AEA e pela BRISA, em como estas entidades se comprometem a manter em conjunto, ao longo de todo o período da concessão, o domínio da concessionária, nos termos previstos no artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Realização das operações pretendidas nos exactos termos indicados no requerimento apresentado e nos documentos anexos ao mesmo;
- Aprovação pelos bancos financiadores das operações pretendidas, assim como da documentação relativa à mesma.

De outro modo, carecendo de parecer da Autoridade da Concorrência, nos termos e para os efeitos dos artigos 9.º e 31.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, esta veio a pronunciar-se negativamente à concentração solicitada, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º dos respectivos estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, e ao abrigo do artigo 37.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho.

Notificados da proibição da referida operação de concentração n.º 22/2005/Brisa/AEO/AEA, as requerentes, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, solicitaram ao Ministro da Economia e da Inovação a revisão da decisão do conselho da Autoridade da Concorrência que a havia proibido.

Por despacho de 7 de Junho de 2006, o Ministro da Economia e da Inovação veio dar provimento ao recurso apresentado, aprovando a operação de concentração em causa, mas condicionando-a a cinco medidas complementares, constantes do capítulo IV, «Conclusões», do referido despacho, que visam clarificar o quadro da operação e salvaguardar os valores fundamentais da política da concorrência, medidas essas que se consideram como condicionantes da própria operação de concentração pretendida e que, pela sua relevância, se passam a transcrever:

- Imposição à Concessionária Oeste e à BRISA — neste caso no que respeita ao troço Lisboa-Leiria — da regra relativa ao encerramento de vias, que estabelece um número máximo de horas/dias de encerramento por ano e fixa períodos preferenciais de encerramento, cujo incumprimento gera multas e penalidades prefixadas;
- Imposição à concessionária Oeste e à BRISA da impossibilidade de realização de trabalhos relevantes de reparação, manutenção ou alargamento de vias em simultâneo na A 8 e na A 1, no mesmo sentido de trânsito, e que reduzam o número de vias

ou o nível de serviço prestado por cada uma daquelas vias, com a natural excepção para os casos de força maior;

c) Clarificação de que o mecanismo previsto no n.º 5 da base xv do contrato de concessão da BRISA e no n.º 52.4 do contrato de concessão Oeste (e na correspondente base) pode ser imposto por decisão do concedente, ficando assim assegurada uma das preocupações essenciais da Autoridade da Concorrência, ao clarificar-se que os utentes podem ser efectivamente beneficiados pela adopção de tarifas diferenciadas relacionadas, por exemplo, com o pagamento em bloco ou por utilização frequente, em função do que já nessas regras se estabelece, ou seja, o interesse público e o melhor serviço às populações;

d) A presente decisão favorável à concentração BRISA/AEA em nada pode afectar o respeito pelas regras legais nacionais e comunitárias referentes à adjudicação de empreitadas e prestações de serviços, devendo as mesmas ser objecto de informação detalhada a fornecer pelas concessionárias ao regulador para efeitos de garantia do interesse público e das regras de mercado aplicáveis;

e) A presente decisão favorável fica, por fim, condicionada à necessidade de consentimento expresso do Estado para a realização de qualquer amortização antecipada, mesmo que parcial, dos contratos de financiamento actualmente contratados pela AEA ou para a sua substituição por quaisquer outros instrumentos financeiros, mesmo que referentes a capitais próprios.»

Assim:

i) Considerando as condições impostas à operação, decorrentes da análise prévia efectuada pelo Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e acima indicadas;

ii) Considerando que o despacho acima referenciado do Ministro da Economia e da Inovação aprovou a operação solicitada nos termos descritos, em recurso da decisão de proibição emitida pela Autoridade da Concorrência;

iii) Considerando que, pelo despacho conjunto n.º 191/2006, de 20 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006, foi determinada a constituição da comissão de acompanhamento da alteração ao contrato de concessão de lanços de auto-estradas e conjuntos viários na zona Oeste de Portugal, no âmbito descrito no referido despacho conjunto;

iv) Considerando que os factos entretanto ocorridos e acima descritos consubstanciam igualmente uma alteração da parceria, embora assente em pressupostos e com finalidade diversos dos subjacentes ao referido despacho conjunto n.º 191/2006, o que justificaria a constituição de uma comissão de negociação, nos termos e para os efeitos do artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho;

v) Considerando que, atendendo aos princípios da celeridade, da economia e da eficiência da actividade administrativa, importa evitar o desdobramento de comissões e de interlocutores da parte do Estado junto dos parceiros privados, bem como aproveitar os conhecimentos já adquiridos sobre a concessão em causa pelos membros da referida comissão de acompanhamento;

vi) Considerando, ademais, a conveniência em harmonizar-se a tramitação dos processos tendentes à reconfiguração da relação do Estado, quer com a concessionária AEA quer com a BRISA, concretizando as obrigações impostas pelo referido despacho do Ministro da Economia e da Inovação;

vii) Considerando, por último, a possibilidade de se revelar necessário introduzir alterações ao objecto contratual da concessão à BRISA, no que se refere ao troço concorrente da A 8, integrado na A 1, celebrado entre o Estado e a BRISA, nos termos do despacho supra-referenciado do Ministro da Economia e da Inovação:

Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º, dos n.ºs 3 a 9 do artigo 8.º e do artigo 14.º-A, todos do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — Convolar em comissão de negociação, para todos os efeitos legais, a comissão nomeada através do despacho conjunto n.º 191/2006, de 20 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006, e alargar o respectivo objecto de modo a abranger a nova realidade decorrente do pedido de concentração efectuado pela Auto-Estradas do Atlântico — Concessões Rodoviárias de Portugal, S. A., com vista à implementação das medidas consideradas condicionantes da aprovação da operação de concentração pretendida, nos termos do despacho do Ministro da Economia e da Inovação supra-referenciado.

2 — Designar membros adicionais daquela comissão, para efeitos de adequação da mesma à estrutura prevista no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2006, de 27 de Julho, os seguintes elementos:

a) Engenheiro João Manuel de Sousa Marques, em representação dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que coordenará.

b) Dr.ª Ana Isabel da Silva Simões Gaspar, membro suplente, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

c) Engenheiro Pedro Alexandre Borges de Sousa Durão Lopes, membro suplente, em representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

3 — Constituir a comissão de negociação da concessão da A 1, cujo âmbito se reconduz à análise e negociação dos reflexos da operação de concentração nesta concessão, identificados no despacho do Ministro da Economia e da Inovação supra-referenciado, com a seguinte composição:

a) João Manuel de Sousa Marques, em representação dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que coordenará.

b) Dr. Ernesto Mendes Batista Ribeiro, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

c) Dr. Vítor Manuel Baptista de Almeida, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

d) Professor José Paulo Afonso Esperança, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

e) Dr. Pedro Leite Alves, em representação do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

f) Dr.ª Ana Isabel da Silva Simões Gaspar, membro suplente, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

g) Engenheiro Pedro Alexandre Borges de Sousa Durão Lopes, membro suplente, em representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Para o exercício das competências que lhe são cometidas por lei, pelo despacho conjunto supra-referenciado e pelo presente despacho, as comissões referidas nos n.ºs 1 e 3 deverão ter especial atenção ao teor do despacho do Ministro da Economia e da Inovação supra-referenciado.

5 — Aquelas comissões devem apresentar os relatórios da respectiva actividade no prazo máximo de 60 dias.

6 — Autorizar a operação de transmissão de parte do capital social da Auto-Estradas do Atlântico — Concessão Rodoviárias de Portugal, S. A., nos termos solicitados pelas accionistas, sob condição de efectiva implementação de todas as condições expressas no presente despacho e no pressuposto de que tais condições, sendo pretendidas ou constituindo condições de realização da pretensão dos parceiros privados, não venham a gerar qualquer responsabilidade para o Estado, a título de reposição do equilíbrio financeiro ou qualquer outro, com eventual excepção das condições que vierem a ser definidas no âmbito da medida complementar prevista na alínea c) do capítulo IV do despacho do Ministro da Economia e da Inovação e, neste caso, apenas nos termos dos contratos de concessão celebrados com a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., e com a Auto-Estradas do Atlântico — Concessões Rodoviárias de Portugal, S. A.

7 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

24 de Novembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

3000222849

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2410/2007

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de Outubro, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nomeio o major-general PILAV Carlos José Tia para o cargo de vogal da Comissão Consultiva de Busca e Salvamento, em substituição do major-general PILAV José Maria Pessoa.

2 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 2411/2007

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, nomeio, em comissão normal

de serviço, para exercer as funções de minha ajudante de campo, a capitão ENGAER Isabel Alexandra Menau Machado.

2 — A nomeada é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento e despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida de subsídio de refeição e demais regalias em vigor.

3 — Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.

4 — Esta nomeação produz efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2007.

2 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 2412/2007

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director do Instituto de Defesa Nacional, major-general Aníbal José Rocha Ferreira da Silva, a competência para, no âmbito do respectivo Instituto:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades do Instituto ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

c) Autorizar, em deslocações oficiais e a título excepcional, a utilização de avião no continente, nos termos do previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 18 de Agosto;

d) Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

e) Autorizar a concessão de licença sem vencimento por um ano e de licença sem vencimento de longa duração e regresso à actividade, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 76.º, no n.º 2 do artigo 78.º e no n.º 3 do artigo 82.º, todos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

f) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional;

g) Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos no n.º 2, alíneas b), c) e d), e no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

h) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 29 de Março, funcionários e agentes a conduzir veículos afectos ao Instituto de Defesa Nacional.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no subdirector.

3 — São ratificados todos os actos praticados pelo director do Instituto de Defesa Nacional compreendidos no âmbito da presente delegação que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

6 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 201/2007

Louvo o Prof. Doutor João Correia Marques de Almeida pela forma notável, extraordinariamente competente e exemplar como exerceu as importantes funções de director do Instituto da Defesa Nacional (IDN) durante cerca de dois anos, evidenciando a excelência das suas reconhecidas capacidades pessoais, fruto de um brilhante percurso académico e prestígio experiência profissional nas áreas de ciência política, segurança e relações internacionais.

Numa fase de mudança e desenvolvimento de novos conceitos, foi notória a acção do Prof. Marques de Almeida, tendo contribuído para uma política de defesa cada vez mais participada e consensual na defesa intransigente dos superiores interesses nacionais, o que muito enriqueceu o IDN.

Enquanto director do IDN, o Prof. Marques de Almeida pôs também em marcha a reorganização e contribuiu para a revisão da sua legislação de base, reafirmando o papel insubstituível dessa instituição e reforçando a sua credibilidade junto da comunidade nacional e internacional.

Nesta ocasião em que cessa funções como director do IDN, considero pois de elemental justiça expressar o meu público reconhecimento pela forma altamente meritória como o Prof. Marques de Almeida desempenhou as funções de director do IDN, com elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pes-

soais, contribuindo significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, pela competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e no n.º 2 do artigo 27.º do mesmo Regulamento, concedo a medalha da defesa nacional de 1.ª classe ao Prof. Doutor João Correia Marques de Almeida.

15 de Setembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Portaria n.º 202/2007

Louvo o tenente-coronel de infantaria NIM 17766982, Fernando Manuel Pereira de Albuquerque pela forma excepcionalmente dedicada, altamente competente e empenhada como exerceu as funções de director técnico do projecto n.º 5, «Centro de Instrução de Operações de Apoio à Paz», no âmbito da cooperação técnico-militar com a República de Angola.

Oficial dotado de excelentes qualidades militares, sensato, ponderado e com elevado espírito de iniciativa, aliadas a um correcto sentido das responsabilidades, desenvolveu um trabalho inteligente, intenso e profícuo, revelando-se um excelente colaborador dos seus superiores, fazendo justiça à confiança em si depositada, muito contribuindo para a prossecução dos objectivos da execução da política de cooperação técnico-militar com a República de Angola.

Ao longo da sua comissão de serviço, o tenente-coronel Fernando Albuquerque revelou excepcionais aptidões de estudo, análise, concepção e planeamento, para que as Forças Armadas de Angola adquirissem todos os instrumentos necessários no âmbito das operações de paz, sempre com alto sentido prospectivo, permanente disponibilidade, invulgar capacidade de trabalho, organização e persistência, reflectindo um notável espírito de missão e esclarecida noção do dever.

É também de elemental justiça realçar a qualidade do seu contributo nas intervenções por si efectuadas em diversas palestras e seminários organizados pelas autoridades militares angolanas, que muito contribuíram para a imagem de credibilidade e eficiência da CTM portuguesa, mercê do conjunto das suas elevadas capacidades intelectuais, técnicas e de liderança, aliadas às suas exemplares qualidades morais e humanas e elevado espírito de bem servir os interesses nacionais.

Pelas excepcionais qualidades militares e humanas apontadas, excepcional capacidade de trabalho, elevado espírito de sacrifício, bem como pelos vincados referenciais éticos, aliados a dotes de extraordinária correcção, lealdade, obediência, honestidade e apurado sentido de camaradagem, é pois justo que reconheça os serviços prestados pelo tenente-coronel Fernando Manuel Pereira de Albuquerque qualificando-os como extraordinários, relevantes e distintos, deles tendo resultado honra e lustre para o Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 13.º e 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao tenente-coronel de infantaria NIM 17766982, Fernando Manuel Pereira de Albuquerque.

22 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 2413/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o sargento-ajudante MQ 286577, Jorge Manuel Rodrigues Pádua, por um período de 180 dias, em substituição do primeiro-sargento MQ 522097, Valódia de Sousa Marques, para desempenhar funções de assessoria técnica, no âmbito do Projecto n.º 2, «Organização da Marinha Nacional», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série,

de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

31 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 2414/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel ADMIL 17245485, Carlos Manuel Rebelo Ribeiro, por um período de 21 dias, em substituição do major ADMIL 00834386, Adriano Júlio Brites Dias, para desempenhar funções de director técnico do projecto n.º 7, «Escola Prática de Administração Militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

31 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 2415/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 18 dias, com início em 11 de Fevereiro de 2007, a comissão do capitão-de-fragata SEF 60978, Victor Manuel dos Santos Leite Braga, no desempenho das funções de assessor técnico do projecto n.º 6, «Força e Escola de Fuzileiros», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

31 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 2416/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o TCOR ART 12469086, Carlos Manuel Mendes Dias, por um período de 30 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 3 «Apoio à organização e funcionamento da Academia Militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

31 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 2417/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o MAJ INF 16607187, José Carlos Dias Rouco, por um período de 30 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 3, «Apoio à organização e funcionamento da Academia Militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

31 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 2418/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o TCOR INF 00721880, Américo Fernando Carreira Martins, por um período de 30 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do projecto n.º 3, «Apoio à organização e funcionamento da Academia Militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99, de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

31 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 2419/2007

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concede com a medalha militar de serviços distintos, grau prata, o coronel de infantaria Isidro de Moraes Pereira.

12 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 2420/2007

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concede com a medalha de mérito militar de 2.ª classe o major de infantaria pára-quedista João de Sousa Machado.

15 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvor n.º 74/2007

Louvo o coronel de infantaria NIM 02498480, Isidro de Moraes Pereira pela forma muito meritória como desempenhou as funções de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Washington, acumulando com idênticas funções em Otawa.

Dotado de sólida personalidade, nobre espírito de bem servir, elevado sentido de responsabilidade e permanente disponibilidade, promoveu um excepcional relacionamento com as Forças Armadas dos países onde esteve acreditado.

Salienta-se a sua acção e o empenho demonstrado, quer no apoio e acompanhamento de importantes reuniões e conferências de âmbito bilateral, quer na coordenação de visitas de entidades e delegações oficiais, quer ainda na agilização dos contactos entre as indústrias de defesa de Portugal e as dos Estados Unidos e do Canadá.

De realçar, igualmente, a estreita colaboração prestada à Embaixada de Portugal em Washington, ao nível da informação e aconselhamento em matérias de segurança e defesa e na intensa actividade de representação, que, conforme expressamente referido pelo Embaixador de Portugal em Washington, muito contribuiu para dar visibilidade e prestígio às Forças Armadas Portuguesas e a Portugal.

No âmbito da recolha, selecção e divulgação de elementos de informação, foi também a sua acção reconhecida e elogiada por parte da Marinha, do Exército e da Força Aérea, que consideraram de elevado mérito e importância o trabalho desenvolvido pelo coronel Moraes Pereira.

É assim de inteira justiça louvar o coronel Moraes Pereira pela forma exemplar como cumpriu as suas funções, devendo os serviços por si prestados, de que resultaram honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para Portugal, ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

12 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Louvor n.º 75/2007

Avoco, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do RDM, o louvor concedido ao major de infantaria pára-quedista NIM 01275791, João de Sousa Machado pelo comandante do contingente e representante nacional no Kosovo e que seguidamente se transcreve:

«Louvo o major de infantaria pára-quedista, NIM 01275791, João de Sousa Machado pela extraordinária dedicação, elevada competência e assinalável espírito de missão como exerceu nos seis meses de missão em que desempenhou no QG da KFOR as funções de oficial do Centro de Operações Logísticas (KV J4 110) e de oficial de planeamento da Repartição Logística (KV J4 106).

Inicialmente, desde 7 de Junho até 20 de Agosto de 2006, desempenhou funções no Centro de Operações Logísticas, onde participou activamente na condução de variados exercícios, operações e demonstrações da equipa de crise no Centro de Operações Conjuntas do QG/KFOR, com particular êxito. Durante este período foi ainda responsável pela revisão e reorganização de todo o processo de relatórios logísticos da KFOR com relevantes resultados para uma maior e mais rigorosa percepção situacional logística da KFOR, bem como foi dos principais elementos utilizadores deste melhorado sistema.

Posteriormente, em 21 de Agosto, por razões nacionais, migrou para a Secção de Planeamento da Repartição Logística, tendo-se rapidamente tornado uma notável aquisição para a equipa que aí trabalhava. A partir daqui encarregou-se do planeamento de exercícios, como o primeiro exercício de «mesa» e simulação logística efectuado na KFOR. Estes exercícios foram extremamente bem sucedidos e altamente elogiados pela cadeia de comando da KFOR, por garantirem ao comandante da KFOR a informação pertinente, a tomada de decisões relativas aos requisitos de sustentabilidade logística e ao processo de reestruturação da KFOR. O major Machado revelou excepcional capacidade de adaptação às mais variadas circunstâncias mantendo um elevado índice de produtividade.

Este militar esteve ainda como o principal autor de planos, ordens parcelares, análises logísticas e projectos dos mais relevantes para a KFOR, entre outros o novo conceito logístico do plano de contingência «Decisive Augustus» para as situações de tumultos generalizados no Kosovo, a construção da fase 2 do aquartelamento Nothing Hill (Norte do rio Ibar), o encorajamento às nações no TO para adoptarem com sucesso o modelo multinacional de integração logística especificamente para a criação das MILU (Multinational Integrated Logistic Unit) e o responsável pelo planeamento estratégico e operacional da projecção, recepção e integração das reservas, seus movimentos e actividades afins.

Militar extremamente educado, disciplinado, leal, de boas relações humanas, dedicou sempre ao serviço o maior empenho, muitas vezes em prejuízo do seu tempo de descanso, de modo a obter excelentes resultados e ser alvo dos mais altos elogios, quer por parte do seu chefe de repartição quer por parte de inúmeros oficiais estrangeiros.

Também no convívio e apoio a todos os oficiais portugueses que prestam serviço no quartel-general da KFOR, uma vez mais os seus conhecimentos e a sua postura são de realçar.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional, considera-se o major Machado digno de ocupar postos de maior risco, tendo honrado, prestigiado e dignificado as Forças Armadas a que pertence e o seu País, devendo os serviços por si prestados ser considerados de muito elevado mérito.

30 de Novembro de 2006. — O Comandante do Contingente e Representante Nacional no Kosovo, *João Manuel Bicho da Silva Alves*, coronel de infantaria.»

15 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Despacho (extracto) n.º 2421/2007

Por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 12 de Janeiro de 2007, Anabela Gomes Ribeiro Baptista, assistente administrativa principal de nomeação definitiva do quadro privado do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, ex-Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, foi promovida precedendo concurso, a assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, considerando-se exonerada do actual lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Janeiro de 2007. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2422/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007, a mestre em Direito Ana Isabel Cruz Soares Pinto para, no meu Gabinete, prestar colaboração na sua área de especialização.

2 — A nomeada desenvolverá trabalhos de coordenação da actividade do Ministério da Justiça na área do direito comunitário, no quadro da preparação e do exercício do trio de presidências coordenadas do Conselho da União Europeia, no qual se inclui a Presidência Portuguesa.

3 — A nomeada é atribuída remuneração anual ilíquida correspondente ao estatuto remuneratório de adjunto deste Gabinete, paga em 14 prestações, 12 mensais e 2 abonadas conjuntamente com a prestação mensal de Junho e a prestação mensal de Novembro, respectivamente.

4 — A nomeada fica autorizada a beneficiar da faculdade prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

18 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 2423/2007

Por meu despacho de 18 de Janeiro de 2007, foi o licenciado João Paulo de Oliveira Narciso, assistente administrativo, posicionado no escalão 2, índice 209, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, reclassificado, nos termos da alínea e) do artigo 4.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para a carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, ficando posicionado no escalão 1, índice 400, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Despacho (extracto) n.º 2424/2007

Por meu despacho de 31 de Janeiro de 2007, foi a Fernando Carvalho Gonçalves, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, autorizado o regresso ao serviço com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da alínea b) do despacho n.º 13 100/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, ficando posi-

cionado no mesmo escalão e índice em que se encontrava à data em que iniciou o gozo da licença.

31 de Janeiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 2425/2007

Por despacho do subdirector-geral de 30 de Janeiro de 2007, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006):

Foi a Maria da Conceição Loureiro Namora Dias, escrivã auxiliar do Tribunal da Comarca de Mesão Frio, destacada no Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, autorizada a permuta para idêntico lugar da 9.ª Vara Cível do Porto, mantendo o destacamento.

Foi a Maria Angelina Pereira Novais Pinto, escrivã auxiliar da 9.ª Vara Cível do Porto, autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Comarca de Mesão Frio, cessando o destacamento.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Aviso n.º 2816/2007

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ficam as candidatas ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de 80 lugares da categoria de guarda da carreira do pessoal do Corpo da Guarda Prisional do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, notificadas da decisão do júri relativa à classificação final e ordenação das candidatas:

Candidatas aprovadas:

	Valores
1.ª Lígia Andreia Gomes Almeida Silva	15,75
2.ª Georgea de Jesus Ribeiro Pratas	15,25
3.ª Dulce Manuela Nunes França	15,125
4.ª Liliana Isabel das Neves Dias	14,375
5.ª Pétula Barbosa	14,25
6.ª Elsa Marisa Filipe Costa	14,25
7.ª Célia Goreti Ribeiro Rodrigues	14
8.ª Mónica Patrícia de Matos Coelho	14
9.ª Cláudia Cristina Esteves Fernandes	13,875
10.ª Diana Pereira Dias	13,875
11.ª Deolinda Nogueira Martins	13,875
12.ª Elisabete Medeiros da Costa Veiga	13,75
13.ª Maria Bernardete Pinho Martins	13,75
14.ª Maria da Conceição Castanheira Monteiro	13,75
15.ª Marta Alexandra de Freitas Martins	13,75
16.ª Iolanda de La Salette Ferreira Machado	13,625
17.ª Andreia Filipa Pinto Tavares	13,625
18.ª Joana Isabel Gonçalves Ribeiro	13,625
19.ª Susana Raquel Ferreira dos Santos	13,5
20.ª Carla Susana da Anunciação Monteiro	13,375
21.ª Vera Luísa Ferreira Amaral da Silva	13,25
22.ª Sílvia Taciana Dias Mendes	13,25
23.ª Liliana Manuela Vieira Machado	13,125
24.ª Beatriz da Conceição Pimparel Sousa	13,125
25.ª Carla Marisa Ferreira de Moura	13,125
26.ª Sandra Luísa Cardoso Rodrigues Boloto	13,125
27.ª Alexandra de Fátima Azevedo da Costa	13,125
28.ª Patrícia Sofia da Silva Abrantes	13
29.ª Cristina do Amparo Vaz dos Santos	13
30.ª Rita Alexandra Rodrigues Marques	12,875
31.ª Elisa Caridade Rodrigues	12,875
32.ª Liliana Raquel da Silva Todo Bom	12,875
33.ª Bernardete da Conceição Mendes Vicente	12,75
34.ª Cláudia Daniela Batista da Silva	12,625
35.ª Sofia Elvira Feijó Pereira	12,5
36.ª Mónica Sofia Ribeiro da Conceição	12,5
37.ª Carla Alexandra Samoes Gonçalves	12,5
38.ª Tânia Cristina Pereira da Costa	12,5
39.ª Fabiana Luísa Madeira Simões	12,5

	Valores
40. ^a Sandra Cristina Tavares de Almeida Tomás	12,5
41. ^a Joana Rafaela Gouveia da Silva	12,5
42. ^a Susana de Jesus Marques	12,5
43. ^a Cláudia Cristina de Almeida Brás	12,375
44. ^a Carla Isabel Santos do Patrocínio	12,375
45. ^a Emília Marlene dos Santos Gonçalves	12,375
46. ^a Paula Margarida Pires Teles	12,375
47. ^a Sandra da Cunha Alves	12,375
48. ^a Lígia Sofia de Santana Teles Couto	12,375
49. ^a Marisa de Fátima Pereira Dias Pinto	12,375
50. ^a Alcina Ferreira de Sousa	12,375
51. ^a Mónica Patrícia da Graça Soares	12,375
52. ^a Carla Marisa Santos Rodrigues	12,25
53. ^a Maria Zulmira Macedo Duarte	12,25
54. ^a Tânia Isabel Viegas da Costa Sobral	12,25
55. ^a Eduarda de Jesus Moreira Garcia	12,125
56. ^a Helena Monteiro Pinto	12,125
57. ^a Carla Cristina Oliveira Teixeira Paulino Caldas	12,125
58. ^a Marta Sofia Correia Xavier	12,125
59. ^a Élia Alexandra Gonçalves Silva	12,125
60. ^a Maria da Conceição Firmino Caramelo	12,125
61. ^a Ana Cristina Naldo Roque da Silva	12,125
62. ^a Sandra Isabel Ricardo da Conceição	12,125
63. ^a Cristiana Beatriz Ferreira de Campos	12,125
64. ^a Estela Inês Pedro Fernandes	12
65. ^a Isabel Patrícia Rosa Martinho	12
66. ^a Célia Carina Rodrigues Marcos	12
67. ^a Maria de Fátima Pinto Loureiro Tomé	11,875
68. ^a Susana Catarina Ferreira Lopes	11,875
69. ^a Madalena de Lurdes Barbosa Rios	11,875
70. ^a Sónia Cristina da Silva Coelho	11,875
71. ^a Adélia Maria Fernandes da Silva	11,875
72. ^a Sandra Soares Teixeira	11,75
73. ^a Ana Catarina de Lemos Lopes	11,75
74. ^a Elisabete Maria Fonseca Martins	11,75
75. ^a Maria do Rosário de Jesus Capela	11,75
76. ^a Mónica da Conceição Marques Nunes	11,75
77. ^a Marisa do Céu Teixeira de Sousa	11,75
78. ^a Nádia Alexandra da Silva Dias	11,75
79. ^a Ana Patrícia da Silva Fraga	11,75
80. ^a Paula Cristina Alves Moura Santos	11,75
81. ^a Vânia Sofia Afonso	11,75
82. ^a Cristina Rafael Antunes Mendes	11,75
83. ^a Lara Cristiana Guerra Lopes	11,75
84. ^a Ana Paula Cavaleiro Preto Fernandes	11,625
85. ^a Elisabete Maria Igrejas Pinto	11,625
86. ^a Fátima do Rosário Penhasco Costa Lourinho	11,5
87. ^a Vera Mónica Dias Costa	11,5
88. ^a Ana Margarida Seixas Alfarroba	11,5
89. ^a Belosinda dos Anjos Vidigal Pires Oliveira	11,25
90. ^a Sandra Isabel Gonçalves Marques	11,25
91. ^a Vânia Viana Magalhães	11,25
92. ^a Verónica Sofia dos Santos Conceição	11,25
93. ^a Liliana Raquel Reina Couto Castro	11,25
94. ^a Ângela Sofia dos Santos Pereira	11,125
95. ^a Luciana Pires Ferreira	11,125
96. ^a Patrícia Alexandra Pires Cardoso	11,125
97. ^a Marlene Filipa de Oliveira Guerreiro	11,125
98. ^a Sandra Cristina Silva Oliveira	11,125
99. ^a Sara Maria Figueiredo Semblano	11
100. ^a Ana Filipa Farinha Aragão	11
101. ^a Márcia Liliana Gaspar Lameira	11
102. ^a Raquel Alexandra de Jesus Botelho	11
103. ^a Carla Maria Ribeiro de Sales Mota	10,75
104. ^a Maria de Fátima Pereira Martins da Costa Marques	10,75

Candidatas não aprovadas:

Adelaide Sofia Gonçalves Cardoso (c).
 Adelina Guilhermina Fernandes (c).
 Adelina Sofia da Fonseca Laranjeira (a).
 Adriana Rocha Pinto (d).
 Ágata Susana Silva Fernandes Pinheiro (g).
 Albina Maria Teixeira dos Santos Marques (d).
 Alexandra Cristina Morais Almeida (c).
 Alexandra da Conceição Moreira Ferreira da Silva Andrade (d).
 Alexandra de Fátima Bartolomeu Freitas Vieira (c).
 Alexandra de Fátima Moreira Magalhães (b).
 Alexandra Isabel Antunes Silveira (g).
 Alexandra Isabel Quaresma da Silva (c).
 Alexandra Isabel Veloso da Silva (g).
 Alexandra Manuela dos Santos Lopes (c).
 Alexandra Maria Martins e Silva (c).

Alexandra Marisa Oliveira de Sousa (d).
 Alexandra Marques Azevedo (g).
 Alexandra Paula Nogueira Salvador (b).
 Alexandra Pinto Fernandes Braz (a).
 Alexandra Raquel da Silva Milheiro (g).
 Alexandra Sofia de Matos Leite Quintela Coelho (e).
 Alexandra Sofia Garcês Ferreira (d).
 Alexandra Sofia Rodrigues Simões (a).
 Alexandrina da Costa Leal (g).
 Alexandrina Gonçalves Pimentel (d).
 Alexandrina Maria Gomes Lima (a).
 Alice Maria de Sousa Elias (a).
 Alice Nunes Marques (c).
 Alzira Manuela Garcia Ladeiras (b).
 Amália da Conceição Pires Lopes (a).
 Amália Rodrigues Ferreira (a).
 Amélia Patrícia de Sousa Santos (a).
 Ana Alcídia Teixeira Antunes (e).
 Ana Alexandra Dias Trindade (a).
 Ana Bárbara Lobato de Almeida Mota Ribeiro (d).
 Ana Bernardete de Castro Pereira (b).
 Ana Carina Feijó Ferreira (j).
 Ana Carina Teles Grilo Guerreiro Barreiros (d).
 Ana Carina Varzielas de Freitas (c).
 Ana Carla Mota Marques (c).
 Ana Carolina Martins Jorge (i).
 Ana Carolina Sousa Guimarães (c).
 Ana Catarina Ferreira de Sousa (a).
 Ana Catarina Ferreira Mesquita (a).
 Ana Catarina Figueiredo dos Santos (d).
 Ana Catarina Martins Gil (d).
 Ana Catarina Pereira de Almeida (d).
 Ana Catarina Rua Correia (i).
 Ana Cláudia das Dores (d).
 Ana Cláudia Fontoura Lamas (i).
 Ana Conceição Ferreira Pinto (d).
 Ana Cristina Alves Viveiros (a).
 Ana Cristina Barbosa da Silva (c).
 Ana Cristina Barroso da Silva Leite (g).
 Ana Cristina Carapinha Eiras (c).
 Ana Cristina Custódio Baltazar (d).
 Ana Cristina da Fonseca Santos (d).
 Ana Cristina de Almeida Cardoso (a).
 Ana Cristina dos Santos Nunes (a).
 Ana Cristina dos Santos Silva Teixeira (c).
 Ana Cristina Ferreira Pinto (a).
 Ana Cristina Lopes Oliveira (d).
 Ana Cristina Mahomed Gonçalves (b).
 Ana Cristina Mateus Fernandes (d).
 Ana Cristina Palmeira da Silva (e).
 Ana Cristina Pedroso Baptista Marques (c).
 Ana Cristina Ramos da Veiga (i).
 Ana Cristina Ribeiro Caramelo (d).
 Ana Cristina Rolo Correia (a).
 Ana Cristina Ventura Teles (d).
 Ana Cristina Violante Ferreira (d).
 Ana da Natividade Quina Asseiro (a).
 Ana de Lurdes Monteiro (b).
 Ana Elisabete Pereira Alves (d).
 Ana Elísia Grilo Oliveira (g).
 Ana Filipa da Silva Martins (c).
 Ana Filipa dos Santos Baptista (b).
 Ana Filipa Magriço dos Santos (b).
 Ana Filipa Sousa Colaço (i).
 Ana Francisca Santos Picarote (d).
 Ana Helena Moreira Pinheiro (d).
 Ana Hilária Pinheiro da Silveira Marinho (c).
 Ana Isabel Correia Bento (c).
 Ana Isabel Ferreira dos Santos (b).
 Ana Isabel Jorge Teixeira da Silva (b).
 Ana Isabel Lobão de Jesus (d).
 Ana Isabel Lopes Santos (i).
 Ana Isabel Loureiro Gomes (a).
 Ana Isabel Martinho da Mata (e).
 Ana Isabel Morais Ribeiro (b).
 Ana Isabel Pais Loureiro e Costa (d).
 Ana Isabel Pires Calejo (d).
 Ana Isabel Raposo Morais Correia (d).
 Ana Lúcia Afonso Barata (d).
 Ana Lúcia de Jesus Matias (i).
 Ana Lúcia dos Santos Silva (a).
 Ana Lúcia Ferreira Duarte (d).
 Ana Lúcia Matias Certa (c).
 Ana Lúcia Monteiro Teixeira (d).

Ana Luísa Almeida Andrade Evaristo (b).
 Ana Luísa Batista Martins (a).
 Ana Luísa Morais dos Santos (c).
 Ana Luísa Queijo Esteves Veloso (d).
 Ana Luísa Vilela Andre (c).
 Ana Luzia Miranda Nunes (c).
 Ana Mafalda Rocha do Nascimento Macedo (c).
 Ana Margarida de Sousa Fernandes (d).
 Ana Margarida Fernandes Lucas Gomes (b).
 Ana Margarida Marques Miranda (a).
 Ana Margarida Mendes (a).
 Ana Margarida Ramires Branco dos Santos Silva Maia Leão (c).
 Ana Maria da Conceição Soares Moreira (d).
 Ana Maria da Costa Moreira (b).
 Ana Maria da Silva Alves (d).
 Ana Maria dos Santos Pinto (g).
 Ana Maria Ferreira (b).
 Ana Maria Henriques Duarte (d).
 Ana Maria Madeira Correia Amaral Sucena (d).
 Ana Maria Pereira Salgado (b).
 Ana Maria Rocha Machado (a).
 Ana Maria Rodrigues (d).
 Ana Maria Rodrigues Carvalhido (b).
 Ana Marisa de Jesus Nogueira (a).
 Ana Marisa Mendes Amaro (c).
 Ana Marta Hilário Pereira (d).
 Ana Micaela Martins da Silva Diogo (b).
 Ana Michelle Almeida Duarte (a).
 Ana Mónica Guerreiro da Costa Ferreira (c).
 Ana Mónica Pinto Mesquita (g).
 Ana Mónica Tendeiro Martins (j).
 Ana Odete de Carvalho Rosado (a).
 Ana Patrícia Caetano Batista (b).
 Ana Patrícia Cerqueira Barros (d).
 Ana Patrícia Mateus Simões (a).
 Ana Patrícia Pinheiro Barreto (a).
 Ana Patrícia Pinto Figueiredo Justino (b).
 Ana Patrícia Ramos Barbosa (a).
 Ana Patrícia Ribeiro Gomes (c).
 Ana Patrícia Rocha Pereira Pinto (a).
 Ana Patrícia Rodrigues dos Santos (d).
 Ana Paula Brochado da Silva (d).
 Ana Paula da Rocha Ferreira (a).
 Ana Paula de Jesus Lopes (a).
 Ana Paula dos Santos Ramos (a).
 Ana Paula Fernandes Mesquita (a).
 Ana Paula Lopes Marques (c).
 Ana Paula Martins Saloio (j).
 Ana Paula Nogueira de Sousa (d).
 Ana Paula Teixeira Rodrigues (a).
 Ana Paula Veloso Pascoal (a).
 Ana Raquel Cardoso Lourenço (d).
 Ana Raquel de Oliveira Ramos de Matos (d).
 Ana Rita Amélio António (a).
 Ana Rita Barros Arrojado (c).
 Ana Rita Batista Dias (a).
 Ana Rita Cidade Agostinho Abreu (d).
 Ana Rita da Rocha Dias (b).
 Ana Rita Gonçalves Machado (b).
 Ana Rita Pite (c).
 Ana Rita Roque Cordeiro (a).
 Ana Rosa Ferreira Moreira (d).
 Ana Rosa Gomes Portilha (a).
 Ana Sofia Aguiar Simões de Almeida (c).
 Ana Sofia Borges Luís (i).
 Ana Sofia da Costa Santos (d).
 Ana Sofia da Silva Parada (g).
 Ana Sofia de Sousa Ribeiro (a).
 Ana Sofia dos Santos Almeida (g).
 Ana Sofia Ferreira Correia (g).
 Ana Sofia Moreira da Silva (a).
 Ana Sofia Pereira Martins (c).
 Ana Sofia Porfírio Silva (b).
 Ana Sofia Soares Pereira (b).
 Anabela Branco da Costa (g).
 Anabela Cardoso Nogueira (c).
 Anabela da Silva Neto (d).
 Anabela da Silva Simões (c).
 Anabela de Barros Domingues (d).
 Anabela Domingues de Almeida (g).
 Anabela Elisa Alves Antunes Queirós (a).
 Anabela Fernandes Afonso Lousada (b).
 Anabela Fernandes Morais (d).
 Anabela Gomes Fernandes de Almeida (d).
 Anabela João Raposo (g).
 Anabela Monteiro Lopes Xavier (d).
 Anabela Sílvia Fernandes da Ribeira (d).
 Anabela Soares Domingues (a).
 Anabela Teixeira Leite (a).
 Andreia Cristiana Pinheiro Barbosa (c).
 Andreia Cristina da Cunha Martins (c).
 Andreia Cristina Faria de Sousa (d).
 Andreia Cristina Laia Eusébio (g).
 Andreia Daniela Gomes Ferreira (a).
 Andreia Fernanda Pinto da Costa (a).
 Andreia Filipa Carvalho Costa (g).
 Andreia Filipa da Costa Pereira da Silva (b).
 Andreia Filipa Gomes da Silva Figueiredo (d).
 Andreia Filipa Lopes Antunes (d).
 Andreia Filipa Portela da Silva (a).
 Andreia Filipa Rodrigues de Figueiredo (c).
 Andreia Isabel Ceia Martins (c).
 Andreia Isabel Martins Carvalho (c).
 Andreia Márcia Rocha Carreira (g).
 Andreia Marina Oliveira Cortez (d).
 Andreia Marisa de Sousa Melo Correia (a).
 Andreia Marlene Cardoso Sacramento (c).
 Andreia Mónica Ferreira de Sampaio (g).
 Andreia Patrícia da Silva Meireles (a).
 Andreia Patrícia de Carvalho Barbosa (d).
 Andreia Patrícia dos Santos Dias Pedro (c).
 Andreia Patrícia Marques da Rocha (a).
 Andreia Patrícia Saraiva Damas Ferreira (a).
 Andreia Pinheiro Martins (e).
 Andreia Raquel Miranda de Sá (d).
 Andreia Raquel Rodrigues Lindade (d).
 Andreia Sofia Antunes Morais (i).
 Andreia Sofia Cardoso Pinto (i).
 Andreia Sofia Gonçalves Correia (c).
 Andreia Sofia Moreira Ferreira (a).
 Andreia Sofia Oliveira Torres (a).
 Andreia Sofia Oliveira Vaz (d).
 Andreia Susana Azevedo Rocha (a).
 Ângela Catarina Paredes Ferreira (c).
 Ângela Cristina Amorim Pereira (d).
 Ângela Filipa Azevedo Magalhães (d).
 Ângela Judite dos Reis Martins Carvalho (c).
 Ângela Margarida Felício da Silva Pereira (g).
 Ângela Maria da Silva Fernandes (d).
 Ângela Maria de Sousa Moreira (a).
 Ângela Maria Fins (d).
 Ângela Patrícia Ferreira Leal (b).
 Ângela Rita Louro Baptista (c).
 Ângela Rita Ribeiro de Sousa Gomes (d).
 Ângela Sofia de Sousa Martins (b).
 Anita da Silva Monteiro (c).
 Antónia Elisabete Venâncio Batista (d).
 Antónia Maria Gomes do Rosário (j).
 Antónia Susana Loureiro Maia (d).
 Antonieta Marlene Coelho Serrano (d).
 Arlete Marina Gonçalves Lima (a).
 Armanda Maria de Carvalho Fernandes (i).
 Armandina Susano Ribeiro (c).
 Aurora de Fátima Correia de Barros (c).
 Aurora Isabel Peixoto Ferreira (a).
 Azélia Patrícia Teixeira de Carvalho Correia (d).
 Barbara Inês Vitorino Dimas (d).
 Beatriz da Conceição Cabral Teixeira (a).
 Beatriz da Costa Alves (b).
 Beatriz Maria Ferreira Duarte dos Santos (g).
 Belmira da Conceição Rosa Cordeiro Veigas (c).
 Benvinda Eduarda Mateus Mendes (a).
 Bernardete Carvalho Ferreira (g).
 Betina Lopes Rodrigues (a).
 Betina Paula dos Santos Alves (i).
 Brígida Zuleide Ferreira Marques (i).
 Bruna Andreia da Silveira Torres (a).
 Bruna Catarina Cardoso Salgado (g).
 Bruna Daniela Magalhães Moreira (g).
 Bruna Isabel Paiva Figueiredo (a).
 Bruna Sofia Notário Lameiras de Carvalho (c).
 Cândida de Fátima Gomes Leal (a).
 Cândida Isabel dos Santos Castro (a).
 Cândida Maria Macedo Mendes (a).
 Cândida Sofia Mateus da Silva (d).
 Carina Fernandes Vieira (i).
 Carina da Silva Galvão (a).
 Carina Filipa Rodrigues Caria (i).

- Carina Isabel Carvalho Pinto (*i*).
 Carina Isabel de Jesus (*a*).
 Carina Isabel Parente de Oliveira (*d*).
 Carina Isabel Santos Lopes (*b*).
 Carina Isabel Santos Pereira (*a*).
 Carina Lopes Valente (*d*).
 Carina Lúcia da Silva Correia (*a*).
 Carina Maria Francisco (*d*).
 Carla Alexandra Barbosa Soares Pinheiro (*d*).
 Carla Alexandra Braz Vitória (*a*).
 Carla Alexandra Campelo Rodrigues (*g*).
 Carla Alexandra da Costa Martins Carneiro (*c*).
 Carla Alexandra Duarte dos Santos Francisco (*c*).
 Carla Alexandra Ferreira Pisoeiro (*g*).
 Carla Alexandra Gomes da Silva (*d*).
 Carla Alexandra Gonçalves Alves (*d*).
 Carla Alexandra Leonor Cordeiro (*a*).
 Carla Alexandra Mártires Pona (*a*).
 Carla Alexandra Ramos Ribeiro (*i*).
 Carla Alexandra Santos Lourenço (*d*).
 Carla Alexandra Sobral dos Santos (*c*).
 Carla Alexandra Tomé Cardoso (*d*).
 Carla Andreia Correia de Oliveira (*d*).
 Carla Andreia de Castro Coelho (*a*).
 Carla Bebiana de Azevedo Rocha (*a*).
 Carla Cristina Costa Torres (*g*).
 Carla Cristina Duarte Inácio Lourenço (*d*).
 Carla Cristina Fernandes Monteiro (*d*).
 Carla Cristina Gueifão da Silva Pereira (*b*).
 Carla Daniela Antunes Pimenta (*d*).
 Carla de Jesus Domingues Ribeiro (*d*).
 Carla Fernanda da Costa Moreira (*d*).
 Carla Filipa Cardoso Alves Melo (*a*).
 Carla Filipa Pereira Piçarra Ameixa (*a*).
 Carla Isabel Brites Ramos (*a*).
 Carla Isabel Ferreira Marques (*c*).
 Carla Isabel Lamego de Carvalho da Silva (*d*).
 Carla Isabel Rainho Cavaleiro (*d*).
 Carla Isabel Vilela Serqueira (*a*).
 Carla Maria Afonso Landeira (*a*).
 Carla Maria Almeida Diniz (*a*).
 Carla Maria Cabral da Rocha (*d*).
 Carla Maria Campos Leite (*b*).
 Carla Maria de Barros Pinto (*d*).
 Carla Maria Dias Vieira Carneiro (*d*).
 Carla Maria Martins Ribeiro (*d*).
 Carla Maria Mendes Rufino (*d*).
 Carla Maria Mezas Vieira (*a*).
 Carla Maria Moreira de Sousa (*b*).
 Carla Maria Nogueira Guedes (*j*).
 Carla Marina Coelho de Sousa (*j*).
 Carla Marina dos Anjos Raposo (*a*).
 Carla Marina Ferreira Amorim Domingos (*g*).
 Carla Marisa Costa Nunes (*d*).
 Carla Marisa de Pinho Carneiro da Silva (*d*).
 Carla Marisa dos Anjos Fernandes Mendes (*d*).
 Carla Marisa Malhão Celas (*i*).
 Carla Marisa Pombal da Costa Neto (*d*).
 Carla Marisa Ramos Fernandes (*c*).
 Carla Mónica Dias Ioliva (*d*).
 Carla Patrícia Manim da Silva Botelho (*d*).
 Carla Patrícia Norberto do Rego (*d*).
 Carla Patrícia Rodrigues da Silva (*d*).
 Carla Sofia Andrade Carvalho (*a*).
 Carla Sofia Coutinho Andrade (*a*).
 Carla Sofia Dias Duarte (*d*).
 Carla Sofia do Vale Baptista (*i*).
 Carla Sofia dos Santos Oliveira (*a*).
 Carla Sofia Ferreira Paula Pinto (*a*).
 Carla Sofia Ferreira Pinto (*a*).
 Carla Sofia Gonçalves Castro (*a*).
 Carla Sofia Lourenço dos Santos Alves (*f*).
 Carla Sofia Quaresma Couto (*a*).
 Carla Sofia Ramos Fernandes (*a*).
 Carla Sofia Sequeira da Cunha (*b*).
 Carla Sofia Simões Henriques (*g*).
 Carla Sofia Torres Caldeira (*d*).
 Carla Sofia Vicente Frias (*g*).
 Carla Sofia Viegas da Costa Marino (*c*).
 Carla Sofia Vital dos Santos (*a*).
 Carla Susana Araújo Rosa (*d*).
 Carla Susana das Neves Monteiro (*a*).
 Carla Susana Ferreira Cardoso (*a*).
 Carla Susana Valejo Barroso (*g*).
 Carla Teresa da Silva Marques (*b*).
 Carmelina Augusta Alves Pereira (*e*).
 Cármen Liliana Moreira da Silva Armindo (*g*).
 Cármen Lúcia Matos da Silva (*d*).
 Cármen Patrícia Pratas Pombinho (*b*).
 Cármen Sofia Fialho Burjaca (*d*).
 Cármen Sofia Leitão (*i*).
 Carmina Ermelinda Gomes (*g*).
 Carolina Alexandra Morais Silva Miranda (*a*).
 Catarina Alexandra Caetano Pires (*c*).
 Catarina Alexandra da Silva Ferraz Tubarão (*b*).
 Catarina Alexandra Gomes Fadeira Marques (*i*).
 Catarina da Conceição Ribeiro Rosas Purrão (*d*).
 Catarina da Cruz Rodrigues (*d*).
 Catarina de Almeida Correia (*h*).
 Catarina de Fátima Meireles de Carvalho (*a*).
 Catarina Gomes Assunção (*g*).
 Catarina Isabel da Silva Ludovino (*d*).
 Catarina Isabel Pinto Barros (*d*).
 Catarina José Gomes Sequeira (*d*).
 Catarina Lúcia Lopes Baia (*g*).
 Catarina Luísa Oliveira Neto (*c*).
 Catarina Patrícia Santos Ferreira (*a*).
 Catarina Silva Fernandes (*a*).
 Catarina Sofia Correia Pereira (*d*).
 Catarina Sofia Saraiva Sampaio (*d*).
 Catarina Vanessa Santos Barradas Salvador (*d*).
 Cátia Agostinha Esteves do Carmo Fernandes Duarte (*d*).
 Cátia Alexandra Alinho Martins de Barros (*a*).
 Cátia Alexandra de Almeida Marques (*c*).
 Cátia Alexandra do Carmo Santos Vieira (*c*).
 Cátia Alexandra Libério Silva das Neves Pereira (*d*).
 Cátia Carina Gancho Pinto Soares (*g*).
 Cátia Cristina Gomes Rodrigues (*g*).
 Cátia Cristina Pereira Magalhães (*d*).
 Cátia de Jesus Gonçalves Marques (*g*).
 Cátia de Jesus Teodoro Espanhol (*d*).
 Cátia Filipa de Matos Botelho (*d*).
 Cátia Iglesias da Fonseca Barbosa (*a*).
 Cátia Liliana de Almeida Correia (*c*).
 Cátia Maria de Oliveira Cardoso (*i*).
 Cátia Marlene Almeida Soares (*d*).
 Cátia Marlene Gomes da Costa Branco (*i*).
 Cátia Mónica Vieira Cabrita (*a*).
 Cátia Raquel Loureiro Oliveira (*d*).
 Cátia Rossana de Freitas Morgado (*b*).
 Cátia Salomé Ramalho da Costa (*e*).
 Cátia Sofia Alves Campos (*g*).
 Cátia Sofia Campos Praça (*d*).
 Cátia Sofia Julião dos Santos (*b*).
 Cátia Solange Machado Gomes Vera Cruz (*g*).
 Cátia Susana Padrão Cepeda (*g*).
 Cátia Vanessa de Almeida Correia (*a*).
 Cátia Verónica Teles Rocha (*g*).
 Cecília Alexandra Soares de Castro (*d*).
 Cecília do Carmo da Silva Cardoso (*a*).
 Cecília Margarida Canado Miranda (*c*).
 Celeste Duarte Teixeira de Magalhães (*a*).
 Célia Cristina de Sousa Coelho (*a*).
 Célia da Conceição dos Santos Valente (*c*).
 Célia do Paço Baptista (*d*).
 Célia Isabel Serrinha da Conceição (*a*).
 Célia Judite de Almeida Aguiar (*d*).
 Célia Maria Nunes Bernardo (*a*).
 Célia Maria Pombo Viveiros (*b*).
 Célia Marina Costa Ferreira (*a*).
 Célia Marina de Oliveira Ferraz (*g*).
 Celina Cláudia Rodrigues Soares (*g*).
 Celina Isabel Bispo Bernardino (*g*).
 Cidália da Cruz Baptista (*d*).
 Cidália do Nascimento Fontoura Alves (*g*).
 Cidália Manuela da Silva Ferreira (*a*).
 Cidália Maria Barroso Caldas (*g*).
 Cidália Maria Martins da Costa (*a*).
 Cidália Maria Sousa de Oliveira Magalhães (*d*).
 Cindy Elizabete Cerqueira Loureiro (*i*).
 Cintia Provesi Francisco (*a*).
 Clara Sofia Antunes Pimenta (*d*).
 Cláudia Alexandra dos Santos Rocha (*a*).
 Cláudia Andreia Nogueira Pereira Fernandes (*d*).
 Cláudia Carvalheiro Gordalina Vieira (*c*).
 Cláudia Catarina de Sousa Batista (*a*).
 Cláudia Catarina Lopes dos Santos (*d*).
 Cláudia Cerqueira Peixe Marques (*d*).

Cláudia Cristina da Costa Correia (d).
 Cláudia Cristina Oliveira Ferreira de Sousa (d).
 Cláudia Emília Santos Ferraz da Silva Santos (d).
 Cláudia Gabi de Amorim Antunes (a).
 Cláudia Isabel da Lança Sacramento (a).
 Cláudia Manuela Pinto Figueiredo (d).
 Cláudia Margarida Martins da Nóbrega (b).
 Cláudia Marisa Porfírio Gonçalves (c).
 Cláudia Marta Bandeira Martins (g).
 Cláudia Patrícia Pinto da Silva Figueiredo (a).
 Cláudia Raquel Magalhães Oliveira (b).
 Cláudia Sofia de Sousa Batista (a).
 Cláudia Sofia Esteves Cordeiro (b).
 Cláudia Sofia Fernandes Fontes Aguiar (b).
 Cláudia Sofia Lizardo Fernandes (d).
 Cláudia Sofia Teixeira do Carmo (c).
 Cláudia Sofia Videira Teixeira Rebelo (d).
 Cláudia Susana Bataca da Conceição (b).
 Cláudia Susana dos Santos Araújo (c).
 Cláudia Susana Pinheiro Boavista Silva (i).
 Cláudia Susana Santos Henriques (d).
 Cláudia Vanessa Montez Amor (b).
 Cláudia Vasques Teixeira (a).
 Cláudia Virgínia Borges de Barros (d).
 Claudina Duarte Doninelli (a).
 Cleusia Denise Antunes Kok (d).
 Conceição Suzano Dias (a).
 Cristiana da Costa Pereira (g).
 Cristiana de Oliveira Messias (d).
 Cristiana Manuela de Jesus Ribeiro Teixeira (d).
 Cristiana Marisa Alves Pacheco (d).
 Cristiana Pinto de Vasconcelos Bailão (d).
 Cristiana Rosa Ferreira Pisoeiro (a).
 Cristina Alexandra Barreto da Costa (i).
 Cristina Alexandra Cascão Teixeira Alves (d).
 Cristina Alexandra Costa Carvalho (a).
 Cristina Alexandra da Conceição Gouveia (a).
 Cristina Castanheiro Ferreira (a).
 Cristina Fernanda Santos dos Reis (a).
 Cristina Graça Cardita Galego (i).
 Cristina Isabel Coutinho Gomes Duarte Santos (b).
 Cristina Isabel Machado Pimentel da Silva Barbosa (g).
 Cristina Isabel Pereira Teixeira (b).
 Cristina Isabel Pinto Marinho (d).
 Cristina Isabel Pio Ochôa (d).
 Cristina Isabel Rodrigues de Sá (a).
 Cristina Manuela Pereira Sampaio (g).
 Cristina Margarida Fernandes Mortágua (i).
 Cristina Maria Amaral Torres (c).
 Cristina Maria Barros Pinto (c).
 Cristina Maria Braga Veloso (a).
 Cristina Maria Dias Carvalho (d).
 Cristina Maria Glória de Freitas Hernandez (a).
 Cristina Maria Gonçalves Moreira (c).
 Cristina Paula Pinto do Nascimento (d).
 Cristina Sousa Santos (a).
 Dália de Jesus Grilo da Silva (b).
 Dalila Isabel Ferreira Gomes Moreira de Melo (g).
 Dalila Maria Cardoso dos Santos (d).
 Dalila Mónica Moreira da Costa (b).
 Daniela Augusta Pereira Ferreira Afonso (c).
 Daniela Carin Paiva Pereira (g).
 Daniela Carina Gomes Fernandes (b).
 Daniela da Conceição Teixeira Ribeiro (b).
 Daniela Filipa Moreira dos Santos (d).
 Daniela Gomes da Rocha (a).
 Daniela Pereira Martins (d).
 Daniela Sofia Ferreira Rebordãos (d).
 Daniela Vitória Fernandes dos Santos (a).
 Denise Olívia Canela Santos Silva (c).
 Deolinda Henriques Ribeiro (g).
 Deolinda Margarida Duarte Pacheco (b).
 Deolinda Maria Dias da Lama (a).
 Deolinda Maria Ferreira (c).
 Diana Gisela Sousa e Silva (a).
 Diana Manuela Simões (g).
 Diana Maria Martins da Rocha (a).
 Diana Sofia Azevedo Soares Falcão (c).
 Dina Carla Freitas Branco Ribeiro (a).
 Dina Isabel Mateus Casa-Nova (a).
 Dina Maria Afonso Fernandes (a).
 Dina Maria da Cunha Ribeiro (g).
 Dina Susana Castanhas da Silva Almeida (b).
 Dina Teresa Ferreira Tavares (g).
 Dina Teresa Gomes Custódio (a).
 Dinamene Gomes do Couto Ramos (e).
 Diodina Maria Cordeiro Gaita (g).
 Dora Cristina Veríssimo Pinto (d).
 Dora Filipa Félix Carvalho (d).
 Dora Maria Duarte Guerreiro (j).
 Dora Patrícia Espanha Ramos (a).
 Dora Sofia Pinto Rocha (a).
 Dulce Glória de Sousa Carvalho (g).
 Dulce Teixeira Fernandes (a).
 Dúlia Maria do Carmo Almeida Ribeiro (b).
 Edite Marina Nóbrega (i).
 Edna Alexandra Teodoro Figueiras (d).
 Eduarda do Carmo Afonso Currall (b).
 Élia Maria Ferreira das Neves (a).
 Eliana Carina Melro Serafim (a).
 Eliana dos Santos Soares (j).
 Elisabete Conceição Reis Alves (d).
 Elisabete Correia Mendes Lopes (a).
 Elisabete Cristina Diegues Ferreira (d).
 Elisabete Cruz da Silva (c).
 Elisabete da Costa Pereira da Eira (a).
 Elisabete da Cunha Gomes (i).
 Elisabete de Sá Cantarelo Ferreira (d).
 Elisabete do Carmo Dias Rocha (d).
 Elisabete dos Santos Salvador (c).
 Elisabete Fernanda Queiroz da Silva (d).
 Elisabete Fernandes Ponteira e Silva (d).
 Elisabete Fortes André (d).
 Elisabete Manuela Ferreira Fernandes Rentes (d).
 Elisabete Maria Conde Sancha Matias (g).
 Elisabete Maria Costa Teixeira (c).
 Elisabete Maria da Silva Ferreira (a).
 Elisabete Maria da Silva Sousa Aguiar (a).
 Elisabete Maria de Castro Pereira (g).
 Elisabete Maria Fernandes Parreira (j).
 Elisabete Maria Machado Barbosa (i).
 Elisabete Maria Magalhães Machado (d).
 Elisabete Maria Martins de Oliveira (c).
 Elisabete Maria Vaz das Neves (c).
 Elisabete Sofia Ferreirinha Barbosa (i).
 Elisabete Susana Fontelas Ferreira (d).
 Elisabete Trindade Moreira (a).
 Elisabete Veríssimo Rebelo (d).
 Elizabeth Martins Ramos (h).
 Eloísa Andrea Lopes Santos (c).
 Elsa Carla Leite Carvalho da Silva (a).
 Elsa Carla Sanches Lourenço (a).
 Elsa Catarina Amado Gonçalves (d).
 Elsa Cristina da Silveira Marques (a).
 Elsa Lúcia Ferreira Pinto (a).
 Elsa Manuela Lopes de Oliveira (d).
 Elsa Margarida Gonçalves Nunes (c).
 Elsa Maria Coelho Pinheiro (g).
 Elsa Maria das Neves Correia (c).
 Elsa Maria Mendes Cunha (b).
 Elsa Maria Pereira Gomes (b).
 Elsa Mariana Teixeira Mendes (a).
 Elsa Marisa Araújo Vale (d).
 Elvira Pina Barbosa da Silva (a).
 Emiline Gisele dos Anjos da Silva (c).
 Estela Chambel Costa da Graça Miguens (a).
 Ester de Carvalho Fraga (b).
 Eugénia Carla Mendes Rodrigues (a).
 Eugénia Catarina Pires da Silva Neto Moreira (d).
 Eugénia Marina Seramota Gomes Pinto (j).
 Eulália Domingues Gonçalves (a).
 Eulália Monteiro Pinto (a).
 Eunice Alexandra das Neves Ferreira (d).
 Eunice Isabel Soares Figueiras (g).
 Eunice Micaela Castro de Freitas (a).
 Eunice Miriam Oliveira Monteiro da Silva (c).
 Euridice Vedor de Ibramogy (a).
 Fátima Cristina Pereira da Fonseca (a).
 Fátima da Conceição Lameiras Lopes (d).
 Fátima das Candeias Reigueira Calado (a).
 Fátima Isabel Tenente Loureiro (d).
 Fátima Manuela Gomes Pereira (d).
 Fátima Raquel de Jesus Freitas Brás (b).
 Felisbela Odete Mendes Ribeiro (b).
 Fernanda Andreia de Madureira Martins (h).
 Fernanda da Conceição Tavares dos Santos (c).
 Fernanda Isabel Martins Almeida (c).
 Fernanda Margarida Marques Rodrigues (g).

Fernanda Maria Ferreira de Almeida (a).
 Fernanda Sofia Barbedo da Fonseca (g).
 Filipa Alexandra Pereira (g).
 Filipa Alexandra Sousa Gonçalves (i).
 Filipa Batista Curralo (a).
 Filipa Cristina Cunha Vieira da Silva (c).
 Filipa Sofia de Paiva Pereira (d).
 Filomena Andreia Dias Fernandes (g).
 Filomena de Lurdes Martins Ferreira (a).
 Filomena Isabel Marques Cera Bilheta (d).
 Flora dos Santos Gonçalves Claro (g).
 Gabriela Cristina Pereira Ribeiro (a).
 Gisela Filipa Rodrigues Mondim (d).
 Gisela Irene Ferreira de Melo (e).
 Gisela Maria Rodrigues Martins (d).
 Glória Marina Pereira Moutinho (i).
 Gorete Preciso Nunes (d).
 Graça Manuela do Rosário Vieira (a).
 Graça Maria dos Santos Fonseca (d).
 Graça Maria Oliveira da Costa (a).
 Graciela dos Anjos Silva Alves (a).
 Guida Maria de Almeida Fonseca Duarte (a).
 Guida Sofia Pessoa de Oliveira (a).
 Helena Clarisse Morais Domingos (d).
 Helena Cristina Paula da Cruz (a).
 Helena Cristina Pereira Matias (i).
 Helena dos Santos Ramos (d).
 Helena Isabel Couto Leal (a).
 Helena Isabel da Conceição Prudêncio Major (d).
 Helena Isabel Geraldes Afonso (d).
 Helena Isabel Gomes Rodrigues (d).
 Helena Isabel Moreira Teixeira (d).
 Helena Isabel Pereira Carvalho (a).
 Helena Isabel Ribeiro Morais (a).
 Helena Joana Teixeira Marinho (d).
 Helena Maria Alonso dos Santos (b).
 Helena Maria Moreira Barbosa (a).
 Helena Maria Teixeira Couto (d).
 Helena Maria Vila Baptista (b).
 Helena Marisa Neves Gonçalves (a).
 Helga de Jesus Teixeira Rodrigues (a).
 Hermínia José dos Santos Canado Miranda (a).
 Idalina de Jesus da Silva Antunes (g).
 Idília Maria Gonçalves Inácio (d).
 Ilda Fernanda Moreira de Castro (b).
 Ilda Isabel Mesquita Reis (a).
 Ilda Manuela Pereira Lameirão (a).
 Ilídia de Jesus Fernandes (g).
 Inês Garcia de Sousa Gabriel (c).
 Inês Isabel Carvalho de Almeida (a).
 Iolanda Cristina da Costa Cabral (g).
 Iolanda Maria Rodrigues Fonseca (d).
 Irene Cidália Medeiros Martins Monteiro (d).
 Irene do Rosário Pereira Aleixo (a).
 Irialana Joseneid Sardinha Tavares (b).
 Isabel Alexandra Ferreira Fernandes (d).
 Isabel Carina Silva Fernandes (a).
 Isabel Cecília Neto Castro (a).
 Isabel Cláudia Salgueiro Lopes (g).
 Isabel Cristina Barbosa Ventura (d).
 Isabel Cristina Coelho da Silva Gavaia (d).
 Isabel Cristina Raimundo Martins (b).
 Isabel Cristina Tavares Lage Loureiro (a).
 Isabel de Jesus Esteves Augusto (g).
 Isabel Ferreira de Oliveira (a).
 Isabel Ferreira Rodrigues (a).
 Isabel Florinda Tavares de Barros da Mota (a).
 Isabel Maria Ferreira Pita (b).
 Isabel Maria Figueiredo Baptista Marques (d).
 Isabel Maria Fonseca Magno (a).
 Isabel Maria Gavino de Sousa (b).
 Isabel Maria Gomes Vieira (b).
 Isabel Maria Lemos da Silva (d).
 Isabel Maria Martins Simões (d).
 Isabel Marina Fernandes Valente (g).
 Isabel Marisa Marques Nunes (b).
 Isabel Mendes Machado da Silva (d).
 Isabel Patrícia Pereira Canelhas (c).
 Isabel Patrícia Pereira da Costa (c).
 Isabel Vicente e Silva (g).
 Isaura de Jesus Realinho Serrano (c).
 Isilda de Lurdes Monteiro Borges (d).
 Isilda Sofia Azevedo Ochoa (d).
 Isolina Maria Gouveia Pinto (d).
 Ivone do Rosário Moreira da Cunha (d).
 Ivone dos Anjos Pires Alves (a).
 Ivone Gouveia Gonçalves (j).
 Ivone Martins de Carvalho (d).
 Ivone Martins Gomes (c).
 Joana Alexandra Cacheira Soares (d).
 Joana Alexandra Pérola Almeida Carlos (c).
 Joana Andreia Dias Freitas (d).
 Joana Eduarda Silva de Andrade (a).
 Joana Ferreira Miranda da Costa Ramos (a).
 Joana Filipa Marques dos Santos (c).
 Joana Filipa Sarmento de Sousa Marques (a).
 Joana Isabel Oliveira da Silva (g).
 Joana Lúcia Belo Matias (d).
 Joana Margarida Amorim Rodrigues (d).
 Joana Maria Costa Ribeiro (d).
 Joana Paula Nogueira Pinto (b).
 Joana Pereira Duarte (d).
 Joana Raquel da Rocha Barroca (a).
 Joana Raquel Mendes Pereira (a).
 Joana Raquel Ribeiro da Mata (a).
 Joana Raquel Simões Martins (d).
 Joana Sandra da Silva Monteiro e Sousa Almeida (a).
 Joana Sofia Magalhães dos Santos (a).
 Josefina Alexandra dos Santos Brito (a).
 Judite Isabel Nogueira Antunes Gabriel Ribeiro (a).
 Judite Manuela Sousa Correia (d).
 Juliana Isabel Faria de Sousa (a).
 Julieta Cristina Ferreira Machado (d).
 Julieta das Almas Azevedo (i).
 Julieta Zulmira Gomes Gonçalo (a).
 Justa Marina Vieira Conde (g).
 Kátia Blanc (i).
 Kátia Cristina Botelho da Silva Vale (d).
 Lara Sofia Afeiteira de Abreu (a).
 Laura da Graça Penedo Azeitona (d).
 Laura Sofia Lousada Ribas (e).
 Laurinda Brito dos Santos Brandão (b).
 Leandra Valéria da Silva Garcia (a).
 Leocádia Sofia Ferreira Salgado (a).
 Leontina de Lurdes Martins Ramos (g).
 Letícia Maria dos Santos Caetano (b).
 Licínia Carvas Silva do Vale (e).
 Licínia Isabel Nascimento Casteleiro (g).
 Licínia Maria Sousa de Oliveira (g).
 Lídia Gorete de Sousa Fernandes (i).
 Lídia Maria Rama Medina (c).
 Liette Gonçalves Neto (d).
 Lígia Marta Pinto dos Santos (i).
 Lígia Sara Teixeira Faria (i).
 Lília Maria Mendes Fernandes (e).
 Lília Rafaela Barros Rodrigues (d).
 Lília Raquel de Melo Casaleiro (i).
 Liliana Alexandra Loureiro Pinto Cardoso (d).
 Liliana Alexandra Medeiros Pereira Teixeira (d).
 Liliana Andreia Babo Barbosa (d).
 Liliana Andreia Ferreira Fonseca (a).
 Liliana Andreia Ferreira Moreira (b).
 Liliana Andreia Pesqueira Madureira (g).
 Liliana Andreia Rodrigues da Silva Lopes (d).
 Liliana Balinha Salgueiro (d).
 Liliana Carina de Sousa Fernandes (c).
 Liliana Carolina Campos Osório (a).
 Liliana Carolina Gomes Raposo (i).
 Liliana Cláudia Carvalho Pinto (i).
 Liliana Cláudia Lourenço Maria (d).
 Liliana Cristina Castro Pereira (d).
 Liliana Cristina Gonçalves Oliveira Festa (a).
 Liliana Cristina Oliveira Coelho (a).
 Liliana Cristina Saraiva de Carvalho (i).
 Liliana Cristina Teixeira Silva Novo (a).
 Liliana Curto Fidalgo (d).
 Liliana de Fátima da Silva Marques Martins (e).
 Liliana Isabel Braga Bessa (d).
 Liliana Isabel Loureiro Borges Alves (b).
 Liliana Isabel Marques Santos (b).
 Liliana Margarida de Oliveira Loureiro (a).
 Liliana Margarida Teixeira Pimenta (e).
 Liliana Maria da Silva Pacheco (a).
 Liliana Marlene Faria Soares (b).
 Liliana Marques de Almeida Pinto (a).
 Liliana Mascarenhas Teixeira (a).
 Liliana Patrícia da Costa Marques (g).
 Liliana Patrícia de Barros Silva (d).

Liliana Patrícia Maia Louro (a).
 Liliana Patrícia Ribeiro Teixeira da Silva (d).
 Liliana Quitéria Teixeira Ferreira (d).
 Liliana Silvina Meireles Ferreira (i).
 Liliana Sofia Carvalho Almada e Albuquerque (a).
 Liliana Sofia Duarte Pinto (g).
 Liliana Sofia Mouta Pinto (b).
 Liliana Sofia Ramos Pereira (g).
 Liliana Sofia Tiago Diogo (g).
 Liliana Teixeira do Carmo (a).
 Liliane Sá Nunes Gonçalves (d).
 Linda Nilza Machado de Moura Medeiros Gonçalves Terra (b).
 Lionilde da Silva Fernandes (g).
 Lisandra Vanessa Camilo Azevedo (g).
 Lisete de Fátima Dias da Cruz Fortes Branca (d).
 Lisete Maria de Jesus Pinheiro (d).
 Lisete Maria Duarte Maravilha (d).
 Lisete Marisa Flores Bagueixe (a).
 Lisete Paula Ferreira Oliveira (d).
 Loide de Maia e Silva (d).
 Lucélia Marina Neto Carneiro Rios (d).
 Lucélia Sofia Poiars Machado Querido (d).
 Lúcia Cristina Carolino Pereira (a).
 Lúcia de Fátima Fernandes Ribeiro (a).
 Lúcia Madalena Domingues da Costa (c).
 Luciana Margarida Faria Peixoto (g).
 Luciana Valente Rocha Cardoso (d).
 Lucília do Carmo Neto Moreira (i).
 Lucília Maria da Costa Félix (d).
 Lucília Maria Martinho da Mata (e).
 Lucília Maria Martinho Rodrigues (b).
 Lucília Martins Neves Quintal (e).
 Lucinda Isabel Monteiro Tavares (c).
 Lucínia Sofia Ferreira Viana (d).
 Luísa Maria Lopes Gonçalves Oliveira (a).
 Luísa Maria Soares Gomes Oliveira (g).
 Luísa Teresa Monteiro da Costa Miranda (a).
 Lurdes da Conceição Fernandes Monteiro Nogueira (d).
 Luzia Dias Fernandes Enes (d).
 Madalena do Carmo da Silva Pereira (g).
 Mafalda Maria Lopes Pacheco Torres (g).
 Mafalda Regina Fernandes dos Santos (c).
 Magda Alexandra Rodrigues da Cunha (g).
 Magda Fernanda de Sousa Lisboa (d).
 Magda Isabel Vieira Veloso (a).
 Magda Luciana Faustino Ferreira (d).
 Magda Maria Gomes Dias da Costa (c).
 Magda Marina Caixeiro Amado (d).
 Magda Nascimento Santos (a).
 Magda Rosa Francisco da Costa (c).
 Manuela Casimiro da Costa (d).
 Manuela Eliana da Cunha França (c).
 Manuela Gonçalves Lopes Rubio (a).
 Mara Alexandra Mocito dos Santos Oliveira (d).
 Mara Filipa Barata Afonso (c).
 Mara Gisela da Conceição Inácio (c).
 Mara Isabel Lizardo Fernandes (d).
 Mara Lúcia Almeida Oliveira (d).
 Mara Lúcia de Oliveira Vale (b).
 Márcia Alexandra César Ferreira Teixeira (i).
 Márcia Clarinda Correia da Silva (b).
 Márcia Cláudia Gomes Santos Sousa (d).
 Márcia Cristina Azevedo da Silva Santos (a).
 Márcia Cristina Gonçalves Fernandes (d).
 Márcia Cristina Marcos Rodrigues (d).
 Márcia Margarida de Oliveira Ribeiro (d).
 Márcia Patrícia Martins Lourenço (a).
 Márcia Raquel Oliveira Alves (g).
 Márcia Raquel Sabrosa Matias (g).
 Márcia Regina da Silva Machado (c).
 Margarida Alexandra da Silva Pedrosa (c).
 Margarida Armada Morais de Oliveira Carvalho (c).
 Margarida Moreira da Silva (d).
 Maria Adelaide da Conceição Polónio (b).
 Maria Adelaide de Almeida e Silva (d).
 Maria Adelaide de Sousa Ribeiro (d).
 Maria Adélia Nogueira Moreira (c).
 Maria Alexandra Cristóvão Amorim (i).
 Maria Alexandra Gouveia Gonçalves (g).
 Maria Alice Pinheiro Teixeira (d).
 Maria Antonieta Cunha Mesquita (b).
 Maria Armada da Rocha Nogueira (a).
 Maria Armada de Castro Pinto Borges (b).
 Maria Armada Gomes Vilela (d).
 Maria Assunção de Faria Oliveira (c).
 Maria Cândida Portela Salazar Braga (c).
 Maria Cecília Ribeiro de Moura (d).
 Maria da Conceição Almeida dos Santos (a).
 Maria da Conceição Azevedo Vieira (g).
 Maria da Conceição Corujas Sarmento (i).
 Maria da Conceição Costa Mota (c).
 Maria da Encarnação Silva Dantas (a).
 Maria da Graça Nogueira Teixeira (c).
 Maria da Graça Pinto Monteiro (d).
 Maria da Piedade Lopes Batista (a).
 Maria da Ressurreição Veiga Varela (d).
 Maria da Soledade Gomes Rodrigues (a).
 Maria de Fátima Almeida da Silva Mendes (c).
 Maria de Fátima Alvarez Potra (a).
 Maria de Fátima Correia da Silveira Santos (a).
 Maria de Fátima Gonçalves Caseiro (a).
 Maria de Fátima Martins da Silva (a).
 Maria de Fátima Soares de Barros (a).
 Maria de Jesus Cunha da Mota (a).
 Maria de La Salete da Silva Nunes (d).
 Maria de La Salete Lopes de Freitas (a).
 Maria de Lurdes da Silva Teixeira (c).
 Maria de Lurdes Ferreira e Silva (c).
 Maria de Lurdes Lopes Afonso (d).
 Maria de Lurdes Teixeira Sarmento (e).
 Maria Delfina Gonçalves Moreira (c).
 Maria do Carmo Carvalho Presas (c).
 Maria do Carmo Monteiro da Silva Martins (d).
 Maria do Céu dos Santos Penso (a).
 Maria do Céu Martins Oliveira (a).
 Maria do Céu Santos da Cunha (d).
 Maria dos Anjos Teixeira Medeiros (g).
 Maria Elisa Barros Nunes (i).
 Maria Elisabete da Rocha Martins (g).
 Maria Elisabete de Almeida Claro (j).
 Maria Elisabete dos Santos Romão (i).
 Maria Elisabete Lopes Carvalho (e).
 Maria Elisabete Moreira Dias Duarte (d).
 Maria Elisabete Pereira Gomes (g).
 Maria Ermelinda Correia Teixeira (a).
 Maria Fernanda Figueiredo Barbosa (b).
 Maria Fernanda Moreira Campos (a).
 Maria Filomena Morado de Oliveira (a).
 Maria Francisca Martins Semedo (b).
 Maria Gisélia Castro e Silva (a).
 Maria Goreti Correia de Assunção (a).
 Maria Helena de Sousa Soares (b).
 Maria Inês Cardoso Alves Melo (a).
 Maria Inês Coelho da Silva (g).
 Maria Inês de Almeida Freitas (d).
 Maria Isabel Alves Pereira (g).
 Maria Isabel da Silva Araújo (i).
 Maria Isabel Esteves Lourenço (d).
 Maria Isabel Esteves Vilaboa (c).
 Maria João Almeida Pereira Carlos (d).
 Maria João dos Santos Amaral Cardoso (a).
 Maria João Gomes Rodrigues (a).
 Maria João Marques Duarte (c).
 Maria João Pratas Quelhas (d).
 Maria João Vieira de Barros (d).
 Maria José Afonso Pires (c).
 Maria José do Rosário Araújo Trigó (b).
 Maria José dos Santos Morgado (j).
 Maria Judite Marques Lopes (d).
 Maria Lasalete Oliveira Martins (d).
 Maria Liliana da Silva Cunha (g).
 Maria Lúcia da Silva Magalhães (a).
 Maria Madalena Ferraz da Silva (c).
 Maria Madalena Martins Neto (a).
 Maria Madalena Oliveira Cerqueira (a).
 Maria Manuela Dias de Carvalho (a).
 Maria Manuela Macedo Freitas de Sousa (a).
 Maria Manuela Marques Pereira (d).
 Maria Manuela Rodrigues Fonseca (g).
 Maria Margarida Nunes Lourenço (g).
 Maria Margarida Prates de Jesus (g).
 Maria Marisa Marques Saavedra Rodrigues (a).
 Maria Marlene Leça Pestana (b).
 Maria Mavilde Ferreira Rodrigues (b).
 Maria Paula Ferreira da Silva Pereira (a).
 Maria Rodrigues Ferreira (a).
 Maria Rosa Cordeiro Pires (g).
 Maria Salomé Esteves Fernandes (a).

Maria Salomé Marques Rocha Monteiro Silva (a).
 Maria Teresa de Jesus Martins (d).
 Maria Teresa Dias Coelho (i).
 Maria Teresa Lima de Pina Mendonça (g).
 Maria Teresa Martins de Oliveira da Costa Graça (g).
 Maria Teresa Pinhel de Almeida (a).
 Maria Zoraida Moutinho Carvalho (d).
 Mariana Cristina Ribeiro da Silva (d).
 Mariana da Silva Reis (a).
 Mariana Leite Pinto (a).
 Mariana Patrícia Ferreira de Oliveira (g).
 Marília Claro Guedes Felisberto (b).
 Marília Isabel Brito Pedra Gonçalves (d).
 Marília Paula Carvalho da Silva (a).
 Marília Susana Magalhães do Vale (d).
 Marina Alexandra de Almeida Teixeira (d).
 Marina Alexandra Pereira Caetano (a).
 Marina de Fátima Lopes (a).
 Marina Isabel Caneiras Esteves (b).
 Marina Isabel dos Santos Pereira (a).
 Marina Isabel Garcia Gomes (a).
 Marisa Alexandra Araújo Sousa (d).
 Marisa Alexandra Coimbra Baptista Nogueira (c).
 Marisa Alexandra da Silva Ferreira (i).
 Marisa Alexandra Pereira Barradas (d).
 Marisa Alexandra Ruivo Inácio Tiago (b).
 Marisa Alexandra Ruivo Pereira Lopes (c).
 Marisa Amorim Matos (a).
 Marisa Andreia Gregório Fialho (d).
 Marisa Cajado Pereira (d).
 Marisa da Conceição de Jesus Nunes Alves (c).
 Marisa de Fátima Gomes Salgado (g).
 Marisa dos Anjos Afonso Moreira (c).
 Marisa Eduarda da Silva Ferreira (d).
 Marisa Isabel Gomes Maciel da Costa (a).
 Marisa Isabel Proença Cristóvão (e).
 Marisa Isabel Simão Salvador (b).
 Marisa Machado Silva (a).
 Marisa Olinda Manhiça Pereira (g).
 Marisa Silva Lima (d).
 Marisa Solange Fonseca Branco (d).
 Marisa Ventura da Silva Barril (d).
 Marisela Cristiana Teixeira Moreira (c).
 Marlene Alexandra Pereira Ferreira (a).
 Marlene Alves da Silva (g).
 Marlene da Conceição Silva Cunha (g).
 Marlene da Silva Frias (c).
 Marlene de Almeida Martins Tomé (a).
 Marlene de Fátima Pereira Leitão (a).
 Marlene Gonçalves Alvelos (g).
 Marlene Letícia Mateus Tabuada (d).
 Marlene Margarida de Oliveira Pereira (i).
 Marlene Maria Araújo Vieira (i).
 Marlene Ramos da Silva (d).
 Marlene Ribeiro dos Santos (d).
 Marlene Sofia Carvalho Tarrío (a).
 Marlene Sofia Pinheiro Ribeiro (d).
 Marlene Sofia Vaz Rodrigues (g).
 Marlene Solange Vidal (c).
 Marli Sónia Fernandes Mateus (d).
 Marli Susete Fernandes Mogrão (i).
 Marta Alexandra Ferreira Magalhães (a).
 Marta Alexandra Lima Dias (a).
 Marta Alexandra Oliveira Amaro (i).
 Marta Alexandra Torres Moço (g).
 Marta Andreia de Sá Gonçalves (d).
 Marta Andreia Monteiro Gregório Amorim (d).
 Marta Barbosa da Cruz Lemos (b).
 Marta Carina Tavares Couto (d).
 Marta Cristina da Silva Pereira (a).
 Marta Cristina de Castro Coelho (i).
 Marta Filipa Gil Bimba (a).
 Marta Filipa Lima Macedo (d).
 Marta Isabel da Costa Oliveira (a).
 Marta Isabel Pinto Sorilha (c).
 Marta Isabel Rodrigues dos Santos (c).
 Marta Joana Ferreira Ramos Falcão (a).
 Marta Liliana Carvalho Coelho Silva (c).
 Marta Margarida Almeida Antunes (i).
 Marta Maria Pinto Rijo (a).
 Marta Marina Cardoso Correia (i).
 Marta Oliveira Ribeiro (a).
 Marta Patrícia Martins Caminha (d).
 Marta Pires Celeiro (g).

Marta Salomé da Silva Oliveira (d).
 Marta Sofia Ribeiro Afonso (d).
 Marta Susana Bernardo Pereira (a).
 Marta Susana da Silva Coruche (g).
 Martinha Oliveira da Silva (d).
 Martinha Viana Magalhães (g).
 Matilde Maria Pereira Ambrósio (b).
 Micaela Sofia Matos Gouveia (a).
 Milene Cristina Rocha Santinhos (d).
 Milene Sofia Afonso Candeias (d).
 Milene Sofia Amado Aguiar (e).
 Milene Soraia Moreira Ribeiro (g).
 Mónica Alexandra Coelho (h).
 Mónica Alexandra Marques Lima e Silva (g).
 Mónica Anabela Santos Leite (g).
 Mónica Cláudia dos Santos Clemente (d).
 Mónica Cristina Marques Guerreiro Parda (a).
 Mónica da Assunção Ramos Afonso (a).
 Mónica do Carmo Roque Garrido Moraes (a).
 Mónica Isabel Bernardo Vicente (d).
 Mónica Isabel de Carvalho Teixeira Ribeiro (a).
 Mónica Luísa Rodrigues Nogueira (c).
 Mónica Patrícia Ferreira Pacheco (c).
 Mónica Raquel Ferreira Gomes (d).
 Mónica Sofia Alves Vieira (e).
 Mónica Sofia Gomes Nobre (a).
 Mónica Susana Marques Cardoso (d).
 Mónica Teresa Moreira Ferreira (d).
 Mónica Viana Rodrigues (a).
 Monika Assunção da Silva Guimarães (d).
 Nádia Alexandra Martins (d).
 Nádia Cristina de Santana Coelho da Rocha (d).
 Nádia Marina dos Santos Mateus Filipe (c).
 Nádia Patrícia Moura Gomes da Silva (a).
 Nádia Patrícia Rodrigues Moreira (d).
 Nádia Vanessa Marcelino Amedane (b).
 Natália de Jesus Guerreiro Ramos (d).
 Natália do Céu Pires Afonso (a).
 Natália Lemos de Almeida (c).
 Natália Olívia Martins Ferreira (a).
 Natália Raquel Lima Pereira (g).
 Natália Sofia Araújo Barros da Costa (a).
 Natalina da Conceição Cravo Ferreira (a).
 Natércia Paula da Silva e Sousa (a).
 Natércia Sofia Santos Coutinho (c).
 Nazaré Maria Bastos Costa (d).
 Neide Elisete Gouveia Monteiro (a).
 Nélia Alexandra Mesquita Nozes (d).
 Nélia Armanda Faiões da Nova Pereira (a).
 Nélia Arminda Araújo Pinto Leite (d).
 Nélia Maria Marques Simões das Neves (a).
 Nelma Cristina Rodrigues Barbosa (d).
 Neusa Eulália Nunes Cordeiro (g).
 Noélia Isabel Martins Pereira (a).
 Noémia Adília Vieira Fernandes (g).
 Noémia Maria Pinto Gonçalves (i).
 Noémia Monteiro Lopes Xavier (d).
 Núria Sofia Gomes de Oliveira (d).
 Odete Beatriz Azevedo Afonso (c).
 Odília Rebelo Campos (a).
 Ofélia Sofia de Oliveira Santiago (d).
 Olga da Conceição Almeida Diniz (a).
 Olga dos Anjos Celestino Moura (d).
 Olga Maria Barroso Teixeira de Moura (b).
 Olga Maria Fonseca Carvalho (b).
 Olga Marisa Teixeira Couto (a).
 Olga Patrícia Leite Mayer Moreira (i).
 Olga Susana Lousada de Oliveira (a).
 Olinda Ferreira Cardoso (b).
 Olinda Nunes Amaral (a).
 Olinda Oliveira Fernandes de Carvalho (c).
 Olívia Maria Lourenço Bernardino (a).
 Oriana Liseta Meirinhos Brás (b).
 Orquídea Catarina Carneiro Pires Laranjeira (a).
 Otilia Maria Neves Rodrigues (i).
 Otilia Raquel Vilela Alves de Sá (i).
 Palmira Alexandra de Jesus Simões Gaspar (g).
 Patrícia Alexandra Carvalho de Sousa (g).
 Patrícia Alexandra da Mota Caldeira (e).
 Patrícia Alexandra Fernandes Ramalho (a).
 Patrícia Alexandra Gonçalves Coelho (b).
 Patrícia Alexandra Gouveia Vieira (g).
 Patrícia Alexandra Nogueira Vieira (a).
 Patrícia Alexandra Pereira Madeira (c).

Patrícia Alexandra Ribeiro Ramos (d).
 Patrícia Alexandra Tomás Alcântara (g).
 Patrícia Andreia Ferreira Rodrigues (a).
 Patrícia Cláudia Barros Coelho (a).
 Patrícia da Silva Baptista (g).
 Patrícia do Nascimento Frade Galinho (g).
 Patrícia Inês Vaz Nunes (d).
 Patrícia Ivone de Freitas (c).
 Patrícia Liliana Taveira Ferreira (d).
 Patrícia Margarida Marques Oliveira (d).
 Patrícia Margarida Silva Moraes de Araújo (a).
 Patrícia Maria da Silva Morgado (c).
 Patrícia Maria Teixeira da Silva (d).
 Patrícia Marlene Lopes Ribeiro (e).
 Patrícia Natividade Almeida Ferreira Vilela (d).
 Patrícia Odete Fernandes da Costa (d).
 Patrícia Raquel dos Santos Silva (d).
 Patrícia Vicência da Silva Ferreira (d).
 Paula Alexandra da Fonseca Pinto Machado (a).
 Paula Alexandra dos Santos Castro (a).
 Paula Alexandra Duarte Marcelo (c).
 Paula Alexandra Lamas Esteves (a).
 Paula Alexandra Leite Novais (g).
 Paula Alexandra Luís da Silva Abreu (c).
 Paula Alexandra Pereira Teixeira (c).
 Paula Alexandra Tavares de Sousa (g).
 Paula Cristina Almeida de Oliveira (a).
 Paula Cristina Araújo de Oliveira (i).
 Paula Cristina Cardoso Fonseca (a).
 Paula Cristina Carvalho Lopes Pereira (g).
 Paula Cristina da Silva Batista (d).
 Paula Cristina da Silva Coelho (a).
 Paula Cristina da Silva Gouveia (c).
 Paula Cristina de Oliveira Marques (a).
 Paula Cristina de Sousa Pereira (d).
 Paula Cristina do Rosário Belo (c).
 Paula Cristina Duarte Santos (a).
 Paula Cristina Fonseca Angélico Ferreira (i).
 Paula Cristina Luís Oliveira (e).
 Paula Cristina Martins Carreiras (d).
 Paula Cristina Mateus Pires (d).
 Paula Cristina Moraes Teixeira Marques (d).
 Paula Cristina Padrão Cepeda (g).
 Paula Cristina Pereira Cardoso (a).
 Paula Cristina Tomé Pereira da Silva (g).
 Paula Dias Pereira (a).
 Paula Fernanda da Mota Moreira (d).
 Paula Marina Machado (b).
 Paula Raquel Pereira Fontes (g).
 Paula Rosa Teixeira Esteves da Silva Moreira (d).
 Paula Sofia Coimbra do Rosário (b).
 Paula Sofia dos Santos Marques (d).
 Petra Alexandra Piedade Pombo (b).
 Petra Carina Martins Soares (a).
 Prudência Maria de Jesus Navalho da Silva Gaspar (d).
 Rafaela Andreia Figueiredo (a).
 Rafaela Rodrigues Rey (a).
 Raquel Alexandra Landeiro Cardoso (b).
 Raquel Alexandra Martins Batista (c).
 Raquel Cristina da Silva Moreira Ferreira (a).
 Raquel Cristina Ferreira da Silva (c).
 Raquel Diana da Costa Pereira (d).
 Raquel Filipa Primo da Silva Correia (a).
 Raquel Grande Tomé (d).
 Raquel Julieta de Sousa Ferreira (a).
 Raquel Margarida Cabral de Abreu (g).
 Raquel Sofia Pinto Ribeiro (a).
 Raquel Susana Coelho da Silva Rodrigues (d).
 Raquel Susana Mesquita Ribeiro Guedes Rodrigues (a).
 Regina Noélia Gomes Teixeira (b).
 Renata Filipa da Silva Barbosa Pinto (d).
 Renata Linda Oliveira da Graça Pacheco (a).
 Rita Alexandra Agostinho Reinoite (a).
 Rita Alexandra Macieirinha Rua dos Santos (b).
 Rita Cristina da Rocha Teles (d).
 Rita Maria da Silva Neves (a).
 Rosa Bela Ferreira Caldeira (h).
 Rosa Bela Ribeiro Dias (a).
 Rosa da Glória Mota da Cunha (b).
 Rosa de Fátima Ferreira Alves (a).
 Rosa Leonor Pereira da Cunha (c).
 Rosa Margarida Moreira Guedes (a).
 Rosa Maria Arezes do Casal (a).
 Rosa Maria Carvalho da Cunha (a).
 Rosa Maria Catarino Moraes (d).
 Rosa Maria Correia Viseu Fernandes (a).
 Rosa Maria da Costa Rodrigues (i).
 Rosa Maria da Cruz Duarte (d).
 Rosa Maria da Silva Pereira (g).
 Rosa Maria da Silva Simões (c).
 Rosa Maria Durães de Bessa (c).
 Rosa Maria Frias Fernandes (d).
 Rosa Maria Lopes da Cunha (a).
 Rosa Maria Nogueira de Macedo (g).
 Rosa Maria Nunes Barbosa (g).
 Rosa Maria Rodrigues de Sousa Mós (b).
 Rosalina Nobre Carlos (a).
 Rosária Maria Taveira de Sousa (c).
 Rute Carla Teixeira Cardoso dos Santos (b).
 Rute Cecília Ribeiro Barbosa (a).
 Rute Cláudia Vaz Teixeira Tavares Mourão (i).
 Rute Isabel da Rocha Silvestre (a).
 Rute Marisa Almeida Simões (a).
 Rute Marlene dos Santos Matos (a).
 Rute Miriam da Silva Dias (d).
 Rute Patrícia Nogueira Coutinho (b).
 Rute Susana Martins Paulo (d).
 Sabina Raquel dos Santos Rodrigues (d).
 Samanta Alexandra Gomes Gonçalves (d).
 Sandra Andreia Martins Miranda (g).
 Sandra Carina Vieira Martins (a).
 Sandra Catarina Gonçalves Felgueiras (j).
 Sandra Cláudia Temporão Rodrigues (c).
 Sandra Cristina Afonso Quitério (g).
 Sandra Cristina Amaro da Nóbrega (a).
 Sandra Cristina Catarino Nunes (a).
 Sandra Cristina da Silva Marinhos Branco (d).
 Sandra Cristina de Azevedo Gonçalves (h).
 Sandra Cristina Ferreira dos Santos (a).
 Sandra Cristina Maceiras Ramos (c).
 Sandra Cristina Magalhães Lã (g).
 Sandra de Jesus Casação Dóres (d).
 Sandra de Jesus Ribeiro Espírito Santo (d).
 Sandra Fernandes Rodrigues (a).
 Sandra Filipa Almeida Silva Santos (c).
 Sandra Isabel Casimiro Gomes (g).
 Sandra Isabel da Silva Ferreira (d).
 Sandra Isabel Ferreira Ramos Gonçalves (d).
 Sandra Isabel Moreira Torres (d).
 Sandra Isabel Ribeiro da Silva (a).
 Sandra Isabel Rico Pereira Sobral (a).
 Sandra Isaura Sousa da Rocha (e).
 Sandra Lucinda Ferreira Coimbra (d).
 Sandra Luísa Miranda Rocha (d).
 Sandra Manuel Moraes Alves (d).
 Sandra Manuela Amado Aguiar (d).
 Sandra Manuela Azevedo Mirra (i).
 Sandra Manuela de Castro Saraiva (d).
 Sandra Manuela Magalhães Pires (c).
 Sandra Manuela Pinheiro Alves de Fraga (a).
 Sandra Manuela Rodrigues da Costa (d).
 Sandra Maria Babo de Jesus (g).
 Sandra Maria Barreira Pires (c).
 Sandra Maria Cabral Viveiros (a).
 Sandra Maria Cerqueira Lopes Machado Nobre (a).
 Sandra Maria Correia Pires (a).
 Sandra Maria Coutinho Loureiro (i).
 Sandra Maria Dias Antunes (c).
 Sandra Maria Fernandes Costa (b).
 Sandra Maria Loureiro de Albuquerque Cortez (c).
 Sandra Maria Miranda de Almeida (g).
 Sandra Maria Nogueira Vieira (a).
 Sandra Maria Rodrigues dos Santos (i).
 Sandra Marisa Bessa Rebelo (a).
 Sandra Marisa Carneiro de Sousa (c).
 Sandra Marisa Moura Pereira (d).
 Sandra Marisa Pinhões Gonçalves (a).
 Sandra Martins Carneiro e Teixeira (a).
 Sandra Mónica de Almeida Vieira (c).
 Sandra Patrícia Barbosa Moreiras (c).
 Sandra Patrícia Moreira dos Reis (d).
 Sandra Paula Almeida Castro (a).
 Sandra Raquel Ferreira da Costa (e).
 Sandra Raquel Reis Tavares de Sousa (a).
 Sandra Rute Rosas Campos (a).
 Sandra Sofia Pires Seixas (e).
 Sandra Valentina de Jesus Teixeira (g).
 Sandrina da Conceição Moraes Mateus (a).
 Sandrina de Oliveira Lima (a).
 Sandrina Isabel Dias Barros (d).

Sandrine Azevedo (i).
 Sandrine Machado Pinto (d).
 Sara Alexandra de Azevedo Dourado (c).
 Sara Daniela Azinhais de Araújo Delgado Freire (d).
 Sara Daniela Ribeiro Gil (a).
 Sara de Fátima Valente Rasteiro (a).
 Sara Diana Martins Veiga (a).
 Sara Fernanda Robalo Santos (e).
 Sara Filipa da Costa Cristo (d).
 Sara Isabel Correia Teixeira (g).
 Sara Isabel Martins de Sousa (d).
 Sara Isabel Nunes Ribeiro (a).
 Sara Isabel Reis Leite de Sousa (d).
 Sara Isabel Santos Amorim Figueiredo (a).
 Sara Joana da Silva Santos (a).
 Sara Madalena Carneiro da Costa (d).
 Sara Manuela Correia Martins (c).
 Sara Marisa Teixeira Magalhães (b).
 Sara Patrício Serra (c).
 Sara Raquel da Silva Pinto (b).
 Sara Raquel Tenente Loureiro (g).
 Sara Sofia Reis Narciso (i).
 Sílvia Alexandra Afonso Bragança (i).
 Sílvia Alexandra Areias da Silva Penada Neves (a).
 Sílvia Alves Matias Lopes (d).
 Sílvia Alves Rodrigues (j).
 Sílvia Cláudia Tavares Morgado Barbosa (a).
 Sílvia Cristiana da Rocha Seabra (a).
 Sílvia Cristina Caetano Gil Ferreira (a).
 Sílvia Cristina Pinho da Silva Vieira (a).
 Sílvia da Conceição Fiúza Rodrigues (i).
 Sílvia Dias Belchior (d).
 Sílvia do Rosário Fernandes Barros (h).
 Sílvia Fidalgo Fernandes (i).
 Sílvia Garcia dos Santos (a).
 Sílvia Helena Peixoto de Sousa (a).
 Sílvia Leonor Ferreira Pinto (i).
 Sílvia Maria Moura Caeiro (d).
 Sílvia Maria Pinto Magalhães (a).
 Sílvia Marisa Gonçalves Esteves (a).
 Sílvia Miriam Gomes de Oliveira Gonçalves (a).
 Sílvia Morais Teixeira (b).
 Sílvia Patrícia Abreu Araújo da Silva (a).
 Sílvia Patrícia Duarte Matos (d).
 Sílvia Sofia Fernandes da Silva (g).
 Silvina Manuela Souto Alves (d).
 Silvina Martinha Cardoso Ribeiro (g).
 Sofia Alexandra Parada de Almeida (a).
 Sofia Catarina Rodrigues Gonçalves (a).
 Sofia Costa Cruzeiro (d).
 Sofia da Conceição Silva (d).
 Sofia de Lurdes Morais (c).
 Sofia Fernanda Ferreira Mendes Albino (c).
 Sofia Ferreira Gomes (c).
 Sofia José da Fonseca Pereira (a).
 Sofia Manuela Paixão de Almeida (g).
 Sofia Manuela Pereira Bastos (a).
 Sofia Margarida Fernandes Venera (c).
 Sofia Maria Gomes Dias (b).
 Sofia Marlene dos Santos Pereira (g).
 Solange Marisa Lucas Soares (a).
 Sónia Adelaide Antunes Cristina (a).
 Sónia Alexandra da Costa Oliveira Alves (a).
 Sónia Alexandra da Silva Gomes (b).
 Sónia Alexandra de Oliveira Palma Cavaco (c).
 Sónia Alexandra do Céu Dias Pires (a).
 Sónia Alexandra dos Ramos Martins (d).
 Sónia Alexandra Pereira Fernandes (d).
 Sónia Alves Mendes da Silva (a).
 Sónia Celeste Pereira da Silva Rebelo (d).
 Sónia Cristina Alves Martins (b).
 Sónia Cristina Alves Rodrigues (d).
 Sónia Cristina da Silva Rodrigues Borges (d).
 Sónia Cristina Diz Gonçalves (b).
 Sónia Cristina dos Santos Iria (g).
 Sónia Cristina Gonçalves Magalhães (b).
 Sónia Cristina Machado Carvalho (d).
 Sónia Cristina Martins Domingues (a).
 Sónia Cristina Moreira Martins (a).
 Sónia Cristina Nunes Azevedo (b).
 Sónia Cristina Rato Antunes Morais (a).
 Sónia Cristina Teixeira Alves (a).
 Sónia da Conceição Bernardo Pires (a).
 Sónia da Conceição Monteiro Rodrigues (b).
 Sónia de Jesus Fontes Nunes (c).
 Sónia de Moura Pires Ferreira (a).
 Sónia do Nascimento Ferreira (a).
 Sónia Duarte Ferreira (d).
 Sónia Figueiredo Pinto (a).
 Sónia Filipa da Costa Leite Soares (d).
 Sónia Goreti Neto Moreira (g).
 Sónia Inês Mendes de Sousa (c).
 Sónia Isabel Campos da Costa (d).
 Sónia Isabel Carrilho Gonçalves (d).
 Sónia Isabel de Campos Lopes (a).
 Sónia Isabel dos Santos Pinto de Sousa (a).
 Sónia Isabel Lopes da Silva (c).
 Sónia Isabel Martins Nunes (i).
 Sónia Isabel Nascimento Correia (e).
 Sónia Isabel Pinto Miranda (c).
 Sónia Isabel Teixeira Lage (d).
 Sónia Louro António (a).
 Sónia Margarida Antunes Ferreira (i).
 Sónia Margarida da Conceição Garcia Nunes (d).
 Sónia Margarida Pedrosa da Silva Rodrigues (d).
 Sónia Maria Afonso Moreira (c).
 Sónia Maria Antunes Manique (d).
 Sónia Maria Dias Vieira Oliveira (a).
 Sónia Maria Fernandes Gonçalves Martins (d).
 Sónia Maria Fonseca Almeida (a).
 Sónia Maria Gonçalves Miranda (d).
 Sónia Maria Monteiro Ferreira (g).
 Sónia Marina Meireles da Rocha Cândido (b).
 Sónia Marisa Bártolo Cardoso (a).
 Sónia Marisa de Sousa e Silva (b).
 Sónia Marisa Moreira Mirra (a).
 Sónia Marisa Teixeira da Silva Constantino (a).
 Sónia Patrícia de Sousa Barbosa Ferreira (g).
 Sónia Patrícia dos Santos Mucha (a).
 Sónia Patrícia Faria Lobo (c).
 Sónia Patrícia Mendes Fernandes (d).
 Sónia Paula de Jesus Monteiro (a).
 Sónia Pires Gonçalves (i).
 Sónia Rafaela Gonçalves Machado (d).
 Sónia Ramos Jornalo (d).
 Sónia Raquel da Silva Tavares (a).
 Sónia Raquel dos Santos Ferreira (f).
 Sónia Rodrigues Mendes de Sousa (a).
 Sónia Rodrigues Pinto (a).
 Sónia Rute Oliveira Alves (d).
 Sónia Sandra Ferreira (a).
 Sónia Susana Martins do Carmo (c).
 Soraia Vanessa Lopes Filipe (a).
 Susana Alexandra Mendes Pinto (g).
 Susana Alexandra Pereira de Sousa (c).
 Susana Carina Teixeira Pichel (b).
 Susana Carla Ferreira Cortez (d).
 Susana Cristina Alves Ribeiro (i).
 Susana Cristina Amaral Garcia de Jesus (a).
 Susana Cristina Brinquete Lourenço (a).
 Susana Cristina da Costa Marques Silva (g).
 Susana Cristina da Silva Marques Ângelo (d).
 Susana Cristina da Silva Pinto Figueiredo (c).
 Susana Cristina de Jesus Carvalho (b).
 Susana Cristina Ferreira Joaquim (b).
 Susana Cristina Martins Pires (a).
 Susana Cristina Pereira Teixeira (a).
 Susana Cristina Pinho dos Santos (g).
 Susana da Conceição Esteves Gonçalves (a).
 Susana da Conceição Freitas Baptista (g).
 Susana da Conceição Pires de Carvalho Bogas (g).
 Susana de Fátima Mesquita Ribeiro (d).
 Susana do Carmo Pereira da Silva (a).
 Susana do Carmo Pinto Constantino (g).
 Susana Fragoso Pato (i).
 Susana Gracinda Fernandes Martins Rodrigues (d).
 Susana Isabel Cipriano Fonseca (a).
 Susana Isabel da Cruz Paulo (a).
 Susana Isabel da Rosa de Castro (a).
 Susana Isabel da Silva Costa (d).
 Susana Isabel da Silva Esteves (a).
 Susana Isabel Engrola Fialho (a).
 Susana Isabel Magalhães da Silva Mouta (c).
 Susana Isabel Morais Brás (d).
 Susana Isabel Morais Gonçalves (a).
 Susana Isabel Pinto da Silva (a).
 Susana Isabel Simões Araújo (a).
 Susana Lucília Oliveira Lopes Leite (a).
 Susana Margarida Almeida dos Santos (a).
 Susana Maria Bacelar Macedo (d).
 Susana Maria Carvalho Lopes Pereira (a).
 Susana Maria Oliveira Magalhães (d).

Susana Maria Pereira Teixeira (d).
 Susana Maria Pontes Costa (a).
 Susana Maria Viegas Pereira Matos (d).
 Susana Maria Vitorino Correia (d).
 Susana Marisa Pereira Gonçalves (a).
 Susana Martins Louro (a).
 Susana Patrícia Machado Gomes (a).
 Susana Raquel Fernandes Rolo Flores (a).
 Susana Regina Teixeira de Carvalho (d).
 Susana Simões Lucas (b).
 Susana Vitória Samões Gonçalves (g).
 Susete Beatriz Pato Vila Silva (b).
 Susete Eugénia da Silva Coimbra (g).
 Susete Vieira da Silva (a).
 Susi Paula Varanda Gonçalves (d).
 Suzi Paula Pinto Correia (a).
 Sylvie Maria Afonso e Silva (a).
 Tânia Carina Góis Caldeira (c).
 Tânia Carina Oliveira Palas (d).
 Tânia Catarina Ribeiro dos Santos Leandro (g).
 Tânia Cristina Almeida Andrade (g).
 Tânia do Carmo Tristão da Fonte (i).
 Tânia Filipa Matos Morgado (c).
 Tânia Isabel da Silva Ribeiro (i).
 Tânia Isabel de Almeida Dionísio Reis (c).
 Tânia Isabel Oliveira Pinto (d).
 Tânia Isabel Reis Aragão Primo (b).
 Tânia Lúcia Saturnino Lopes (c).
 Tânia Luísa Rodrigues Bastos (d).
 Tânia Marisa Duarte Pires (g).
 Tânia Patrícia Cardoso dos Santos (a).
 Tânia Patrícia de Castro Mota (d).
 Tatiana Filipa Silva Pires (g).
 Telma Isabel Antunes Moreira (d).
 Telma Maria Alves do Espírito Santo (d).
 Telma Maria Pratas Vicente (d).
 Telma Maria Roque Martins (d).
 Telma Marina Mateus Agria (b).
 Telma Marisa Soares da Cunha (g).
 Telma Regina Ezequiel Faritas (d).
 Telma Silvana dos Santos Gonçalves (e).
 Telma Sofia Baptista Casaleiro Barroca (c).
 Telma Verónica Pinho Correia Ramos (b).
 Teresa Alexandra Afonso Ruivo (g).
 Teresa de Jesus da Silva Fonseca (i).
 Teresa de Jesus Moura Gonçalves (a).
 Teresa Manuela Ribeiro Babo (d).
 Teresa Margarida Pinto da Silva Marques (d).
 Teresa Maria Pires Gonçalves Nogueira (a).
 Teresa Maria Rêgo de Sousa (g).
 Teresa Noémia Batista dos Santos (a).
 Tília Marques Martinó (a).
 Valentina Teresa Lima de Barros (a).
 Vanda Cristina Coelho Branco da Silva (a).
 Vanda Raquel Ferreira da Silva (c).
 Vanda Salomé dos Santos Castro (a).
 Vanessa Alexandra Ribeiro Moraes (c).
 Vanessa Eliana Portas dos Santos (d).
 Vanessa Filipa da Silva Esteves (d).
 Vanessa Marina Ferreira dos Santos (a).
 Vânia Alexandra Magalhães Teixeira dos Santos (d).
 Vânia Cristina Toupeiro Marto (d).
 Vânia Elisete Nogueira da Fonseca (a).
 Vânia João Cerqueda de Sá (a).
 Vânia Liliana Macedo Machado (a).
 Vânia Lopes Teixeira (a).
 Vânia Maria Correia de Carvalho Domingos (b).
 Vânia Marisa Ferreira da Silva (d).
 Vânia Mónica Carvalho Abelho (c).
 Vânia Patrícia Amorim Antunes Viana (d).
 Vânia Rosalina Alves Correia de Carvalho (d).
 Vânia Sofia Brás Viegas (c).
 Vânia Sofia dos Santos Rosado (d).
 Vera Alexandra Gavancha Leal (b).
 Vera Andreia Sacramento Jegundo (g).
 Vera Filipa Silvestre Rodrigues Fernandes (a).
 Vera Isabel Martins da Cruz (d).
 Vera Lisa Flores Varela (d).
 Vera Lúcia Botelho Peixoto (a).
 Vera Lúcia Cimodera Pimpão (d).
 Vera Lúcia Correia da Silva Azevedo (a).
 Vera Lúcia Costa Ferreira (a).
 Vera Lúcia da Silva Queirós (a).
 Vera Lúcia de Almeida Teixeira (a).
 Vera Lúcia Ezequiel Nunes (b).

Vera Lúcia Firmino Carrilho (d).
 Vera Lúcia Gomes de Sousa (a).
 Vera Lúcia Gomes Teixeira (d).
 Vera Lúcia Gonçalves de Barros (d).
 Vera Lúcia Machado da Fonseca (a).
 Vera Lúcia Magalhães da Silva (c).
 Vera Lúcia Moreira Sequeira (c).
 Vera Lúcia Nunes Ventura (a).
 Vera Lúcia Osório Sampaio (c).
 Vera Lúcia Pedrosa de Sousa (i).
 Vera Lúcia Ruivo Cordeiro (a).
 Vera Lúcia Serra Vicente (a).
 Vera Lúcia Teixugueira Valadares (g).
 Vera Maria da Costa Marinho (c).
 Vera Maria Maia dos Santos Silva (a).
 Vera Maria Rodrigues Ferreira (i).
 Vera Marta dos Santos Ferreira (f).
 Vera Mónica Amorim de Carvalho (a).
 Vera Mónica de Jesus Lopes (d).
 Vera Mónica Ferreira Alves (g).
 Vera Mónica Nunes Maria (d).
 Vera Mónica Ramos Ferreira (a).
 Vera Rita Azevedo Lima (c).
 Vera Sofia Costa de Oliveira (a).
 Vera Teresa Ferreira Pires (e).
 Verna Lisa Gutierrez da Silva (a).
 Verónica Isabel Pinheiro do Carmo (d).
 Verónica Maria Rodrigues (d).
 Verónica Maria Segura Fernandes (d).
 Verónica Maria Soares Moreira (i).
 Violinda Ana Leite e Costa (d).
 Virgínia Maria Sousa Vieira (a).
 Virgínia Patrícia da Rocha Santos (g).
 Viviana Oliveira Loureiro Cardoso (b).
 Yesenia Zoraima Garcia Semedo Lopes (i).
 Zélia Sofia Santos Cadeireiro (g).
 Zita Isabel Marques da Silva (a).
 Zita Isabel Parreira Severino (e).

(a) Por ter faltado à prova escrita de conhecimentos.

(b) Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 11.1 do aviso de abertura do concurso, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos.

(c) Por ter faltado às provas de aptidão física.

(d) Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com os n.ºs 11.1 e 12.2 do aviso de abertura do concurso, e com a alínea g) do n.º 3 do Regulamento das Provas de Aptidão Física, publicado em anexo ao referido aviso, por ter sido considerada *Não apta* nas provas de aptidão física.

(e) Nos termos da parte final do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 11.1 do aviso de abertura do concurso, por ter sido considerada *Não apta* na inspecção médica.

(f) Por ter faltado à 1.ª fase do exame psicológico.

(g) Por ter sido eliminada na 1.ª fase do exame psicológico.

(h) Por ter faltado à 2.ª fase do exame psicológico.

(i) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º e do n.º 1 do artigo 36.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugados com os n.ºs 11.1 e 12.5 do aviso de abertura do concurso, por ter obtido 8 valores no exame psicológico.

(j) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 26.º e do n.º 1 do artigo 36.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugados com os n.ºs 11.1 e 12.5 do aviso de abertura do concurso, por ter obtido 4 valores no exame psicológico.

2 — As candidatas com idêntica classificação final foram ordenadas pela pontuação prioritária dos factores maiores: habilitações literárias e idade (da maior para a menor).

3 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ficam as candidatas notificadas, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, para, no prazo de 10 dias úteis, contados nos termos do artigo 44.º do mesmo diploma, isto é, a partir da publicação do presente aviso em *Diário da República*, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer.

4 — Ficam as candidatas igualmente notificadas, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que o processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Direcção de Serviços de Vigilância, Acompanhamento e Segurança Penitenciária da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, sitas na Travessa da Cruz do Toren, n.º 1, em Lisboa, durante o citado prazo de 10 dias úteis, durante as horas normais de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

5 — Em conformidade com a parte final do n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se as interessadas da afixação nos estabelecimentos prisionais e serviços dependentes da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, e a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, da lista de classificação final, bem como da acta que define os respectivos critérios.

31 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Júri, *Otilia Marques Graça da Costa*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação
e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extracto) n.º 2426/2007

Por despacho de 17 de Janeiro de 2007 do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, foi Ana Rosa Pires da Costa Cardoso, técnica superior principal do quadro de pessoal da ex-Comissão de Coordenação da Região do Algarve, nomeada definitivamente assessora principal do mesmo quadro de pessoal, com efeitos reportados a 19 de Janeiro de 2005, nos termos dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ficando exonerada do lugar que ocupava na referida data. A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 710.

29 de Janeiro de 2007. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Aviso n.º 2817/2007

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 30 de Dezembro de 2006, foi prorrogado o prazo de validade da utilidade turística atribuída, a título prévio, ao Campo de Golfe Montebelo, que Empreendimentos Turísticos Montebelo, Sociedade de Turismo e Recreio, S. A., pretende levar a efeito em Farminhão, concelho e distrito de Viseu.

A referida utilidade turística é, agora, válida até 21 de Fevereiro de 2008, devendo o estabelecimento abrir ao público até 21 de Agosto de 2007.

O empreendimento em apreço foi declarado de utilidade turística, a título prévio, por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 30 de Maio de 2006, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 140, de 21 de Julho de 2006.

11 de Janeiro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo*.

3000223844

Instituto Português da Qualidade, I. P.

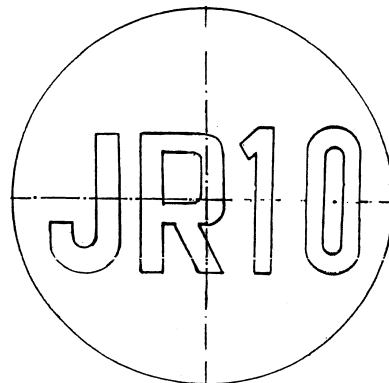
Despacho n.º 2427/2007

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.30

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Auto Diana — Fabricação de Tubos, Reparações de Automóveis e Comércio de Peças e Acessórios, L.ª, Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua da Circular do Parque, lote 33, 7000-171 Évora, na qualidade de instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho, estando autorizado a realizar a 1.ª verificação e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

23 de Janeiro de 2007. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.



3000224652

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 2428/2007

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superiores a 30 dias, desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior, quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra do IC 21 — via rápida do Barreiro, beneficiação, incluindo caminhos paralelos e vedações implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacto ambiental devidas quer aos equipamentos quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução desta empreitada corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público:

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fique dispensada do cumprimento dos limites previstos nos n.ºs 3 do artigo 4.º e do artigo 8.º deste diploma, no período compreendido entre a presente data e Julho de 2007, esporadicamente, nos dias úteis, entre as 18 e as 24 horas e aos sábados e feriados entre as 8 horas e as 17 horas e 30 minutos, para trabalhos de sinalização e de pavimentação, onde a principal razão se prende com o facto de a maioria das actividades a realizar serem no troço do IC 21, o qual se encontra em utilização permanente pelos utentes, ou eventuais recuperações de atrasos no planeamento da obra, resultantes das condições climáticas ou outros condicionamentos que coloquem em causa o cumprimento do prazo de realização da obra, e que justifiquem o alargamento do horário de trabalho e a laboração aos sábados e feriados.

24 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado
do Emprego e da Formação Profissional

Louvor n.º 76/2007

Louvo Jorge Filipe de Jesus Sousa Correia pelo inextinguível empenho, dedicação, competência, rigor e disponibilidade com que desempenhou as funções de chefe do meu Gabinete. No desempenho da missão que lhe foi confiada demonstrou possuir elevadas qualidades pessoais e profissionais, de que relevo ainda a lealdade, a responsabilidade e a capacidade de impulsionamento e motivação de equipa

que coordenou, sendo inteiramente merecedor da confiança nele depositada e tendo sabido granjear a estima e consideração de todos com quem trabalhou. De tudo isso é de inteira justiça dar público testemunho através do presente louvor.

30 de Setembro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Casa Pia de Lisboa, 1. P.

Despacho (extracto) n.º 2429/2007

Por despachos da presidente da comissão instaladora, foram autorizadas celebrações de contratos administrativos de provimento, para o ano lectivo 2006-2007, com os seguintes docentes:

Despacho	Nome	Início de funções	Disciplina	Horário
14 de Julho de 2006 ...	Ana Cristina Ferreira	1 de Setembro de 2006	Língua Gestual Portuguesa	Completo.
14 de Julho de 2006 ...	Ana Filipa Jesus Santos Neves ...	1 de Setembro de 2006	Oficinas-C. Artes e Ind. Gráficas.	Completo.
14 de Julho de 2006 ...	Ana Sofia Berberan Rachon Paulo	1 de Setembro de 2006	Tecnologia e Oficinas-C. Cerâmica, Olaria.	Completo
14 de Julho de 2006 ...	António José Fernandes Neves Santos.	1 de Setembro de 2006	Fabrico Óculos-C. Aux. Óptica Ocular.	Incompleto — sete horas lectivas.
14 de Julho de 2006 ...	Carlos Alberto Palmira Maria	1 de Setembro de 2006	Tecnologias-C. Pintura Automóveis.	Completo.
14 de Julho de 2006 ...	Cláudia Sofia Almeida Santos	1 de Setembro de 2006	Expressões Desportivas	Completo.
14 de Julho de 2006 ...	Débora Krasnaya Pereira Gonçalves Arruda.	1 de Setembro de 2006	Língua Gestual Portuguesa	Completo.
14 de Julho de 2006 ...	Paula Cristina Ferreira Duarte ...	1 de Setembro de 2006	Tecnologias-C. Corte e Confeções.	Completo.
14 de Julho de 2006 ...	Ricardo Pedro Nunes Alves Silva	1 de Setembro de 2006	Expressões Artísticas	Completo.
14 de Julho de 2006 ...	Sandra Gorete Carmo Batista Beça Coelho.	1 de Setembro de 2006	Língua Gestual Portuguesa	Completo.
14 de Julho de 2006 ...	Tiago Manuel Veloso Carvalho ...	1 de Setembro de 2006	Práticas Laboratoriais-C. Téc. Electr. Ind.	Completo.
14 de Julho de 2006 ...	Vânia Isabel Alves Justino	1 de Setembro de 2006	Expressões Desportivas	Completo.

Por despachos da vogal da comissão instaladora, foram autorizadas celebrações de contratos administrativos de provimento, para o ano lectivo 2006-2007, com os seguintes docentes:

Despacho	Nome	Início de funções	Disciplina	Horário
20 de Dezembro de 2006.	Elisabete Maria Almeida Graça Silva.	21 de Dezembro de 2006	Tecnologias-C. Restauração Colectiva.	Completo.
21 de Setembro de 2006	Rui Paulo Martins Moura Pais ...	22 de Setembro de 2006	Artes Visuais-C. Arte e Design.	Completo.

22 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, *Álvaro Eduardo Costa Amaral*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Algarve

Aviso (extracto) n.º 2818/2007

Concurso n.º 11/06, interno geral de âmbito sub-regional para a categoria de assistente/assistente graduado da carreira médica de clínica geral

1 — Nos termos dos diplomas legais aplicáveis, faz-se público que, por deliberação de 5 de Dezembro de 2006 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de 15 lugares de assistente/assistente graduado de clínica geral no quadro de pessoal dos Centros de Saúde de Albufeira (um lugar), Faro (dois lugares), Lagos (um lugar), Loulé (três lugares), Monchique (um lugar), Olhão (dois lugares), Portimão (um lugar), Silves (um lugar), Tavira (dois lugares) e Vila Real de Santo António (um lugar), da Sub-Região de Saúde de Faro, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicado no 6.º suple-

mento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, distribuído em 12 de Junho de 1997.

2 — Especificação e exigências dos lugares:

2.1 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento das vagas ora postas a concurso;

2.2 — As exigências particulares do cargo a prover são as constantes do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

3 — Requisitos de admissão ao concurso podem candidatar-se a este concurso todos os médicos vinculados habilitados com o grau de generalista ou equivalente nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

3.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro;

3.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 59.1 da portaria referida.

4 — Legislação aplicável — artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

5 — Selecção:

5.1 — O método de selecção é o de avaliação curricular nos termos dos n.ºs 62, alínea a), 64 e 66, alínea a), da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro;

5.2 — A classificação final e a ordenação dos candidatos será feita de acordo com o disposto nos n.ºs 67 e seguintes da portaria acima mencionada.

6 — Cabe ao júri definir em acta, previamente ao termo do prazo para apresentação das candidaturas e do conhecimento dos currículos dos candidatos, os critérios a que irá obedecer a valorização dos factores enunciados no n.º 64 e na alínea a) do n.º 66 da portaria.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Faro, podendo ser entregue no serviço de expediente geral ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo de recepção de candidaturas, para o Largo de São Pedro, 15, 8000-145 Faro.

7.2 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente se encontra vinculado;

f) Indicação de quaisquer outros elementos de valorização curricular que o candidato julgue dever referir, juntando prova dos mesmos;

g) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

7.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente ou fotocópia autenticada do mesmo;

b) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.5 — Os exemplares do *curriculum vitae*, a que se refere a alínea b) do n.º 7.3 deste aviso, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

7.6 — A não entrega da documentação constante na alínea a) do n.º 7.3 deste aviso dentro do prazo estabelecido implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 56 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

8 — Os locais de trabalho correspondentes aos lugares a prover são nos Centros de Saúde de Albufeira, Faro, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, Silves, Tavira e respectivas extensões e fora delas em situações que decorram no seu âmbito de actividade.

9 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final serão afixadas no *placard* de entrada dos serviços de âmbito sub-regional, Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro, sem prejuízo do cumprimento do disposto nos n.ºs 60.1.2, 60.1.3, 68 e 71 da portaria.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

11 — Ao abrigo do n.º 44 da portaria vinda a citar, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Armando Pereira de Medeiros, assistente graduado de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Faro.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Iza Santos Velez Frazoa Dantas Almeida, assistente graduada de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Real de Santo António.

2.º Dr.ª Maria José Delgado Mercês de Melo Geraldês Simões, assistente graduada de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Albufeira.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Fernanda Maria Guerreiro Viegas Barroso Sardinha, assistente graduada de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Lagos.

2.º Dr. José António da Costa Matos Ferreira, assistente graduado de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Tavira.

12 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Eugénio Ferreira Lourenço*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 2430/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na assistente graduada de clínica geral Dr.ª Maria do Carmo Pinto de Matos, no período de 12 a 16 de Fevereiro de 2007, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 19 675/2005, de 23 de Agosto, da coordenadora sub-regional de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

18 de Janeiro de 2007. — O Director do Centro de Saúde de Eiras, *António José Ribeiro Alegre*.

Despacho (extracto) n.º 2431/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na assistente graduada de clínica geral Dr.ª Maria Alice Jesus Pinto, nos períodos de 12 a 16 Fevereiro e de 19 a 23 de Março de 2007, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 16 851/2006, de 13 de Julho, da coordenadora sub-regional de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2006.

18 de Janeiro de 2007. — O Director do Centro de Saúde de São Martinho do Bispo, *Mário António Ferrão Castel Branco Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 2432/2007

Por despacho de 25 de Outubro de 2006 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a transferência para lugar do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Coimbra, serviços de âmbito sub-regional, de Maria João dos Santos Serra Caetano Laborinho Lúcio, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Leiria, Centro de Saúde das Caldas da Rainha. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2007. — A Coordenadora, *Isabel Maria Diniz Santos Alves Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 2433/2007

Por meu despacho de 23 de Janeiro de 2007, por delegação, foram nomeados definitivamente na categoria de técnico principal de saúde ambiental da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, precedendo concurso, para lugar do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, os profissionais seguir designados:

Laura Maria de Jesus Fonseca, Centro de Saúde de Cantanhede.
Cristina Sofia dos Reis Santos, Centro de Saúde de Condeixa-a-Nova.

Maria Duarte Pereira Fernandes, Centro de Saúde da Figueira da Foz.

Alexandra Emanuela Gomes da Costa Alves Vieira, Centro de Saúde de Tábua.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2007. — A Coordenadora, *Isabel Maria Diniz Santos Alves Ventura*.

Sub-Região de Saúde de Viseu

Despacho (extracto) n.º 2434/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 18 de Janeiro de 2007, foi autorizada a mobilidade de Ester Maria Henriques Andrade Vinha Nova, assessora superior do ramo de nutrição do quadro de pessoal dos Serviços Centrais da Sub-Região de Saúde de Viseu, para idêntico lugar do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Viseu n.º 2.

26 de Janeiro de 2007. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 2435/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 18 de Janeiro de 2007, foi autorizada a mobilidade de Felisbela Maria Jesus Pereira Almeida, enfermeira especialista do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Tabuaço, para idêntico lugar do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Nelas.

29 de Janeiro de 2007. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Deliberação (extracto) n.º 249/2007

Por deliberação de 4 de Janeiro de 2007 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a concessão do regime de horário acrescido, para o USF da Cova da Piedade, ao abrigo do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, conjugado com o estabelecido no despacho n.º 27 144/2005, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de Dezembro de 2005, e do n.º 2 da norma VIII do Despacho Normativo n.º 9/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 34, de 16 de Fevereiro de 2006, às enfermeiras Elisabete Pereira Gonçalves Ferreira Leitão, Francisca Maria Pardal Marcão Carraça e Vânia de Fátima Ferreira Bação, com efeitos a 1 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Janeiro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho n.º 2436/2007

Por despacho de 19 de Dezembro de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a transferência da enfermeira graduada Patrícia Carla Duarte Morgado, do quadro de pessoal do Hospital São Marcos, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Braga, Centro de Saúde de Braga III. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

24 de Janeiro de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Despacho n.º 2437/2007

Por despacho de 22 de Dezembro de 2006 do coordenador desta Sub-Região de Saúde, foi autorizada a nomeação, na sequência de concurso interno de acesso circunscrito, do assessor superior, da carreira técnica superior de saúde, ramo de psicologia clínica, Paulo Vasco Oliveira Passos, a partir de 1 de Janeiro de 2007, para o Centro de Saúde de Braga. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

24 de Janeiro de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Despacho n.º 2438/2007

Por despacho de 19 de Dezembro de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a transferência da enfermeira graduada Cristina América Dias Pereira Afonso do quadro de pessoal do Hospital de São Marcos para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Braga, Centro de Saúde de Braga I. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

24 de Janeiro de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Despacho n.º 2439/2007

Por despacho de 28 de Novembro de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a transferência da enfermeira graduada Ana Maria Machado Pinto, do quadro de pessoal do Hospital São João, E. P. E., para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Braga, Centro de Saúde de Cabeceiras de Basto, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

26 de Janeiro de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Sub-Região de Saúde do Porto

Aviso n.º 2819/2007

Concurso interno geral de ingresso para provimento de 200 lugares na categoria de enfermeiro de nível I, da carreira de enfermagem

Notificam-se os candidatos do concurso interno geral de ingresso para provimento de 200 lugares da categoria de enfermeiro de nível I, da carreira de enfermagem, aberto pelo aviso n.º 6393/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2006, de que o projecto de lista de classificação final, assim como a acta que define os respectivos critérios de selecção, se encontram afixados, a partir desta data, na Sub-Região de Saúde do Porto, no átrio do prédio da Rua Nova de São Crispim, 380, no Porto.

Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos dispõem de 10 dias úteis para exercer o direito de participação, podendo, se assim o entenderem, dizer por escrito o que se lhes oferecer dentro desse prazo e consultar o processo deste concurso, na morada acima indicada, no período compreendido entre as 14 e as 17 horas.

2 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Júri, *José Carlos Ferreira de Sousa*.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Despacho n.º 2440/2007

Por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 23 de Janeiro de 2007, foi autorizado ao Dr. Veladimiro Sérgio Martins Tavares, o regime de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas semanais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Virgílio Joaquim Lopes Miguel*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 250/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 28 de Novembro de 2006 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi autorizado o regime de trabalho a tempo parcial a António Serafim Reis Sousa, motorista do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007, por um período de sete meses.

31 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde

Aviso n.º 2820/2007

Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro-chefe

1 — Por deliberação do conselho de administração de 1 de Setembro 2006 e no uso da competência conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de três vagas na categoria de enfermeiro-chefe, do quadro de pessoal das unidades hospitalares da Póvoa de Varzim e Vila do Conde, aprovados, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 924/95, de 21 de Julho, 509/97, de 22 de Julho, 749/87, de 1 de Setembro, 218/93, de 23 de Fevereiro, 1186/97, de 21 de Novembro, e 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares mencionados e esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com a tabela salarial anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, para a categoria de enfermeiro-chefe, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo o local de trabalho no Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais de admissão ao concurso os enumerados no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

5.2 — Requisitos especiais — os referidos no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Método de selecção a utilizar — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular e prova pública de discussão curricular, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo n.º 5 do artigo 34.º e pelo artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, sendo a classificação final de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + 2 \times PPDC}{3}$$

em que:

CF=classificação final;

AC=avaliação curricular;

PPDC = prova pública de discussão curricular.

Avaliação curricular:

$$AC = \frac{(HA \times 3) + (FP \times 3) + (EP \times 7) + (ER \times 7)}{20}$$

em que:

HA = habilitações académicas;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

ER = elementos relevantes.

Os critérios de pontuação relativamente à avaliação curricular bem como a grelha de avaliação da prova pública de discussão curricular são os que abaixo se descrevem:

6.1 — Avaliação curricular:

6.1.1 — Habilitações académicas (20 valores):

- a) Grau de bacharelato ou equivalente legal — 16;
- b) Grau de licenciado ou equivalente legal — 18;
- c) Grau de mestre ou outro — 20;

6.1.2 — Formação profissional (20 valores):

6.1.2.1 — Formação de âmbito geral:

a) Formação em serviço, por cada acção de formação em serviço será atribuído 0,5 até ao limite de 8;

b) Formação contínua, por cada acção de formação contínua será atribuído 0,5 até ao limite de 8;

6.1.2.2 — Formação na área específica da gestão:

- a) Por cada acção de formação acresce 1 ponto até ao limite de 3;
- b) Curso ou pós-graduação na área de gestão vale 1 ponto;

6.1.3 — Experiência profissional (20 valores) — este item será subdividido em dois parâmetros sendo a nota final a média aritmética dos mesmos:

- a) Tempo de serviço (20 valores);
- b) Actividades desenvolvidas (20 valores);

6.1.3.1 — Tempo de serviço:

- a) Seis anos de experiência de exercício profissional — 2;
- b) Experiência profissional — mais de seis anos acresce à pontuação anterior 1 ponto por cada ano até ao limite de 4;
- c) Até um ano de experiência como enfermeiro especialista — 2;
- d) Por cada ano adicional de serviço completo acima de um ano como enfermeiro especialista será atribuído 1 ponto até ao limite de 4;
- e) Desempenho efectivo de funções na área da actividade a que concorre por substituição do enfermeiro-chefe, que no somatório perfaça pelo menos 3 meses — 2;
- f) Desempenho efectivo de funções na área da actividade da categoria a que concorre com pelo menos 12 meses acresce à pontuação anterior 3;
- g) Desempenho efectivo de funções na área de actividade da categoria a que concorre superior a 18 meses consecutivos acresce à pontuação anterior 3;

6.1.3.2 — Actividades desenvolvidas:

- a) Supervisão de cuidados — 1;
- b) Orientação de equipas de enfermagem — 1;
- c) Integração e orientação de novos enfermeiros — 1;
- d) Orientação de alunos de enfermagem — 1;
- e) Elaboração de horários — 2;
- f) Elaboração de planos de trabalho — 2;
- g) Elaboração de planos de férias — 2;
- h) Avaliação de enfermeiros integrada na avaliação do desempenho da carreira de enfermagem — 2;
- i) Coadjuvar na avaliação de enfermeiros integrada na avaliação do desempenho — 1;
- j) Planeamento de abertura ou reestruturação de serviços — 2;
- k) Introdução de práticas inovadoras que promovam a qualidade dos cuidados de enfermagem — 1;
- l) Experiência prática do sistema de apoio à prática de enfermagem — 3;
- m) Realização e participação em trabalhos de investigação de interesse para o serviço, acresce 0,5 por cada trabalho até ao limite de 1;

6.1.4 — Elementos relevantes:

- a) Participação como membro efectivo de júri de concursos, 0,5 pontos por cada participação até ao limite de 2;
- b) Integrar comissão ou grupo de trabalho na área da enfermagem — 2;
- c) Formador em serviço nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, 1.º triénio — 1;
- d) Formador em serviço nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, acresce à pontuação anterior nos triénios seguintes 1 ponto/ano até ao limite de 2;
- e) Participar na organização de jornadas, congressos ou seminários, será atribuído 0,2 por cada participação até ao limite de 2;
- f) Participar em comissões de análise/escolha de material consumo clínico, será atribuído 0,2 por cada participação até ao limite de 2;
- g) Colaboração com estruturas de formação hospitalares, escolas de enfermagem, será atribuído 0,5 por cada colaboração até ao limite de 2;
- h) Autor de trabalhos/artigos publicados, será atribuído 0,5 por cada trabalho até ao limite de 2;
- i) Participação em comunicações/palestras, será atribuído 0,2 por cada participação até ao limite de 2;
- j) Participação como moderador de mesas redondas, será atribuído 0,2 por cada participação até ao limite de 1;
- k) Participação com *posters* em eventos científicos, será atribuído 0,2 por cada *poster* até ao limite de 2;

6.1.5 — Fundamentação da grelha de avaliação curricular:

- a) Consideram-se acções de formação todas as actividades de formação (jornadas, congressos, e independentemente da entidade promotora da mesma);
- b) Para efeitos de contabilização das acções de formação, as que são de âmbito geral não são contabilizadas no âmbito de gestão e vice-versa, sendo aceites as que foram adquiridas a partir de 1 de Janeiro de 2001;
- c) A experiência como enfermeiro especialista pressupõe o desempenho de funções especializadas após a atribuição do título nos termos legais;

d) Quanto à formação na área de gestão serão consideradas as seguintes áreas temáticas:

Reforma da saúde/unidades locais de saúde/unidades de saúde familiar/cuidados continuados integrados;
Resíduos hospitalares;
Infecção hospitalar;
Qualidade de cuidados;
Avaliação do desempenho;
Liderança e gestão de equipas;
Planeamento em gestão;
Relações interpessoais;
Gestão de conflitos;
Sistema de classificação de doentes;
Sistemas de informação na saúde;
Investigação;
Dotação de pessoal de enfermagem;

e) Serão consideradas as seguintes comissões:

Comissão de controlo de infecção hospitalar;
Comissão de ética;
Comissão de análise/escolha;
Comissão de enfermagem;
Comissão da qualidade/comissão de humanização;
Comissão técnica de avaliação;

f) Os trabalhos escritos e de investigação, outras experiências e acções de formação realizados em contexto académico não serão contabilizados;

g) O serviço prestado em acumulação de funções não é critério de selecção;

h) Só serão consideradas as experiências adquiridas até ao dia da publicação do aviso de abertura.

6.1.6 — Todas as experiências que interferem na classificação são obrigatoriamente comprovadas sob pena de não serem pontuadas.

6.2 — Prova pública de discussão curricular — será considerada a apreciação dos seguintes factores:

Exposição sobre o *curriculum vitae* — 3 pontos;
Fundamentação das respostas — 5 pontos;
Conhecimentos globais na área de gestão em enfermagem — 12 pontos.

a) Exposição sobre o *curriculum vitae* — pretende-se que os candidatos o apresentem com sequência lógica, respeitando o período de tempo que lhes é concedido, tendo como preocupação o ênfase nos aspectos relevantes e o seu enquadramento relativo à função a que se candidata. A propósito deste factor, mais se pretende que a metodologia utilizada na exposição seja revestida de originalidade, criatividade, segurança e firmeza.

b) Fundamentação das respostas — pretende-se que os candidatos respondam sem rodeios, sem manipulação e usando coerência e pertinência na resposta pretendida. Pretende-se ainda que na fundamentação utilizem uma forma de expressão concisa e objectiva.

c) Conhecimentos globais na área de gestão em enfermagem — pretende-se testar os candidatos da posse dos seguintes conhecimentos:

Gestão de conflitos;
Relações interpessoais;
Investigação;
Motivação de pessoal;
Sistemas de informação na saúde/apoio à gestão da unidade;
Classificação internacional para a prática de enfermagem;
Controlo de infecção hospitalar;
Avaliação do desempenho;
Liderança;
Reformas da saúde/rede de cuidados continuados integrados;
Gestão de recursos humanos, materiais e equipamentos;
Formação;
Comunicação;
Funções de enfermeiro-chefe;
Avaliação da qualidade de cuidados de enfermagem;
Tomada de decisão;
Métodos de trabalho;
Integração de pessoal;
Resíduos hospitalares;
Recrutamento e selecção de pessoal;
Dotação de pessoal de enfermagem;
Legislação relativa à profissão de enfermagem;
Direitos e deveres.

7 — Apresentação da candidatura:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro

Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila Conde e entregue no Serviço de Recursos Humanos da Unidade da Póvoa de Varzim ou da Unidade de Vila do Conde, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, com aviso de recepção, e expedido dentro do referido prazo, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência e número e data do bilhete de identidade, bem como o arquivo que o emitiu);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* onde este aviso vem publicado;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

7.2 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Comprovativo do curso de enfermagem geral ou equivalência legal;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;

d) Cédula profissional actualizada pela Ordem dos Enfermeiros que os habilita para a prestação de cuidados na área da especialização a concurso;

e) Declaração passada pela instituição a que pertence, da qual conste de forma clara e inequívoca a existência de vínculo à função pública, a antiguidade na categoria, na carreira de enfermagem e na função pública, em anos, meses e dias, bem como a avaliação de desempenho referente aos dois últimos triénios;

f) Três exemplares do *curriculum vitae*.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Carmezinda Leite Martins, enfermeira supervisora e directora do Hospital São José de Fafe.

Vogais efectivos:

Maria Gracinda Ramos Amorim da Silva, enfermeira-chefe do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

Maria Isabel Silva Alves Rocha Macedo, enfermeira-chefe do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

Vogais suplentes:

Irene da Conceição Silva Cerejeira Azevedo, enfermeira-chefe do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

Glória Maria Dias Almeida, enfermeira-chefe do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

O 1.º vogal efectivo substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos.

11 — Divulgação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final — as referidas listas serão oportunamente afixadas no Serviço de Recursos Humanos da Unidade da Póvoa de Varzim e da Unidade de Vila do Conde, após a competente publicação no *Diário da República*.

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Torcatto José Soares Santos*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 2821/2007

Concurso n.º 12/06 — Chefe de serviço de cirurgia cardiotorácica

1 — Nos termos dos artigos 15.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 14 de Dezembro de 2006, de acordo com os planos anuais para abertura de concursos interno e externo

de chefe de serviço e de assistente da carreira médica hospitalar ano 2006, aprovado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 21 de Março de 2006, se encontra aberto concurso interno geral para provimento de um lugar vago de chefe de serviço de cirurgia cardiotorácica do quadro do pessoal médico deste Centro Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 1172/95, de 25 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 228, de 25 de Setembro de 1995.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o preenchimento do lugar citado no número anterior.

4 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

a) Possuir o grau de consultor na área profissional de cirurgia cardiotorácica;

b) Ter a categoria de assistente graduado de cirurgia cardiotorácica há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento da área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo de apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal, no Hospital Eduardo Santos Silva, à Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

6 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, profissão e residência);
b) Habilitações profissionais e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;

c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

f) Indicação, se for caso disso, de que a candidatura se destina exclusivamente a fins curriculares.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional de cirurgia cardiotorácica;

b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento da suficiência curricular ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;

c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 7 implica a não admissão ao concurso.

7.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

8 — Métodos de selecção — o método de selecção é uma prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, nos termos dos n.ºs 58 e 61 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

9 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no Serviço de Pessoal.

11 — A lista da classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís Carlos Ferreira Pinto Vouga, chefe de serviço de cirurgia cardiotorácica e director do respectivo serviço deste Centro Hospitalar.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor João Manuel Godinho de Queirós Melo, chefe de serviço de cirurgia cardiotorácica do Hospital de Santa Cruz.

Prof.ª Doutora Maria Teresa Magalhães Godinho, chefe de serviço de cirurgia cardiotorácica do Hospital Pulido Valente.

Prof. Dr. Pedro Cabral Teixeira Bastos, chefe de serviço de cirurgia cardiotorácica do Hospital de São João.

Dr. João Manuel Versos Cravino, chefe de serviço de cirurgia cardiotorácica do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr. António Santos Graça, chefe de serviço de cirurgia cardiotorácica do Hospital de São João.

Dr. José Pedro Marques Santos Neves, chefe de serviço de cirurgia cardiotorácica do Hospital de Santa Cruz.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri em caso de falta ou impedimento.

30 de Janeiro de 2007. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Aviso n.º 2822/2007

Concurso n.º 5/06 — Lista de classificação final

Para conhecimento do interessado e devidos efeitos, torna-se pública a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de oftalmologia aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de Setembro de 2006, homologada por deliberação do conselho de administração de 25 de Janeiro de 2007:

Candidato aprovado:

Miguel Afonso Almeida Pinto Bilhoto — 17,8 valores.

31 de Janeiro de 2007. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Aviso n.º 2823/2007

Concurso n.º 45/05 — Lista de classificação final

Para conhecimento do interessado e devidos efeitos, torna-se pública a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de otorrinolaringologia aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006, homologada por deliberação do conselho de administração de 25 de Janeiro de 2007:

Candidato aprovado:

Pedro Jorge Pinheiro Costa Oliveira — 19 valores.

31 de Janeiro de 2007. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Aviso n.º 2824/2007

Concurso n.º 42/05 — Lista de classificação final

Para conhecimento do interessado e devidos efeitos, torna-se pública a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe de serviço de nefrologia, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 9 de Dezembro de 2005, homologada por deliberação do conselho de administração de 25 de Janeiro de 2007:

Candidato aprovado:

Joaquim Fernando Ferreira Seabra — 19,2 valores.

31 de Janeiro de 2007. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Aviso n.º 2825/2007

Concurso n.º 3/06 — Lista de classificação final

Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de provimento para preenchimento de um lugar de assistente de ortopedia aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de Setembro de 2006, homologada por deliberação do conselho de administração de 25 de Janeiro de 2007:

Candidatos aprovados:

1.º Adamir Barradas da Costa Sampaio Dias — 19,6 valores.

2.º João Pedro Simões de Almeida Maia Gonçalves — 19,5 valores.

A contar da data da publicação do presente aviso, é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 35 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, para o director-geral da Saúde, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

31 de Janeiro de 2007. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Aviso n.º 2826/2007

Concurso n.º 47/05 — Lista de classificação final

Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para preenchimento de dois lugares de chefe de serviço de cirurgia geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006, e homologada por deliberação do conselho de administração de 25 de Janeiro de 2007:

Candidatos aprovados:

- 1.º João José Vieira Amândio — 18,3 valores.
- 2.º Diamantino Pimenta da Rocha — 18,1 valores.

31 de Janeiro de 2007. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Deliberação n.º 251/2007

Por deliberações do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de 18 de Janeiro de 2007:

Ana Cristina Oliveira Martinho Carneiro foi nomeada assistente graduada de medicina interna, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, 1.º escalão, índice 145, com efeitos a 4 de Maio de 2006.

Ana Paula Neves Cândido da Costa foi nomeada assistente graduada de medicina interna, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, 1.º escalão, índice 145, com efeitos a 28 de Julho de 2005.

Maria Manuela Pinto da Sequeira foi nomeada assistente graduada de medicina interna, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, 1.º escalão, índice 145, com efeitos a 1 de Julho de 2006.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2007. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Deliberação n.º 252/2007

Por deliberação de 18 de Janeiro 2007 do conselho de administração deste Centro Hospitalar, foi autorizada a equiparação a bolseiro para frequência de doutoramento em Ciências de Enfermagem, por um ano, a iniciar em 31 de Janeiro de 2007, à enfermeira-supervisora Idalina Conceição Santos Peres Bessa Vilela. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Janeiro de 2007. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Despacho n.º 2441/2007

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 5 de Dezembro de 2006, foi autorizada a transferência de José Monteiro Marques, chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia, do Hospital Conde de São Bento para este Centro Hospitalar, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2007. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Deliberação (extracto) n.º 253/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 11 de Janeiro de 2007, foi autorizado o pedido de regime de acumulação de funções, dezanove horas semanais, com o Hospital de D. Estefânia de Maria Celeste Colaço Cordeiro, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública, do quadro de pessoal do Instituto Português do Sangue, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º

do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007.

29 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva, *Ana Cristina Andrade*.

Deliberação (extracto) n.º 254/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 4 de Janeiro de 2007, foi autorizado o pedido de regime de acumulação de funções, doze horas semanais, com o Centro de Saúde do Lumiar de Maria Helena Lopes Martins, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital de D. Estefânia, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, com efeitos a 5 de Janeiro de 2007.

25 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva, *Ana Cristina Andrade*.

Deliberação (extracto) n.º 255/2007

Por deliberação do conselho de administração de 11 de Janeiro de 2007, foi a Maria Lurdes Reis de Oliveira Neves, técnica especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área funcional de terapia ocupacional, do quadro de pessoal do Hospital de D. Estefânia, autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do disposto no artigo 73.º, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, com início em 2 de Fevereiro de 2007.

25 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva, *Ana Cristina Andrade*.

Deliberação (extracto) n.º 256/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 11 de Janeiro de 2007, foi a António Miguel Pinto Duarte, assistente hospitalar eventual de cirurgia pediátrica, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, autorizada a acumulação de funções públicas, dezanove horas semanais, com o Hospital de D. Estefânia, ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, com efeitos a 26 de Janeiro de 2007.

25 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva, *Ana Cristina Andrade*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 2827/2007

Cessa, a seu pedido, a prática do regime de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais de Maria da Conceição Barata Nicolau, enfermeira graduada com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

15 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 2828/2007

Por despachos dos conselhos de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 28 de Novembro de 2006 e da Administração Regional de Saúde do Centro de 16 de Janeiro de 2007, foi a enfermeira graduada do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra Marta da Silva Apóstolo transferida, com parecer favorável das instituições intervenientes, para idêntica categoria do quadro deste Hospital, ficando exonerada do cargo anterior à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Deliberação (extracto) n.º 257/2007

Por deliberação do conselho de administração de 25 de Janeiro de 2007:

Foi a Teresa de Jesus Serrão António, enfermeira-chefe do quadro deste Hospital, autorizada a prorrogação do regime de horário acres-

cido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007 até à negociação com a respectiva agência de contratualização.

Foi a Magda Isabel Conceição Fernandes Mariano, enfermeira graduada do quadro deste Hospital, cessado o regime de horário acrescido a partir de 28 de Fevereiro de 2007.

Foi a Lúcia Soares Martins Rodrigues, enfermeira do quadro deste Hospital, cessado o regime de horário acrescido com efeitos a 31 de Dezembro de 2006.

Por deliberação do conselho de administração de 28 de Dezembro de 2006:

Foi a Maria Manuela Gamelas Cruz, Teresa Maria Chaves Carrilho Guerreiro e Noémia da Conceição Bernardo Águas Segurado, enfermeiras graduadas do quadro deste Hospital, autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007 até à negociação com a respectiva agência de contratualização.

Foi a Maria Fernanda Pires Martins, enfermeira graduada do quadro deste Hospital, autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007 até à introdução de novos elementos na equipa.

Foi a Maria Fernanda da Silva Cruz Esteves Sarmento, enfermeira graduada do quadro deste Hospital, autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007 até à introdução de novos elementos na equipa.

Foi a Pedro Miguel Lopes Gameiro e Susana Isabel Silvestre da Encarnação, enfermeiros do quadro deste Hospital, cessado o regime de horário acrescido com efeitos a 31 de Dezembro de 2006.

Por deliberação do conselho de administração de 20 de Dezembro de 2006:

Foi a Ermelinda Maria Cruz Ferreira, enfermeira-chefe do quadro deste Hospital, autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007 até à negociação com a respectiva agência de contratualização.

Foi a Híronidina Maria do Carmo Cardoso do Espírito Santo Carvalho, enfermeira graduada do quadro deste Hospital, cessado o regime de horário acrescido com efeitos a 31 de Dezembro de 2006.

30 de Janeiro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Deliberação (extracto) n.º 258/2007

Por deliberação do conselho de administração de 20 de Dezembro de 2006, foi autorizada a equiparação a bolseiro, para o período de 18 de Janeiro a 17 de Novembro de 2007, a Eleutéria Brito da Luz Viegas, assistente principal de saúde da carreira técnica superior de saúde do quadro deste Hospital.

30 de Janeiro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Deliberação (extracto) n.º 259/2007

Por deliberação do conselho de administração de 10 de Janeiro de 2007, foi autorizada a prorrogação do regime de horário acrescido de Laura Cristina dos Santos Correia, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Hospital, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007 até à contratualização com a respectiva agência de contratualização.

30 de Janeiro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso n.º 2829/2007

Concurso interno geral de acesso para auxiliar de acção médica principal

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, de 6 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de auxiliar de acção médica

principal da carreira de pessoal auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, alterado por aplicação do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pelas Portarias n.ºs 1226/92, de 29 de Dezembro, 1114/94, de 14 de Dezembro, 1042/97, de 6 de Outubro, 1374/2002, de 22 de Outubro, e 260/2004, de 9 de Março.

2 — No cumprimento do estipulado pelo Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, a publicação do presente aviso foi precedida de consulta através da bolsa de emprego público (BEP) relativa ao pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade e, tendo sido solicitada à DGAP emissão de declaração de inexistência, recebemos informação de não haver pessoal nas situações referidas.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga anunciada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — competem ao auxiliar de acção médica principal as funções constantes do n.º 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Código do Procedimento Administrativo, e dos Decretos-Leis n.ºs 231/92, de 21 de Outubro, e 413/99, de 15 de Outubro.

6 — Local de trabalho — no Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

7 — Vencimento — de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro.

8 — As regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Gerais — os necessários para o provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Especiais — ser auxiliar de acção médica com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

10 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular e a classificação final será obtida segundo a fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 5) + (AP \times 9) + (AC \times 6)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;

HA = habilitações académicas;

AP = actividade profissional;

AC = avaliação curricular.

10.1 — Os critérios de aplicação constam da primeira acta elaborada pelo júri, que estará disponível para consulta dos eventuais interessados no Serviço de Recursos Humanos e Vencimentos, todos os dias úteis, entre as 11 e as 12 e as 15 e as 16 horas.

10.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, no serviço acima mencionado, todos os dias úteis, entre as 11 e as 12 e as 15 e as 16 horas.

10.3 — A ordenação final dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Apresentação de candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, Avenida do Dr. Nunes da Silva, 3880-113 Ovar, o qual deverá ser entregue no Serviço de Recursos Humanos e Vencimentos, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, considerando-se dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado no n.º 1.

11.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, residência, código postal e número de telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu);
- Habilitações literárias;
- Categoria profissional;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Declaração, emitida pelo serviço de origem, na qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade que detém na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos últimos três anos;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11.4 — Os candidatos ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, desde que declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais.

12 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e da lista de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Composição do júri, sendo todos os elementos funcionários deste Hospital:

Presidente — Maria Emília de Castro Oliveira Correia, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

Maria da Luz Martins Pêra Macias Alonso, enfermeira-chefe.
Carlos Manuel Torres Silva, auxiliar de acção médica principal.

Vogais suplentes:

Rosa Maria Reis, auxiliar de acção médica principal.
Maria Valente dos Santos, auxiliar de acção médica principal.

14.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos legais pela 1.ª vogal efectiva.

31 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva, *Ana Lúcia Castro*.

Hospital Psiquiátrico do Lorrão

Deliberação (extracto) n.º 260/2007

Por despacho do conselho de administração de 26 de Janeiro de 2007, foi Anabela da Conceição da Silva Carvalho, operária/jardineira da carreira do pessoal operário qualificado do quadro de pessoal deste Hospital, nomeada definitivamente, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 e obtida a confirmação de cabimento orçamental da 12.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de operária principal/jardineira, do mesmo quadro de pessoal, escalão 1, índice 214, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação.

29 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Helena Noutel dos Santos*.

Hospital de Sousa Martins

Contrato (extracto) n.º 457/2007

Por despacho de 8 de Novembro de 2006 do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, ratificado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 15 de Dezembro de 2006, foi autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo certo com os enfermeiros Cláudia Pires Ramos e Nuno Filipe Silva Cardoso Monteiro, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A Estatuto do Serviço Nacional de Saúde.

4 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.

3000223725

Deliberação n.º 261/2007

Por deliberação de 12 de Janeiro de 2007 do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, foi autorizada a licença sem vencimento, por um ano, à enfermeira-chefe Ana Paula de Sousa Marques dos Santos, com efeitos a 1 de Março de 2007.

1 de Fevereiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.

Despacho n.º 2442/2007

Por despacho do presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins de 17 de Janeiro de 2007, foi a Catarina Isabel Martins Alves Pires autorizada a transição para a categoria de enfermeira graduada, escalão 1, índice 128, com efeitos a 4 de Setembro de 2006. O direito a remuneração vence-se no dia 1 do mês seguinte.

31 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 2830/2007

Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua de D. António de Ataíde, 16, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

19 de Dezembro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 2831/2007

Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua de José de Matos, Edifício Diamante, lote 21-22, freguesia da Sé, concelho de Faro, distrito de Faro.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

19 de Dezembro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Aviso n.º 2832/2007

Faz-se público que o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), cumprindo o disposto no n.º 1.º, n.º 4, da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, deliberou anunciar, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do n.º 16.º da mesma portaria, que deu entrada neste Instituto um pedido de transferência de farmácia para a Rua de São Bento, 217, freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga.

Nos termos do citado n.º 16.º, n.º 3, poderão os proprietários das farmácias do mesmo concelho, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, requerer a respectiva transferência para o mesmo local, observados os condicionalismos legais em vigor.

19 de Dezembro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Vila Boim

Aviso n.º 2833/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada

na sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Vila Boim reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização desta lista cabe reclamação nos termos do artigo 96.º do decreto-lei já referido, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Comissão Provisória, *José Inácio Martins Ramalho*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária/3 Dr.ª Laura Ayres

Aviso n.º 2834/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

23 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Amorim*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Acordo n.º 42/2007

Programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares

O Ministério da Educação, através do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão e da Direcção Regional de Educação do Centro, representados, respectivamente, pelo presidente do conselho executivo/comissão executiva instaladora e pelo director regional de Educação, e a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, representada pelo seu presidente, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essencial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;

2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local;

3) Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a biblioteca municipal;

4) As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis, no âmbito desta medida;

Considerando as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório síntese elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo, celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1 — Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Vila Velha de Ródão.

Objectivos da biblioteca escolar

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

3 — O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de

novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o projecto educativo do estabelecimento de ensino.

4 — A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da escola/agrupamento de escolas.

Modalidades de apoio

Cláusula 3.ª

A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se, numa lógica de aproveitamento dos recursos existentes e de rentabilização de investimentos:

a) À realidade de cada escola/agrupamento. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola;

b) Às estruturas existentes. Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas como são os agrupamentos de escolas aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, modalidades de apoio diferenciadas, que garantam o acesso de todos aos desafios formativos e educativos da escola actual. As modalidades designadas por pacote e conjunto itinerante visam proporcionar um serviço de biblioteca que responda às escolas de menor dimensão.

Envolvimento dos parceiros

Cláusula 4.ª

O Ministério da Educação compromete-se a:

a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental;

b) Adoptar as providências administrativas e outras, necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor;

c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares;

d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta de formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área.

e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na biblioteca escolar. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades, decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares.

f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares». Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares;

g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada Agrupamento, a nível local e com a biblioteca municipal;

h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os agrupamentos de escolas — inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos.

i) Promover articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a rede de leitura pública, apoiada pelo Ministério da Cultura;

j) À Direcção Regional de Educação do Centro cabe:

i) Avaliar a rede escolar tendo em vista o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares;

ii) Participar no processo de candidaturas das escolas à rede de bibliotecas escolares;

iii) Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das bibliotecas escolares;

iv) Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares.

Cláusula 5.ª

O Agrupamento de Escolas compromete-se a:

- a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;
- b) Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: Direcção Regional de Educação, Câmara Municipal e biblioteca municipal;
- c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente;
- e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares;
- f) Incluir, no plano de formação da escola/agrupamento, propostas nesta área capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao Centro de Formação de Associação de Escolas e ou a outras instituições de formação;
- g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e uma política de gestão da colecção. Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;
- h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na escola ou no agrupamento, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no agrupamento;
- i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no projecto educativo de escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;
- j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares, e participar na avaliação do Programa Rede de Bibliotecas Escolares.

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa;
- b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — escolas e agrupamentos de escola — e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis;

c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento e à actualização periódica do fundo documental;

d) Dotar, de forma progressiva, a biblioteca municipal (em concelhos que disponham deste equipamento) dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento de um serviço que assegure o apoio técnico às bibliotecas escolares do SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) e a cooperação inter-bibliotecas, de forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local;

e) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

Financiamento

Cláusula 7.ª

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

1 — O Ministério da Educação assumirá através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares.

2 — Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar e acompanhará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da biblioteca pública compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento.

3 — Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, cabe ao Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão executar o processo de selecção e aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental, em articulação com os técnicos da Câmara Municipal, nos termos do número anterior.

4 — Foram efectuadas transferências de verbas da Direcção Regional de Educação do Centro para o Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão no montante global de € 9500, sendo € 6000 para aquisição de equipamento/mobiliário e € 3500 para fundo documental. A distribuição de verbas afectas a cada estabelecimento, de acordo com as rubricas indicadas, foi a seguinte:

(Em euros)

Agrupamento	Escola	Código da escola	Equipamento/mobiliário	Fundo documental	Total
Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão	EB 2, 3 de Vila Velha de Ródão	345064	5 000	2 500	7 500

5 — No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

13 de Setembro de 2006. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Carlos Jorge Gomes*. — Pela Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, a Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*. — Pelo Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão, o Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Alexandre Grande Candeias*.

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária D. Afonso Sanches

Louvor n.º 77/2007

A assembleia da Escola Secundária D. Afonso Sanches, reunida no dia 11 de Outubro de 2006, deliberou tornar público um voto de louvor à presidente cessante do conselho executivo, recentemente aposentada, Dr.ª Albina de Azevedo Maia. Com uma longa e exemplar carreira que fala por si, evidenciou-se em Vila do Conde pelo elevadíssimo nível do seu desempenho profissional. Com efeito, sempre exerceu a actividade docente com um sentido ímpar de responsabilidade pessoal e social ao longo dos 36 anos de carreira. Rigor científico-pedagógico, abertura a novas práticas didácticas, insistente empenho no desenvolvimento de sadias relações interpessoais em contexto escolar, sábia liderança no domínio da gestão de recursos e capacidade de congregar vontades em torno do bem comum — eis um quadro de competências e aptidões que não compreende, de modo algum, a totalidade da grandeza intelectual e afectiva da sua figura humanística. Não poderiam, pois, ter estas parcas linhas a pretensão de resumir uma vida de inteira devoção à causa educativa, da qual, aliás, resultou igualmente, e não em pequena parte, o bom nome

da Escola que soube liderar com inegável inteligência emocional e firmeza de carácter.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente da Assembleia de Escola,
Manuel Pedro Mendes de Folhadela e Costa.

3000217604

Agrupamento de Escolas Monte do Lousado

Louvor n.º 78/2007

A educadora de infância Maria Barbosa Lopes desempenhou o cargo de vice-presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Monte do Lousado durante cinco anos, destacando-se a forma empenhada e o alto profissionalismo com que desempenhou esse cargo.

Na sua passagem à situação de aposentada, é justo destacar a sua competência profissional e pessoal, o sentido de responsabilidade e dedicação que sempre demonstrou nas funções que desempenhou, sendo com o maior gosto que lhe faço este público louvor.

16 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo,
Maria Conceição Gomes Rodrigues.

3000224233

Agrupamento Vertical de Escolas de Tarouca

Aviso n.º 2835/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada na vitrina da secretaria a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo,
Fernanda Manuela Teixeira Alves Machado.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 2443/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado), «B+L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente, no *Diário da República*, 2.ª série.

24 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria

Ciclo	Ciclo de estudos	Percursos alternativos	Grau	Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
						Denominação	Grau	
1.º	1.º		L	6	180	Engenharia da Energia e do Ambiente ...	L	R/B — AD — 37/2007.
1.º			L	6	180	Gestão de Empresas	L	R/B — AD — 38/2007.
1.º			L	6	180	Gestão de Recursos Humanos	L	R/B — AD — 39/2007.
1.º			L	6	180	Psicologia Social e das Organizações	L	R/B — AD — 40/2007.
1.º			L	6	180	Turismo — ramos — Gestão de Operações Turísticas; Informação Turística.	L	R/B — AD — 41/2007.

MINISTÉRIO DA CULTURA**Biblioteca Nacional****Despacho (extracto) n.º 2444/2007**

Por despachos de 21 de Dezembro de 2006 e de 6 de Janeiro de 2007, respectivamente da subdirectora da Biblioteca Nacional, por

substituição, e do reitor da Universidade do Algarve, foi Patrícia Susana Varela Cabrita, técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal da Universidade do Algarve, transferida, com a mesma categoria e carreira, para o quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, considerando-se exonerada do lugar anterior à data da aceitação do novo lugar.

26 de Janeiro de 2007. — O Director, *Jorge Couto*.

**PARTE D****TRIBUNAL CONSTITUCIONAL****Acórdão n.º 657/2006****Processo n.º 777/2004**

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório. — 1 — O representante do Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Lisboa interpôs recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea *a*), da lei de organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional (Lei do Tribunal Constitucional), do Acórdão daquele Tribunal de 11 de Maio de 2004, que recusou a aplicação, com fundamento em inconstitucionalidade, por violação do princípio da dignidade humana, da norma do artigo 824.º, n.º 1, alínea *a*), e 2, do Código de Processo Civil (CPC), enquanto permite «a penhora de qualquer percentagem no salário de executados quando tal salário é inferior ao salário mínimo nacional ou quando, sendo superior, o remanescente disponível para os mesmos, após a penhora, fique aquém do salário mínimo nacional». Pode ler-se nesse aresto:

«No presente recurso, a questão que fundamentalmente se coloca, face ao quadro conclusivo da alegação do agravante, é a de saber se o despacho recorrido, ao decidir que não pode proceder-se à penhora de um terço, ou até mesmo de um sexto, do salário auferido por qualquer dos executados, deve ser revogado, por pôr em causa o despacho a fl. 51, que determinou a penhora de um terço de tais vencimentos e constitui caso julgado.

Com efeito, no entender do agravante, estas penhoras de um terço dos vencimentos dos executados não constituem actos inconstitucionais, em virtude de, mesmo perante as declarações de inconstitucionalidade com força obrigatória geral, terem de ser ressalvados os casos julgados, por razões de segurança, equidade e interesse público.

Cremos, porém, que não lhe assiste razão.

A penhora de direitos de crédito do executado (como são os salários), contra a respectiva entidade devedora (empregador), está sujeita à forma de notificação ao terceiro devedor, prevista no artigo 856.º, n.º 1, do CPC, assim como ao regime previsto nos n.ºs 2 a 6 deste mesmo artigo 856.º, e nos artigos 858.º a 860.º do mesmo Código.

Tal penhora de créditos só se considera efectuada no momento em que a entidade devedora é notificada de que o crédito do executado fica à ordem do tribunal da execução, sendo que, após esta notificação, não só o crédito fica à ordem do tribunal, como o devedor do executado deixa de poder pagar a este.

Pelo que, chegado o momento do vencimento da obrigação, o terceiro devedor só se liberta pagando de modo que a quantia seja afectada aos fins da execução, nos termos do artigo 860.º, n.º 1, do CPC.

Assim, tratando-se, como se trata, no caso em apreço, de penhora de rendimentos periódicos, é no momento em que cada uma dessas prestações periódicas se vence que se tem de proceder ao apuramento da dedução a fazer-lhes e que, se for caso disso, se tem de respeitar os limites do artigo 824.º do CPC, destinados a proporcionar a satisfação das necessidades dos executados.

O Tribunal Constitucional, pelo Acórdão n.º 177/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 2 de Julho de 2002, julgou inconstitucional, com fundamento na violação do princípio da dignidade humana, a norma que resulta da conjugação do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 824.º do CPC, na parte em que permite a penhora até um terço das prestações periódicas,

pagas ao executado que não é titular de outros bens penhoráveis suficientes para satisfazer a dívida exequenda, a título de regalia social ou de pensão, cujo valor não seja superior ao salário mínimo nacional.

Por outro lado, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 824.º do CPC, na redacção do Decreto-Lei n.º 180/96, de 25 de Setembro, e aqui aplicável, pode o juiz excepcionalmente isentar de penhora os rendimentos a que alude o n.º 1 do mesmo artigo, tendo em conta a natureza da dívida exequenda e as necessidades do executado e seu agregado familiar.

Ora, em face da factualidade apurada nos autos (e supra descrita no n.º III), verificamos que o valor dos vencimentos mensais líquidos dos executados corresponde, sensivelmente, ao do salário mínimo nacional.

Por outro lado, também não nos podemos olvidar que faz parte do agregado familiar dos executados uma filha menor destes, com a qual suportam as inerentes despesas, ficando os seus salários, se divididos pelos três, muito abaixo do salário mínimo nacional.

Aliás, foram as reconhecidas dificuldades económicas do agregado familiar dos executados, constituído por três pessoas, que levaram a que beneficiassem do apoio judiciário que lhes foi concedido, gozando mesmo de presunção de insuficiência económica, que não foi ilidida.

Nesta circunstância, e de acordo com a argumentação desenvolvida no citado acórdão do Tribunal Constitucional, entendemos que é inconstitucional, com fundamento na violação do princípio da dignidade humana, a penhora de qualquer percentagem no salário dos executados, por qualquer deles ser de considerar inferior ao salário mínimo nacional [disposições conjugadas do artigo 1.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 59.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 63.º da Constituição].

Assim sendo, não só não se pode proceder à penhora de qualquer percentagem do salário auferido pelo executado, como também não se pode manter a penhora de qualquer percentagem do salário auferido pela executada, sendo de autorizar o levantamento dos depósitos correspondentes aos descontos efectuados nos vencimentos desta, nos termos referidos no duto despacho recorrido.

Contrariamente ao alegado pelo recorrente, não se pôs em causa, no despacho recorrido, o despacho exarado a fl. 51, que apenas tinha determinado a penhora de um terço dos vencimentos dos executados, pois, como já supra se disse, tratando-se de uma penhora de rendimentos periódicos, o terceiro devedor só se liberta quando é chegado o momento do vencimento da obrigação, pagando, então, de modo que a quantia seja afectada aos fins da execução (artigo 860.º, n.º 1, do CPC).

Mesmo perante o conceito de caso julgado — designando as situações que, de forma definitiva e irrevogável, foram fixadas por sentença judicial —, anotam os Profs. Gomes Canotilho e Vital Moreira que a solução já será diferente se as relações não estiverem ainda completamente exauridas.

Não se vislumbra, no duto despacho recorrido, violação dos princípios da igualdade, segurança jurídica, protecção da confiança e estabilidade da instância, invocados pelo agravante, nem de qualquer dispositivo legal ou constitucional.

E improcedem, portanto, sem necessidade de mais considerações, todas as conclusões da alegação do presente recurso.»

Já no Tribunal Constitucional o representante do Ministério Público apresentou alegações em que concluiu:

«1 — Não é materialmente inconstitucional o regime constante do artigo 824.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 2, do Código de Processo Civil (na redacção anterior à emergente do Decreto-Lei n.º 38/2003),

que se traduz em não considerar estabelecida a impenhorabilidade, total e automática, dos rendimentos do trabalho, auferidos pelo executado que não disponha de outros bens penhoráveis, e que não excedam o montante do salário mínimo nacional.

2 — O interesse na sobrevivência condigna do executado é, neste caso, assegurado, em termos bastantes, pela possibilidade, outorgada ao juiz pelo n.º 3 de tal preceito legal, de realizar um juízo de ponderação casuístico e prudencial, articulando os interesses do exequente e executado, de acordo com a natureza do débito (que pode ser proveniente de uma obrigação alimentar ou radicar na aquisição de bens ou serviços destinados precisamente a salvaguardar a sobrevivência do executado, satisfazendo as suas necessidades básicas de alimentação e habitação) e as necessidades do devedor e seu agregado familiar.

3 — Não viola o princípio da igualdade a circunstância de — quanto a pensões ou regalias sociais de valor não superior ao salário mínimo — vigorar (por imposição da própria jurisprudência do Tribunal Constitucional) um regime de impenhorabilidade total e «automática», já que tais rendimentos assentam ou pressupõem uma situação de particular debilidade, incapacidade ou fragilidade económica do executado, que se não verifica necessariamente quando estiverem em causa rendimentos profissionais, mesmo que de montante reduzido.

4 — Termos em que deverá proceder o presente recurso.»

Os recorridos não apresentaram contra-alegações.

Após inscrição do processo em tabela e mudança do relator por vencimento, cumpre elaborar a decisão.

II — **Fundamentos.** — 2 — O artigo 824.º do CPC, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 180/96, de 25 de Setembro, dispunha:

«1 — Não podem ser penhorados:

a) Dois terços dos vencimentos ou salários auferidos pelo executado;

b) Dois terços das prestações periódicas pagas a título de aposentação ou de outra qualquer regalia social, seguro, indemnização por acidente ou renda vitalícia, ou de quaisquer outras pensões de natureza semelhante.

2 — A parte penhorável dos rendimentos referidos no número anterior é fixada pelo juiz entre um terço e um sexto, segundo o seu prudente arbítrio, tendo em atenção a natureza da dívida exequenda e as condições económicas do executado.

3 — Pode o juiz excepcionalmente isentar de penhora os rendimentos a que alude o n.º 1, tendo em conta a natureza da dívida exequenda e as necessidades do executado e seu agregado familiar.»

No presente processo está em causa, nos termos do requerimento de recurso, a apreciação da constitucionalidade deste artigo 824.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, do CPC, na medida em que permite «a penhora de qualquer percentagem no salário de executados quando tal salário é inferior ao salário mínimo nacional ou quando, sendo superior, o remanescente disponível para os mesmos, após a penhora, fique aquém do salário mínimo nacional» — ou, por outras palavras, enquanto não prevê uma impenhorabilidade, total e automática, dos rendimentos do trabalho auferidos pelo executado na medida em que este não fique com um montante igual ao do salário mínimo nacional.

Recorde-se, ainda, que o artigo 824.º do Código de Processo Civil foi alterado, entretanto, pelo Decreto-Lei n.º 38/2003, de 8 de Março (reforma da acção executiva), com incidência sobre o regime ora em apreço. Segundo tal nova redacção (que é irrelevante para o presente recurso de constitucionalidade, por não ter sido aplicada pelo tribunal recorrido, sendo apenas aplicável a processos instaurados a partir do dia 15 de Setembro de 2005), passou a ser impenhorável o montante equivalente a um salário mínimo nacional dos rendimentos, quer sejam vencimentos, salários, prestações de natureza semelhante, pensões de aposentação ou em geral prestações sociais (artigo 824.º, n.ºs 1 e 2). Todavia, além de se manter a possibilidade de o juiz «[p]onderados o montante e a natureza do crédito exequendo, bem como as necessidades do executado e do seu agregado familiar», excepcionalmente, reduzir, por período que considere razoável, a parte penhorável dos rendimentos e mesmo isentá-los de penhora («por período não superior a um ano»), previu-se, na mesma linha de uma maior consideração das circunstâncias concretas do caso, que pode igualmente o juiz, a requerimento do exequente e «ponderados o montante e a natureza do crédito exequendo, bem como o estilo de vida e as necessidades do executado e do seu agregado familiar», *reduzir o limite mínimo impenhorável*, correspondente ao salário mínimo nacional, «salvo no caso de pensão ou regalia social» (n.ºs 4 e 5 do artigo 824.º, na redacção dada pelo citado Decreto-Lei n.º 38/2003).

É, porém, ainda a redacção anterior do artigo 824.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, do Código de Processo Civil, na interpretação referida, que compete apreciar no presente caso.

3 — A questão da *imposição constitucional de uma impenhorabilidade total*, e em abstracto, de rendimentos que não excedam, ou não deixem ao devedor, um montante correspondente ao *salário mínimo nacional* foi objecto de várias decisões deste Tribunal e mesmo de uma declaração de inconstitucionalidade com força obrigatória geral.

Assim, pelo Acórdão n.º 177/2002 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 150, de 2 de Julho de 2004, p. 5158), proferido na sequência de outras decisões (v. logo o Acórdão n.º 318/99, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 22 de Outubro de 1999) foi declarada, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da «norma que resulta da conjugação do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 824.º do Código de Processo Civil, na parte em que permite a penhora até um terço das prestações periódicas, pagas ao executado que não é titular de outros bens penhoráveis suficientes para satisfazer a dívida exequenda, a título de regalia social ou de pensão, cujo valor global não seja superior ao salário mínimo nacional, por violação do princípio da dignidade humana, contido no princípio do Estado de direito, e que resulta das disposições conjugadas do artigo 1.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 59.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 63.º da Constituição».

Por sua vez, o Acórdão n.º 62/2002 (in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 11 de Março de 2002) julgou inconstitucionais, por violação dos mesmos princípios constitucionais, as normas dos artigos 821.º, n.º 1, e 824.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, do CPC, na interpretação segundo a qual são penhoráveis as quantias percebidas a título de *rendimento mínimo garantido*.

Ambas estas decisões foram proferidas por maioria, com votos de vencido.

4 — No presente caso, está em causa, porém, não a norma da alínea b), relativa a *pensões e outras prestações periódicas de natureza similar*, que esteve em foco no Acórdão n.º 177/2002, do plenário deste Tribunal (ou a quantias recebidas a título de rendimento mínimo garantido, como no citado Acórdão n.º 62/2002), mas antes a norma da alínea a), relativa a *vencimentos e salários*, ambas do n.º 1 do citado artigo 824.º, conjugadas com o n.º 2, na redacção deste preceito introduzida pelo Decreto-Lei n.º 180/96. Foi, na verdade, a penhora de uma parte do salário dos recorridos que se discutiu na decisão recorrida.

Também sobre a norma da referida alínea a) já existe, entretanto, jurisprudência no Tribunal Constitucional. Na verdade, o Acórdão n.º 96/2004, da 3.ª Secção deste Tribunal (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 1 de Abril de 2004, p. 5228), «julg[ou] inconstitucional, por violação do princípio da dignidade humana, decorrente do princípio do Estado de direito, constante das disposições conjugadas dos artigos 1.º, 59.º, n.º 2, alínea a), e 63.º, n.ºs 1 e 3, da Constituição da República Portuguesa, a norma que resulta da conjugação do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 824.º do Código de Processo Civil (na redacção emergente da reforma de 1995-1996), na parte em que permite a penhora de uma parcela do salário do executado que não é titular de outros bens penhoráveis suficientes para satisfazer a dívida exequenda, e na medida em que priva o executado da disponibilidade de rendimento mensal correspondente ao salário mínimo nacional» (itálico aditado).

Este acórdão assentou o seu juízo de inconstitucionalidade na adesão à fundamentação do referido Acórdão n.º 177/2002, considerada transponível para os casos em que a penhora recai sobre salários, e não sobre pensões. Também esta decisão foi proferida por maioria, tendo existido dois votos de vencido.

5 — Importa, justamente, começar por salientar que o *tratamento diferenciado*, para efeitos de penhorabilidade e por razões de protecção do devedor, de prestações como pensões, por um lado, e dos vencimentos e salários, por outro, *não é inédito* entre nós, e antes correspondeu a solução frequente, que se reflectiu, mesmo, em várias decisões sobre questões de constitucionalidade. A impenhorabilidade de prestações devidas pelas instituições de segurança social, em particular, foi, na verdade, por várias vezes objecto de análise pela nossa jurisprudência constitucional. Como se recordou no citado Acórdão n.º 62/2002:

«[Logo no] Acórdão da Comissão Constitucional n.º 479 [de 25 de Março de 1983, in *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 327, Junho de 1983, pp. 424-426] decidiu-se que as normas contidas na base xxvi da Lei n.º 2115, de 18 de Junho de 1962, e no artigo 30.º do Decreto n.º 45 266, de 23 de Setembro de 1963, que estabeleciam a impenhorabilidade das prestações devidas aos beneficiários e seus familiares ou sócios das instituições de previdência social não eram inconstitucionais, não violando, designadamente, o princípio da igualdade consagrado no artigo 13.º da Constituição. Salientou-se, então, que «a exclusão da penhorabilidade das pensões pagas aos beneficiários do regime geral de previdência [...] não decorre de um puro capricho ou do arbítrio do legislador, reflectindo antes a preocupação de conferir uma garantia absoluta a percepção de um rendimento mínimo de subsistência».

Tal solução de impenhorabilidade (e intransmissibilidade) das prestações devidas pelas instituições de segurança social ficou, posteriormente, consagrada no artigo 45.º da Lei n.º 28/84, de 14 de Agosto.

Esta norma veio, porém, a ser julgada inconstitucional, por violação do preceituado nas disposições conjugadas dos artigos 13.º, n.º 1, e 62.º, n.º 1, da Constituição, ‘na medida em que isenta de penhora a parte das prestações devidas pelas instituições de segurança social que excede o mínimo adequado e necessário a uma sobrevivência condigna’, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 411/93 (*Diário da República* 2.ª série, de 19 de Janeiro de 1994), na sequência, aliás, da fundamentação do Acórdão n.º 349/91 (*Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Dezembro de 1991).

Reconheceu-se neste último aresto que ‘a conclusão de não inconstitucionalidade a que chegou a comissão constitucional quanto às normas constantes da base xxvi da Lei n.º 2115 e do artigo 30.º do Decreto n.º 45 266 é válida na sua ideia essencial para a norma do n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 28/84, desde que a pensão auferida pelo beneficiário da segurança social, tendo em conta o seu montante, reportado a um determinado momento histórico, cumpra efectivamente a função inilidível de garantia de uma sobrevivência minimamente condigna do pensionista.’

Sendo este o caso dos autos (pois tendo em conta o montante da pensão e o período histórico em que estava a ser paga, ela cumpria efectivamente a função inilidível de garantia de uma sobrevivência minimamente digna do beneficiário), a impenhorabilidade não surgia como algo materialmente infundado, irrazoável ou arbitrário, nem desproporcionado, pelo que a norma em causa não foi julgada inconstitucional. Na fundamentação, afirmou-se, porém, a inconstitucionalidade do citado artigo 45.º, n.º 1, da Lei n.º 24/84, ao considerar abrangidas pelo princípio da impenhorabilidade total prestações devidas por instituições de segurança social de montante superior ao mínimo de sobrevivência condigna, quer por encerrar um sacrifício excessivo e desproporcionado do direito do credor, quer por atribuir aos pensionistas da segurança social um privilégio ou um benefício materialmente injustificado, em comparação com os pensionistas de outras instituições — designadamente da Caixa Geral de Aposentações.

Já no referido Acórdão n.º 411/93 a norma do artigo 45.º, n.º 1, da Lei n.º 28/84, de 14 de Agosto, foi julgada inconstitucional, por violação das disposições conjugadas dos artigos 13.º, n.º 1, e 62.º, n.º 1, da lei fundamental, na medida em que isentava de penhora a parte das prestações devidas pelas instituições de segurança social que excede o mínimo adequado e necessário a uma sobrevivência condigna.

Foi justamente para salvaguardar tais princípios constitucionais que, invocando as citadas decisões, o legislador veio, no Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro — além de atribuir ao juiz amplos poderes para, em concreto, determinar a parte penhorável das quantias e pensões de índole social percebidas adequadas à real situação económica do executado e seu agregado familiar, e para determinar a isenção total de penhora quando o considere justificado —, prever (artigo 12.º) que ‘as disposições constantes de legislação especial que estabeleçam a impenhorabilidade absoluta de quaisquer rendimentos, independentemente do seu montante, em colisão com o disposto no artigo 824.º do Código de Processo Civil’, não são invocáveis em processo civil.

É, assim, por virtude de tal norma que a impenhorabilidade prevista no referido artigo 45.º, n.º 1, da Lei n.º 24/84 não é invocável em processo civil. E, conforme resulta dos citados Acórdãos n.ºs 349/91 e 411/93, o que é relevante, no confronto com os artigos 13.º e 62.º da Constituição, para concluir pela legitimidade constitucional da impenhorabilidade é a circunstância de a prestação de segurança social em causa não exceder o mínimo adequado e necessário a uma sobrevivência condigna.»

A própria previsão da possibilidade de o juiz *isentar* totalmente de penhora o executado, tendo em conta «a natureza da dívida exequenda e as necessidades do executado e seu agregado familiar», começou por ser prevista, no artigo 824.º, n.º 3, apenas para as prestações a que aludia a alínea b) do n.º 1 do artigo 824.º, com exclusão dos vencimentos e salários, tendo sido estendida a estes últimos pelo Decreto-Lei n.º 180/96. E esse mesmo tratamento diferenciado é o que se encontra previsto *hoje* no artigo 824.º, n.º 5, do Código de Processo Civil, que apenas veda no caso de pensão ou regalia social a possibilidade de o juiz, tendo em conta as circunstâncias concretas, reduzir o limite mínimo impenhorável, correspondente ao salário mínimo nacional.

Este tratamento distinto das pensões e outras regalias sociais, por um lado, e dos vencimentos e salários — isto é, de *retribuição* do trabalho —, por outro, fundamenta-se na sua diferente função e natureza. Nesta perspectiva, importa salientar que não só a decisão proferida no citado Acórdão n.º 177/2002, que declarou, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da penhora até um terço das prestações periódicas, pagas ao executado a título de *regalia social*

ou de *pensão*, cujo valor global não seja superior ao «salário mínimo nacional», não inclui, como vimos, a dimensão normativa em causa no presente recurso, como não impõe só por si uma solução para a apreciação da constitucionalidade desta última, na medida em que um dos fundamentos para uma solução diversa seja, justamente, a diferente natureza e função de uma prestação *remuneratória* ou retributiva e das pensões ou regalias sociais.

6 — Importa justamente averiguar em que medida podem ser consideradas procedentes, para a penhora de vencimentos e de salários, as considerações que este Tribunal teceu no sentido de uma impenhorabilidade absoluta de montantes inferiores (ou que privem o executado de um montante pelo menos igual) ao salário mínimo nacional. Trata-se de averiguar se são procedentes os argumentos apresentados, a tal respeito, no Acórdão n.º 177/2002 e, designadamente (pois que se pronunciou especificamente sobre a penhora de salários), no Acórdão n.º 96/2004. Ambos os arestos fundaram-se na violação do «princípio da dignidade humana, contido no princípio do Estado de direito», e que se disse resultar das disposições conjugadas do artigo 1.º, da alínea a) do n.º 2 do artigo 59.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 63.º da Constituição (isto, apesar de no segundo caso não estar propriamente em causa o direito a uma prestação de segurança social, mas antes a penhora de uma parcela do salário).

Para tanto, considerou-se, por um lado, que era insuficiente para satisfazer as exigências constitucionais a *possibilidade excepcional do juiz de, tendo em conta as circunstâncias do caso concreto*, e mais precisamente «a natureza da dívida exequenda e as necessidades do executado e seu agregado familiar», *isentar* de penhora o executado. E considerou-se, por outro lado, que o *salário mínimo nacional constituía um referente adequado* — e dir-se-á mesmo, para efeitos constitucionais, um referente mínimo necessário — para definir o limiar abaixo do qual a possibilidade de privação de rendimentos por uma penhora conduzia a violação do «princípio da dignidade humana, decorrente do princípio do Estado de direito».

Importa analisar estes dois aspectos, sobre os quais também incidiram os votos de vencido apostos aos Acórdãos n.ºs 177/2002 e 96/2004.

7 — Os dois aspectos referidos estão, naturalmente, em íntima ligação entre si. A insuficiência de uma *intervenção casuística do juiz*, em cada caso concreto, no sentido de *isentar de penhora* o executado — quando entendesse que, tendo em conta as circunstâncias previstas no artigo 824.º, n.º 3, e, também (até por imposição constitucional), quando considerasse que uma penhora mais ampla afectaria a dignidade humana — foi sustentada com a qualificação do salário mínimo como o limiar mínimo para uma existência condigna, logo desde o Acórdão n.º 318/99. Assim, nas hipóteses em que o executado auferia uma pensão de montante não superior ao salário mínimo nacional, «o encurtamento, através da penhora, mesmo de uma parte dessas pensões — parte essa que em outras circunstâncias seria perfeitamente razoável, como no caso de pensões de valor bem acima do salário mínimo nacional —, constitui um sacrifício excessivo e desproporcionado do direito do devedor e pensionista, na medida em que este vê o seu nível de subsistência básico descer abaixo do mínimo considerado necessário para uma existência com a dignidade humana que a Constituição garante.»

E o Acórdão n.º 96/2004 disse-se:

«A qualquer executado — e não apenas àquele que se encontra numa situação de debilidade, incapacidade laboral ou desprotecção e que, por isso, recebe uma regalia social — deve ser assegurado o mínimo necessário a uma subsistência digna. Ora, esse mínimo necessário a uma subsistência digna não pode manifestamente considerar-se assegurado nos casos em que, não tendo o executado outros bens penhoráveis, se admite a penhora de uma parcela do seu salário e, por essa razão, o executado fica privado da disponibilidade de um montante equivalente ao salário mínimo nacional.

Por isso, não se vê fundamento para, no caso da penhora de salário, se admitir um juízo de ponderação casuística do juiz, nos termos do n.º 3 do artigo 824.º do Código de Processo Civil, sendo certo que o Tribunal Constitucional admitiu a exclusão de tal juízo de ponderação no caso da penhora de pensão de aposentação. Em ambos os casos — porque se trata sempre de assegurar o mínimo necessário a uma subsistência digna — valem os motivos justificativos da exclusão da ponderação do juiz, a que se aludiu no mencionado Acórdão n.º 177/02.»

Por outro lado, salientou-se também a insuficiência dos elementos de ponderação a considerar, nos termos legais, e disse-se que a solução de uma impenhorabilidade total, e em abstracto, não era desnecessariamente rígida, como se pode ler no Acórdão n.º 177/2002 (n.º 7):

«Em segundo lugar, é incontestável que o n.º 3 do artigo 824.º confere ao tribunal o poder de, tomando em conta ‘as necessidades do executado e seu agregado familiar’, isentar totalmente de penhora a pensão em causa.

Há, todavia, que não esquecer, desde logo, que estas *necessidades* não são o único elemento a ponderar pelo tribunal, que tem que as considerar conjuntamente com ‘a natureza da dívida exequenda’, factor que pode impedir que o tribunal opte pela impenhorabilidade total.

Para além disso, não é exacto que o julgamento de inconstitucionalidade venha substituir, utilizando um critério ‘desnecessariamente rígido e inflexível’, uma mais adequada forma de protecção do executado. Com efeito, e não esquecendo que o preceito continua a valer para o caso de penhora de pensões de valor mais elevado, a verdade é que o efeito do julgamento de inconstitucionalidade se traduz apenas em excluir a ponderação do tribunal sobre a admissibilidade da penhora nos casos em que o montante da pensão abrangida não é superior ao salário mínimo, por se entender que, em tais casos, a penhora afecta sempre de forma inaceitável a satisfação das ‘necessidades do executado e seu agregado familiar’.

Diversamente, nos votos de vencido apostos aos Acórdãos n.ºs 177/2002 e 96/2004 considerou-se suficiente a possibilidade de ponderação casuística do juiz, no caso concreto.

Parte da divergência em causa assenta, evidentemente, na diversa apreciação sobre a natureza do limiar do salário mínimo — isto é, o problema de saber se, quando o montante da pensão abrangida não é superior ao salário mínimo, ou quando a penhora não deixa ao executado rendimentos superiores a este, ela «afecta sempre de forma inaceitável a satisfação das ‘necessidades do executado e seu agregado familiar’».

Deixando para já este aspecto (a análise do sentido do limiar do salário mínimo, em comparação com o chamado «mínimo de sobrevivência», ou «mínimo de existência» condigna) de remissão, notar-se-á que não é esta a única razão da divergência (cf., aliás, o voto de vencido, com fundamento no artigo 824.º, n.º 3, aposto ao Acórdão n.º 62/2002, isto é, mesmo a propósito da penhora do «rendimento mínimo garantido»). Antes se pode dizer que um critério que permite uma ponderação no caso concreto é, naturalmente, *menos rígido e mais flexível* que um critério *abstracto*, permitindo tomar em conta várias circunstâncias do caso. É isto sem que valha responder a tal rigidez e inflexibilidade com o facto de a possibilidade do artigo 824.º, n.º 3, continuar a valer para rendimentos *de montante mais elevado* (nunca esteve em causa a extensão a estes da impenhorabilidade) ou de o seu único efeito ser «excluir a ponderação do tribunal sobre a admissibilidade da penhora», por quando esta privar o executado de rendimentos superiores ao salário mínimo afectar sempre a dignidade humana. É que a rigidez e inflexibilidade em causa estão, justamente, *na exclusão dessa ponderação* — que, aliás, o legislador actualmente continua a admitir, para os rendimentos de vencimentos e salários (no já citado artigo 824.º, n.º 5, na sua redacção actual).

A verdade é que o CPC previa (e continuar a prever hoje) que o juiz pode isentar totalmente de penhora prestações como as que estavam em causa, tendo em conta a natureza da dívida exequenda e as necessidades do executado e seu agregado familiar. E a previsão desta possibilidade tem de ser considerada, na medida em que permita evitar a ofensa aos princípios constitucionais invocados, na apreciação da constitucionalidade da norma em apreço. É imprecidente o argumento segundo o qual apenas há que tomar em consideração, isolada do resto do sistema e das possibilidades de protecção da dignidade humana conferidas (e impostas) ao juiz, a norma em apreço, em nome da finalidade do recurso de constitucionalidade de eliminação de normas violadoras da Constituição. Pois o problema está antes, e justamente em saber se, tendo em conta a possibilidade de intervenção casuística do juiz, ponderando as circunstâncias do caso concreto (a natureza da dívida do exequente e as necessidades do executado) à luz das exigências constitucionais, incluindo a dignidade humana — intervenção, essa, que não pode ser vista como mera ou vã esperança, pois que corresponde a um verdadeiro *poder-dever* (e recorde-se o artigo 204.º da Constituição) —, a norma em causa é *uma norma inconstitucional*.

Ora, a remissão para o poder-dever de ponderação em concreto sobre a isenção de penhora afigura-se claramente de preferir ao estabelecimento de um limite rígido e abstracto de impenhorabilidade, desde logo, por permitir tomar em conta circunstâncias do caso concreto que podem não ser despidiendas.

As dificuldades «na articulação de um controlo que deve ser apenas normativo com uma valoração de circunstâncias fácticas e peculiares do caso concreto» foram, aliás, salientadas pelo Ministério Público na alegação apresentada no presente recurso.

Desde logo, o juízo de inconstitucionalidade da solução legal na medida em que não prevê, em abstracto, uma impenhorabilidade total, que deixe intocados rendimentos do trabalho iguais ao salário mínimo nacional, não foi levado tão longe que não pressupusesse sempre uma consideração casuística da *natureza do débito*. Assim, o Acórdão n.º 96/2004 (n.º 8) deixa em aberto a solução de questões como a da penhora com vista à satisfação de créditos alimentares sobre o executado, ou de créditos que são consequência directa da satisfação

das necessidades básicas de habitação e alimentação do executado. E num caso em que estava justamente em causa a prestação de alimentos a filho menor, o Acórdão n.º 306/2005 julgou inconstitucional, por violação do princípio da dignidade humana, contido no princípio do Estado de direito, com referência aos n.ºs 1 e 3 do artigo 63.º da Constituição, a norma da alínea c) do n.º 1 do artigo 189.º da Organização Tutelar de Menores, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 314/78, de 27 de Outubro, interpretada no sentido de permitir a dedução, para satisfação de prestação alimentar a filho menor, de uma parcela da pensão social de invalidez do progenitor que prive este do rendimento necessário para satisfazer as suas necessidades essenciais — e considerou que o referencial de isenção de penhorabilidade não devia ser o critério do «salário mínimo nacional» mas o critério do «rendimento social de inserção».

E entre as ressalvas do juízo de inconstitucionalidade que obrigam a uma ponderação casuística refere-se igualmente a da possível *existência de outros bens penhoráveis*. No caso, não resulta, porém (pelo menos explicitamente), da decisão recorrida que o executado não seja titular de outros bens penhoráveis suficientes para satisfazer a dívida exequenda (o que é diverso de saber, por exemplo para efeitos de apoio judiciário, se a única fonte de rendimento dos executados consiste nos respectivos salários).

Seja como for — para além de (como nota o Ministério Público), na própria lógica dos Acórdãos n.ºs 177/2002 e 96/2004, a solução no caso de esta última ressalva (inexistência de bens penhoráveis) se não verificar dever ser a penhora desses bens, e não a admissibilidade da privação do executado de rendimentos iguais ao salário mínimo — tal condicionamento a ressalvas carecidas de apreciação casuística apenas pode apontar no sentido de que a solução mais adequada será aquela que permita a consideração, justamente, dos casos *concretos* — e não apenas *deste* concreto caso presente (pelo que o facto de se estar perante um recurso de fiscalização concreta da constitucionalidade, e de neste se poder apurar que não se verificam circunstâncias concretas que obstem à impenhorabilidade, não contradiz o argumento, o qual se situa no plano da apreciação da adequação de uma resposta à questão de constitucionalidade que é aparentemente geral, e rígida, mas que, a final, se vê obrigada a abrir algumas ressalvas casuísticas).

E como se disse numa das declarações de voto apostas ao Acórdão n.º 177/2002:

«[A] vantagem da ponderação, no caso concreto, do critério do n.º 3 do artigo 824.º do Código de Processo Civil acresce, aliás, que as situações de impenhorabilidade (por exemplo, de dois terços dos vencimentos ou das prestações em causa) devem já ser consideradas *em geral* absolutamente *excepcionais*, quer por poderem originar um ‘amolecimento ósseo’ das obrigações civis, quer por serem possíveis fontes de flagrante injustiça relativa (basta, para o concluir, ter presente que, perante um critério abstracto de impenhorabilidade, uma eventualmente idêntica situação financeira do credor não pode ser considerada), e que ainda mais excepcionais terão de ser os casos em que a garantia da dignidade humana, como valor no qual se funda a República Portuguesa, inscrito logo no ‘pórtico’ da lei fundamental, impõe a consagração de uma impenhorabilidade.»

É certo que, como também salienta o Ex.^{mo} procurador-geral-ad-junto em funções neste Tribunal, «é inquestionável a prevalência do princípio da dignidade humana sobre o direito do credor», quando aquele imponha uma solução que conflite com este.

Todavia, não se vê que a Constituição obste a que possam ser as instâncias a realizar um juízo casuístico de ponderação e adequação das posições e interesses de exequente e executado, devendo naturalmente fazê-lo em conformidade com as exigências constitucionais e, em particular, com o princípio da dignidade da pessoa humana, em que se baseia a República Portuguesa (artigo 1.º da Constituição). A Constituição não impõe, pois, um regime de fixação, rigidamente e em abstracto, da impenhorabilidade de rendimentos laborais do executado, na medida em que este fique privado do montante correspondente ao salário mínimo nacional, permitindo antes que seja cometida ao juiz a decisão sobre a penhorabilidade concreta, com uma de todas as circunstâncias do caso, incluindo a situação económica global do executado e a natureza, montante e origem da dívida exequenda.

Como também se diz na declaração de voto aposta ao Acórdão n.º 177/2002 que se citou:

«[S]ó não seria assim se pudesse entender-se que a penhora de *qualquer parte* de prestações inferiores ao salário mínimo (como se diz no acórdão) “afecta sempre de forma inaceitável a satisfação das ‘necessidades do executado e seu agregado familiar’ — ou seja, que põe *sempre* em causa a garantia de um ‘mínimo de existência’, não devendo, por isso, nunca ser ponderada no caso concreto com *quaisquer outros* elementos.»

Esta questão remete já para o segundo aspecto referido no final do número anterior: o de saber se o que o salário mínimo nacional se impõe constitucionalmente como referente para definir o limiar abaixo do qual a possibilidade de privação de rendimentos por uma penhora viola o princípio da dignidade da pessoa humana.

8 — Admite-se que existe um limiar de rendimentos abaixo do qual a penhora do executado (que não disponha de outros bens, bem entendido) que os atinja afectará *sempre* a dignidade humana do executado. É o que se poderá ainda entender para as prestações — de que não cumpre agora tratar (cf. o citado Acórdão n.º 62/2002) — recebidas a título de «rendimento mínimo garantido», de «rendimento social de inserção», ou, mais claramente, para o chamado «mínimo de existência» ou «mínimo de sobrevivência condigna». Considerando, por exemplo, os pressupostos e forma de fixação do «rendimento mínimo garantido» — designadamente, a indexação ao montante legalmente fixado para a pensão social do regime não contributivo e a variação da prestação segundo a composição do agregado familiar dos titulares do direito à prestação —, pode dizer-se que *só a salvaguarda da totalidade* dessas prestações poderá proteger o «mínimo de existência» do devedor e seu agregado, cuja garantia decorre do valor da dignidade humana.

Importa, porém, distinguir estas prestações do salário mínimo ou, actualmente, «retribuição mínima mensal garantida» (artigo 266.º do Código do Trabalho), actualizada para 2006 pelo Decreto-Lei n.º 238/2005, de 30 de Dezembro. Com efeito, a afirmação de uma impenhorabilidade total de prestações recebidas «a título de regalia social ou de pensão, cujo valor global não seja superior ao salário mínimo», em nome do princípio da dignidade humana só pode fundar-se numa aproximação entre o critério do *mínimo necessário para uma sobrevivência condigna* do devedor e seu agregado — esse sim, imposto pela dignidade humana — e o *salário mínimo*. Estas prestações não devem, porém, ser confundidas — sendo certo que, quando coincidirem no seu montante, já a aplicação do primeiro conduzirá a afirmar a impenhorabilidade.

O salário mínimo representa a remuneração mínima garantida *pela prestação laboral*, imposta por um princípio de justiça comutativa e pela própria ideia de dignidade do *trabalho* — ou da *pessoa enquanto trabalhador* —, e determinado também por *outras razões* sociais e económicas.

É, na verdade, o que resultava da sua forma de fixação nos termos do Decreto-Lei n.º 69-A/87, de 9 de Fevereiro — fixação, essa, que podia ser mensal ou horária (para trabalho a tempo parcial ou com pagamento à quinzena, semana ou dia) e comportava diversas modulações (por exemplo, reduções nos serviços domésticos e nas actividades de natureza artesanal, relacionadas com o trabalhador, relativas à dimensão da entidade patronal e ao aumento de encargos para esta, e adaptações às Regiões Autónomas).

Mas é também o que resulta, actualmente, do Código do Trabalho — nos termos do qual (artigo 266.º, n.º 2) na «definição dos valores da retribuição mínima mensal garantida são ponderados, entre outros factores, as necessidades dos trabalhadores, o aumento de custo de vida e a evolução da produtividade» — e da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, que regulamentou o Código do Trabalho. Nos termos dos artigos 207.º e seguintes desta última, incluem-se, por exemplo, na «retribuição mínima mensal garantida» (RMMG) o valor de prestações em espécie, calculado segundo os preços correntes na região, e objecto de reduções relacionadas com o trabalhador (para praticantes, aprendizes e estagiários que se encontrem numa situação caracterizável como de formação certificada, ou para trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida) e a sua actualização em vista à sua «adequação aos critérios da política de rendimentos e preços».

E é, ainda, o que resulta da *própria Constituição da República*. Segundo o seu artigo 55.º, n.º 2, alínea a), incumbe ao Estado assegurar as condições de trabalho, retribuição e repouso a que os trabalhadores têm direito, estabelecendo e actualizando o salário mínimo nacional, «tendo em conta, entre outros factores», não só as «necessidades dos trabalhadores» e «o aumento do custo de vida», como «o nível de desenvolvimento das forças produtivas, as exigências da estabilidade económica e financeira e a acumulação para o desenvolvimento».

Assim, por exemplo, no Decreto-Lei n.º 325/2001, de 17 de Dezembro, referiu-se uma «especial atenção relativamente aos valores de actualização em causa, nomeadamente recorrendo a *critérios de racionalidade económica e social* que, não contrariando os níveis desejáveis de *crecimento do emprego*, permitam, em simultâneo, uma elevação sustentada do poder de compra dos trabalhadores e da *competitividade das empresas nacionais*» (itálicos aditados). No citado Decreto-Lei n.º 238/2005, de 30 de Dezembro (que por último actualizou os seus valores), reconhece-se, é certo que a RMMG «beneficia o conjunto de trabalhadores que auferem retribuições mais baixas, visando a melhoria das suas condições de vida e assegurando-lhes, nos termos constitucionais, o direito a uma existência condigna», mas logo se diz que se ponderou, na sua fixação, factores como «a evolução da produtividade e a competitividade das empresas e da economia, bem como a sustentabilidade das finanças públicas».

Esses critérios constitucionais e legais *explícitos* contrariam a qualificação do salário mínimo como garantia indispensável de um «mínimo de subsistência», implicado pelo valor da dignidade humana, cumprindo notar, aliás, que o que está aqui em causa não é a existência de outras referências possíveis para definir o limiar em causa, mas a inadequação do salário mínimo para tanto. E diga-se que, por outro lado, tal inadequação se não prende com a possibilidade, ou não, de afirmar qualquer presunção, relativa ou absoluta, de debilidade económica ou social do trabalhador que auferir apenas o salário mínimo — muito menos um juízo comparativo sobre tal debilidade económica ou social em relação aos titulares de pensões sociais.

O salário mínimo é uma prestação retributiva *do trabalho* equivalente ao mínimo que a ideia de *dignidade e valor do trabalho* (e não da pessoa humana) implicam — ou, se se quiser, repete-se, da *pessoa enquanto trabalhador* —, e que outras razões sociais e económicas condicionam, mas não é o critério adequado, e muito menos constitucionalmente imposto, para uma abstracta impenhorabilidade total, fundada na protecção da dignidade da pessoa humana. Tal função não poderia explicar, aliás, as reduções do salário mínimo para certas situações laborais, já referidas, ou as possibilidades de modulações (como a existência, até 1990, de um salário mínimo agrícola e doméstico, ou a presença deste último, ao lado do geral, até 2003). Sendo certo que é mesmo desejável que o montante do salário mínimo se afaste, cada vez mais, do valor do «mínimo de sobrevivência condigna», este mínimo pode, porém, por outro lado, ser mesmo *superior* ao salário mínimo — e muitas vezes sê-lo-á sem dúvida (por exemplo, em agregados familiares numerosos).

Pode, pois, dizer-se que a RMMG não é o valor referencial adequado para a imposição de uma impenhorabilidade em abstracto, em nome do princípio da dignidade da pessoa humana. Antes, consoante as circunstâncias, pode ser insuficiente, ou pode, pelo contrário, ser excessivo. De acordo com as exigências constitucionais, e quando o valor dos rendimentos do executado for superior ao «mínimo de existência», é aceitável, pois, a possibilidade, que estava prevista no artigo 824.º, de, sem uma impenhorabilidade absoluta do valor correspondente ao salário mínimo, o juiz fixar o montante penhorável entre um terço e um sexto, ou isentar mesmo totalmente de penhora, considerando a natureza da dívida exequenda e as necessidades do executado e seu agregado familiar (possibilidade, esta, de ponderação que, salvo para pensões ou regalias sociais, se encontra hoje também prevista).

9 — As considerações que antecedem tornam desnecessária a apreciação da correcção da transposição da fundamentação carreada ao Acórdão n.º 177/2002 (aceite no Acórdão n.º 96/2004) para os rendimentos laborais do executado — vencimentos e salários — como os que estão agora em questão.

Apenas cumpre salientar que, como se disse, a diferenciação entre estes rendimentos e outros, como os rendimentos provenientes de prestações sociais, para efeitos de penhorabilidade, existiu entre nós, e hoje existe novamente. Tal compreende-se, na óptica das considerações expendidas no número anterior, à luz da diferente função e natureza das prestações em causa, e designadamente da sua natureza retributiva, ligada ao valor da prestação laboral, ou não (e não necessariamente — repete-se — de qualquer «presunção de debilidade, incapacidade laboral ou desprotecção do respectivo titular»).

Pelo que, evidentemente, mesmo quem tenha aceite a exigência constitucional de uma impenhorabilidade de rendimentos provenientes de prestações sociais como pensões, na medida em que não deixem ao executado um montante igual ao do salário mínimo nacional, não é necessariamente levado a estender tal juízo de inconstitucionalidade aos rendimentos laborais. E, acompanhando a diferença de natureza destes rendimentos, será, mesmo, levado a adoptar uma conclusão contrária.

III — **Decisão.** — Com estes fundamentos, o Tribunal Constitucional decide:

a) Não julgar inconstitucional a norma que resulta da conjugação do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 824.º do CPC (na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 180/96, de 25 de Setembro), na interpretação de que permite a penhora de qualquer percentagem no salário de executados quando tal salário é inferior ao salário mínimo nacional ou quando, sendo superior, o remanescente disponível para os mesmos, após a penhora, fique aquém do salário mínimo nacional;

b) Conceder provimento ao recurso, determinando a reformulação da decisão recorrida, no que à questão de constitucionalidade respeita.

Lisboa, 28 de Novembro de 2006. — Paulo Mota Pinto — Benjamin Rodrigues — Mário José de Araújo Torres (vencido, nos termos da declaração de voto junta) — Maria Fernanda Palma (vencida, no essencial, pelas razões constantes da declaração de voto do Ex.º Sr. Conselheiro Mário Torres) — Rui Manuel Moura Ramos.

Declaração de voto

Votei vencido por, pelas razões expendidas no projecto de acórdão que apresentei, entender que a decisão recorrida devia ser confirmada, na parte impugnada, por reputar inconstitucional — como já o fizera, em situação idêntica, o Acórdão n.º 96/2004 —, por violação do princípio da dignidade humana, decorrente do princípio do Estado de direito, constante das disposições conjugadas dos artigos 1.º, 59.º, n.º 2, alínea a), e 63.º, n.ºs 1 e 3, da Constituição da República Portuguesa (CRP), a norma que resulta da conjugação do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 824.º do Código de Processo Civil (CPC), na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 180/96, de 25 de Setembro, na parte em que permite a penhora de uma parcela do salário do executado que não é titular de outros bens penhoráveis suficientes para satisfazer a dívida exequenda e na medida em que priva o executado da disponibilidade de rendimento mensal correspondente à retribuição mínima mensal garantida.

Nesse projecto de acórdão, após reproduzir a fundamentação do Acórdão n.º 177/2002 (que a decisão judicial objecto do presente recurso considerara — a meu ver bem — aplicável ao caso dos presentes autos, apesar de agora estar em causa a penhora de vencimentos), a argumentação do recorrente Ministério Público já esgrimiua no recurso onde foi proferido o Acórdão n.º 96/2004, a resposta que a essa argumentação foi dada nesse acórdão e a reiteração da tese do Ministério Público produzida nestes autos, consignei o seguinte:

«2.6 — Expostos os argumentos e contra-argumentos das duas teses em presença, cumpre decidir.

Mas, antes de mais, importa salientar que, apesar de estar obviamente em causa uma questão de inconstitucionalidade normativa, não se pode olvidar que esta surge em sede de fiscalização concreta, e não de fiscalização abstracta, de constitucionalidade, pelo que, para o juízo a emitir, serão irrelevantes considerações que seriam pertinentes para situações diversas da ora em causa. No presente caso, a execução funda-se num contrato de mútuo, celebrado em 28 de Junho de 1994 (fls. 14 e 15), pelo qual o exequente emprestou aos executados a quantia de 920 911\$50, pelo prazo de três anos e um mês, a ser pago em 37 prestações mensais, sem indicação da finalidade do empréstimo, tendo os executados pago apenas o total de 105 500\$. Por outro lado, tendo inicialmente, por despacho judicial de 8 de Fevereiro de 2002 (fl. 16), sido determinada a penhora de uma quota de que o executado marido seria titular e de um terço do vencimento líquido mensal de cada um dos executados, veio a constatar-se que a sociedade em causa cessara a actividade em 30 de Junho de 2001 (de fl. 36 a fl. 39) e, por despacho judicial de 19 de Fevereiro de 2003 (de fl. 17 a fl. 19), confirmado pelo acórdão ora recorrido, foi revogada a determinação da penhora dos vencimentos, com fundamento em inconstitucionalidade. Por último, resulta abundantemente dos autos, designadamente da prova produzida no incidente de apoio judiciário e da decisão judicial que o concedeu, que a única fonte de rendimento dos executados consiste nos respectivos salários. Assim, pode concluir-se que, no presente caso, não está em causa uma execução por obrigação de alimentos nem resulta dos autos que a execução se funde em dívida contraída para assegurar as necessidades básicas de habitação e sustento dos executados ou que estes tenham outras fontes de rendimentos. Neste contexto, surge como improcedente o argumento — constante da alegação do Ministério Público — de que não se justificaria a emissão de um juízo de inconstitucionalidade da norma questionada, abstractamente considerada, por esse juízo pretensamente se mostrar carecido de fundamento quando esteja em causa execução fundada em obrigação de alimentos ou em dívida contraída para assegurar as necessidades básicas de habitação e sustento dos executados ou quando os executados tenham outras fontes de rendimentos para além do seu salário. [Incidindo num caso em que estava justamente em causa a prestação de alimentos a filho menor, o Acórdão n.º 306/2005 julgou inconstitucional, por violação do princípio da dignidade humana, contido no princípio do Estado de direito, com referência aos n.ºs 1 e 3 do artigo 63.º da Constituição, a norma da alínea c) do n.º 1 do artigo 189.º da Organização Tutelar de Menores, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 314/78, de 27 de Outubro, interpretada no sentido de permitir a dedução, para satisfação de prestação alimentar a filho menor, de uma parcela da pensão social de invalidez do progenitor que prive este do rendimento necessário para satisfazer as suas necessidades essenciais — considerando, porém, que, para essa específica situação, o referencial de isenção de penhorabilidade não devia ser o critério do ‘salário mínimo nacional’ (válido para a generalidade dos casos), mas o critério do ‘rendimento social de inserção’.]

Também não procede a tese da eventual inutilidade do conhecimento do presente recurso por pretensamente resultar de considerações constantes do acórdão recorrido que, mesmo que não considerasse inconstitucional a norma desaplicada, a situação concreta justificaria a emissão de juízo prudencial denegatório da penhora. Não foi esse, manifestamente, o caminho seguido pelo acórdão recorrido, que explicitamente recusou, com fundamento

em inconstitucionalidade, a aplicação da dimensão normativa em causa e, assim, não enfrentou — nem tinha de enfrentar — que decisão tomaria na hipótese de não considerar inconstitucionalmente vedada a possibilidade de determinação da penhora do vencimento dos executados.

Isto posto, entende-se que o juízo de inconstitucionalidade constante do acórdão recorrido merece ser confirmado, não se afigurando procedentes os dois argumentos esgrimidos pelo recorrente, fundados, um, na diferente natureza dos rendimentos (pensões e salários) e, o outro, na possibilidade de intervenção casuística do juiz.

Quanto ao primeiro argumento, cumpre, desde logo, salientar que do confronto entre titulares de pensões e titulares de vencimentos não resulta necessariamente uma maior debilidade social e económica dos primeiros, bastando recordar os elevados montantes que podem assumir pensões de reforma ou de aposentação. Como se sublinhou no Acórdão n.º 96/2004, o fundamento do juízo de inconstitucionalidade constante do Acórdão n.º 177/2002 ‘não radicou em qualquer presunção de debilidade, incapacidade laboral ou desprotecção do respectivo titular’, pois “radicou, tão-somente, na consideração de que a penhora deveria salvaguardar o ‘montante mínimo considerado necessário para uma subsistência digna do respectivo beneficiário’, sendo adequado tomar como referência de tal montante o salário mínimo nacional”, prosseguindo:

‘A qualquer executado — e não apenas aquele que se encontra numa situação de debilidade, incapacidade laboral ou desprotecção e que, por isso, recebe uma regalia social — deve ser assegurado o mínimo necessário a uma subsistência digna. Ora, esse mínimo necessário a uma subsistência digna não pode manifestamente considerar-se assegurado nos casos em que, não tendo o executado outros bens penhoráveis, se admite a penhora de uma parcela do seu salário e, por essa razão, o executado fica privado da disponibilidade de um montante equivalente ao salário mínimo nacional.’

Nesta perspectiva, importa salientar que mesmo quem discorde da fundamentação do Acórdão n.º 177/2002 não pode ignorar que, na sequência da declaração, com força obrigatória geral, de inconstitucionalidade nele contida, deixou de ser juridicamente admissível a penhora até um terço das prestações periódicas, pagas ao executado que não é titular de outros bens penhoráveis suficientes para satisfazer a dívida exequenda, a título de regalia social ou de pensão, cujo valor global não seja superior ao ‘salário mínimo nacional’ [actualmente designado ‘retribuição mínima mensal garantida’ (artigo 266.º do Código do Trabalho, e actualizada, por último, pelo Decreto-Lei n.º 238/2005, de 30 de Dezembro)]. Perante esta constatação, surge como destituída de fundamento razoável, e por isso violadora do princípio da igualdade, a admissibilidade de penhora que coloque o executado na mesma situação de privação que o Acórdão n.º 177/2002 considerou intolerável, só porque aqui a fonte do rendimento é o salário e ali era uma pensão.

Quanto ao segundo argumento, há que salientar que o juízo de inconstitucionalidade visa afastar a aplicação de normas jurídicas que se mostrem desconformes com normas ou princípios constitucionais. Pretende-se a eliminação de normas violadoras da Constituição e esse objectivo não é assegurado se se permite a persistência na ordem jurídica de normas inconstitucionais com a mera esperança de que uma intervenção casuística de um juiz mais sensível ou atento venha a evitar a produção do resultado tido por constitucionalmente intolerável: a privação dos rendimentos estritamente necessários a uma vida minimamente condigna do executado e do seu agregado familiar. Como se salientou no Acórdão n.º 177/2002, “o efeito do julgamento de inconstitucionalidade [traduz-se], apenas, em excluir a ponderação do tribunal sobre a admissibilidade da penhora nos casos em que o montante da pensão abrangida não é superior ao salário mínimo, por se entender que, em tais casos, a penhora afecta sempre de forma inaceitável a satisfação das ‘necessidades do executado e seu agregado familiar’”.

Improcedendo, assim, as críticas endereçadas pelo recorrente ao Acórdão n.º 96/2004, há que reiterar o juízo de inconstitucionalidade dele constante.»

Em conformidade com esse entendimento, votei no sentido de que o Tribunal julgasse inconstitucional, por violação do princípio da dignidade humana, decorrente do princípio do Estado de direito, constante das disposições conjugadas dos artigos 1.º, 59.º, n.º 2, alínea a), e 63.º, n.ºs 1 e 3, da CRP, a norma que resulta da conjugação do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 824.º do CPC (na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 180/96, de 25 de Setembro), na parte em que permite a penhora de uma parcela do salário do executado que não é titular de outros bens penhoráveis suficientes para satisfazer a dívida exequenda e na medida em que priva o executado da disponibilidade de rendimento mensal correspondente à retribuição mínima mensal garantida, assim se negando provimento ao recurso e confirmando a decisão recorrida, na parte impugnada — tal como, em situação idêntica, o fizera o Acórdão n.º 96/2004 — *Mário José de Araújo Torres*

Acórdão n.º 48/2007**Processo n.º 149/2007**

Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

A — Relatório

1 — O Partido Socialista (PS) recorre contenciosamente para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, alínea f), e 102.º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na sua actual versão (LTC), da «deliberação da Comissão Nacional de Eleições (CNE) adoptada em plenário reunido em 16 de Janeiro de 2007» «que rejeitou a reclamação apresentada pelo requerente, confirmando a deliberação tomada em 9 de Janeiro de 2007, no *‘sentido de não ser permitida a contribuição de partidos para a campanha de grupos de cidadãos eleitores que partilhem o seu sentido de voto’*», no referendo nacional sobre a interrupção voluntária de gravidez, marcado para o próximo dia 11 de Fevereiro de 2007.

2 — Pede o recorrente que o Tribunal Constitucional declare:

«A) A nulidade da deliberação recorrida, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo, e, consequentemente, determine(m) que a Comissão Nacional de Eleições revogue a deliberação proferida em 16 de Janeiro de 2007, com a necessária extinção de efeitos jurídicos da deliberação por aquela confirmada ou, a título subsidiário, determine(m):

B) A anulação da deliberação recorrida, nos termos dos artigos 19.º, 55.º, n.º 1, 124.º, n.º 1, alíneas a), b) e c) e 135.º do Código do Procedimento Administrativo, e, consequentemente, determine(m) que a Comissão Nacional de Eleições revogue a deliberação proferida em 16 de Janeiro de 2007, com a necessária extinção de efeitos jurídicos da deliberação por aquela confirmada.»

3 — Em fundamento dos seus pedidos, o recorrente alegou razões de facto e de direito que levou à seguinte síntese conclusiva:

«1 — A deliberação recorrida, tomada pela Comissão Nacional de Eleições, constitui um acto administrativo de conteúdo eleitoral passível de recurso, nos termos do artigo 102.º-B da Lei do Tribunal Constitucional.

2 — O acto administrativo recorrido é nulo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que determina a restrição da liberdade de associação do recorrente (cfr. n.º 2 do artigo 46.º da Constituição da República da República), por mera decisão administrativa, sem que tenha por fundamento lei prévia que preveja expressamente tal restrição, conforme imposto pelo n.º 2 do artigo 18.º da Constituição da República Portuguesa.

3 — Na medida em que não existe lei que autorize aquela restrição, a Comissão Nacional de Eleições procurou exercer poderes típicos da função legislativa.

4 — O acto administrativo de conteúdo eleitoral recorrido é nulo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo, por ofender o conteúdo essencial da liberdade de associação do recorrente, consagrada no n.º 2 do artigo 46.º da Constituição da República Portuguesa, de modo desnecessário, desadequado e desproporcional *‘stricto sensu’*.

5 — O acto administrativo de conteúdo eleitoral é simultaneamente anulável, nos termos dos artigos 19.º, 55.º, n.º 1, 124.º, n.º 1, alíneas a), b) e c) e 135.º do Código do Procedimento Administrativo, por:

i) Visar confirmar uma deliberação (de 9 de Janeiro de 2007) que havia sido tomada sem prévia inclusão do assunto em apreço na ordem do dia da convocatória enviada aos membros da Comissão Nacional de Eleições;

ii) Ter sido adoptado sem que todos os partidos políticos e os movimentos de cidadãos eleitores directamente interessados e nominalmente identificados perante os serviços da Comissão Nacional de Eleições tenham sido por ela previamente informados do início oficioso do procedimento tendente à tomada de decisão;

iii) Não conter fundamentação e confirmar uma deliberação (de 9 de Janeiro de 2007) que não contém qualquer fundamentação, apesar de decidir sobre uma reclamação apresentada pelo ora recorrente, de decidir contra informação elaborada pelos serviços jurídicos da Comissão Nacional de Eleições e ter restringido o direito fundamental à livre prossecução dos fins dos partidos políticos.

Termos em que, requer-se a V.ªs Ex.ªs que declarem:

A) A nulidade da deliberação recorrida, nos termos das alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo, e, consequentemente, determinem que a Comissão Nacional de Eleições revogue a deliberação proferida em 16 de Janeiro de 2007, com a necessária extinção de efeitos jurídicos da deliberação por aquela confirmada.

Ou, a título subsidiário, determinem:

B) A anulação da deliberação recorrida, nos termos dos artigos 19.º, 55.º, n.º 1, 124.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), e 135.º do Código do Procedimento Administrativo, e, consequentemente, determinem que a Comissão Nacional de Eleições revogue a deliberação proferida em 16 de Janeiro de 2007, com a necessária extinção de efeitos jurídicos da deliberação por aquela confirmada.»

B — Fundamentação

5 — Vistos os autos, considera-se assente o seguinte quadro factual com pertinência para a decisão do caso:

a) Em sessão realizada no dia 9 de Janeiro de 2007, a CNE tomou, no âmbito do item «Outros assuntos» da respectiva ordem de sessão, e «na sequência de vários pedidos de esclarecimento por parte de partidos políticos sobre a questão de saber se podem contribuir para a campanha de grupos de cidadãos eleitores», a deliberação do seguinte teor: «Não é permitida a contribuição de partidos para a campanha de grupos de cidadãos eleitores (à excepção do caso em que o partido ou coligação declara participar na campanha do referendo através de grupos de cidadãos eleitores)»;

b) Esta deliberação foi notificada ao recorrente em data anterior ao dia 12 de Janeiro de 2007 ou neste dia;

c) Em 12 de Janeiro de 2007, o recorrente apresentou perante a CNE um requerimento, que apelidou de «contestação», no qual, após ter esgrimido diversas razões de direito, pediu que esta entidade «reconsidere a sua posição e nesse sentido não se oponha a que o Partido Socialista, embora participando directamente na campanha eleitoral do referendo, possa, simultaneamente, contribuir para a campanha de grupos de cidadãos eleitores, que partilhem do seu sentido de voto»;

d) O requerimento referido na alínea anterior foi objecto de apreciação, em reunião plenária, da CNE, no dia 16 de Janeiro de 2007, tendo esta deliberado manter, por maioria, com o voto de qualidade do presidente, a aludida deliberação de 9 de Janeiro de 2007 «com o fundamento no disposto nos artigos 39.º, n.ºs 2 e 3, 71.º, n.ºs 1 e 2, e 72.º, n.º 2, da Lei Orgânica do Regime do Referendo (Lei n.º 15-A/98, de 3 de Abril), na medida em que estas disposições distinguem, no que diz respeito quer à inscrição e declaração na CNE da pretensão de intervenção na campanha para o referendo, quer no que diz respeito ao financiamento da campanha, de dois grupos de entidades autónomas, por um lado, os partidos políticos que declarem que pretendem participar directamente e, por outro, os grupos de cidadãos eleitores legalmente constituídos, cujos orçamentos não podem entrecruzar-se».

Em abono da solução adoptada, a deliberação diz, ainda, que: «É neste entendimento que se deve interpretar, na óptica da Comissão Nacional de Eleições, a expressão *‘[...] que apresentem ou apoiem candidaturas [grupos]’* constante do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho. Assim, só se o partido político não apresentar declaração de que pretende participar no referendo pode financiar o(s) grupo(s) de cidadãos eleitores que entender.»;

e) Pelo ofício n.º 136, de 16 de Janeiro de 2007, enviado através de correio normal no dia 17 de Janeiro de 2007, a CNE notificou o recorrente da deliberação referida na alínea anterior;

f) Pelo ofício n.º 138, de 18 de Janeiro, enviado através de fax na mesma data, a CNE notificou o recorrente de uma rectificação concernente a um erro relativo ao número e à identidade dos seus membros que haviam votado vencido na mesma deliberação de 16 de Janeiro de 2007 que constavam do ofício anterior;

g) No dia 18 de Janeiro de 2007, o recorrente contactou a CNE acusando a recepção da rectificação a que alude a alínea anterior e informando que não tinha ainda recebido a deliberação da CNE referida na alínea d) supra;

h) No dia 19 de Janeiro de 2007, a CNE enviou ao recorrente, por fax, a deliberação a que alude a alínea d) supra;

i) A recorrente interpôs recurso para o Tribunal Constitucional da deliberação acima referida, de 16 de Janeiro de 2007, através de petição que apresentou perante a CNE no dia 22 de Janeiro de 2007.

6 — De acordo com o disposto no artigo 252.º da Lei n.º 15-A/98, de 3 de Abril — Lei Orgânica do Regime do Referendo (LORR) —, «a Comissão Nacional de Eleições exerce as suas competências também em relação aos actos de referendo».

Por sua vez, estabelece o artigo 8.º, alínea f), da LTC que compete ao Tribunal Constitucional «julgar os recursos contenciosos interpostos de actos administrativos definitivos e executórios praticados pela Comissão Nacional de Eleições ou por outros órgãos da administração eleitoral».

E, regulando o processo relativo a este tipo de recursos, os n.ºs 1 e 2 do artigo 102.º da mesma LTC dispõem que a «interposição de recurso contencioso de deliberações da Comissão Nacional de Eleições faz-se por meio de requerimento apresentado nessa Comissão, contendo a alegação do recorrente e a indicação das peças de que pretende

certidão» e que «o prazo para a interposição do recurso é de um dia a contar da data do conhecimento pelo recorrente da deliberação impugnada».

Em causa está uma deliberação tomada pela CNE, no dia 16 de Janeiro de 2007, sobre um concreto pedido do recorrente relativo ao referendo nacional sobre a interrupção voluntária de gravidez, marcado para o dia 11 de Fevereiro de 2007 pelo Decreto do Presidente da República n.º 117-A/2006, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 30 de Novembro de 2006.

Faço ao disposto naquele artigo 8.º da LTC, coloca-se, assim, a questão de saber se a deliberação impugnada é ou não um acto contenciosamente recorrível para o Tribunal Constitucional, pois que o recurso contencioso apenas está previsto para os «actos administrativos definitivos e executórios».

A expressão «actos administrativos definitivos e executórios» reproduzia, à altura da edição da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, o *nomem juris* que constava, não só do texto constitucional (artigo 268.º, n.º 3, da Constituição, na versão saída da revisão de 1982, que sucedeu ao artigo 269.º, n.º 2, da versão originária), como da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos (LPTA), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho (artigo 25.º, n.º 1), sendo entendido, essencialmente, no sentido de abranger os actos administrativos de eficácia externa, horizontal e verticalmente definitivos.

Com a revisão constitucional de 1989, operada pela Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho, o texto do n.º 2 do artigo 268.º abandonou o inciso «definitivos e executórios», anteriormente utilizado no n.º 2 do artigo 269.º, mas daí não decorre forçosamente que a nova redacção apresentada pelo n.º 4 do artigo 268.º tivesse adoptado o entendimento de que a garantia de recurso contencioso passou a abranger todo e qualquer acto praticado pela administração e, consequentemente, que aquele artigo 8.º, alínea f), da LTC, deva ser igualmente percebido neste sentido.

A garantia constitucional de recurso contencioso cinge-se aos actos administrativos, independentemente da sua forma, que lesem direitos e interesses legalmente protegidos dos interessados, pelo que verdadeiramente determinante do âmbito material da mesma garantia é a resposta à questão de saber se o acto administrativo é um acto lesivo dos direitos ou interesses legalmente protegidos dos interessados.

Ora, quer a doutrina quer a jurisprudência vêm entendendo que um acto praticado pela administração que meramente se confine a confirmar um outro, nada acrescentando ou retirando a este último, desde que em causa se não poste uma situação em que seja exigível um meio de impugnação administrativa necessária, não é impugnável mediante recurso contencioso.

Ora, o acto impugnado — a deliberação de 16 de Janeiro de 2007 — nada inovou na ordem jurídica, relativamente ao acto que a mesma confirmou, de 9 de Janeiro de 2007, deliberação esta que foi notificada ao recorrente, como ele próprio alega na «contestação» que deduziu perante a CNE, em 12 de Janeiro de 2007, sendo que este acto se consolidou na ordem jurídica pela preclusão do prazo de interposição do recurso estabelecido no n.º 2 do artigo 102.º-B da LTC, e isto independentemente dos vícios de que esse acto pudesse padecer.

Na verdade, este acto apenas poderá ser visto como um acto administrativo plural (feixe de actos), dado que tem por destinatários os sujeitos concretos que declararam ou foram admitidos a fazer campanha eleitoral para o referendo nacional (partidos políticos ou coligações de partidos políticos que declarem participar no esclarecimento das questões submetidas a referendo ou grupos de cidadãos cuja inscrição perante a CNE foi requerida — artigos 39.º a 41.º da LÖRR). E tanto assim é que o recorrente foi dele notificado.

Segundo os seus próprios termos, a deliberação impugnada limitou-se a «manter a deliberação de 9 de Janeiro de 2007».

Deste modo, a deliberação de 16 de Janeiro é um acto meramente confirmativo que se enquadra no artigo 53.º, alínea b), do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, não sendo um acto lesivo e não podendo, consequentemente, constituir objecto idóneo de recurso.

A mesma conclusão chegará quem entenda que, quer a deliberação de 16 de Janeiro de 2007, como já a deliberação de 9 de Janeiro de 2007, têm uma natureza diferente de acto lesivo, por não definirem qualquer situação individual e concreta, na medida em que defendida que quer as contas da campanha referendária quer as contas dos partidos estão sujeitas a julgamento pelo órgão no momento próprio, aí se apreciando a eventual ilicitude do financiamento daquela campanha.

Deste modo, o recurso contencioso é de rejeitar.

C — Decisão

7 — Destarte, atento tudo o exposto, o Tribunal Constitucional decide rejeitar o recurso contencioso.

Lisboa, 26 de Janeiro de 2007. — *Benjamim Rodrigues — Gil Galvão — Carlos Pamplona de Oliveira — Maria João Antunes — Mário José de Araújo Torres — Maria dos Prazeres Pizarro Beleza — Vítor Gomes — Rui Manuel Moura Ramos — Maria Fernanda Palma* (vencida nos termos de declaração de voto junta) — *Paulo Mota Pinto* (vencido nos termos da declaração de voto que junto) — *Maria Helena Brito* (vencida nos termos da declaração de voto junta) — *Artur Maurício*.

Declaração de voto

Votei vencida, por ter dúvidas fundamentais que não consegui ultrapassar quanto às razões que justificaram a decisão constante do acórdão.

Em primeiro lugar, tenho dúvidas de que a afirmação da natureza confirmativa do acto dispense a análise prévia da eventual nulidade do acto *supostamente* confirmado e de que o prazo aplicável para a invocação da nulidade quanto à primeira deliberação seja apenas de um dia e não antes um prazo que permita, em processo eleitoral, a apreciação da eventual nulidade em tempo útil.

Em segundo lugar, admito que o critério de fundamentação da primeira deliberação da CNE não é logicamente o mesmo que consta da segunda deliberação. E isso deixa-me igualmente com dúvidas muito fortes sobre a possibilidade de caracterizar o segundo acto como confirmativo.

Em terceiro lugar, a natureza da primeira deliberação não é, quanto a mim, inequivocamente a de um acto definitivo, tendo sobretudo um teor interpretativo da lei e ou de mera advertência genérica.

Por tudo isto, não encontro razões suficientemente decisivas para acompanhar o presente acórdão. — *Maria Fernanda Palma*.

Declaração de voto

Votei vencido por entender que a deliberação tomada em 16 de Janeiro de 2007 pela Comissão Nacional de Eleições não é meramente confirmativa da deliberação tomada pelo mesmo órgão na sessão de 9 de Janeiro do mesmo ano, pelo que seria recorrível. A meu ver, é, com efeito, patente que não é apenas a fundamentação (totalmente ausente na 1.ª, desenvolvida na 2.ª deliberação) ou a votação (a segunda deliberação foi tomada por voto de qualidade do presidente, com duas declarações de voto de vencido) das deliberações que difere, mas também o seu próprio teor e alcance, e mesmo no que toca à situação do presente recorrente: de acordo com a deliberação de 9 de Janeiro, os partidos políticos não podem contribuir para a campanha de grupos de cidadãos eleitores «à excepção do caso em que o partido ou a coligação declara participar na campanha do referendo através de grupos de cidadãos eleitores» (fl. 13 dos autos); na 2.ª deliberação, tomada em 16 de Janeiro, apesar de começar por se declarar «manter a deliberação de 9 de Janeiro de 2007», precisa-se o alcance da proibição no sentido de que «só se o partido político não apresentar declaração de que pretende participar no referendo pode financiar o(s) grupo(s) de cidadãos eleitores que entender» (fl. 33 dos autos, itálicos aditados). Resulta daqui uma clara diferença de alcance das deliberações, quanto ao pressuposto para um partido político poder financiar um (ou mais) grupo(s) de cidadãos eleitores: respectivamente «declarar participar na campanha do referendo através de grupos de cidadãos eleitores» (deliberação de 9 de Janeiro) ou «não apresentar declaração de que pretende participar no referendo», para apoiar o grupo que entender (deliberação de 16 de Janeiro). Assim, se o partido político ora recorrente (ou um outro partido) pretendesse financiar um (ou mais) grupo(s) de cidadãos eleitores, teria, de acordo com a 1.ª deliberação, de declarar (até ao 30.º dia anterior ao dia do referendo, nos termos do artigo 40.º da Lei Orgânica do Regime do Referendo) que participava na campanha do referendo através dele(s), enquanto, de acordo com a 2.ª deliberação, bastaria «não apresentar declaração de que pretende participar no referendo» para poder «financiar o(s) grupo(s) de cidadãos eleitores que entender». Esta clara diferença de alcance das deliberações, resultante do seu teor devidamente interpretado (cf., aliás, logo depois do esclarecimento na deliberação de 16 de Janeiro, a referência, a fl. 34 dos autos, a «[e]sta deliberação»), não devia, a meu ver, ser desconsiderada na apreciação da relação entre ambos os actos, para se concluir pela negação da recorribilidade do segundo. — *Paulo Mota Pinto*.

Declaração de voto

Votei vencida o presente acórdão pela razão que a seguir enuncio, de modo muito breve:

Tendo em conta os elementos constantes dos autos, afigura-se-me não ser possível qualificar a deliberação da CNE, de 16 de Janeiro de 2007, como acto meramente confirmativo da deliberação anterior, de 9 de Janeiro do mesmo ano. Na verdade, entendo que as duas deliberações são diferentes, desde logo, quanto ao seu teor: de acordo com a 1.ª deliberação, de 9 de Janeiro, «não é permitida a contribuição de partidos para a campanha de grupos de cidadãos eleitores (*à excepção do caso em que o partido ou a coligação declara participar na campanha do referendo através de grupos de cidadãos eleitores*)»; de acordo com a 2.ª deliberação, de 16 de Janeiro, «*só se o partido político não apresentar declaração de que pretende participar no referendo pode financiar o(s) grupo(s) de cidadãos eleitores que entender*» (itálicos aditados). O modo como nas duas deliberações se delimita a proibição de financiamento da campanha de grupos de cidadãos eleitores é susceptível de conduzir a resultados distintos quanto ao alcance dessa mesma proibição e, por isso mesmo, quanto à situação dos partidos políticos e coligações.

Tanto basta para concluir no sentido da não identidade de conteúdo das duas deliberações e, consequentemente, no sentido da recorribilidade da deliberação da CNE, de 16 de Janeiro de 2007.

Assim sendo, conheceria do recurso. — *Maria Helena Brito*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Anúncio n.º 1124/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 44/07.1TBAND**

Insolvente — CAMP — Consultoria, Marketing e Projectos, L.^{da}

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, no dia 29 de Janeiro de 2007, pelas 20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora CAMP — Consultoria, Marketing e Projectos, L.^{da}, número de identificação fiscal 502306068, com sede na Avenida de 5 de Outubro, Edifício Alameda, Anadia, 3780-220 Anadia.

São administradores do devedor Miguel Ângelo de Almeida Pires, com endereço na Avenida de 5 de Outubro, Anadia, 3780 Anadia, e Patrícia Rossana de Almeida Pires, com endereço na Avenida de 5 de Outubro, Anadia, 3780 Anadia.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rui Castro Lima, com endereço na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27 de Março de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Rijo Araújo Silva*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Veiga*.

3000225196

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARMAMAR

Anúncio n.º 1125/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 74/06.0TBAMM**

Insolvente — Pomar Douro — Produtos Agrícolas, L.^{da}
Efectivo com. credores — Banco Espírito Santo e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Pomar Douro — Produtos Agrícolas, L.^{da}, número de identificação fiscal 503106712, com endereço em Tões, 5110-642 Armamar, e administrador da insolvência o Dr. António José Matos Loureiro, com endereço no Edifício Topázio, Escritório 405, Coimbra, ficam notificados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 12 de Março de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores, a que se refere o artigo 209.º, n.º 1, do CIRE.

Para esse efeito estará disponível na Secretaria do Tribunal da Comarca de Armamar, para consulta dos interessados, a proposta do plano de insolvência e, bem assim, os pareceres emitidos pelas entidades referidas no artigo 208.º do CIRE.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

25 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Rita Manuela Conceição Santos*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Magalhães*.

3000225180

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 1126/2007

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 2879/04.8TBBL-C

Liquidatário judicial — Dr. José Pedro Silva.

Requerido — Henrique Sousa & Fernandes — Acessórios Têxteis, L.^{da}

A Dr.^a Paula Ribas, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que são os credores e a falida Henrique Sousa & Fernandes — Acessórios Têxteis, L.^{da}, com sede na Urbanização da Quinta da Formiga, Edifício Panorâmico II, lote 3, loja 4, Arcozelo, Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — O Oficial de Justiça, *José António da Silva Pereira*.

3000225220

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 1127/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 8908/06.3TBRRG**

Credor — José Ferreira Gonçalves.

Insolvente — Carpintaria de J. B. Marinho, L.^{da}

No 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga, no dia 25 de Janeiro de 2007, às 15 horas, foi proferida sentença de declaração

de insolvência do devedor Carpintaria de J. B. Marinho, L.^{da}, número de identificação fiscal 501753842, com endereço no lugar de São Miguel, Figueiredo, 4700-645 Braga.

São administradores do devedor Eduardo Martins Barbosa, número de identificação fiscal 106257064, Rua de Maria Amélia Bastos Leite, 131, Ferreiros, 4705-156 Braga, a quem é fixado domicílio na sede da insolvente.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.^a Graciela M. Coelho, com domicílio na Rua de Fradique Morujão, 260, 4460 Senhora da Hora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 7 de Março de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da aplicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Castro Machado*. — O Oficial de Justiça, *Maria Filomena Freitas Maciel*. 3000225218

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 1128/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 862/06.8TBFAR-D

Liquidatário judicial — Ademar Margarido de Sampaio R. Leite.
Requerido — J. Nobre & C.^a, L.^{da}

A Dr.^a Maria da Graça Magalhães Agrelo Vicente, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que são os credores e a(o) insolvente notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

30 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Magalhães Agrelo Vicente*. — O Oficial de Justiça, *Maria Cândida Mata Fura Matoso*.

1000310605

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 1129/2007

Prestação de contas (liquidatário)
Processo n.º 59-G/1983

No 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal correm termos uns autos de prestação de contas (liquidatário), com o n.º 59-G/1983, em que é falida a sociedade Leacock & C.^a, L.^{da}, número de identificação fiscal 511004450, Rua do Major Reis Gomes, 13, Funchal, 9000 Funchal.

O juiz Dr. José João Dias Costa, faz saber que nos autos acima identificados correm éditos de 10 dias, a contar da publicação do respectivo anúncio, notificando os credores e a falida para, no prazo de 5 dias subsequentes aos dos éditos, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário judicial Dr. Luís Alberto Amaral Paiva Lopes.

21 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José João Dias Costa*. — O Oficial de Justiça, *Marcelo Matos*.

3000224446

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 1130/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 396/07.3TBLRA

Insolvente — SERPRINT — Indústria de Calcomanias, L.^{da}
Presidente da comissão de credores — Banco Espírito Santo e outro(s).

No 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria, no dia 22 de Janeiro de 2007, pelas 18 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor SERPRINT — Indústria de Calcomanias, L.^{da}, número de identificação fiscal 502409142, Rua do Município, lote H, 2.º, B, 2400-000 Leiria, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor, aos quais é fixado domicílio nas moradas indicadas:

Vítor Manuel Rosário dos Santos, Rua do Município, lote H, 2.º, B, 2400-000 Leiria;

Maria Alexandra da Maia e Vale da Silva Grilo, Rua do Município, lote H, 2.º, B, 2400-000 Leiria.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Carlos Henrique Martins Maia Pinto, com domicílio na Avenida de D. João III, Edifício 2000, 3.º, esquerdo, 2400-000 Leiria.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30 de Março de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Raposo de Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Clarisse Maria Rolo*.

1000310584

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1131/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 972/06.1TYLSB

Credor — Lease Plan Portugal — Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos, L.^{da}

Insolvente — EXPRESSOMAS — Courier Distribuição e Logística, L.^{da}

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 9 de Janeiro de 2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora EXPRESSOMAS — Courier Distribuição e Logística, L.^{da}, número de identificação fiscal 503272493, com sede na Avenida do Marechal Gomes da Costa, 35, armazém 3, freguesia de Marvila, 1800-255 Lisboa.

São administradores da devedora Mário Jorge Alves Barbosa da Silva, com endereço na Rua C, lote 24, 3.º, esquerdo, Terra do Moinho, Odivelas, Jorge Manuel Raposo Gil, com endereço na Avenida do Dr. Ricardo Ribeiro Leitão, 8, 5.º, direito, Massamá, Sintra, Joaquim dos Santos Proença, com endereço na Urbanização da Cidade Nova, lote 13-14, 7.º, C, Santo António dos Cavaleiros, Loures, e Francisco José Soares e Simas Duarte Costa, com endereço na Rua de Francisco Tomás da Costa, 23, 2.º, esquerdo, 1600-091 Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Carlos Alberto Teixeira dos Santos, com endereço na Rua de Manuel Marques, 4, 12.º, E, 1750-171 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 12 de Abril de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da aplicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

11 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

3000225229

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 1132/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1592/06.6TBMCN

Credor — Sociedade de Limpezas do Marco, L.^{da}

Insolvente — GEDIF — Sociedade de Construções, L.^{da}

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses, no dia 9 de Janeiro de 2007, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora GEDIF — Sociedade de Construções, L.^{da}, número de identificação fiscal 504442023, com endereço na Rua de São Nicolau, 830, 4630-261 Marco de Canaveses, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Bonifácio, com endereço no Edifício Ordem IV, rés-do-chão, esquerdo, 4.º, C, apartado 47, 4630 Marco de Canaveses.

São administradores do devedor GEDIF — Sociedade de Construções, L.^{da}, à qual é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *José Joaquim Silva Ferreira*.

3000225184

TRIBUNAL DA COMARCA DE MEDA

Anúncio n.º 1133/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 19/06.8TBMDA

Requerente — Ministério Público.
Insolvente — NORIREGAS, L.^{da}

NORIREGAS, L.^{da}, número de identificação fiscal 504894390, com endereço no Bairro do Prazo, Penedono, 3630-229 Penedono, e Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, com endereço na Avenida de Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3500 Viseu, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado, nos termos do artigo 232.º, n.ºs 1 e 2, do CIRE.

A decisão do encerramento do processo foi determinada por despacho de 24 de Janeiro de 2007.

Efeitos do encerramento — nos termos do artigo 233.º, n.º 1, alíneas a), b), c) e d), do CIRE.

29 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Pinto Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Teixeira*.

1000310603

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 1134/2007

Verificação ulterior de créditos/outras direitas (CIRE) Processo n.º 1578/06.0TBSJM-D

Insolvente — SANEOBRA, S. A., e outro(s).
Presidente da comissão de credores — Caixa Geral de Depósitos e outro(s).

O Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, faz saber que nos presentes autos supra-identificados, que correm por apenso aos autos de declaração de insolvência, por este Juízo e Tribunal, em que é devedor SANEOBRA, S. A., com endereço na Avenida da Liberdade, 635, 1.º, E, 3700-166 São João da Madeira, correm éditos de 10 dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os credores da massa insolvente, para no prazo de 20 dias, findos os dos éditos, contestarem, querendo, a presente acção (artigos 146.º e 148.º do CIRE e 783.º do CPC) e na qual pretende o autor que seja verificado o seu crédito no montante de € 1 197 493,47, cujo duplicado se encontra neste Tribunal à disposição de quem o queira consultar, dentro das horas normais de expediente.

29 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Paula Oliveira*.

3000225216

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 1135/2007

Prestação de contas (liquidatário) Processo n.º 113/04.0TBSEI-R

Suplente com. credores — Carnes Primor — Joaquim Moreira Pinto & Filhos e outro(s).

Requerido — Américo Silva & Filhos — Indústria e Comércio de Carnes, S. A.

A Dr.ª Susana Pinto Couto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia, faz saber que são os credores e a falida notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPREF).

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Pinto Couto*. — O Oficial de Justiça, *Leonor Gouveia*.

1000310606

Anúncio n.º 1136/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 10/07.7TBSEI

Credor — Henrique Camilo Ramos Pereira.
Insolvente — Camilos Metalúrgica de Travancinha, L.^{da}

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia, no dia 31 de Janeiro de 2007, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Camilos Metalúrgica de Travancinha, L.^{da}, número de identificação fiscal 502123133, com endereço em Travancinha, Travancinha-Seia, 6270-000 Seia, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado António Ramos Correia, com endereço na Rua de Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, Covilhã, 6201-907 Covilhã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias; O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16 de Abril de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que repre-

sentem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Pinto Couto*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Bento*.

3000225260

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 1137/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 206/05.6TBTNV

Insolvente — FIXOMONTA — Fixação Montagem Equip. Met., L.^{da}, e outro(s).

Credor — Banco BPI, S. A., Porto e outro(s).

A insolvente FIXOMONTA — Fixação Montagem Equip. Met., L.^{da}, número de identificação fiscal 503763772, com endereço na Rua do Dr. Guimarães Amora, 22, rés-do-chão, 2350 Torres Novas, e o administrador da insolvência Luís Alberto Amaral Paiva Lopes, com endereço na Rua da Fonte, lote 6, 4.º, esquerdo, São Romão, 2410-261 Leiria, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por manifesta insuficiência evidenciada nos autos no que concerne à eventual possibilidade de satisfação das custas e restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os constantes do artigo 233.º do CIRE.

8 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Rosa Pires*. — O Oficial de Justiça, *Maria Regina*.

300022444

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1138/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 814/05.5TYVNG

Insolvente — EDINAVES — Edifícios Metalomecânicos e Naves Industriais, L.^{da}, e outro(s).

Credor — ESNOR — Escoramentos do Norte, L.^{da}, e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

EDINAVES — Edifícios Metalomecânicos e Naves Industriais, L.^{da}, número de identificação fiscal 504228005, com sede na Rua dos Terços, 261/293/313, Canelas, 4430 Vila Nova de Gaia;

Dr. Justino Santos Pinto, com escritório na Rua Dezanove, 342-S/2, 4500 Espinho;

ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 20 de Março de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

A proposta do plano de insolvência encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na secretaria do Tribunal, desde a data da convocação, sucedendo o mesmo com os pareceres eventualmente emitidos pela comissão de trabalhadores, comissão de credores, se existir, o devedor e o administrador da insolvência (artigo 209.º, n.º 1, segunda parte, do CIRE), durante os 10 dias anteriores à data da assembleia.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

1000310616

Anúncio n.º 1139/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 813/05.7TYVNG

Insolvente — EDIQUINA — Corte e Quinagem, L.^{da}, e outro(s). Credor — O Feliz Metalomecânica, S. A., e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são EDIQUINA — Corte e Quinagem, L.^{da}, número de identificação fiscal 505732610, com endereço na Rua dos Terços, 261-293-313, Canelas, 4405-270 Vila Nova de Gaia, e Justino dos Santos Pinto, com endereço na Rua 19, 342, 1.º, sala 2, 4500-256 Espinho, ficam notificados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 20 de Março de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE.)

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

26 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno*.

1000310591

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1140/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 684/06.6TYVNG

Credor — MADEITOPE — Representação de Pavimentos de Madeira, L.^{da}

Devedor — BRUNOANA — Comércio de Revestimentos, L.^{da}

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 19 de Dezembro de 2006, às 15 horas e 57 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor BRUNOANA — Comércio de Revestimentos, L.^{da}, número de identificação fiscal 503355712, com sede na Rua de Diamantina, 226-E, 4350-145 Porto.

É administrador do devedor Alfredo Joaquim de Almeida Saraiva, residente na Rua de Diamantina, 226-E, Porto, 4300 Porto.

Para administrador da insolvência foi nomeado o Dr. Sebastião Campos Cruz, com domicílio profissional na Rua do Dr. Serafim Lima, 245, 1.º, sala 6, 4785, Trofa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27 de Fevereiro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

3000225188



PARTE E

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2445/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, nomeio pró-reitores desta Universidade:

Doutor Luís Nuno Espinha da Silveira, professor associado com agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Doutor Rui Manuel Pinto Duarte, professor associado da Faculdade de Direito.

Doutor Jaime da Cunha Branco, professor auxiliar convidado com agregação da Faculdade de Ciências Médicas.

As presentes nomeações são feitas por conveniência urgente de serviço e produzem efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2007.

19 de Janeiro de 2007. — O Reitor, *António Bensabat Rendas*.

Despacho n.º 2446/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, nomeio vice-reitores desta Universidade as seguintes individualidades:

Doutor Rui Manuel Baptista Ganho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Doutora Maria Arménia Abreu Fonseca Carvalho Teixeira Carondo, professora catedrática do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

Doutor Adolfo Yañez Casal, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 1141/2007

Prestação de contas (liquidatário)

Processo n.º 3266/05.6TBVIS-E

Liquidatário judicial — Ademar Margarido de Sampaio R. Leite. Requerido — Auto 229 — Comércio Peças Auto, Unipessoal, L.ª

O Dr. Pedro Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu, faz saber que são os credores e o falido, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

26 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Oliveira*.

1000310604

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 262/2007

Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura, reunido em sessão plenária ordinária de 16 de Janeiro de 2007, foram renovadas por mais um ano as comissões de serviço do Dr. João Nuno dos Santos Caldeira Jorge, do Dr. Paulo Jorge Tavares Fernandes da Silva e da Dr.ª Maria José Pais de Sousa da Costa Pinto, juizes de direito servindo, em comissão eventual de serviço, como assessores no Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir de 4 de Janeiro, 5 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 2007, respectivamente.

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Alexandre Pereira Guerra*.

As presentes nomeações são feitas por conveniência urgente de serviço e produzem efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2007.

24 de Janeiro de 2007. — O Reitor, *António Bensabat Rendas*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Despacho n.º 2447/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara de 9 de Janeiro de 2007, o licenciado Luís Filipe Tomé da Fonseca Seixo foi admitido nesta Escola com a categoria de enfermeiro especialista, por urgente conveniência de serviço, em requisição, pelo período de um ano, com início em 15 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Serviços Centrais

Contrato (extracto) n.º 458/2007

Por despacho de 29 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de pro-

vimento com Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz como técnico superior de 1.ª classe, precedendo concurso, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

15 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Escola Superior de Educação

Contrato (extracto) n.º 459/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Marianela Nunes Ferreira, como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Contrato (extracto) n.º 460/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Hugo Filipe Carvalho Teixeira Monteiro, como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Contrato (extracto) n.º 461/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Isabel de Oliveira Timóteo, como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Contrato (extracto) n.º 462/2007

Por despacho de 30 de Junho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Maria do Nascimento Pinheiro de Abreu Guimarães como equiparada a professora-adjunta, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 10 de Maio e validade até 30 de Setembro de 2006.

9 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Contrato (extracto) n.º 463/2007

Por despacho de 30 de Junho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi com Luís Carlos Ramos Nunes Pinto Ferreira celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para

a respectiva categoria, com efeitos a partir de 10 de Maio e validade até 30 de Setembro de 2006.

10 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Contrato (extracto) n.º 464/2007

Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi celebrado contrato administrativo de provimento com José Martins dos Anjos Henriques como equiparado a professor-adjunto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 10 de Maio e validade até 30 de Setembro de 2006.

10 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Contrato (extracto) n.º 465/2007

Por despacho de 30 de Junho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi com Dora Cristina Moreira Martins celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 10 de Maio e validade até 30 de Setembro de 2006.

13 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo

Contrato (extracto) n.º 466/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Ryszard Woycicki, como equiparado a professor-adjunto, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2006 e validade até 14 de Dezembro de 2008.

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Instituto Superior de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 2448/2007

Por despacho de 22 de Novembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico, foi rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento de André Miguel Pinheiro Dias, na categoria de encarregado de trabalhos, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2006.

23 de Novembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 2449/2007

Por despacho de 31 de Outubro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico, foi a Paulo Sérgio Perames Paraíso rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento na categoria de equiparado a assistente, com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2006.

20 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Hospital do Divino Espírito Santo

Deliberação n.º 4/2007/A

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 17 de Janeiro de 2007, foram a Dr.ª Ana Alexandra Carreiro Âmbor Correia Botelho e o Dr. Ricardo Manuel Bastos Rodrigues nomeados assistentes, área de laboratório, escalão 1, índice 120, da carreira de técnico superior de saúde.

25 de Janeiro de 2007. — O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.



PARTE G

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 263/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 14 de Dezembro de 2006, foi autorizado a Ana Cristina Botelho Mendes, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Hospital, o pedido de licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 15 de Janeiro de 2007.

22 de Janeiro de 2007. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 2450/2007

Por despacho da administradora hospitalar da Gestão de Recursos Humanos de 18 de Janeiro de 2007, no uso de competência delegada, Sandra Isabel Monteiro Gonçalves foi nomeada definitivamente, em resultado de concurso, técnica profissional de 1.ª classe de meios

áudio-visuais do quadro deste Instituto, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da nomeação na actual categoria.

Por despacho da administradora hospitalar da Gestão de Recursos Humanos de 24 de Janeiro de 2007, no uso de competência delegada:

Deolinda Maria da Silva Madureira foi nomeada definitivamente, em resultado de concurso, assessora superior do ramo de laboratório do quadro deste Instituto, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da nomeação na actual categoria.

Jessia Costa Silva foi nomeada definitivamente, em resultado de concurso, assessora superior do ramo de laboratório do quadro deste Instituto, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da nomeação na actual categoria.

Maria Teresa Violante Batoreo foi nomeada definitivamente, em resultado de concurso, assessora superior do ramo de laboratório do quadro deste Instituto, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da nomeação na actual categoria.

Maria Margarida Oliveira Jorge foi nomeada definitivamente, em resultado de concurso, assessora superior do ramo de laboratório do quadro deste Instituto, ficando exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da nomeação na actual categoria.

26 de Janeiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso (extracto) n.º 2836/2007

Gil Nadais, presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público que a Câmara Municipal de Águeda deliberou, na sua reunião pública de 7 de Setembro de 2006, submeter a apreciação pública o projecto do novo regulamento municipal de operações urbanísticas.

Assim, nos termos do artigo 118.º do CPA, convidam-se todos os interessados a consultarem no GAM da autarquia ou na página da Internet, www.cm-agueda.pt, o projecto de regulamento e a formularem as suas sugestões e observações, no prazo de 30 dias a contar da data da presente publicação, por requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara ou por correio electrónico para o endereço Marlene.Marques@cm-agueda.pt.

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais*.
300022527

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Editais n.º 156/2007

Álvaro Joaquim Gomes Pedro, presidente da Câmara Municipal de Alenquer, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 13 de Novembro de 2006, foi ordenada a efectivação do procedimento de discussão pública nos termos e para os efeitos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com observância das especificidades estabelecidas nos n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, relativamente ao pedido formulado por Rui Jorge Alves do Canto, na qualidade de proprietário do lote n.º 5, para alteração ao alvará n.º 15/96, que licencia a operação de loteamento urbano n.º 387/88, que a firma LUCVALE — Realizações Imobiliárias, L.ª, levou a efeito no prédio rústico denominado «Cascalheira» e «Quinta da Mendanha», freguesia do Carregado, concelho de Alenquer, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

O pedido de alteração ao alvará de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, encontra-se à disposição do público na Câmara Municipal de Alenquer, para consulta, durante o período normal de expediente.

18 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

1000310589

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 2837/2007

Por meu despacho de 22 de Dezembro de 2006 e nos termos do n.º 10 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, foi exonerado o operário asfaltador Rubens Manuel Monteiro Martins, com efeitos a 16 de Dezembro de 2006.

22 de Janeiro de 2007. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

3000225174

Aviso (extracto) n.º 2838/2007

Para os devidos efeitos tornam-se públicos os despachos proferidos em 8 de Janeiro de 2007 pela presidente da Câmara de celebração de contratos administrativos de provimento para realização de estágios probatórios com:

a) Ana Cristina Ferreira Borges, graduada no concurso para técnico superior de 2.ª classe (licenciatura em Animação Cultural, Educação de Infância e Comunicação Social e Cultural);

b) Elsa Luísa Duque Gomes Azenha, Carlos Henrique de Moura Serrano e Pedro Miguel Gaspar Ladeira, graduados no concurso para engenheiro de 2.ª classe (licenciatura em Engenharia Civil).

Ambos na sequência de concursos externos de admissão a estágio para ingresso na respectiva carreira, cujas listas de classificação final

foram afixadas em 3 de Janeiro de 2007. O júri dos estágios é o designado para os concursos e a sua composição encontra-se publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.ºs 151, de 29 de Junho de 2004, alínea a), e 246, de 26 de Dezembro de 2005, e 25, de 3 de Fevereiro de 2006, alínea b), respectivamente.

Os contratos não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e produzirão efeitos legais no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso.

23 de Janeiro de 2007. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

3000225177

Aviso (extracto) n.º 2839/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que a presidente da Câmara autorizou, em 23 de Janeiro de 2007, a nomeação, em comissão de serviço extraordinária de Carlos Aníbal Loureiro Almeida Lima como técnico superior estagiário, na sequência do concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de técnico superior de 2.ª classe (licenciatura em Design — ramo de Comunicação), cuja lista de classificação final foi afixada em 13 de Setembro de 2006. O processo, que não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, produzirá efeitos legais no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso.

29 de Janeiro de 2007. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

3000225172

Aviso (extracto) n.º 2840/2007

Por meu despacho de 15 de Janeiro de 2007 e nos termos do n.º 10 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Dezembro, foi exonerado a seu pedido o cantoneiro de limpeza Helder José Medeiros Farinha de Jesus, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

29 de Janeiro de 2007. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

3000225173

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**Aviso n.º 2841/2007****Aviso de discussão pública**

Élio Manuel Delgado da Maia, presidente da Câmara Municipal de Aveiro, faz público que, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra aberta a discussão pública, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, pelo período de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, relativa à alteração da operação de loteamento, aditamento ao alvará de loteamento n.º 13/2002, referente ao processo de obras n.º 498/80, requerida por Auto Mecânica Paulista, L.da, com sede na Zona Industrial de Padrões, freguesia de Sever do Vouga, que incide sobre o terreno sito no lugar da Zona Industrial de Taboeira, freguesia de Esgueira, a que se refere o processo de obras n.º 498/80, que incide sobre o lote 2 descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 06803/270302, com a área de 2142,54 m², omissio à matriz, mantendo-se o lote 1 com a área de 2621,56 m², da respectiva freguesia, com a área total de 4935 m².

O processo de loteamento pode ser consultado todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, no Departamento de Gestão Urbanística de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações e sugestões que os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento/emparcelamento deverão ser feitas por escrito e com a identificação completa do seu subscritor em folhas de papel formato A4, contendo os assuntos bem especificados, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o seguinte aviso e outros de teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

30 de Janeiro de 2007. — A Directora do Departamento de Gestão Urbanística e Obras Particulares, *Aurora da Conceição Marques Maçarico*.

1000310608

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA**Aviso n.º 2842/2007**

Torna-se público que, por meu despacho de 9 de Janeiro de 2006, Marina Lopes Gonçalves foi nomeada, definitivamente, para o lugar de arquitecta de 2.ª classe, após ter sido parcialmente dispensada da frequência de estágio de ingresso, por estarem reunidos os requisitos que o permitem, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas, constantes do Acórdão n.º 100/98, de 5 de Maio, 1.º S/SS, na sequência do concurso aberto pelo aviso n.º 58/2006, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 67, de 4 de Abril de 2006.

A candidata dispõe de 20 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para tomar posse do lugar. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2007. — O Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal, *José Manuel Isidoro Pratas*.

1000310004

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**Aviso n.º 2843/2007**

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/96 (processo n.º 7/94), requerido por Maria de Jesus Costa Pinto e Nestor Pinto, residentes no lugar do Campo, freguesia de Santa Marinha do Zêzere, município de Baião, para os prédios urbanos sitos no lugar do Campo, freguesia de Santa Marinha do Zêzere, descritos na Conservatória do Registo Predial de Baião sob os n.ºs 01165 e 1168, a que correspondem, respectivamente, os lotes 2 e 5, do referido alvará de loteamento, pelo período de 15 dias úteis, contados a partir do 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Finalidade do pedido — a alteração consiste na permuta das áreas dos lotes 2 e 5, para dar capacidade construtiva ao lote 2, verificando a conformidade com a legislação em vigor.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da secretaria desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido à presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que os apresentam.

7 de Novembro de 2006. — O Vereador, com delegação de competências, *Luís Manuel de Carvalho*.

1000310583

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE**Aviso n.º 2844/2007****Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 22 de Dezembro, procedi à renovação, pelo prazo de três anos, dos seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, iniciados a 2 de Fevereiro de 2004:

Nuno Miguel Gonçalves Marques — auxiliar de serviços gerais.
Ana Sofia Rodrigues Simão — auxiliar de serviços gerais.

Por meu despacho de 3 de Janeiro, procedi à renovação, pelo prazo de um ano, dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo, iniciados a 8 de Fevereiro de 2006, com:

Henrique Carlos Rosado Turíbia — motorista de ligeiros.
Victor Manuel Branco Carapeto — auxiliar de serviços gerais.
Manuel de Alegria Junceira da Silva — auxiliar de serviços gerais.
Nuno Miguel Libânio Garcia — auxiliar de serviços gerais.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

8 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro*.

1000310579

CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES**Aviso (extracto) n.º 2845/2007****Renovação e celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local, e por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Susana Cristina Moreira Pereira, com a categoria de técnica superior de psicologia, por mais um ano, iniciado a 24 de Janeiro de 2005, por despacho do presidente da Câmara de 20 de Dezembro de 2006.

Foram celebrados contratos a termo resolutivo certo e a tempo parcial, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com os artigos 139.º a 142.º e 180.º e seguintes da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para exercer funções de auxiliar de acção educativa nos jardins-de-infância do concelho de Cinfães, com as candidatas Maria Julieta Vieira da Silveira e Olívia Manuela Soares da Fonseca, com início em 17 de Janeiro e termo em 31 de Julho de 2007, e cuja remuneração é de € 3,06 por hora de trabalho.

Foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, a tempo parcial, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com os artigos 139.º a 142.º e 180.º e seguintes da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, para exercer funções de assistentes de acção educativa nos jardins-de-infância do concelho de Cinfães, com as candidatas Isabel Maria da Rocha Teles, Lúcia Maria Vasconcelos de Almeida, Cristiana Filipa da Silva Fraga, Isabel Sofia Vieira Moreira, Cláudia Sofia da Costa Rodrigues, Maria José Bezeira Pereira e Marta Isabel Pereira Ferreira, com início em 15 de Janeiro e termo em 31 de Julho de 2007, e cuja remuneração é de € 4,29 por hora de trabalho. [Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

1000310598

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA**Aviso (extracto) n.º 2846/2007**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara, foi reclassificada, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a seguinte funcionária para a categoria indicada:

Funcionário	Categoria anterior	Reclassificado em	Data do despacho
Maria Margarida Pereira Branco	Técnica profissional principal	Técnico superior de 2.ª classe	31-1-2007

A funcionária deve tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

3000225209

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS**Aviso n.º 2847/2007****Licenciamento de alteração de loteamento urbano Barreiros-Vila Cova — Discussão pública**

A Dr.ª Fátima Felgueiras, presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, o período de discussão pública relativa à operação de alteração de loteamento, requerida por Rosalina Jesus Magalhães para o lote 2 do loteamento com o alvará n.º 82/81, emitido em nome de António Duarte.

A alteração visa a construção de mais um anexo, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

24 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

1000310619

Aviso n.º 2848/2007**Licenciamento de alteração de loteamento urbano — Serra, Vila Verde — Discussão pública**

A Dr.ª Fátima Felgueiras, presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após

a publicação do presente aviso no *Diário da República*, o período de discussão pública relativa à operação de alteração de loteamento, requerida por Mário Carvalho Oliveira, para o lote 12 do loteamento com o alvará n.º 15/96, emitido em nome de Abel Joaquim Almeida Tavares.

A alteração visa o aumento da área de construção do anexo previsto para o referido lote, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

24 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

1000310620

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**Aviso n.º 2849/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 24 de Janeiro de 2007, foi nomeado definitivamente, para lugar na categoria de operário principal da carreira de lubrificador do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, o candidato Jorge Miguel Mártires dos Santos, aprovado no concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de operário principal da carreira de lubrificador do grupo de pessoal operário qualificado (concurso n.º 13/2006), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 171, de 5 de Setembro de 2006.

O candidato nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2007. — O Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

1000310592

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES**Aviso n.º 2850/2007****Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de assistente administrativo**

1 — Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, no uso da competência que me foi subdelegada por despacho do vereador dos recursos humanos de 7 de Novembro de 2005, nos termos dos artigos 68.º, 69.º e 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de cinco lugares de assistente administrativo.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O presente concurso foi precedido de consulta ao CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica, sendo que 50 % dos lugares postos a concurso são destinados à reserva de recrutamento do CEFA.

5 — Prazo de validade — é válido para o preenchimento das vagas atrás referidas.

6 — Remuneração base — corresponde ao escalão 1, índice 199 (no valor de €640,62), constante do anexo n.º 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujos índices foram reformulados pelo Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho é no concelho de Loures.

8 — Conteúdo funcional — Decreto regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril, e despacho n.º 38/88, in *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

9 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

10 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, será observada a quota de emprego.

10.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

11 — Requisitos gerais para admissão a concurso — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter como habilitações literárias o 11.º ano de escolaridade;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento modelo tipo, existente na Divisão de Gestão de Pessoal ou em www.cm-loures.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, Divisão de Gestão de Pessoal, sito na Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 7, Loures, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loures, Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, dela devendo constar:

- a) Identificação completa [nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data de emissão e da validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone e situação militar (se for caso disso)];
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Referência ao concurso a que se candidata com menção expressa ao número e data do *Diário da República* em que este aviso foi publicado;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- d) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea d) do número anterior;
- e) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas d), e) e f) do n.º 10 do presente aviso.

14 — A apresentação da documentação mencionada nas alíneas d) e e) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

16 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante a aplicação dos seguintes métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos teórica;
- Prova de conhecimentos específicos;
- Entrevista de selecção profissional.

Sistema de classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo adoptada a seguinte fórmula classificativa final:

$$CF = 40\% PCT + 40\% PCE + 20\% EPS$$

em que:

- CF = classificação final;
- PCT = prova de conhecimentos teórica escrita;
- PCE = prova de conhecimentos específicos;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

16.1 — Na realização da prova de conhecimentos teórica escrita os candidatos poderão consultar os diplomas relativos às matérias constantes do programa da prova, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e anotada.

16.2 — A prova de conhecimentos teórica escrita, com carácter eliminatório e com duração máxima de uma hora, incidirá sobre a seguinte legislação e temática:

Programa da prova de conhecimentos teórica escrita:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Regime jurídico das férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto;

Programa da prova de conhecimentos específicos, com a duração máxima de noventa minutos e com carácter eliminatório — informática.

16.3 — Factores de ponderação da entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de trinta minutos:

- Motivação e interesses profissionais;
- Capacidade de trabalhar em grupo;
- Aptidão para novos conhecimentos.

17 — Os critérios de classificação e ponderação das provas de conhecimento e entrevista profissional de selecção constam das actas dos respectivos júris, encontrando-se à disposição dos candidatos nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município de Loures, nos termos do disposto nos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização dos métodos de selecção nos termos previstos no n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — Júri do concurso — nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri de selecção terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Cristina Maria Carvalho Matos Silva, directora do Departamento de Recursos Humanos.
Vogais efectivos:

- 1.º Maria Joaquina Cardoso Riço Sanches, chefe de repartição.
- 2.º Cristina Maria Wergiskosky Baptista Mendonça Sousa, chefe da repartição de contabilidade.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Carla Maria Santos Ramos, técnica superior jurista de 1.ª classe.

2.º Licenciada Maria do Carmo Lucinda Martins Silva, técnica superior de gestão de 1.ª classe.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

10 de Janeiro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva*.

3000225162

Aviso n.º 2851/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 17 de Janeiro de 2007, foi prorrogada a nomeação em regime de substituição do funcionário José Marçal Monteiro como encarregado geral, do Departamento de Obras Municipais, Divisão e Infra-Estruturas Municipais, a partir de 12 de Fevereiro de 2007 e até produzir efeitos úteis, designadamente pelo concurso interno de ingresso, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro.

17 de Janeiro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva*.

3000225165

Aviso n.º 2852/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho superior de 11 de Dezembro de 2006, o funcionário Paulo Leonel Andrade Ganhão, com a categoria de assistente administrativo, é reclassificado, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

19 de Janeiro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora, *Cristina Silva*.

3000225166

Aviso n.º 2853/2007

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 34.º e no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que esta Câmara Municipal procedeu à renovação por igual período dos contratos a termo resolutivo dos seguintes trabalhadores:

Mara Isabel Leitão Quarenta, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 1 de Outubro de 2004, pelo período de um ano.

Cláudia Marina Veríssimo Domingues Serralha, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 11 de Novembro de 2004, pelo período de um ano.

Lola Maria Alves Matos Pinho, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 11 de Novembro de 2004, pelo período de um ano.

Maria Adelaide Silva Araújo Pereira, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 11 de Novembro de 2004, pelo período de um ano.

Patrícia Isabel Cardoso Ferreira, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 11 de Novembro de 2004, pelo período de um ano.

Rosália Jesus Silva, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 11 de Novembro de 2004, pelo período de um ano.

Sandra Isabel Pereira Santos Lucas, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 11 de Novembro de 2004, pelo período de um ano.

Patrícia Alexandra Rodrigues Ferreira Rocha, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 15 de Novembro de 2004, pelo período de um ano.

Cidália Ferreira Rodrigues Varela, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 17 de Dezembro de 2004, pelo período de um ano.

Sofia Alexandra Nunes Correia, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 17 de Dezembro de 2004, pelo período de um ano.

Soraia Maria Santos Antunes, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 1 de Outubro de 2005, pelo período de um ano.

Lucília Conceição Dias, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 3 de Outubro de 2005, pelo período de um ano.

Maria Fernanda Almeida Carvalho Cardoso Duarte, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 14 de Outubro de 2005, pelo período de um ano.

Maria Manuela Mendes Fernandes, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 17 de Novembro de 2005, pelo período de um ano.

Lúcia Raquel Prior Santos, na categoria de técnica principal, com início a 19 de Novembro de 2005, pelo período de um ano.

Aldina Maria Cardoso Silva Mateus, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 21 de Novembro de 2005, pelo período de um ano.

Ana Cristina Jesus Lopes, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 21 de Novembro de 2005, pelo período de um ano.

Isabel Maria Lemos Ferrão, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 21 de Novembro de 2005, pelo período de um ano.

Maria Lurdes Carvalho Ricardo Martins, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 21 de Novembro de 2005, pelo período de um ano.

Jaime José Jacinto Correia, na categoria de técnico principal, com início a 24 de Novembro de 2005, pelo período de um ano.

Andreia Catarina Lopes Silva, na categoria de auxiliar de acção educativa, com início a 28 de Novembro de 2005, pelo período de um ano.

23 de Janeiro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

3000225163

Aviso n.º 2854/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de arquitecto paisagista assessor

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho superior de 23 de Janeiro de 2007, foi promovida como arquitecta paisagista assessora Helena Maria Pargana Bentes Gomes de Araújo Gonçalves, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 202, de 19 de Outubro de 2006.

23 de Janeiro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

3000225161

Aviso n.º 2855/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que a requisição de Carla Cristina Sousa Pires, técnica superior de psicologia de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alenquer, foi prorrogada por mais um ano, a partir de 25 de Outubro de 2006.

24 de Janeiro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

3000225159

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 2856/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 23 de Janeiro de 2007, e ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado para um lugar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal o especialista de informática do grau 3, nível 2, Rui Manuel Matias Várzea, o qual ficou posicionado no escalão 4, índice 900.

5 de Fevereiro de 2007. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

3000225208

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO**Aviso n.º 2857/2007**

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, presidente da Câmara, torna público que, por despacho de 23 de Novembro, o engenheiro João Sérgio Marques Pinto foi reclassificado da carreira de técnico superior de 2.ª classe não adjectivado, escalão 1, índice 400, para a carreira de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro, escalão 1, índice 400. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

1000310580

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO**Aviso (extracto) n.º 2858/2007**

Por despachos do vereador dos Recursos Humanos de 18 de Janeiro de 2007:

Foram nomeados provisoriamente como técnico profissional de recepção e atendimento de 2.ª classe Lúcia Cláudia Couto Silva (7333), Luís Fradique Costa Figueiredo Cordeiro (6367), Ana Paula Dinis Silva (7331), Sílvia Maria Barbosa Barrosa (7330), Sandra Cristina Monteiro Cerqueira (7325), Maria João Esperança de Carvalho (7324), Carla Patrícia de Almeida Carvalho (7328), Sofia Amoroso Lopes Moreira Pais de Sousa Pinheiro (7327) e Maria Manuela Garcia Vieira Reis.

Foi nomeada provisoriamente em comissão de serviço Anabela Ferreira das Neves (7154), auxiliar técnica de museografia, como técnico profissional de recepção e atendimento de 2.ª classe.

Foram nomeados provisoriamente João Manuel Gomes Ferreira da Costa Azevedo (6367), desenhador de construção civil de 2.ª classe, e Pedro Alexandre Nogueira Jacinto (7318), técnico profissional de topografia de 2.ª classe.

Foi nomeada definitivamente Sandra Cristina Sousa Matos da Silva, assistente administrativa especialista.

Foi reabilitado definitivamente Juvenal da Silva Vieira (2673) como vigilante de jardins e parques infantis.

Por despacho da directora dos Recursos Humanos de 18 de Janeiro de 2007, foi exonerado a requerimento do interessado José Maria Lopes da Fonseca (7155), pintor, a partir de 30 de Janeiro de 2007.

Por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 18 de Janeiro de 2007, foi nomeada secretária do director municipal de Finanças e Património, a partir de 1 de Outubro de 2007, Isa Celeste da Silva Oliveira Vieira (5047), técnica profissional de arquivo especialista principal.

Por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 19 de Janeiro de 2007, foi nomeado em regime de substituição José Augusto Simões Franco (7356), engenheiro técnico agrário de 1.ª classe, como chefe de divisão Municipal de Higiene Pública.

(Não são devidos emolumentos. Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2007. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

3000224619

CÂMARA MUNICIPAL DA POVOAÇÃO**Aviso n.º 2859/2007**

Para os devidos efeitos, informa-se que foi prorrogada a requisição da funcionária Dália Pinto Trindade, engenheira técnica civil principal, por mais seis meses, a partir de 15 de Novembro de 2006.

4 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Silva Álvares*.

1000310573

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO**Aviso n.º 2860/2007**

De acordo com o estipulado no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Ana Isabel Brancal Barata Saraiva, funcionária do quadro de pessoal do município de Redondo, com a categoria de técnico superior, solicitou a transferência para

o município da Covilhã, a qual foi aceite com efeitos a 1 de Janeiro de 2007.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

1000310631

Aviso n.º 2861/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, conforme despacho do presidente de 24 de Janeiro de 2007, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se procedeu às nomeações de Adelino António Simões Game como jardineiro principal e de Joaquim José Cabeça como carpinteiro principal, na sequência de concurso interno limitado, aberto por aviso afixado nos Paços do Concelho, de 21 de Março de 2006.

Mais se torna público que os funcionários deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

1000310630

Aviso n.º 2862/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 3 de Janeiro de 2007, no uso de competências, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi concedida, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento por um ano a Maria de Fátima Mendes Valadas Farófia, assistente administrativa especialista, com início em 1 de Fevereiro de 2007.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

1000310629

Aviso n.º 2863/2007

Para os devidos efeitos, de acordo com despacho do presidente de 25 de Janeiro de 2005, foi anulada a abertura do concurso interno de acesso geral para um lugar de encarregado geral, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 114, de 14 de Junho de 2006.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

1000310627

Rectificação n.º 199/2007

Na sequência de concursos externos de ingresso (aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 128, de 5 de Julho de 2006), e de acordo com despacho do presidente de 25 de Janeiro de 2007, rectifica-se a composição do júri dos concursos I, J e H, motorista de transportes colectivos, cantoneiro de limpeza e cabouqueiro, respectivamente, o qual passa a ter a seguinte composição:

Presidente — Hugo Miguel Silveira Ferreira, técnico superior de 1.ª classe, economista.

1.º vogal efectivo — José Domingos Vieira Roque, encarregado de parque de máquinas e viaturas.

2.º vogal efectivo — António José Rega Matos Recto, vereador.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso*.

1000310628

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA**Aviso n.º 2864/2007**

Celestino Augusto Soares Portela, vereador do Pelouro de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público que, por seu despacho de 5 de Janeiro de 2007, concedeu ao cantoneiro de limpeza desta autarquia Eduardo Manuel Bento Pinho licença sem vencimento até 90 dias, ao abrigo do artigo 74.º

do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início em 8 de Janeiro de 2007.

11 de Janeiro de 2007. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

1000310622

Aviso n.º 2865/2007

Celestino Augusto Soares Portela, vereador do Pelouro de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público que, por seu despacho de 19 de Dezembro do ano findo, foi concedida ao auxiliar administrativo desta autarquia Cristóvão Gomes Nogueira licença sem vencimento de longa duração a partir de 2 de Janeiro de 2007.

18 de Janeiro de 2007. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

1000310623

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 2866/2007

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, foi aposentado o funcionário Alfredo Ferreira Teixeira, com a categoria de cantoneiro de limpeza, originando assim a vacatura do referido lugar.

O montante da pensão fixada pela Caixa Geral de Aposentações é de € 303,04.

2 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

1000310599

Aviso n.º 2867/2007

Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi exonerado, por meu despacho de 29 de Dezembro de 2006, Fernando Borges Moreira do cargo de secretário do vereador Prof. Araldo da Conceição Osório, com efeitos a 31 de Dezembro de 2006.

2 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

1000310600

Aviso n.º 2868/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta do vereador, e por meu despacho de 29 de Dezembro de 2006, nomeei, em comissão de serviço, Fernando Borges Moreira para secretário do Gabinete de Apoio Pessoal do vereador em regime a tempo inteiro Luís Reguengo Machado, auferindo o vencimento mensal correspondente a 60 % da remuneração que legalmente cabe aos vereadores em regime a tempo inteiro desta Câmara Municipal, com direito aos abonos genericamente atribuídos para função pública.

A presente nomeação produz efeitos a 2 de Janeiro de 2007. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

1000310602

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Declaração n.º 35/2007

Declara-se que o aviso (extracto) n.º 2424/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de Fevereiro de 2007, a pp. 3622 e 3623, sob a epígrafe «Câmara Municipal de Soure», com o registo n.º 1000310324, deve ser considerado nulo.

13 de Fevereiro de 2007. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*.
3000225488

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 2869/2007

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelos meus despachos de 25 de Maio e de 20 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo para admissão a estágio para ingresso na carreira de bombeiro, visando o preenchimento de nove lugares.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 106/2002, de 13 de Abril, e demais legislação aplicável.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no anexo I do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano para as vagas postas a concurso e para as que vierem a vagar até ao seu termo.

5 — Remuneração base — a remuneração corresponde ao índice 89 da escala salarial dos bombeiros municipais.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é na área do município de Tavira.

7 — Requisitos gerais de admissão — ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos gerais, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais de admissão — ao concurso poderão candidatar-se os indivíduos com idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso, e habilitados com o 9.º ano de escolaridade.

9 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos gerais e específicos, de natureza teórica e forma escrita, com duração máxima de noventa minutos e com carácter eliminatório;

b) Exame psicológico de selecção, com carácter eliminatório;

c) Provas práticas, com carácter eliminatório;

d) Entrevista profissional de selecção.

10 — O ordenamento final será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, arredondada às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PCGE + EXPS + 2(PP) + EPS}{5}$$

em que:

CF = classificação final;

PCGE = prova de conhecimentos gerais e específicos;

EXPS = exame psicológico de selecção;

PP = prova prática;

EPS = entrevista profissional de selecção.

Considerar-se-ão excluídos da graduação final os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11 — A prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório, cujo programa foi aprovado por meu despacho de 17 de Novembro de 2006, visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e terá o seguinte programa:

Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (9.º ano), designadamente nas áreas de português, física e de matemática;

Direitos e deveres na função pública e deontologia profissional;

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;

Estatuto Social do Bombeiro — Lei n.º 21/87, de 20 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 23/95, de 18 de Agosto;

Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local — Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

12 — O exame psicológico de selecção visa avaliar as capacidades e as características de personalidade adequadas ao exercício da profissão de bombeiro, tendo carácter eliminatório relativamente aos candidatos — que não passarão à fase seguinte — a quem sejam atribuídas as menções qualitativas *Com reservas* e *Não favorável*, a que correspondem as classificações de 8 e 4 valores, respectivamente, conforme o previsto no artigo 26.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Provas práticas, com carácter eliminatório — os candidatos serão sujeitos a provas práticas, com carácter eliminatório, que tem em vista avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de bombeiro.

As provas práticas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham, nesta fase, uma classificação inferior a 7 valores em qualquer das provas ou menos de 9,5 valores na média de todas elas.

Os candidatos prestarão as seguintes provas:

- a) Corrida de 1000 m planos — unidade de medida: segundos;
- b) Elevações em barra — unidade de medida: número de execuções correctas;
- c) Salto em extensão, sem balanço e com os pés juntos — unidade de medida: centímetros;
- d) Percorrer quatro percursos de 10 m — unidade de medida: décimos de segundo;
- e) Corrida de 50 m planos — unidade de medida: décimos de segundo.

Cada candidato realizará todas as provas num único dia. Entre cada teste é concedido, a cada candidato, um descanso máximo de cinco minutos e de três minutos entre cada tentativa do mesmo teste.

Os candidatos realizam as provas usando traje de ginástica (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica), a seu cargo.

14 — A entrevista profissional de selecção terá a duração máxima de quinze minutos e visa determinar e avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

14.1 — Os critérios da prova prática e da entrevista profissional de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta de reunião do júri do concurso de 6 de Novembro de 2006, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Formalização de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, sita no edifício André Pilarte, na Rua de D. Marcelino Franco, 2, 1.º, Tavira, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

15.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

15.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias, bem como dos comprovativos dos requisitos especiais constantes do n.º 8.

15.3 — Os requerimentos de admissão deverão também ser acompanhados de fotocópias do bilhete de identidade.

15.4 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão ao concurso a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 7 desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em

alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

16 — O disposto no número que antecede não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

18 — Composição do júri:

Presidente — Miguel Eduardo Conceição Silva, comandante dos bombeiros municipais.

Vogais efectivos:

Dr. Vladimir Ruivo Martins, técnico superior de 2.ª classe, da carreira de direito, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Jorge Manuel Gonçalves Domingos, 2.º comandante dos bombeiros municipais.

Vogais suplentes:

José Evaristo de Jesus Conceição, chefe dos bombeiros municipais. Filomena Maria Pinto Leal Santos Peleja, chefe de secção.

19 — Regime de estágio para o concurso:

19.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado, devendo integrar a frequência de cursos de formação teóricos e práticos directamente relacionados com as funções a exercer, e desenvolver-se-á de harmonia com as regras definidas pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

19.2 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, nos casos de indivíduos não vinculados à função pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos, nos termos da lei geral.

19.3 — Findo o período de estágio, os recrutados são avaliados por um júri de estágio que, salvo indicação em contrário, será o mesmo do presente concurso.

19.4 — A obtenção de classificação inferior a 14 valores implicará o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato de trabalho sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

20 — Afixação das listas — a lista dos candidatos admitidos bem como a de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do já referido diploma legal.

21 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização dos métodos de selecção nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os interessados têm acesso às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri, desde que as solicitem.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Dezembro de 2006. — O Vereador do Desporto e Economia, Carlos Manuel Santos Baracho.

1000310595

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 2870/2007

Contrato administrativo de provimento

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, foi celebrado contrato administrativo de provimento com a candidata aprovada no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 85, de 3 Maio de 2006, Isabel Machado Lameira, estagiária na carreira de veterinário do grupo de pessoal técnico superior, com a duração de um ano, prorrogável até ao limite estabelecido por lei, com início em 22 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 28 de Agosto.)

22 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, Aires Ferreira. 3000225179

Despacho n.º 2451/2007**Renovação de comissão de serviço**

No uso de competência prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, renovo a nomeação, em regime de comissão de serviço, do chefe de divisão de Ordenamento e Obras Particulares Pedro Fernando Reis Mascarenhas, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por mais três anos, com efeitos a partir do termo da nomeação anterior.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.
3000225181

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**Aviso n.º 2871/2007****Operação de loteamento urbano — Processo n.º 11/06**

Manuel do Nascimento Martins, licenciado em Ciências Geológicas e presidente do município de Vila Real, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 17 de Janeiro de 2007, tem início o período de discussão pública da operação de loteamento urbano de parte do prédio sito no lugar de Courelas, Borbela, freguesia de Borbela, concelho de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 01419/100996 e inscrito na referida freguesia de Borbela sob o artigo rústico 2205, requerido em nome de Lucinda Lavinhas Correia, com o número de identificação fiscal 170136701, pelo período de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo n.º 11/06 junto do Departamento de Gestão do Território desta autarquia, durante as horas normais de expediente.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

2 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

1000310625

Aviso n.º 2872/2007**Operação de loteamento urbano — Processo n.º 8/06**

Manuel do Nascimento Martins, licenciado em Ciências Geológicas e presidente da Câmara Municipal de Vila Real, faz saber que, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de 20 de Dezembro de 2006, se submete a discussão pública a operação de loteamento sem obras de urbanização referente ao emparcelamento de dois prédios urbanos sitos no lugar de Rebordelo, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Lordelo sob os artigos 109 e descritos, respectivamente, na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob os n.ºs 01236/040629 e 01227/040512, da referida freguesia de Lordelo, a fim de constituir um único lote, requerido em nome de António José Rodrigues Gomes, contribuinte n.º 148475477, pelo período de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo n.º 8/06, junto do Departamento de Gestão do Território desta autarquia, durante as horas normais de expediente.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

1000310624

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI**Aviso n.º 2873/2007****Concursos externos de ingresso**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Dezembro de 2006, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos externos de ingresso:

Referência A — um lugar de engenheiro técnico civil de 2.ª classe (estagiário);

Referência B — um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (desenho);

Referência C — um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (informática/gestão);

Referência D — quatro lugares de auxiliares administrativos(as);

Referência E — quatro lugares de auxiliares dos serviços gerais.

1 — Prazos de validade — os concursos visam exclusivamente o preenchimento das vagas referidas e caducam com o seu preenchimento.

2 — Remuneração — os lugares a prover terão o vencimento previsto para o escalão 1 da respectiva categoria, conforme refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, ou seja, presentemente, para:

Referência A — escalão 1, índice 222 — € 714,66 e restantes regalias;

Referência B — escalão 1, índice 199 — € 640,62 e restantes regalias;

Referência C — escalão 1, índice 199 — € 640,62 e restantes regalias;

Referência D — escalão 1, índice 128 — € 412,06 e restantes regalias;

Referência E — escalão 1, índice 128 — € 412,06 e restantes regalias.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Vila de Rei, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos actuais funcionários desta autarquia.

4 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, e 265/88, de 28 de Julho, e demais legislação aplicável.

5 — Os conteúdos funcionais são, respectivamente, para:

Referência A — despacho n.º 20 159/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2001;

Referência B — Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril;

Referência C — Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril;

Referência D — despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989;

Referência E — despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

6 — Para a carreira técnica, a que se refere a categoria referenciada em A, é imposto o regime de estágio.

6.1 — O estágio terá carácter probatório, com duração de um ano, e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

6.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato além do quadro, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em regime de requisição, nos restantes casos.

6.3 — Conforme o estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, findo o período de estágio, o candidato será avaliado e classificado por um júri com a mesma composição da do presente concurso, tendo em conta os seguintes itens: relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, classificação de serviço obtida durante o período de estágio e resultados da formação profissional que porventura venha a realizar.

6.4 — Os estagiários, se aprovados com a classificação mínima de *Bom* (14 valores), serão providos, a título definitivo, na respectiva categoria, consoante os casos, passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da referida categoria.

7 — Requisitos de admissão — são admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

7.1 — Possuir os seguintes requisitos gerais, definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata.

7.2 — Requisitos especiais para:

Referência A — o recrutamento para a categoria da carreira técnica obedece às regras a que se refere a alínea c) do n.º 1 da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, que alterou o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (curso superior que não confira o grau de licenciatura na área de Engenharia Civil);

Referências B e C — de entre indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualidade profissional de nível III, ou curso equiparado, conforme estipula a alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, que alterou o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Referências D e E — escolaridade obrigatória, de acordo com o artigo 10.º do diploma anteriormente referenciado.

8 — Formalização de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido à presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, conjuntamente com os documentos que as devam instruir e entregue pessoalmente nesta autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para o município de Vila de Rei, Praça da Família Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, situação militar, se for caso disso, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção ao concurso a que se candidata, bem como o número e a data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — É inicialmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso e que se referem no n.º 8.1, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b), c), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias e ou profissionais;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- c) Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente tiveram sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do mérito do candidato.

8.4.1 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior do presente aviso determina a exclusão dos candidatos.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — prova teórica de conhecimentos, de natureza escrita (PTC), com a duração máxima de sessenta minutos, e entrevista profissional de selecção (EPS), com duração máxima de quinze minutos, sendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, descritos nas primeiras actas da reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.1 — As provas de conhecimentos teóricos constam das seguintes matérias: categorias postas a concurso, na parte de conhecimentos gerais, constituídas pelas seguintes matérias:

Referência A:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — regime de férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e portarias complementares — obras particulares e loteamentos;

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro — regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — regime jurídico de empreitadas de obras públicas;

Referência B:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — regime de férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Referência C:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — regime de férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Referência D:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho — Código do Trabalho e Regulamentação do Código do Trabalho;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — regime de férias, faltas e licenças;

Referência E:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho — Código do Trabalho e Regulamentação do Código do Trabalho;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — regime de férias, faltas e licenças.

12 — Na classificação final (CF) adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo o sistema de classificação final calculado com base na média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PTC = prova teórica de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — Os interessados, nos termos do que prescreve o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri desde que o solicitem.

14 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100. Se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas no edifício dos Paços do Município (Divisão Administrativa e de Recursos Humanos) e serão os candidatos notificados através de ofício registado com aviso de recepção.

15 — Composição do júri:

Presidente — Ricardo Jorge Martins Aires, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo, chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Ana Maria Louvado Meneses dos Santos, chefe de secção de Pessoal, Expediente e Arquivo.

Vogais suplentes:

Maria Manuela dos Santos Ramos Brito, técnica superior de 2.ª classe, jurista.

Domingos Laranjeira Mendes, chefe de divisão Financeira e Patrimonial.

15.1 — O presente júri é simultaneamente júri de estágio no caso em que este é legalmente exigido (referência A).

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação, o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

22 de Dezembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

1000310323

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 2874/2007

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 2 de Janeiro de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional principal (analista), escalão 1, índice 238, a que corresponde o vencimento mensal líquido de € 766,17.

1 — Prazo de abertura do concurso e de apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho e outras condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Vila Verde, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes desta autarquia.

4 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover são as constantes do mapa II, anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, designadamente proceder à análise de águas ou outras substâncias, preparar os materiais e respectivos reagentes. Proceder à anotação de dados ou elementos para posterior estudo e exame. Executar o método analítico. Realizar outras tarefas, nomeadamente lavagens, calibragem de equipamentos e assegurar o bom funcionamento do laboratório.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, na sua redacção actual, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e as suas alterações, 248/85, de 15 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão ao concurso os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais — os definidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão, em folha de papel normalizado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, podendo ser remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Vila Verde, Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, ou entregue pessoalmente nesta autarquia, devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço

de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal, número de telefone e número fiscal de contribuinte);

Certificado das habilitações literárias;

Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;

Lugar a que se candidata, com indicação do respectivo concurso, mediante referência ao aviso.

9 — Juntamente com os documentos comprovativos dos requisitos de admissão, os candidatos deverão apresentar *curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração.

10 — Dispensa de documentos:

11 — Os documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 poderão ser inicialmente dispensados, devendo os candidatos declarar no respectivo requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos.

12 — Os candidatos que pertençam ao quadro desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos desde que constem do respectivo processo individual.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão a avaliação curricular (*AC*) e prova prática de conhecimentos específicos.

15 — A prova prática de conhecimentos específicos terá a duração de duas horas, será pontuada de 0 a 20 valores e consistirá na realização de uma análise físico-química e microbiológica a uma amostra de água da rede pública para fins de consumo humano.

Etapas a executar: amostragem (recolha da amostra, identificação e preservação), análise (parâmetros organolépticos, cor, cheiro, turbidez), parâmetros físico-químicos (*pH*, nitratos, nitritos, condutividade), parâmetros microbiológicos (número de colónias a 22.ºC, número de colónias a 37.ºC, coliformes totais, coliformes fecais, *streptococcus* fecais, *clostridium perfringens*, *escherichia coli*).

16 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área em que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional. A classificação será obtida através da seguinte fórmula, cujos critérios de apreciação e ponderação são como segue:

$$AC = (HL + FP + EP + CS) / 4$$

em que:

AC = avaliação curricular, com arredondamento às décimas;

HL = habilitação literária de base, valorizada de 0 a 20 valores;

FP = formação profissional, em que se ponderarão os cursos ou acções de formação e aperfeiçoamento profissional, directamente relacionados com a área para que o concurso é aberto, devidamente comprovados, considerando-se a sua duração global;

EP = experiência profissional, valorizada de 10 a 20 valores;

CS = classificação de serviço dos últimos três anos, valorizada de 0 a 20 valores.

17 — Os critérios de avaliação da prova prática de conhecimentos específicos e de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — A classificação final resultará da fórmula abaixo indicada, expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que tenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal e por arredondamento as classificações de 9,5 valores:

$$CF = (2 \times AC + 3 \times PCE) / 5$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PCE = prova prática de conhecimentos específicos.

19 — Os interessados, nos termos do que prescreve o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o solicitem.

20 — A afixação e publicitação das listas, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

21 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. António José Zamith Soares Rosas, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Engenheiro José Alberto Gomes da Costa e Cunha, director do Departamento Municipal do Ambiente.

Engenheiro António Pedro Fernandes Rodrigues Gama, chefe de divisão Municipal de Águas e Saneamento.

Vogais suplentes:

Engenheiro Adelino Manuel Pinheiro Marques Silva, técnico superior principal.

Aurélio Manuel Costa Oliveira, técnico superior principal.

19 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

1000310596

JUNTA DE FREGUESIA DE FORNOS DE ALGODRES

Aviso n.º 2875/2007

Concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de auxiliar administrativo

1 — Torna-se público que, de acordo com o despacho do presidente da Junta de Freguesia de Fornos de Algodres de 29 de Dezembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta autarquia.

2 — O concurso reger-se-á, nomeadamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O presente concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Remuneração, local e condições de trabalho — o local de trabalho é na área da freguesia de Fornos de Algodres. As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes e aplicáveis aos funcionários públicos da administração local e a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 128 (€ 418,24).

5 — O conteúdo do lugar a prover é o constante do despacho n.º 4/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

6 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de admissão, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

6.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, de entre indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Fornos de Algodres, entregue pessoalmente na secretaria ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia de Fornos de Algodres, Largo do Pelourinho, 1, 6370-158 Fornos de Algodres.

7.1 — Do requerimento, dirigido ao presidente da Junta, deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone ou telemóvel);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso, bem como do número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado;

d) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

7.2 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão a concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão na falta destes, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Documento autêntico ou fotocópia autenticada comprovativa das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Métodos de selecção a utilizar — a selecção dos candidatos será efectuada através de prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova escrita de conhecimentos (*PEC*) — pontuada de 0 a 20 valores, de carácter eliminatório, com a duração de sessenta minutos e versará sobre a seguinte matéria:

Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei das competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

9.2 — Na entrevista profissional de selecção (*EPS*) serão avaliadas, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com base nos seguintes critérios:

- Capacidade de relacionamento;
- Capacidade de expressão;
- Motivação e interesse;
- Qualificação e perfil para o cargo.

e terá as seguintes classificações:

- Favorável preferencialmente* — de 16 a 20 valores;
Bastante favorável — de 13 a 15 valores;
Favorável — de 10 a 12 valores;
Favorável com reserva — de 8 a 9 valores;
Não favorável — 7 valores.

expressa pela seguinte fórmula:

$$\frac{a) + b) + c) + d)}{4}$$

10 — Classificação final (*CF*) — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a escala de 0 a 20 valores e a pontuação final dos concorrentes resultará da aplicação da seguinte fórmula, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

- CF* = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — O dia, hora e local das provas serão marcados oportunamente e os candidatos avisados através de carta registada com aviso de recepção.

13 — A relação de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — António Monteiro da Silva, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos:

- António Gonçalves Gomes, secretário da Junta de Freguesia.
- José Pina de Almeida Melo, tesoureiro da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

- Fernando Paulo da Fonseca, presidente da Assembleia de Freguesia.
- David António Fonseca Marques, 1.º secretário da Assembleia de Freguesia.

O presidente do júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *António Monteiro da Silva*.
3000224651

JUNTA DE FREGUESIA DE PARCEIROS

Aviso n.º 2876/2007

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Parceiros de 15 de Novembro do ano em curso, proferida ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de dois lugares na carreira de auxiliar de serviços gerais e de um lugar na carreira de auxiliar administrativo tendo em vista o preenchimento dos lugares vagos do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Parceiros.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O cargo é remunerado pelo índice 128, escalão 1, no valor de € 412,06 do sistema retributivo da função pública previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98 e 412-A/98, de 18 e de 30 de Dezembro, respectivamente, 77/2001, de 5 de Março, 23/2002, de 1 de Fevereiro, e 54/2003, de 28 de Março.

4 — O concurso é válido para as vagas indicadas neste aviso, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98 e 412-A/98, de 18 e de 30 de Dezembro, respectivamente, 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — Local de trabalho — situa-se na área da freguesia de Parceiros.

7 — Horário de trabalho — de acordo com as funções a executar.

8 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — José Manuel dos Santos Ferreira, presidente da assembleia de freguesia.

Vogais efectivos:

Ana Rita da Silva de Sousa, vogal da assembleia de freguesia.
Maria Helena Cardoso da Silva e Sousa, vogal da assembleia de freguesia.

Vogais suplentes:

Cármen Sofia Bértolo Francisco, tesoureira da freguesia.
Anabela Maria Ferreira Santos Teixeira, primeira-secretária da assembleia de freguesia.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

10 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à Administração Pública que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Parceiros. O requerimento, bem como os documentos que o devam acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na secretaria, dentro das horas normais, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, data de emissão e validade e serviço emissor do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, situação militar, profissão, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, se tiver);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso e do lugar a que se candidata, assim como o número do *Diário da República* onde foi publicado este aviso.

12 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, podendo o mesmo ser autenticado nesta Junta de Freguesia perante a apresentação do documento original;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

13 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 10 deste aviso, podendo ser substituído por declaração no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.1 — Em relação aos candidatos deficientes, é inicialmente dispensada a apresentação do documento comprovativo de deficiência (igual ou superior a 60%) desde que os mesmos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, o tipo de deficiência e o grau de incapacidade possuídos. Devem ainda mencionar todos os elementos necessários para que o processo de selecção possa ser adequado, nas diferentes vertentes, às suas capacidades.

14 — A falta de documentos que devam acompanhar o requerimento de admissão a concurso sem razão justificativa é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Métodos de selecção:

17.1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos;

b) Entrevista profissional de selecção.

A classificação final será atribuída de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

18 — O programa da prova de conhecimentos foi aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Parceiros do ano em curso.

A prova de conhecimentos será teórica e de consulta, terá a duração de duas horas, cotada em 20 valores, e versará sobre:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local;

Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local.

A entrevista profissional de selecção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, incidirá sobre a discussão verbal dos *curricula vitae* no sentido

de determinar os parâmetros referidos e será classificada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a+b+c+d+e}{5}$$

em que:

- a = facilidade de expressão;
- b = segurança e clareza do assunto exposto;
- c = sentido profissional;
- d = sentido de organização;
- e = integração sócio-profissional.

19 — Os critérios de classificação e ponderação da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, contam da acta de reunião do júri realizada em 30 de Novembro de 2006.

20 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, por remissão do n.º 2 do mesmo artigo.

21 — Se ainda subsistir empate após aplicação dos métodos acima referidos, competirá ao júri estabelecer outros critérios de preferência, conforme referido no n.º 3 do artigo 37.º já citado.

22 — A admissão e a exclusão dos candidatos regem-se pelo disposto nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, sendo a Junta de Freguesia de Parceiros o serviço a que se refere o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

23 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos pelas formas previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, sendo a Junta de Freguesia de Parceiros o serviço a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

7 de Dezembro de 2006. — Pela Junta de Freguesia, (Assinatura legível.)

3000224287

JUNTA DE FREGUESIA DE SABROSA

Aviso n.º 2877/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo (pessoal auxiliar)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia do dia 29 de Janeiro de 2007, tomada ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugada com a alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Sabrosa, pelo prazo de 10 dias úteis a contar de imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Número de lugares — um.

5 — Categoria/carreira — auxiliar administrativo.

6 — Local de trabalho — sede da Junta de Freguesia de Sabrosa.

7 — Funções a desempenhar — as constantes no despacho n.º 4/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

8 — Remuneração mensal proposta — a remuneração mensal é a prevista no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, correspondente ao escalão I e ao índice 128 correspondente da escala indicária para as carreiras de regime geral da função pública, a que corresponde o vencimento de € 418,24, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Especiais — possuir escolaridade obrigatória, de harmonia com a respectiva idade.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Sabrosa, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 1, 5060-302 Sabrosa. Os requerimentos, bem como os documentos que os devam acompanhar, poderão ser entregues pessoalmente na Junta de Freguesia de Sabrosa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

O requerimento deverá conter:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência, com indicação da morada e telefone);

b) Habilitações literárias, experiência e situação profissional;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

10.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) *Curriculum vitae*, devidamente documentado e detalhado, datado e assinado.

10.3 — Nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação ou entrega de documentos falsos implica a exclusão dos candidatos e a participação à entidade competente para procedimentos disciplinar e penal, conforme os casos.

11 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» (despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade de 1 de Março de 2000).

12 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. No presente concurso o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 3.º do diploma citado.

12.1 — Para cumprimento do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação/expressão.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista profissional de selecção (EPS).

14.1 — A avaliação curricular (AC) visa ponderar a habilitação literária e a formação profissional e experiência profissional.

14.2 — A entrevista profissional de selecção avaliará numa forma interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes parâmetros:

$$EPS = \frac{a+b}{2}$$

a — contacto e comunicação;

b — atitude profissional, interesse, motivação dinamismo e percepção do posto de trabalho a prover.

Cada parâmetro será valorado de acordo com o seguinte:

Resposta precisa, concisa, integralmente fundamentada — 20 valores;
 Resposta precisa com fundamentação incompleta — 16 valores;
 Resposta suficientemente elaborada — 14 valores;
 Resposta com abordagem apenas indirecta — 10 valores;
 Ausência de resposta ou resposta errada — 2 valores.

Para a avaliação curricular foram estabelecidos os seguintes critérios:

$$AC = \frac{HL + FPC + EP}{3}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
 HL=habilitações literárias;
 FPC=formação profissional complementar, onde se pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
 EP=experiência profissional;

Até dois anos de serviço — 14 pontos;
 Mais de dois anos de serviço — 16 pontos.

A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + AC}{2}$$

em que:

CF=classificação final;
 EPS=entrevista profissional de selecção;
 AC=avaliação curricular.

15 — Constituição do júri:

Presidente — José António dos Anjos Pereira, presidente da Junta de Freguesia de Sabrosa.
 Vogais efectivos:

José Moreira Amaral, secretário da Junta de Freguesia de Sabrosa.
 Engenheira Jacinta Conceição Pinto Vilela, tesoureira da Junta de Freguesia de Sabrosa.

Vogais suplentes:

Aristides João Cardoso Ramos, 2.º secretário da Assembleia de Freguesia de Sabrosa.
 Hugo Marcelo do Val Parafita, vogal da Assembleia de Freguesia de Sabrosa.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

5 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *José António dos Anjos Pereira*.

1000310618

JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DO PARAÍSO

Aviso n.º 2878/2007

Para os devidos efeitos faz-se público que, por deliberação do executivo em reunião de 25 de Janeiro de 2007, se procedeu à contratação, em regime de contrato a termo resolutivo certo, conforme o disposto na alínea i) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções no âmbito da área social, Orquídea Patrícia Louro Correia, com início em 1 de Fevereiro de 2007.

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Elísio Ferreira Pinto*.
 3000225176

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 2879/2007

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 19 de Dezembro de 2006, deliberou, por unanimidade, e nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que adapta

à administração local o Decreto-Lei n.º 427/99, de 19 de Dezembro, proceder à reclassificação profissional do operário qualificado (electricista) Diogo Rodrigues dos Santos, escalão 1, índice 142, na categoria de operário altamente qualificado (montador-electricista), escalão 1, índice 189, o qual deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2007. — O Director-Delegado, *Mário Rui Ferreira Monteiro*.

3000225154

Aviso (extracto) n.º 2880/2007

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 19 de Dezembro de 2006, deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conceder licença sem vencimento até 90 dias à engenheira assessora principal Isabel Maria Sousa Gonçalves dos Santos, com início em 3 de Janeiro de 2007.

25 de Janeiro de 2007. — O Director-Delegado, *Mário Rui Ferreira Monteiro*.

3000225203

Aviso n.º 2881/2007

Reclassificação

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, em sua reunião de 23 de Janeiro de 2007, e nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, deliberou, por unanimidade, proceder à reclassificação profissional de Margarida Isabel de Jesus Joaquim, assistente administrativa especialista, escalão 2, índice 280, na categoria de técnica de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico, escalão 1, índice 295.

O qual deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2007. — O Director-Delegado, *Mário Rui Ferreira Monteiro*.

3000225202

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 2882/2007

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, em reunião de 7 de Dezembro de 2006, deliberou nomear, em regime de substituição, no lugar de chefe da Secção Comercial Francisco Bernardo de Sousa, de harmonia com o preceituado no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho. (Não carece e visto do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

1000309551

Aviso (extracto) n.º 2883/2007

Nomeações

Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, em reunião de 7 de Dezembro de 2006, deliberou nomear em regime de substituição, no lugar de chefe da Secção do Aproveitamento e Património, Olinda Maria Oliveira Rodrigues, de harmonia com o preceituado no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/96, de 31 de Julho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

1000309550



PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Ministério das Finanças e da Administração Pública Direcção-Geral dos Impostos	À atenção de Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros
Endereço Rua de Braamcamp, 5, 6.º	Código postal 1269-019
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 213584988/89	Fax 213584999
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Obras de reinstalação provisória do Serviço de Finanças da Maia I, envolvendo trabalhos de construção civil, instalação eléctrica e telecomunicações, águas, ar condicionado e ventilação, segurança contra incêndios.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Parque Central da Maia — Edifício Comercial.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor do contrato com exclusão do IVA.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A 6.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta; A 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 1.ª, 7.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, 1.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o empreiteiro não recorra à faculdade prevista no n.º 6.3. do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas a) e b) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como as alíneas a) e d) do n.º 15.3 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas c), d) e i) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como as alíneas g) e h) do n.º 15.3 do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme alíneas e) e h) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como as alíneas g) e h) do n.º 15.3 do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou 3 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 320,00 euros, IVA incluído Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pronto pagamento, numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou 3 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas e 30 minutos. Local Rua de Braamcamp, 5, 6.º

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base: 348 322,36 euros.

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo FastCópia — Centro de Cópias, L.ª	À atenção de
Endereço Rua de Teófilo Braga, 6, loja G2	Código postal 2720-527
Localidade/Cidade Amadora	País Portugal

Telefone 214906572/914551231	Fax 214906573
Correio electrónico fastcopia@netcabo.pt	Endereço Internet (URL)

5 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*. 3000225152

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Endereço postal:
Rua do Diário de Notícias.
Localidade:
Caldas da Rainha.
Código postal:
2500-176.
País:
Portugal.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
262830365.
Fax:
262834757.
Correio electrónico:
jcarlos@chcrainha.min-saude.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, avisam-se todos os interessados de que foram prestados esclarecimentos ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 245, de 22 de Dezembro de 2006, cuja cópia se encontra junto às peças patentes em concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 02/02/2007.

2 de Fevereiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Sabino*. 3000225258

Hospital Distrital de Chaves

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Hospital Distrital de Chaves.
Endereço postal:
Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro.
Localidade:
Chaves.
Código postal:
5400-279.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Hospital Distrital de Chaves.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento.
Telefone:
276300900.
Fax:
276300902.
Correio electrónico:
hchaves@hchaves.min-saude.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
Saúde.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 25.

Principal local de execução: Hospital Distrital de Chaves.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Prestação de serviços médicos da especialidade de clínica geral ao Hospital Distrital de Chaves.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 85121100.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: nove (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

5% do valor da adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Ver caderno de encargos.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Ver caderno de encargos.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Ver caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 02-2007 S.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 09/03/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 10.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 12/03/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 13/03/2007.

Hora: 10.

Lugar:

Hospital Distrital de Chaves.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Todos os interessados, podendo intervir representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/02/2007.

5 de Fevereiro de 2007. — Pelo Hospital Distrital de Chaves,
Amílcar Salomão Pires Salgado. 3000225153

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português do Património Arquitectónico

Direcção Regional de Évora

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Ministério da Cultura Instituto Português do Património Arquitectónico	À atenção de Direcção Regional de Évora
Endereço Casa de Burgos — Rua de Burgos, 5	Código postal 7000-863 Évora
Localidade/Cidade Évora	País Portugal
Telefone 266769800	Fax 266769856
Correio electrónico dre.ippar@ippar.pt	Endereço Internet (URL) www.ippar.pt

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 5/PPAR/E/2006 — «Centro Interpretativo do Sítio Arqueológico das Mesas do Castelhinho».

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que, por despacho do Sr. Vice-Presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico, datado de 15 de Janeiro de 2007, conforme delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de Março, despacho n.º 6442/2006, foi anulado o concurso público n.º 5/PPAR/E/2006, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 45, de 3 de Março de 2006.

1 de Fevereiro de 2007. — Pelo Presidente do IPPAR, o Vice-Presidente, *Henrique Parente.* 3000225169

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assembleia Legislativa Regional

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	À atenção de Ex.ª Sr.ª Secretária-Geral da ALRAA
Endereço Rua de Marcelino Lima	Código postal 9901-858
Localidade/Cidade Horta	País Portugal
Telefone 292207600	Fax 292293798
Correio electrónico arquivo@alra.pt	Endereço Internet (URL) www.alra.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato para execução da empreitada de «Construção do parque de estacionamento contíguo ao edifício sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Consiste na execução do projecto de construção do parque de estacionamento contíguo ao edifício sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. O valor para efeitos de concurso é de 263 302,12 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A obra realizar-se-á no terreno localizado a norte do edifício sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com a área de 3529 m².

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar
Objecto principal 452332001

Objectos complementares 45112907

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário garantirá, por caução no valor de 5% do preço total do contrato, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O adjudicatário garantirá, por caução no valor de 5% do preço total do contrato, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato de empreitada.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, por qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, designadamente agrupamento complementar de empresa, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que empresa seja nacional ou no qual se situe no seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, no cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

O alvará de construção deve conter as seguintes autorizações: as 1.ª subcategoria (vias de circulação rodoviária e aeródromos), 6.ª subcategoria (saneamento básico), 8.ª subcategoria (calçetamentos) e 9.ª subcategoria (ajardinamentos) da 2.ª categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas); a 1.ª subcategoria (instalações eléctricas de utilização de baixa tensão) da 4.ª categoria (instalações eléctricas e mecânicas); as 1.ª subcategoria (demolições), 2.ª subcategoria (movimentação de terras), 6.ª subcategoria (paredes de contenção e ancoragens), 7.ª subcategoria (drenagens e tratamento de taludes), 8.ª subcategoria (reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas), 9.ª subcategoria (armaduras para betão armado), 10.ª subcategoria (cofragens) e 11.ª subcategoria (impermeabilizações e isolamentos) da 5.ª categoria (outros trabalhos).

Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra para além do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1. Preço — 60%;
2. Prazo de execução — 20%;
3. Prazo de garantia da obra e do equipamento — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 1/2007/ALRAA.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou 3 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 300 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O valor é por exemplar e será acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em numerário ou cheque passado à ordem a indicar pela entidade adjudicante.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

1 1 / 0 4 / 2 0 0 7

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou 6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 1 2 / 0 4 / 2 0 0 7

Hora 10 horas. Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

2 9 / 0 1 / 2 0 0 7

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

29 de Janeiro de 2007. — A Secretária-Geral da ALRAA, *Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa*. 1000310182

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Município de Albufeira.

Endereço postal:

Rua do Município — Cerro da Alagoa.

Localidade:
Albufeira.
Código postal:
8200-863.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Património e Aprovisionamento.
À atenção de:
Dr.ª Carla Venâncio.
Telefone:
289599611.
Fax:
289570703.
Correio electrónico:
e-mail: geral@cm-albufeira.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-albufeira.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público para aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes no município de Albufeira — zona norte do eixo viário.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução: freguesia de Albufeira.
Código NUTS: PT150.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes no município de Albufeira — zona norte do eixo viário.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 77310000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 750 000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5% do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração, na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigar, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Preço — 55;

Qualidade técnica da proposta — 45.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Processo n.º 3/DPA/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 27/03/2007.

Hora: 15.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 30,25.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Numerário ou cheque emitido à ordem do Município de Albufeira.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 29/03/2007.

Hora: 15.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 30/03/2007.

Hora: 10.

Lugar:

Sala de reuniões do município de Albufeira.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 31/01/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação oficial:
Município de Albufeira.
Endereço postal:
Rua do Município — Cerro da Alagoa.
Localidade:
Albufeira.
Código postal:
8200-863.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Património e Aprovisionamento.
À atenção de:
Dr.ª Carla Venâncio.
Telefone:
289599611.
Fax:
289570703.
Correio electrónico:
e-mail: geral@cm-albufeira.pt
Endereço internet:
www.cm-albufeira.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:
Município de Albufeira.
Endereço postal:
Rua do Município — Cerro da Alagoa.
Localidade:
Albufeira.
Código postal:
8200-863.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Património e Aprovisionamento.
À atenção de:
Dr.ª Carla Venâncio.
Telefone:
289599611.
Fax:
289570703.
Correio electrónico:
e-mail: geral@cm-albufeira.pt
Endereço internet:
www.cm-albufeira.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:
Município de Albufeira.
Endereço postal:
Rua do Município — Cerro da Alagoa.
Localidade:
Albufeira.
Código postal:
8200-863.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Património e Aprovisionamento.
À atenção de:
Dr.ª Carla Venâncio.
Telefone:
289599611.
Fax:
289570703.
Correio electrónico:
e-mail: geral@cm-albufeira.pt
Endereço internet:
www.cm-albufeira.pt

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jor-
da da Silva*. 1000310581

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto	À atenção de Concurso público n.º 6/2007
Endereço Praça da República, Refojos	Código postal 4860-355
Localidade/Cidade Cabeceiras de Basto	País Portugal
Telefone 253669100	Fax 253662726
Correio electrónico cmcbasto@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a reabilitação do imóvel do Centro de Emprego de Basto — 2.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Esta empreitada compreende a reabilitação do imóvel do Centro de Emprego de Basto, construção de paredes, pavimentos, tectos, serralharias e caixilharias, instalações e equipamentos de água e esgotos, instalações e equipamento eléctrico e telefones e arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Arco de Baulhe, do concelho de Cabeceiras de Basto.

Código NUTS

PT115 CONTINENTE NORTE — TAMEGA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

A presente aquisição encontra-se na classificação estatística de produto por actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, com a categoria 45.21.15 (Trabalhos de construção/trabalhos de construção geral de edifícios e engenharia civil/trabalhos de construção geral de outros edifícios).

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de 150 000,00 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total do contrato, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão efectuados por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no programa de concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso.

2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) contendo as seguintes habilitações nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, conjugado com a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro:

a1) A habilitação como empreiteiro geral ou construtor geral de edifícios de construção tradicional com classe correspondente ao valor da proposta; ou
a2) As 4.ª, 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

b) As 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria e da classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem;

c) As 1.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria e da classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem.

3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhe respeitem.

4 — Poderão, igualmente concorrer:

a) Os concorrentes não detentores de alvará de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Os concorrentes não detentores de alvará de construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso e emitido por autoridade competente do Estado pertencente ao espaço europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Alvará de construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as autorizações exigidas no n.º 2 do ponto III.2.1;

b) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa

seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores da liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

- a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50% do valor base do presente concurso;
- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço da proposta — 50 %:

Valor da proposta (75 %);

Lista dos preços unitários (15 %);

Nota justificativa do preço proposto (10 %).

b) Valia técnica da proposta e garantia — 30 %:

Programa de trabalhos (75 %):

Plano de trabalhos (25 %);

Plano de mão-de-obra (25 %);

Plano de equipamento (25 %);

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (20 %);

Plano de pagamentos (5 %).

c) Prazo de execução — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 6/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou ☒ 25 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 100 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

a) Requisição antecipada com identificação do requerente;

b) Pagamento total através de numerário ou cheque passado a favor do município de Cabeceiras de Basto.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou ☒ 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até / / ou meses e/ou / / dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público do concurso pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 15 horas. Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

No ponto II.3 o prazo de execução da obra é de 180 dias, contados a partir da assinatura do auto de consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.

No ponto IV.3.3 o prazo para a recepção de propostas é de 30 dias contados a partir do dia seguinte da publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*, 2.ª série, pelos concorrentes ou os seus representantes.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

31 de Janeiro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge Agostinho Borges Machado*.
1000310452

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Caminha	À atenção de Divisão Administrativa e Financeira Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património
Endereço Largo de Calouste Gulbenkian	Código postal 4910-113
Localidade/Cidade Caminha	País Portugal
Telefone 258710300	Fax 258710326
Correio electrónico anadouradoferreira@gmail.com	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Edifício de Apoio ao Parque 25 de Abril.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso destina-se à execução de edifício de balneares de apoio ao Parque 25 de Abril e à construção de um parque infantil e desportivo.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Na freguesia de Caminha do concelho de Caminha.

Código NUTS

PT111 CONTINENTE NORTE — MINHO-LIMA.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada destina-se à totalidade dos trabalhos previstos no programa de concurso, caderno de encargos e mapa de quantidades, sendo o custo provável dos trabalhos estimado sobre as medições do projecto de 165 875,17.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias / / a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida a prestação de caução provisória. O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação, no qual não se inclui o IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços. As modalidades de pagamento são as previstas no título V do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, designadamente no disposto no artigo 210.º deste diploma legal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer à presente empreitada empresas associadas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados das Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, correspondente às seguintes autorizações:

a1) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria da classe correspondente ao valor total da proposta;

a2) A 10.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente, cada uma, aos valores dos trabalhos que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos indicados nos artigos 6.º, 15.º e 16.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas c) e d) do artigo 15.1 do programa de concurso.

A fixação de critérios de avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverá ser feita com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores do quartil inferior previstos nessa portaria.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, constituindo uma única entidade, ou modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

As exigidas no ponto 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Alvará de construção (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo IMOPPI, contendo as autorizações referidas no n.º 6.2 do programa de concurso e, se for caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Cópia simples das declarações anuais de IRS ou IRC e respectivos anexos referentes aos anos 2003, 2004 e 2005, nas quais se contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documentos equivalentes apresentados, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Certificado de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: director técnico da empreitada e representante permanente do empreiteiro na obra;

Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas;

Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na primeira alínea.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 Valor técnico da proposta (60%);
2 Preço (40%).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Orçamento SCE n.º Orçamento002.07; Obra n.º 02/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

☐ ☐ ☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 300 euros mais IVA mais portes. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Através de cheque ou numerário, remetido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, ou remetido à cobrança.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐ ☐ ☐ dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES ☐ DA ☐ DE ☐ EL ☐ EN ☐ FR ☐ IT ☐ NL ☐ PT ☒ FI ☐ SV ☐ Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

☐ ☐ ☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de sociedade ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal — Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 647 715,36 euros.

O alvará de construção previsto na alínea a) do n.º 6.1 do programa de concurso deve conter, nos termos do previsto na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, as seguintes autorizações:

a) A classificação da 1.ª subcategoria — Vias de circulação rodoviárias e aeródromos; da 2.ª categoria — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

b) A classificação da 11.ª subcategoria (Sinalização não eléctrica e dispositivos de protecção e segurança) da 2.ª categoria — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas; e a 5.ª subcategoria (Obras de arte correntes); da 2.ª categoria — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.

O município de Idanha-a-Nova reserva-se o direito de não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, caso ocorra qualquer das situações previstas no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Para a análise das propostas em relação ao critério — Valor técnico da proposta, serão utilizados os seguintes subfactores de ponderação:

Lista de preços unitários (15%);

Programa de trabalhos, caracterizado pelo plano dos trabalhos, plano da mão-de-obra e plano do equipamento a utilizar na obra (45%);

Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra (20%);

Plano de pagamentos (10%);

Nota justificativa do preço proposto (10%) e quanto ao critério — Preço, à proposta mais baixa será atribuída a classificação de 5 valores, atribuindo às restantes propostas notas inversamente proporcionais aos desvios em relação à proposta mais baixa, com uma aproximação de duas casas decimais, utilizando para o efeito a fórmula seguinte:

$$(Po/Pc) \times 5$$

em que:

Po — valor do preço da proposta mais baixa; e

Pc — valor do preço da proposta em análise.

Segundo o n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decorrido o prazo de 66 dias da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não hajam comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada a obrigação de manter as respectivas propostas.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo Município de Idanha-a-Nova Câmara Municipal	À atenção de Divisão de Obras Públicas
---	---

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público



IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta



B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 40%;

Qualidade técnica da proposta — 40%;

Plano de trabalhos — 30%;

Formato da proposta — 10%;

Capacidade de execução — 20%;

Plano de equipamentos — 10%;

Plano de mão-de-obra — 10%.

Por ordem decrescente de importância

NÃO ☐SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
AMB 4/2006 PO 9419.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 120,00 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso encontra-se patente no Departamento de Obras Municipais, onde pode ser examinado e adquirido durante as horas de expediente, no Gabinete de Atendimento da Câmara Municipal da Maia, Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia. O pagamento é feito em dinheiro ou cheque a favor do tesoureiro da Câmara Municipal da Maia no acto da entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

 / / ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local sala de reuniões da Câmara Municipal da Maia, Praça do Dr. José Vieira de Carvalho, Maia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Base de licitação: 135 800,00 euros.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução — a adjudicação é feita pelo prazo de um ano, renovável por igual período de um ano, até ao limite de três anos, salvo se algumas das partes comunicar por carta registada com aviso de recepção a vontade de rescindir o contrato com a antecedência de 90 dias. Elementos da proposta — nas propostas os concorrentes devem indicar os seguintes elementos:

a) O preço total e condições de pagamento;

b) O programa de trabalhos, em que se inclui a realização dos trabalhos previstos nas cláusulas técnicas especiais de acordo com o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e o plano de equipamentos;

c) Nota justificativa do preço global e do preço parcial (por espaço verde/por frequência), discriminando os equipamentos, materiais e mão-de-obra afectos à prestação de serviços e respectivos custos.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.5 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.
1000310588

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐Fornecimentos ☐Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Portimão	À atenção de Secção Aprovisionamento, Património e Notariado
Endereço Praça do 1.º de Maio	Código postal 8500-543
Localidade/Cidade Portimão	País Portugal
Telefone 282470842/8	Fax 282470793
Correio electrónico geral@cm-portimao.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-portimao.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de serviços de limpeza.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Serviços de limpeza, conforme cláusulas técnicas especiais discriminadas no caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Instalações municipais discriminadas no caderno de encargos.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal

Vocabulário complementar

Objecto principal

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no programa de concurso e caderno de encargos, sendo o seu preço base de 517 924,79 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5% do valor da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 16.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou numa única entidade, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos como concorrentes os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas que contenha as seguintes autorizações:

Da 1.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria. A classificação em empreiteiro ou construtor geral da 2.ª categoria em obras de urbanização deverá ser de classe correspondente ao valor global da proposta e todas as subcategorias deverão ser de classe correspondente ao valor dos trabalhos a que dizem respeito.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 16 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 19.1, 19.2 e 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no ponto 19.4 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

Concurso limitado ☐

Concurso limitado com publicação de anúncio ☐

Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐

Concurso limitado por prévia qualificação ☐

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

Concurso limitado urgente ☐

Processo por negociação ☐

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐

Processo por negociação urgente ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço proposto — 80%;

2 Prazo execução da empreitada — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒ou B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante Processo n.º 7/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 131,25 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Após o pedido do processo por escrito, deverá ser levantado mediante pagamento, que será efectuado em dinheiro ou através de cheque e ou vale postal (quando o pedido seja o método de envio à cobrança) emitidos a favor da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: até às 16 horas de segunda-feira a quinta-feira e sexta-feira até às 12 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 14 horas e 30 minutos. Local: Salão Nobre do Edifício do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Projecto 07/2007 — Drenagem e Tratamento de Águas Residuais — 4.ª Fase.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

As propostas (documentos de habilitação e documentos que instruem a proposta de preço) serão entregues de segunda-feira a quinta-feira até às 16 horas e sexta-feira até às 12 horas e 30 minutos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia* / / * Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.2 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *P.º Albino José da Silva Carneiro*. 1000310543

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Município de Vila Nova de Gaia.

Endereço postal:

Rua de Álvares Cabral.

Localidade:

Vila Nova de Gaia.

Código postal:

4400-017.

País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento Municipal de Compras e Aproveitamento.
À atenção de:
Lurdes Coutinho.
Telefone:
223742400.
Fax:
223742410.
Correio electrónico:
lcoutinho@mail.cm-gaia.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecedor:

Compra.

Principal local de entrega: Estaleiro Municipal — Rua do Passadouro — Madalena.

Código NUTS: PT114.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento contínuo de inertes.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.

Vocabulário principal: 14210000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

O fornecimento será executado de forma contínua até ao montante de 300 000,00 euros mais IVA.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 27/03/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 84,70.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou cheque emitido à ordem do Tesoureiro do Município de Vila Nova de Gaia.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 03/04/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 04/04/2007.

Hora: 10.

Lugar: Auditório da Assembleia Municipal do Município de Vila Nova de Gaia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 07/02/2007.

7 de Fevereiro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Marco António Costa*. 3000225212

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviços Municipalizados de Aveiro	À atenção de
Endereço Avenida de Adelino Amaro da Costa, Apartado 350	Código postal 3810-905
Localidade/Cidade Aveiro	País Portugal
Telefone 234400100	Fax 234400139
Correio electrónico smaveiro@smaveiro.pt	Endereço Internet (URL) www.smaveiro.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☒

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concepção e execução de todos os projectos de execução das especialidades. Execução das obras completas de construção civil.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Lugar do Monte, freguesia de Cacia, concelho de Aveiro.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar
Objecto principal 4 5 2 1 1 3 5 0 - 7

Objectos complementares 7 4 2 3 2 2 0 0 - 6

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

600 000,00 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 0 8 e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apresentação das propostas. É exigida a caução de 5% do valor da adjudicação aquando da notificação ao empreiteiro da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

São constantes no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

São constantes no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

São constantes no ponto 15 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público ☒**IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?**NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃOB) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
Concurso público n.º 1/2007.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais** dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250,00 euros. Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Serviços Municipalizados de Aveiro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO ☒ SIM ☐* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.31 de Janeiro de 2007. — O Director-Delegado, *Alberto Roque Ferreira Rodrigues*. 3000225219**ENTIDADES PARTICULARES****APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO E LEIXÕES, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras ☐Fornecimentos ☐Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo	À atenção de
APDL — Administração dos Portos do Douro e Leixões, S. A.	Direcção de Aproveitamentos e Gestão Dominial

Endereço	Código postal
Avenida da Liberdade, Apartado 3004	4450-851
Localidade/Cidade	País
Leça da Palmeira, Matosinhos	Portugal
Telefone	Fax
229990700	229955062
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)
correio@portodeleixoes.pt	www.apdl.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central ☐ Instituição Europeia ☐Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Prestação de serviços de elaboração de projecto para a plataforma logística de Leixões.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Porto de Leixões, distrito do Porto, Portugal.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público ☒**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais** dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.**IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta** dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local APDL — Administração dos Portos do Douro e Leixões — Direcção de Aproveitamentos e Gestão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**Avisam-se todos os interessados da junção de esclarecimentos às peças patentes em concurso, objecto de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de Janeiro de 2007, p. 589, referente à prestação de serviços de «Elaboração de projecto para a Plataforma Logística de Leixões».6 de Fevereiro de 2007. — O Administrador, *João Pedro Matos Fernandes*. 3000225213**CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras ☒Fornecimentos ☐Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.	À atenção de
Endereço Rua do Dr. António Fernando Covas Lima	Código postal 7801-849
Localidade/Cidade Beja	País Portugal
Telefone 284310271	Fax 284324074
Correio electrónico aprov@hbeja.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de construção de unidade de hospital de dia polivalente.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de construção de unidade de hospital de dia polivalente.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E. — Hospital José Joaquim Fernandes.

Código NUTS

PT184 ALENTEJO — BAIXO ALENTEJO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

45215120-4.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de 780 000,00 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da empreitada, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, os quais devem assumir a forma jurídica de consórcio externo quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme exigido no caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme exigido no caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme exigido no caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 01/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 500. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque emitido à ordem do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões do Serviço de Aproveitamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia* / /

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Manuel Nogueira Sousa Santos*. 1000310518

CIRE — CENTRO INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO DE TOMAR

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐Fornecimentos ☒Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo CIRE — Centro Integração e Reabilitação de Tomar	À atenção de
---	--------------

Endereço Avenida de D. Maria II	Código postal 2300-432
Localidade/Cidade Tomar	País Portugal
Telefone 249310330	Fax 249310339
Correio electrónico ciretomar@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A***I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A***I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A***I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de equipamentos de cozinha, bar e refeitório.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Equipamentos de cozinha, bar e refeitório.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os fornecimentos serão no local indicado no artigo 2.º do caderno de encargos.

II.1.9) Divisão em lotesNÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☒ SIM ☐**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Não aplicável.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOIndicar o prazo em meses e/ou em dias **3** **0** a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

5% do montante do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Conforme estipulado no artigo 15.º do programa e artigo 4.º do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Não poderão concorrer agrupamentos de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

As exigidas no artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197, de 8 de Junho, e artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 197, de 8 de Junho, e artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197, de 8 de Junho, e artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Processo por negociação urgente ☒**IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**
Concurso público n.º 1/2007.**IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**☒ 5 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

A liquidar em cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação☒ 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e localNo dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local Tomar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO ☒ SIM ☐**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO ☐ SIM ☒Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
Medida 3.7 do PORLVT.10 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Direcção, *Luis Carlos da Silva Bonet*.
1000310508**REFER TELECOM,
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

REFER TELECOM, Serviços de Telecomunicações, S. A.

Endereço postal:

Rua Passeio do Báltico, 4.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1990-036.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

À atenção de:

João Amoroso.

Telefone:

211020245.

Fax:

211029020.

Correio electrónico:

jpamoroso@refertelecom.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.refertelecom.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Outros: preencher o anexo A.I.

O caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: preencher o anexo A.II.

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: preencher o anexo A.III.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Ampliação e remodelação dos escritórios da REFER TELECOM.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Demolições e trabalhos preparatórios, revestimento de pavimentos, revestimento de paredes, colocação de divisórias em placas de gesso laminado, tectos rebaxados, carpintarias, serralharias, vidros e pinturas.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.

Vocabulário principal: 45.21.30.00-3.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Valor estimado, sem IVA: 150 000.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 03 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

O valor da caução é de 5% do valor total da empreitada e será prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária autónoma e irrevogável e à primeira solicitação, ou seguro caução à primeira solicitação, nos termos do programa de concurso. Em cada pagamento será deduzida a percentagem de 5% para garantia do contrato, em reforço da caução prestada.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O prazo de pagamento é de 60 dias de calendário, após a data do auto de medição aprovado pelos representantes do dono da obra e do empreiteiro, de acordo com o disposto no título V, capítulo I, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, devendo ocorrer a emissão de correspondente factura em conformidade com o prazo estipulado no artigo 35.º do Código IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ao concurso poderão apresentar-se empresas ou grupo de empresas que declarem, nos termos fixados no programa de concurso, intenção de se constituírem juridicamente na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, sendo a sua associação obrigatória imediatamente antes da celebração do contrato.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato?

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Serão admitidos ao concurso os concorrentes detentores de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as seguintes habilitações:

a) Da 6.ª subcategoria, da 1.ª categoria (carpintarias) e da classe correspondente ao valor estimado da sua proposta;

b) Da 5.ª subcategoria, da 1.ª categoria (estuques, pinturas e outros revestimentos) e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam.

A habilitação de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra objecto do presente concurso e em classe que cubra o valor global da proposta dispensa as exigências a que se referem as alíneas anteriores.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira de cada concorrente ou de cada empresa em caso de apresentação associada, para a execução da obra posta a concurso, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, atendendo ao disposto no n.º 19.3 da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pela Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, os indicadores determinados com a média aritmética simples dos três últimos exercícios observem os mesmos valores de referência.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, será efectuada com base nos documentos exigidos no programa de concurso, através da aplicação dos seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso;

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e os serviços, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

Já foram seleccionados candidatos:

Não.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

1. Prazo de execução — 40;

2. Preço — 30;

3. Garantia boa execução — 15;

4. Valia técnica da proposta — 15.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**
0012-07/AL/JA.**IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:**

Não.

IV.3.3) Condições para a obtenção do caderno de encargos e documentos complementares:

Prazo para recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 28/02/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Não.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas e pedidos de participação:

Data: 28/03/2007.

Hora: 15.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

P.T.

IV.3.6) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):

Até: 28/06/2007.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas:

Data: 01/03/2007.

Hora: 15.

Lugar: Rua Passeio do Báltico, 4, em Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Pode assistir qualquer interessado, nele podendo intervir apenas os concorrentes e os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO**

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de 150 000 euros não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

O regime de empreitada quanto ao modo de retribuição é por preço global.

O prazo de execução de 90 dias, indicado em II.3, é contado a partir da data da consignação.

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO**VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:**

Designação oficial:

Conselho de administração da REFER TELECOM.

Endereço postal:

Rua Passeio do Báltico, 4.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:
1990-036.
País:
Portugal.
Telefone:
211020245.
Fax:
211029020.
Correio electrónico:
jpamoroso@refertelecom.pt
Endereço internet:
www.refertelecom.pt

VI.4.2) Interposição de recursos:

Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
No caso de interposição de recurso hierárquico, deverá observar-se o disposto no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 08/02/2007.

Anexo A**ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO****I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Designação oficial:
REFER TELECOM, Serviços de Telecomunicações, S. A.
Endereço postal:
Rua Passeio do Báltico, 4.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1990-036.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
Patrícia Soares Silva.
Fax:
212735519.
Correio electrónico:
plmac@oniduo.pt
Endereço internet:
www.refertelecom.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:
REFER TELECOM, Serviços de Telecomunicações, S. A.
Endereço postal:
Rua Passeio do Báltico, 4.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1990-036.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
João Amoroso.
Telefone:
211020245.
Fax:
211029020.
Correio electrónico:
jpamoroso@refertelecom.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:
REFER TELECOM, Serviços de Telecomunicações, S. A.
Endereço postal:
Rua Passeio do Báltico, 4.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1990-036.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
João Amoroso.
Telefone:
211020245.
Fax:
211029020.
Correio electrónico:
jpamoroso@refertelecom.pt

8 de Fevereiro de 2007. — (Assinaturas ilegíveis.) 3000225256

RECTIFICAÇÕES**MINISTÉRIO DA CULTURA****Instituto Português do Património Arquitectónico****ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Instituto Português do Património Arquitectónico	À atenção de Divisão de Conservação e Restauro
Endereço Palácio Nacional da Ajuda — Largo da Ajuda	Código postal 1349-021
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 213614208; 213614372	Fax 213641515
Correio electrónico ifrazao@ippar.pt mjmoinhos@ippar.pt	Endereço Internet (URL) www.ippar.pt

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

«Tratamento de conservação e restauro de pintura mural, estuques e outros elementos aplicados nas superfícies parietais» — Deambulatório — Charola do Convento de Cristo — Tomar.

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 2/IPPAR-DCR/S/2006.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

09 / 04 / 2007

Hora: 17 horas e 30 minutos.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Através do presente extracto, rectifica-se o anúncio publicado no *Diário da República*, n.º 23, 2.ª série, de 1 de Fevereiro de 2007, nomeadamente, no que se refere ao prazo constante do ponto IV.3.3).

5 de Fevereiro de 2007. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Henrique Parente*.
3000225170

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Instituto Português do Património Arquitectónico	À atenção de Divisão de Conservação e Restauro
Endereço Palácio Nacional da Ajuda — Largo da Ajuda	Código postal 1349-021
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 213614208; 213614372	Fax 213641515
Correio electrónico ifrazao@ippar.pt mjmoinhos@ippar.pt	Endereço Internet (URL) www.ippar.pt

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Tratamento de conservação e restauro do Arco Triunfal e Intrador da Charola — Convento de Cristo — Tomar.

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 1/PPAR-DCR/S/2006.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

09 / 04 / 2007

Hora: 17 horas e 30 minutos.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Através do presente extracto, rectifica-se o anúncio publicado no *Diário da República*, n.º 23, 2.ª série, de 1 de Fevereiro de 2007, nomeadamente, no que se refere ao prazo constante do ponto IV.3.3).

5 de Fevereiro de 2007. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Henrique Parente*.
3000225171

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Évora	À atenção de Divisão de Gestão do Património Municipal e Aproveitamento
Endereço Praça do Sertório	Código postal 7004-506 Évora
Localidade/Cidade Évora	País Portugal
Telefone 266777000	Fax 266777160
Correio electrónico cmevora.dgpm@mail.evora.net	Endereço Internet (URL) www.cm-evora.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Publicação de emendas relativo ao concurso «Aeródromo Municipal — sinalização luminosa» publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 19 de Janeiro de 2007.

No ponto II.2) Quantidade ou extensão do concurso, onde se lê «a proposta é feita para a totalidade dos trabalhos que constituem a empreitada. O preço base da empreitada é de 417 494,00 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor» deve ler-se (...) «O preço base da empreitada é de 424 994,00 euros, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor».

No ponto III.2.1) B) Para a avaliação de aptidão técnica dos concorrentes, adoptam-se os seguintes critérios, onde se lê «Director técnico a aprovar para a empreitada, ser no mínimo engenheiro civil com *curriculum* na direcção de obras semelhantes, em natureza, dimensão e complexidade da obra posta a concurso.» deve ler-se «Director técnico a aprovar para a empreitada, ser no mínimo engenheiro electrotécnico com *curriculum* na direcção de obras semelhantes, em natureza, dimensão e complexidade da obra posta a concurso».

5 de Fevereiro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Melgão*.
3000225207

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Ourique.
Endereço postal:
Avenida de 25 de Abril, 26.
Localidade:
Ourique.
Código postal:
7670-250.
País:
Portugal.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

b) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra. As 4.ª, 5.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e 1.ª e 8.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no 6.3.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 19/03/2007.

Hora: 17.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 20/03/2007.

Hora: 14.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectifica-se a alínea b) do ponto III.2.1 do anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, em 31 de Janeiro de 2007, e prorroga-se o prazo de apresentação das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 06/02/2007.

6 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.
1000310473

ÁGUAS DO MONDEGO, SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO BAIXO MONDEGO — BAIRRADA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Águas do Mondego, Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego — Bairrada, S. A.

Endereço postal:

Centro de Empresas de Taveiro, Estrada de Condeixa.

Localidade:

Taveiro, Coimbra.

Código postal:

3045-508.

País:

Portugal.

Telefone:

00 351 239980900.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 21/02/2007.

Hora: 18.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 22/02/2007.

Hora: 10.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio rectifica o aviso rectificativo publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, sob o registo n.º 3000223522.

12 de Fevereiro de 2007. — INCM, Serviço de Publicações Oficiais.
3000225467

RESIOESTE — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo RESIOESTE — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.	À atenção de
Endereço EN 361-1, Vilar	Código postal 2550-078
Localidade/Cidade Distrito de Lisboa, concelho do Cadaval, freguesia de Pêro Moniz	País Portugal
Telefone 262770050	Fax 262770061
Correio electrónico geral@resioeste.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de reformulação da estação de transferência de Sobral de Monte Agraço.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:

- Os titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);
- Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 3/2002, de 4 de Janeiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- Os concorrentes nacionais dos estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio e os nacionais do espaço economi-

co europeu não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos números 14.1 e 14.3 deste programa de concurso.

O alvará previsto na alínea a) deve conter as seguintes habilitações:

- 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;
- 1.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeite;
- 6.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeite;
- 1.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeite;
- 1.ª, 2.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeite.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 — Preço — 60 %;
- 2 — Prazo — 20%;
- 3 — Qualidade técnica da proposta — 20%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso pode ser examinado ou pedido na RESIOESTE — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., EN 361-1, Vilar, 2550-078 Cadaval, durante as horas normais do expediente, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 18 horas. O processo do concurso será fornecido após a recepção do respectivo pedido, através de carta timbrada, na RESIOESTE — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., no prazo máximo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

15 / 03 / 2007

Hora 17 horas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data **16 / 03 / 2007**

Hora 10 horas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio constitui uma rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, em 26 de Janeiro de 2007.

29 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, **Nuno da Lança Falcão Delgado Pinto**. 1000310607



PARTE J

AGCUA — ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO, PROMOÇÃO, INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO URBANO DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 1142/2007

Certifico que, por escritura de 18 de Dezembro de 2006, lavrada de fl. 33 a fl. 34 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 52 do Cartório Privativo da Câmara Municipal de Águeda, foi constituída uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com a denominação de AGCUA — Associação para a Gestão, Promoção, Inovação e Modernização do Centro Urbano de Águeda, entre a Câmara Municipal de Águeda e a ACOAG — Associação Comercial de Águeda. A Associação constituída, com sede na Rua do Doutor Manuel Alegre, 89, na cidade de Águeda, tem por objecto a gestão, promoção, inovação e modernização do centro urbano do concelho, visando a requalificação daquela zona e o desenvolvimento da gestão unitária dos serviços de interesse comum, bem como a criação da unidade de acompanhamento e coordenação (UAC), nos termos da

Portaria n.º 188/2004, 26 de Fevereiro, e do despacho n.º 26 181/2005, de 20 de Dezembro.

A Associação rege-se pelos estatutos, apresentados como documento complementar da escritura, podendo, de acordo com o seu artigo 5.º, ser associados as pessoas singulares e colectivas, que ficam obrigados ao pagamento de uma jóia no valor de € 50 e às quotas que forem fixadas; os associados fundadores são os que outorgaram a escritura de constituição da Associação e estão isentos do pagamento da jóia, bem como de quotas. De acordo com os artigos 12.º e seguintes dos estatutos, são órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Consta ainda da referida escritura que a criação da Associação foi deliberada em reunião da Câmara Municipal de Águeda de 24 de Novembro de 2006 e autorizada em sessão da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 2006.

É o que me cumpre certificar.

20 de Dezembro de 2006. — O Notário Privativo, **José Carlos Moreira Amaral**.

3000225089

AGÊNCIA CASCAIS ATLÂNTICO**Anúncio n.º 1143/2007**

Cópia extraída de escrituras lavradas de fl. 96 a fl. 97 do livro de notas n.º 241 do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Cascais.

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2006, nos Paços do Concelho de Cascais, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, coordenadora do Gabinete de Assuntos Jurídicos, desempenhando funções notariais, na qualidade de substituta, nos termos do n.º 1 do despacho n.º 18/2005, de 28 de Fevereiro, e no uso da competência que me confere o artigo 3.º do Código do Notariado, compareceram como outorgantes:

1.º Município de Cascais, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 505187531, com sede na Praça de 5 de Outubro, 9, em Cascais, representado neste acto pelo presidente da Câmara Municipal, António d'Orey Capucho, casado, residente em São João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com poderes para este acto, qualidade e poderes que são do meu conhecimento pessoal, o que certifico;

2.º Clube Naval de Cascais, pessoa colectiva de utilidade pública, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500065535, com sede na esplanada do Príncipe D. Luís Filipe, em Cascais, cujos estatutos foram publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 146, de 1 de Agosto de 2005, representado neste acto pelo presidente do conselho geral Miguel Maria de Castelo Branco Ramos de Magalhães, casado, natural da freguesia dos Prazeres, concelho de Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 6076333, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 10 de Março de 2006, residente para o efeito na morada acima referida, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com os referidos estatutos, pelas actas de eleição dos actuais corpos sociais do Clube, documentos cujas fotocópias arquivo em meu Cartório;

3.º Grupo Ecológico de Cascais, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 504528629, com sede na Rua do Estorninho, loja L, Quinta da Bicuda, Cascais, cujos estatutos e suas alterações foram publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 1998, e 65, de 4 de Abril de 2005, representado neste acto pela presidente da direcção, Maria Paula de Vilhena Mascarenhas, solteira, maior, natural da freguesia e concelho do Barreiro, portadora do bilhete de identidade n.º 6416280, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 3 de Fevereiro de 1999, residente para o efeito na morada acima referida, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com os referidos estatutos, pela acta da eleição e termo de posse da actual direcção e pela acta 54.º, de 28 de Setembro último, documentos já arquivados neste Cartório em 14 de Novembro do corrente ano.

Verifiquei a identidade do segundo e terceiro outorgantes pela apresentação dos seus bilhetes de identidade.

E por eles foi dito que pela presente escritura e em execução da deliberação camarária de 16 de Outubro último, aprovada pela Assembleia Municipal em sua reunião de 6 de Novembro findo, constituem a Agência Cascais Atlântico, com personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede no Complexo Multiserviços, Estrada de Manique, 1830, Adroana, Edifício EMAC, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, que vai regular-se pelos estatutos aprovados nas citadas deliberações e que aqui se dão como reproduzidos e que ficam fazendo parte do documento complementar desta escritura.

Exibiram cartão provisório de identificação de pessoa colectiva n.º P 507957431, emitido em 28 de Novembro de 2006 e válido até 1 de Março de 2007, e certificado de admissibilidade emitido pelo Registro Nacional de Pessoas Colectivas no referido dia 28 de Novembro.

Assim o disseram e outorgaram.

Aos outorgantes, em voz alta, foi feita a leitura desta escritura e dada a explicação do seu conteúdo e efeitos.

(Assinaturas ilegíveis.) — O Notário Privativo, (Assinatura ilegível.)

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que fica fazendo parte integrante da escritura celebrada em 14 de Dezembro de 2006, lavrada de fl. 96 a fl. 97 do livro n.º 241 do notário privativo da Câmara Municipal de Cascais.

Estatutos**CAPÍTULO I****Definições gerais****Artigo 1.º****Denominação, natureza e duração**

É constituída uma associação privada sem fins lucrativos e por tempo indeterminado denominada Agência Cascais Atlântico.

Artigo 2.º**Sede**

A associação tem a sua sede no Complexo Multiserviços, Estrada de Manique, 1830, Adroana, Edifício EMAC, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, podendo, mediante deliberação do conselho de administração, ser alterada.

Artigo 3.º**Objecto**

1 — A associação tem como objecto:

- a) Elaborar estudos conducentes a um conhecimento da realidade marítima de Cascais;
- b) Avaliar e promover as valências relacionadas com o mar no município de Cascais;
- c) Executar ou participar em projectos de educação sobre o mar e seus recursos ao nível das escolas do concelho de Cascais, de forma a sensibilizar os alunos da sua importância;
- d) Aconselhar a população, bem como os agentes económicos e entidades públicas, em questões relacionadas com o mar, dinamizando a interacção com a autarquia e incentivando medidas inovadoras e a transferência de tecnologias;
- e) Estimular as relações de cooperação com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com vista ao aproveitamento das potencialidades para o desenvolvimento técnico, científico e económico do sector marítimo;
- f) Apoiar a Câmara Municipal de Cascais na integração de políticas relacionadas com o mar.

2 — O espaço de intervenção da associação será o concelho de Cascais, podendo a sua actividade, por deliberação da assembleia geral, estender-se a outros espaços.

Artigo 4.º**Actividades**

1 — Com vista à prossecução do seu objecto, pode, nomeadamente, a associação desenvolver as seguintes actividades:

- a) Assessorar a Câmara Municipal de Cascais na elaboração de programas/planos e regulamentação relacionados com o mar, de modo a tornar Cascais um município líder nesta matéria;
- b) Propor, efectuar ou colaborar na realização de acções de diagnóstico, inquéritos, projectos de investimento, estudos técnicos, científicos e económicos nas áreas relacionadas com o mar e seus recursos, bem como à sua promoção junto de potenciais utilizadores;
- c) Estudar as acções e os investimentos ao nível do concelho relacionados com o mar e os seus recursos, em curso ou programados, do ponto de vista do seu impacto na actividade económica municipal;
- d) Participar em consórcios nacionais ou internacionais com entidades públicas, como universidades, institutos, entidades nacionais e estrangeiras, para troca de conhecimentos e experiências sobre questões relacionadas com o mar, bem como candidaturas a projectos co-financiados;
- e) Organizar e difundir a informação de interesse no domínio da sua actividade e promover e participar em acções de formação, bem como na educação através de campanhas, programas e seminários;
- f) Apoiar investidores no domínio marítimo, cujos investimentos se coadunem com o desenvolvimento sustentável do concelho, junto de entidades públicas;
- g) Organizar ou colaborar em outras actividades relacionadas com o seu objecto.

2 — No âmbito das suas actividades poderá a associação encarregar-se da realização de empreendimentos específicos, autonomamente ou em colaboração com outras entidades e nas condições a acordar.

3 — A associação procurará articular a sua actividade com instituições afins, podendo filiar-se em organizações de âmbito municipal, regional, nacional ou internacional da especialidade.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 5.º

Associados

1 — Podem ser associados da Cascais Atlântico as pessoas singulares ou colectivas que, interessadas no objecto da associação e admitidas nos termos dos números seguintes, dêem, simultaneamente, a sua adesão aos estatutos da associação.

2 — Haverá associados fundadores e associados ordinários.

3 — São associados fundadores o município de Cascais, o Clube Naval de Cascais e o Grupo Ecológico de Cascais, que outorgarão a escritura de constituição da associação.

4 — A assembleia geral pode, no prazo de um ano após a realização das primeiras eleições, admitir, por deliberação favorável de dois terços dos associados presentes, como associados fundadores outras pessoas colectivas e singulares interessadas na prossecução dos objectivos da associação.

5 — São associados ordinários as pessoas singulares ou colectivas que se proponham contribuir para a realização dos objectivos da associação e sejam aceites pelo conselho de administração.

Artigo 6.º

Direitos gerais dos associados

1 — Constituem direitos dos associados fundadores e ordinários:

- a) Participar e votar nas assembleias gerais;
- b) Requerer a convocação das assembleias gerais extraordinárias, nos termos destes estatutos e da lei;
- c) Examinar as contas, documentos e outros elementos relacionados com as actividades da associação nos oito dias que antecedem as assembleias gerais;
- d) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais e propor a admissão de novos associados;
- e) Ter prioridade, em relação a terceiros, na elaboração de trabalhos executados pela associação e beneficiar de descontos relativamente aos mesmos;
- f) Ser informado dos resultados alcançados no campo técnico e científico que não sejam estritamente confidenciais.

2 — Os benefícios, designadamente os descontos aos associados nos trabalhos realizados pela associação, terão em conta o valor da participação no património associativo nominal e, bem assim, no volume acumulado das quotas e constarão em regulamento especial a elaborar pelo conselho de administração, o qual será aprovado pela assembleia geral.

Artigo 7.º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados fundadores e ordinários:

- a) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações dos órgãos sociais;
- b) Indicar anualmente, no caso de pessoa colectiva, um seu representante na assembleia geral;
- c) Exercer os cargos sociais nos órgãos para que forem eleitos ou designados;
- d) Dar preferência, sempre que possível, à associação na prestação dos serviços que se integrem no âmbito da sua actividade;
- e) Pagar as participações e quotas que forem estabelecidas;
- f) Colaborar nas actividades da associação e contribuir para a realização dos seus objectivos estatutários.

Artigo 8.º

Exclusão de associados

1 — Perdem a qualidade de associados aqueles que:

- a) Solicitem a sua desvinculação mediante comunicação por escrito ao conselho de administração;
- b) Deixem atrasar por período superior a um ano o pagamento das quotas;
- c) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentarem contra os interesses da associação.

2 — Compete ao conselho de administração excluir os associados que não cumpram as obrigações previstas nas alíneas b) e c) do número anterior.

3 — Da exclusão de associados fundadores ou ordinários é dado conhecimento à assembleia geral.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo 9.º

Órgãos sociais

1 — Os órgãos sociais são a assembleia geral, o conselho de administração, o conselho fiscal e o conselho técnico e científico.

2 — O mandato da mesa da assembleia geral, do conselho de administração, do conselho fiscal e do conselho técnico e científico é coincidente com o mandato da Câmara Municipal de Cascais, terminando com a posse dos novos eleitos deste órgão.

3 — Os membros dos órgãos mencionados no n.º 2, bem como da mesa da assembleia geral, assegurarão sempre o exercício das suas funções até à sua substituição.

4 — No caso de vaga provocada pela ausência ou impossibilidade definitiva de qualquer membro do conselho de administração ou do conselho fiscal, o substituto será, conforme o caso, designado pelo município de Cascais ou eleito em assembleia geral, no prazo de um mês, e completará o mandato do membro substituído.

Artigo 10.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída pelos associados fundadores e ordinários no pleno gozo dos seus direitos associativos e as suas deliberações são soberanas, tendo por limites as disposições legais imperativas e o estipulado nos estatutos.

2 — As reuniões da assembleia geral são dirigidas por uma mesa, constituída por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

3 — A presidência da mesa cabe ao presidente da Câmara Municipal de Cascais, ou a um vereador por si indicado.

4 — Compete ao 1.º secretário coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

5 — Compete ao 2.º secretário redigir a acta da sessão.

Artigo 11.º

Funcionamento da assembleia geral

1 — A assembleia geral reunir-se-á duas vezes por ano, realizando a primeira reunião até ao dia 31 de Março de cada ano, para discutir e votar o relatório anual e contas elaboradas pelo conselho de administração e o respectivo parecer do conselho fiscal relativos ao exercício do ano anterior, e a segunda reunião até ao dia 30 de Novembro, para discutir e votar o plano de actividades e o orçamento do ano seguinte e para a realização de eleições, quando for caso disso.

2 — A assembleia geral reúne, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo presidente da mesa, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer associado fundador, do conselho de administração ou do conselho fiscal, e, ainda, de um terço dos associados.

3 — A convocação das reuniões da assembleia geral será efectuada nos termos previstos no Código Civil e no regulamento interno.

Artigo 12.º

Responsabilidade dos associados

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4, as deliberações da assembleia geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria absoluta dos votos apurados, salvo os casos exceptuados por lei e nos estatutos.

2 — No caso de empate, o presidente da mesa dispõe de voto de qualidade.

3 — Cada associado, fundador ou ordinário, tem direito a um voto por cada fracção de € 500 de participação no património associativo nominal, tal como referido na alínea a) do artigo 21.º, sendo permitido o voto por delegação.

4 — Qualquer deliberação para ser aprovada deverá sempre contar com o voto favorável do município de Cascais.

Artigo 13.º

Deliberação da assembleia geral

1 — A assembleia geral só poderá deliberar em primeira convocatória com a presença ou representação de pelo menos metade dos seus associados e desde que estejam representados todos os associados fundadores.

2 — Passada meia hora, a assembleia geral deliberará em segunda convocatória com qualquer número de associados, desde que esteja representado o município de Cascais.

Artigo 14.º

Competências da assembleia geral

A assembleia geral é o órgão máximo de decisão da associação e, nomeadamente, compete-lhe:

- a) Definir e aprovar a política geral da Cascais Atlântico;
- b) Eleger os secretários da respectiva mesa, bem como os membros do conselho de administração e do conselho fiscal que não sejam obrigatoriamente designados pelo município de Cascais;
- c) Designar os membros do conselho técnico e científico;
- d) Apreçar e votar o relatório e contas do conselho de administração, bem como o parecer do conselho fiscal relativo ao respectivo exercício;
- e) Apreçar e votar os planos anuais e plurianuais de actividade e de investimento a realizar pela associação;
- f) Decidir sobre a admissão de associados fundadores;
- g) Aprovar os regulamentos e as remunerações dos órgãos sociais;
- h) Deliberar sobre outros assuntos de interesse para a associação, que, por lei ou no âmbito dos estatutos, não sejam da competência de outros órgãos sociais.

Artigo 15.º

Composição e funcionamento do conselho de administração

- 1 — O conselho de administração é constituído por três, cinco ou sete membros, um dos quais será o presidente.
- 2 — O município de Cascais designará o presidente do conselho de administração e, conforme a respectiva composição seja de três, cinco, ou sete membros, um, dois ou três vogais.
- 3 — O conselho de administração poderá delegar num administrador-delegado a gestão corrente da Cascais Atlântico, bem como outras funções que sejam da sua competência.
- 4 — O conselho de administração, convocado pelo presidente, reunirá normalmente uma vez por mês ou sempre que aquele o entenda necessário.
- 5 — Para o conselho de administração reunir validamente, deverá estar presente, pelo menos, a maioria dos seus membros.
- 6 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.
- 7 — A responsabilidade do conselho de administração, no termo do seu mandato, cessa com a aprovação do relatório e contas correspondentes ao último exercício.

Artigo 16.º

Competências do conselho de administração

Ao conselho de administração compete o exercício de todos os poderes necessários à execução das actividades que se compreendem no objecto da associação, designadamente as seguintes:

- a) Administrar os bens da associação e dirigir a sua actividade, podendo para o efeito contratar pessoal, fixando as respectivas condições de trabalho;
- b) Celebrar contratos para a realização das finalidades da associação;
- c) Constituir mandatários, os quais obrigarão a associação de acordo com a extensão dos respectivos mandatos;
- d) Elaborar o plano anual, relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais de investimento, orçamentos anuais e outros documentos de idêntica natureza que se mostrem necessários a uma adequada gestão económica e financeira;
- e) Decidir dos trabalhos a executar por e para terceiros;
- f) Fixar a orgânica interna e elaborar os regulamentos internos de funcionamento da associação a submeter à aprovação da assembleia geral;
- g) Requerer a convocação da assembleia geral;
- h) Representar a associação em juízo;
- i) Exercer as demais atribuições previstas na lei e nos estatutos, nomeadamente o poder de delegar as suas competências.

Artigo 17.º

Vinculação da associação

A associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois administradores, sendo uma delas obrigatoriamente a do presidente ou de quem o substitua.

Artigo 18.º

Conselho fiscal

- 1 — O conselho fiscal é constituído por três membros, podendo um deles ser um representante de uma sociedade revisora de contas.
- 2 — Compete ao município de Cascais designar o presidente do conselho fiscal.
- 3 — Compete ao conselho fiscal examinar, pelo menos, semestralmente, a gestão económico-financeira do conselho de administração e apresentar o respectivo relatório à assembleia geral e, bem assim, vigiar pela observância da lei e dos estatutos.

4 — Compete ainda ao conselho fiscal dar parecer sobre a alienação de bens que o conselho de administração pretenda efectuar.

5 — O conselho fiscal reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o presidente o convoque.

6 — As deliberações do conselho fiscal deverão ser registadas num livro de actas próprio.

Artigo 19.º

Conselho técnico e científico

1 — O conselho técnico e científico será constituído por um número de membros a definir pela assembleia geral.

2 — Os membros do conselho técnico e científico serão escolhidos de entre entidades do meio científico e especialistas de reconhecido mérito.

3 — O presidente do conselho técnico e científico é eleito de entre os seus membros.

4 — O conselho técnico e científico prestará ao conselho de administração os pareceres que este solicitar, sendo tal solicitação obrigatória nos seguintes assuntos:

- a) Plano anual e relatório de actividades;
- b) Planeamento e orientação estratégica do desenvolvimento da Cascais Atlântico.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento

Artigo 20.º

Funcionamento da associação

1 — A associação, com vista a garantir o seu normal funcionamento, poderá contratar pessoal ou celebrar convénios com os seus associados ou com terceiros, de modo que lhes sejam facultados os meios e instrumentos de que necessite.

2 — A associação e os associados, fundadores ou ordinários, poderão definir em contrato formas específicas de colaboração.

CAPÍTULO V

Do património

Artigo 21.º

Património

Constitui património da associação:

- a) As participações dos associados;
- b) Bens, valores, serviços e direitos para ela transferidos ou adquiridos.

Artigo 22.º

Receitas

1 — Constituem receitas da associação:

- a) A participação dos associados;
- b) As retribuições por prestações de serviços prestados;
- c) As dotações que lhe sejam atribuídas no orçamento do município de Cascais;
- d) O apoio financeiro obtido no âmbito de programas nacionais e ou o resultante de acordos ou contratos realizados com organismos locais, regionais, nacionais ou estrangeiros;
- e) As subvenções, doações ou legados que venha a receber a qualquer título;
- f) Os rendimentos de depósitos efectuados, de fundo de reserva ou de quaisquer bens próprios;
- g) Quaisquer outras que sejam legais e se enquadrem no objecto da associação.

2 — Todas as receitas da Cascais Atlântico serão aplicadas exclusivamente na prossecução dos seus fins estatutários.

Artigo 23.º

Gestão financeira

1 — A gestão financeira da associação reger-se-á pelo princípio do equilíbrio orçamental entre as receitas próprias e as despesas gerais de funcionamento, incluindo pessoal, rendas e outras despesas decorrentes do exercício da sua actividade.

2 — Os investimentos a realizar deverão, em princípio, ser cobertos pelos fundos próprios libertos da sua actividade, podendo os associados e o Estado conceder subsídios adicionais de acordo com o interesse do projecto.

Artigo 24.º

Despesas

As despesas da associação são as que resultarem do exercício das suas actividades em cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos e as que lhe sejam impostas por lei.

Artigo 25.º

Fundo de reserva

1 — A associação pode criar um fundo de reserva, a fixar anualmente pela assembleia geral.

2 — O dispêndio de verbas pelo fundo de reserva está sujeito a autorização da assembleia geral.

CAPÍTULO VI

Alteração dos estatutos

Artigo 26.º

Alteração dos estatutos

Os presentes estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral, convocada expressamente para esse fim, com voto favorável da maioria de três quartos dos votos dos associados presentes ou representados, incluindo obrigatoriamente o do município de Cascais.

CAPÍTULO VII

Dissolução e liquidação

Artigo 27.º

Dissolução e liquidação

1 — A associação pode ser dissolvida por deliberação da assembleia geral, expressamente convocada para o efeito, com o voto favorável de três quartos do número de todos os associados, incluindo obrigatoriamente o do município de Cascais.

2 — Dissolvida a associação, a assembleia geral deverá nomear imediatamente a comissão liquidatária, definindo o seu estatuto e indicando o destino activo líquido, se o houver.

3 — O activo líquido, havendo-o, será distribuído aos associados, de acordo e na proporção do respectivo concurso, em bens e serviços para que o património da associação qualquer que seja a forma ou momento em que tal concurso haja sido realizado.

4 — Se um ou mais associados se propuser continuar o exercício das actividades da associação, deverão ser-lhe, preferencialmente, adjudicados os bens, móveis e imóveis, sem prejuízo dos direitos dos demais associados.

(Assinaturas ilegíveis.) — O Notário Privativo, (Assinatura ilegível.)

Está conforme o original.

15 de Dezembro de 2006. — O Notário Privativo, (Assinatura ilegível.)

3000224951

AGÊNCIA CASCAIS NATURA

Anúncio n.º 1144/2007

Cópia extraída da escritura lavrada a fls. 82 e 82 v.º do livro de notas n.º 241 do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Cascais.

Constituição de associação

Em 23 de Novembro de 2006, nos Paços do Concelho de Cascais, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, coordenadora do Gabinete de Assuntos Jurídicos, desempenhando funções notariais, na qualidade de substituta, nos termos do n.º 1 do despacho n.º 18, de 28 de Fevereiro de 2005, e no uso da competência que me confere o artigo 3.º do Código do Notariado, compareceram como outorgantes:

1.º Município de Cascais, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 505187531, com sede na Praça de 5 de Outubro, 9, em Cascais, representado neste acto pelo presidente da Câmara Muni-

cipal, António d'Orey Capucho, casado, residente em São João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 68.º da Lei n.º 179/99, de 18 de Setembro, com poderes para este acto, qualidade e poderes que são do meu conhecimento pessoal, o que certifico;

2.º Santa Casa da Misericórdia de Cascais, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500876240, com sede no Largo da Misericórdia, 1, em Cascais, cujos estatutos foram aprovados por alvará do Governo Civil de Lisboa de 14 de Outubro de 1912 e alterados por despacho ministerial de 10 de Fevereiro de 1971, publicado no então *Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 57, de 9 de Março de 1971, representada neste acto pelo provedor Joaquim José Elias Gonçalves, casado, natural da freguesia e concelho de Cascais, portador do bilhete de identidade n.º 1102833, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 21 de Maio de 1996, e pelo vice-provedor Adelino Borges Martins de Albuquerque, casado, natural da freguesia da Guarda (Sé), concelho da Guarda, portador do bilhete de identidade n.º 2431873, vitalício, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa em 21 de Janeiro de 1982, ambos residente para o efeito na morada acima referida, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com os referidos estatutos, pela acta da eleição e auto, bem como pela acta n.º 475, documentos cujas fotocópias arquivo no meu Cartório;

3.º Grupo Ecológico de Cascais, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 504528629, com sede na Rua do Estorninho, loja L, Quinta da Bicuda, Cascais, cujos estatutos e suas alterações foram publicados no *Diário da República* 3.ª série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 1998, e 65, de 4 de Abril de 2005, representado neste acto pela presidente da direcção, Maria Paula de Vilhena de Mascarenhas, solteira, maior, natural da freguesia e concelho do Barreiro, portadora do bilhete de identidade n.º 6416280, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa em 3 de Fevereiro de 1999, residente para o efeito na morada acima referida, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com os referidos estatutos, pela acta da eleição e termo de posse da actual direcção e pela acta n.º 54, de 28 de Setembro último, documentos cujas fotocópias já foram arquivadas neste Cartório em 14 do corrente mês.

Verifiquei a identidade dos segundos e terceira outorgantes pela apresentação dos seus bilhetes de identidade.

E por eles foi dito que, pela presente escritura e em execução da deliberação camarária de 16 de Outubro findo, aprovada pela Assembleia Municipal na sua reunião de 6 do corrente mês, constituem a Agência Cascais Natura, com personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede no Complexo Multisserviços, Estrada de Manique, 1830, Edifício EMAC, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, que vai regular-se pelos estatutos aprovados nas citadas deliberações, que aqui se dão como reproduzidos e que ficam fazendo parte do documento complementar desta escritura.

Exibiram o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva número P 507941616, emitido em 15 de Novembro de 2006, e válido até 16 de Fevereiro de 2007, e o certificado de admissibilidade emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 15 do referido mês de Novembro.

Assim o disseram e outorgaram.

Aos outorgantes, em voz alta, foi feita a leitura desta escritura e dada a explicação do seu conteúdo e efeitos.

(Assinaturas ilegíveis.) — A Notária, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Estatutos

CAPÍTULO I

Definições gerais

Artigo 1.º

Denominação, natureza e duração

É constituída uma associação sem fins lucrativos e por tempo indeterminado denominada Agência Cascais Natura.

Artigo 2.º

Sede

A associação tem a sua sede no Complexo Multisserviços, Estrada de Manique, 1830, Adroana, Edifício EMAC, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, podendo, mediante deliberação do conselho de administração, ser alterada.

Artigo 3.º

Objecto

1 — A associação tem como objecto:

- a) Elaborar estudos conducentes a um conhecimento da realidade ambiental de Cascais, em especial do Parque Natural;
- b) Avaliar e promover as valências relacionadas com o ambiente no município de Cascais;
- c) Executar ou participar em projectos de educação sobre o ambiente ao nível das escolas do concelho de Cascais, de forma a sensibilizar os alunos da sua importância;
- d) Aconselhar a população, bem como os agentes económicos e entidades públicas, em questões relacionadas com o ambiente, dinamizando a interacção com a autarquia e incentivando medidas inovadoras e a transferência de tecnologias;
- e) Estimular as relações de cooperação com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com vista ao aproveitamento das potencialidades para o desenvolvimento técnico, científico e económico dos recursos ambientais;
- f) Apoiar a Câmara Municipal de Cascais na integração de políticas relacionadas com o ambiente.

2 — O espaço de intervenção da associação será o concelho de Cascais, podendo a sua actividade, por deliberação da assembleia geral, estender-se a outros espaços.

Artigo 4.º

Actividades

1 — Com vista à prossecução do seu objecto, pode, nomeadamente, a associação desenvolver as seguintes actividades:

- a) Assessorar a Câmara Municipal de Cascais na elaboração de programas/planos e regulamentação relacionadas com o ambiente, de modo a tornar Cascais um município líder nesta matéria;
- b) Propor, efectuar ou colaborar na realização de acções de diagnóstico, inquéritos, projectos de investimento, estudos técnicos, científicos e económicos nas áreas relacionadas com o ambiente bem como à sua promoção junto de potenciais utilizadores;
- c) Estudar as acções e os investimentos ao nível concelhio relacionados com o ambiente, em curso ou programados, do ponto de vista do seu impacto na actividade económica municipal;
- d) Participar em consórcios nacionais ou internacionais com entidades públicas como universidades, institutos, entidades nacionais e estrangeiras, para troca de conhecimentos e experiências sobre questões relacionadas com o ambiente, bem como candidaturas a projectos co-financiados;
- e) Organizar e difundir a informação de interesse no domínio da sua actividade e promover e participar em acções de formação, bem como na educação através de campanhas, programas e seminários;
- f) Apoiar investidores no domínio ambiental, cujos investimentos se coadunem com o desenvolvimento sustentável do concelho, junto de entidades públicas;
- g) Organizar ou colaborar em outras actividades, relacionadas com o seu objecto.

2 — No âmbito das suas actividades poderá a associação encarregar-se da realização de empreendimentos específicos, autonomamente ou em colaboração com outras entidades e nas condições a acordar.

3 — A associação procurará articular a sua actividade, com instituições afins, podendo filiar-se em organizações de âmbito municipal, regional, nacional ou internacional da especialidade.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 5.º

Associados

1 — Podem ser associados da Agência Cascais Natura as pessoas singulares ou colectivas que, interessadas no objecto da associação e admitidas nos termos dos números seguintes, dêem, simultaneamente, a sua adesão aos estatutos da associação.

2 — Haverá associados fundadores e associados ordinários.

3 — São associados fundadores o município de Cascais a Santa Casa de Misericórdia de Cascais e o GEC — Grupo Ecológico de Cascais, que outorgarão a escritura de constituição da associação.

4 — A assembleia geral pode, no prazo de um ano após a realização das primeiras eleições, admitir, por deliberação favorável de dois terços dos associados presentes, como associados fundadores outras pessoas colectivas e singulares interessadas na prossecução dos objectivos da associação.

5 — São associados ordinários as pessoas singulares ou colectivas que se proponham contribuir para a realização dos objectivos da associação e sejam aceites pelo conselho de administração.

Artigo 6.º

Direitos gerais dos associados

1 — Constituem direitos dos associados fundadores e ordinários:

- a) Participar e votar nas assembleias gerais;
- b) Requerer a convocação das assembleias gerais extraordinárias, nos termos destes estatutos e da lei;
- c) Examinar as contas, documentos e outros elementos relacionados com as actividades da associação, nos oito dias que antecedem as assembleias gerais;
- d) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais e propor a admissão de novos associados;
- e) Ter prioridade, em relação a terceiros, na elaboração de trabalhos executados pela associação e beneficiar de descontos relativamente aos mesmos;
- f) Ser informado dos resultados alcançados no campo técnico e científico que não sejam estritamente confidenciais.

2 — Os benefícios, designadamente os descontos aos associados nos trabalhos realizados pela associação, terão em conta o valor da participação no património associativo nominal e, bem assim, no volume acumulado das quotas e constarão em regulamento especial a elaborar pelo conselho de administração, o qual será aprovado pela assembleia geral.

Artigo 7.º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados fundadores e ordinários:

- a) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações dos órgãos sociais;
- b) Indicar anualmente, no caso de pessoa colectiva, um seu representante na assembleia geral;
- c) Exercer os cargos sociais nos órgãos para que forem eleitos ou designados;
- d) Dar preferência, sempre que possível, à associação na prestação dos serviços que se integrem no âmbito da sua actividade;
- e) Pagar as participações e quotas que forem estabelecidas;
- f) Colaborar nas actividades da associação e contribuir para a realização dos seus objectivos estatutários.

Artigo 8.º

Exclusão de associados

1 — Perdem a qualidade de associados aqueles que:

- a) Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito ao conselho de administração;
- b) Deixem atrasar por período superior a um ano o pagamento das quotas;
- c) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentarem contra os interesses da associação.

2 — Compete ao conselho de administração excluir os associados que não cumpram as obrigações previstas nas alíneas b) e c) do número anterior.

3 — Da exclusão de associados fundadores ou ordinários é dado conhecimento à assembleia geral.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo 9.º

Órgãos sociais

1 — Os órgãos sociais são a assembleia geral, o conselho de administração, o conselho fiscal e o conselho técnico e científico.

2 — O mandato da mesa da assembleia geral, do conselho de administração, do conselho fiscal e do conselho técnico e científico é coincidente com o mandato da Câmara Municipal de Cascais, terminando com a posse dos novos eleitos deste órgão.

3 — Os membros dos órgãos mencionados no n.º 2, bem como da mesa da assembleia geral, assegurarão sempre o exercício das suas funções até à sua substituição.

4 — No caso de vaga provocada pela ausência ou impossibilidade definitiva de qualquer membro do conselho de administração ou do conselho fiscal, o substituto será, conforme o caso, designado pelo município de Cascais ou eleito em assembleia geral, no prazo de um mês, e completará o mandato do membro substituído.

Artigo 10.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída pelos associados fundadores e ordinários no pleno gozo dos seus direitos associativos e as suas deliberações são soberanas, tendo por limites as disposições legais imperativas e o estipulado nos estatutos.

2 — As reuniões da assembleia geral são dirigidas por uma mesa, constituída por um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

3 — A presidência da mesa cabe ao presidente da Câmara Municipal de Cascais ou a um vereador por si indicado.

4 — Compete ao 1.º secretário coadjuvar o presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

5 — Compete ao 2.º secretário redigir a acta da sessão.

Artigo 11.º

Funcionamento da assembleia geral

1 — A assembleia geral reunir-se-á duas vezes por ano, realizando a primeira reunião até ao dia 31 de Março de cada ano, para discutir e votar o relatório anual e as contas elaboradas pelo conselho de administração e o respectivo parecer do conselho fiscal relativos a exercício do ano anterior, e a segunda reunião realizar-se-á até ao dia 30 de Novembro, para discutir e votar o plano de actividades e o orçamento do ano seguinte e para a realização de eleições, quando for caso disso.

2 — A assembleia geral reúne, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo presidente da mesa, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer associado fundador, do conselho de administração ou conselho fiscal e, ainda, de um terço dos associados.

3 — A convocação das reuniões da assembleia geral será efectuada nos termos previstos no Código Civil e no regulamento interno.

Artigo 12.º

Responsabilidades dos associados

1 — Sem prejuízo do disposto no número quatro, as deliberações da assembleia geral, a consignar em acta, são tomadas por maioria absoluta dos votos apurados, salvo os casos exceptuados por lei e nos estatutos.

2 — No caso de empate, o presidente da mesa dispõe de voto de qualidade.

3 — Cada associado, fundador ou ordinário, tem direito a um voto por cada fracção de € 500 de participação no património associativo nominal, tal como referido na alínea a) do artigo 21.º, sendo permitido o voto por delegação.

4 — Qualquer deliberação para ser aprovada deverá sempre contar com o voto favorável do município de Cascais.

Artigo 13.º

Deliberação da assembleia geral

1 — A assembleia geral só poderá deliberar em primeira convocatória com a presença ou representação de pelo menos metade dos seus associados e desde que estejam representados todos os associados fundadores.

2 — Passada meia hora, a assembleia geral deliberará em segunda convocatória, com qualquer número de associados, desde que esteja representado o município de Cascais.

Artigo 14.º

Competências da assembleia geral

A assembleia geral é o órgão máximo de decisão da associação e, nomeadamente, compete-lhe:

- a) Definir e aprovar a política geral da Agência Cascais Natura;
- b) Eleger os secretários da respectiva mesa, bem como os membros do conselho de administração e do conselho fiscal que não sejam obrigatoriamente designados pelo município de Cascais;
- c) Designar os membros do conselho técnico e científico;
- d) Apreciar e votar o relatório e contas do conselho de administração, bem como o parecer do conselho fiscal relativo ao respectivo exercício;
- e) Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de actividade e de investimento a realizar pela associação;
- f) Decidir sobre a admissão de associados fundadores;
- g) Aprovar os regulamentos e as remunerações dos órgãos sociais;
- h) Deliberar sobre outros assuntos de interesse para a associação que, por lei ou no âmbito dos estatutos, não sejam da competência de outros órgãos sociais.

Artigo 15.º

Composição e funcionamento do conselho de administração

1 — O conselho de administração é constituído por três, cinco ou sete membros, um dos quais será o presidente.

2 — O município de Cascais designará o presidente do conselho de administração e, conforme a respectiva composição seja de três, cinco ou sete membros, um, dois ou três vogais.

3 — O conselho de administração poderá delegar num administrador-delegado a gestão corrente da Agência Cascais Natura, bem como outras funções que sejam da sua competência.

4 — O conselho de administração, convocado pelo presidente, reunirá normalmente uma vez por mês ou sempre que aquele o entenda necessário.

5 — Para o conselho de administração reunir validamente, deverão estar presentes, pelo menos, a maioria dos seus membros.

6 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate.

7 — A responsabilidade do conselho de administração, no termo do seu mandato, cessa com a aprovação do relatório e contas correspondentes ao último exercício.

Artigo 16.º

Competências do conselho de administração

Ao conselho de administração compete o exercício de todos os poderes necessários à execução das actividades que se compreendem no objecto da associação, designadamente, as seguintes:

- a) Administrar os bens da associação e dirigir a sua actividade, podendo, para o efeito, contratar pessoal, fixando as respectivas condições de trabalho;
- b) Celebrar contratos para a realização das finalidades da associação;
- c) Constituir mandatários, os quais obrigarão a associação de acordo com a extensão dos respectivos mandatos;
- d) Elaborar o plano anual, o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais de investimento, orçamentos anuais e outros documentos de idêntica natureza que se mostrem necessários a uma adequada gestão económica e financeira;
- e) Decidir dos trabalhos a executar por e para terceiros;
- f) Fixar a orgânica interna e elaborar os regulamentos internos de funcionamento da associação a submeter à aprovação da assembleia geral;
- g) Requerer a convocação da assembleia geral;
- h) Representar a associação em juízo;
- i) Exercer as demais atribuições previstas na lei e nos estatutos, nomeadamente o poder de delegar as suas competências;

Artigo 17.º

Vinculação da associação

A associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois administradores, sendo uma delas obrigatoriamente a do presidente ou de quem o substitua.

Artigo 18.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é constituído por três membros, podendo um deles ser um representante de uma sociedade revisora de contas.

2 — Compete ao município de Cascais designar o presidente do conselho fiscal.

3 — Compete ao conselho fiscal examinar, pelo menos, semestralmente, a gestão económico-financeira do conselho de administração e representar o respectivo relatório à assembleia geral, e, bem assim, vigiar pela observância da lei e dos estatutos.

4 — Compete ainda ao conselho fiscal dar parecer sobre a alienação de bens que o conselho de administração pretenda efectuar.

5 — O conselho fiscal reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que o presidente o convoque.

6 — As deliberações do conselho fiscal deverão ser registadas num livro de actas próprio.

Artigo 19.º

Conselho técnico e científico

1 — O conselho técnico e científico será constituído por um número de membros a definir pela assembleia geral.

2 — Os membros do conselho técnico e científico serão escolhidos de entre entidades do meio científico e especialistas de reconhecido mérito.

3 — O presidente do conselho técnico e científico é eleito de entre os seus membros.

4 — O conselho técnico e científico prestará ao conselho de administração os pareceres que este solicitar, sendo tal solicitação obrigatória nos seguintes assuntos:

- a) Plano anual e relatório de actividades;
- b) Planeamento e orientação estratégica do desenvolvimento da Agência Cascais Natura.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento

Artigo 20.º

Funcionamento da associação

1 — A associação, com vista a garantir o seu normal funcionamento, poderá contratar pessoal ou celebrar convénios com os seus associados ou com terceiros, de modo a que lhes sejam facultados os meios e instrumentos de que necessite.

2 — A associação e os associados, fundadores ou ordinários, poderão definir em contrato formas específicas de colaboração.

CAPÍTULO V

Do património

Artigo 21.º

Património

Constitui património da associação:

- a) As participações dos associados;
- b) Bens, valores, serviços e direitos para ela transferidos ou adquiridos.

Artigo 22.º

Receitas

1 — Constituem receitas da associação:

- a) Participação dos associados;
- b) As retribuições por prestações de serviços prestados;
- c) As dotações que lhe sejam atribuídas no orçamento do município de Cascais;
- d) O apoio financeiro obtido no âmbito de programas nacionais, e ou o resultante de acordos ou contratos realizados com organismos locais, regionais, nacionais ou estrangeiros;
- e) As subvenções, doações ou legados que venha a receber a qualquer título;
- f) Os rendimentos de depósito efectuados, fundo de reserva ou de quaisquer bens próprios;
- g) Quaisquer outras que sejam legais e se enquadrem no objecto da associação.

2 — Todas as receitas da Agência Cascais Natura serão aplicadas exclusivamente na prossecução dos seus fins estatutários.

Artigo 23.º

Gestão financeira

1 — A gestão financeira da associação reger-se-á pelo princípio do equilíbrio orçamental entre as receitas próprias e as despesas gerais de funcionamento, incluindo pessoal, rendas e outras despesas decorrentes do exercício da sua actividade.

2 — Os investimentos a realizar deverão, em princípio, ser cobertos pelos fundos próprios libertos da sua actividade, podendo os associados e o Estado conceder subsídios adicionais de acordo com o interesse do projecto.

Artigo 24.º

Despesas

As despesas da associação são as que resultarem do exercício das suas actividades, em cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos e as que lhe sejam impostas por lei.

Artigo 25.º

Fundo de reserva

1 — A associação pode criar um fundo de reserva, a fixar anualmente pela assembleia geral.

2 — O dispêndio de verbas pelo fundo de reserva está sujeito a autorização da assembleia geral.

CAPÍTULO VI

Alteração dos estatutos

Artigo 26.º

Alteração dos estatutos

Os presentes estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral, convocada expressamente para esse fim, com voto favorável da maioria de três quartos dos votos dos associados presentes ou representados, incluindo obrigatoriamente o do município de Cascais.

CAPÍTULO VII

Dissolução e liquidação

Artigo 27.º

Dissolução e liquidação

1 — A associação pode ser dissolvida por deliberação da assembleia geral expressamente convocada para o efeito, com o voto favorável de três quartos do número de todos os associados, incluindo obrigatoriamente o do município de Cascais.

2 — Dissolvida a associação, a assembleia geral deverá nomear imediatamente a comissão liquidatária, definindo o seu estatuto e indicando o destino activo líquido, se o houver.

3 — O activo líquido, havendo-o, será distribuído aos associados, de acordo e na proporção do respectivo concurso em bens e serviços para que o património da associação, qualquer que seja a forma ou momento em que tal concurso haja sido realizado.

4 — Se um ou mais associados se propuser continuar o exercício das actividades da associação, deverão ser-lhe, preferencialmente, adjudicados os bens, móveis e imóveis.

(Assinaturas ilegíveis.) — A Notária, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques.

Está conforme o original.

28 de Novembro de 2006. — A Notária Privativa, em substituição, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques.

3000224950

ALP — ASSOCIAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA

Anúncio (extracto) n.º 1145/2007

Certifico que, por escritura de 30 de Agosto de 2006, lavrada de fl. 123 a fl. 124 do livro de notas para escrituras diversas n.º 38, do Cartório Notarial da notária Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa, sito em Lisboa, na Praça de D. Pedro IV, 74, 1.º, A, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede, em Loures, na Rua de Ary dos Santos, 2, 8.º, B, Urbanização Santo André, Santo António dos Cavaleiros, constando dos respectivos estatutos que:

A Associação tem por objectivo geral contribuir para o acesso à instrução e à formação cultural de crianças, jovens, adultos, prioritariamente no espaço dos países de língua oficial portuguesa, definido geograficamente pelas fronteiras nacionais de cada Estado CPLP e por qualquer comunidade de cidadãos destes países, seja qual for o local onde se tenham estabelecido; promover o estatuto da língua portuguesa como língua pluricêntrica e pluricultural, língua estratégica, no contexto da globalização, para a comunicação internacional, língua de escolarização e de acesso ao conhecimento científico.

Os sócios da Associação podem ser fundadores, efectivos, patrocinadores e honorários, sendo sócios fundadores os subscritores do acto constitutivo da Associação, os quais são equiparados para todos os efeitos aos sócios efectivos.

A admissão de sócios honorários e patrocinadores é da competência do conselho de gestão, sob proposta fundamentada da comissão executiva ou apresentada por um grupo de, pelo menos, 20 sócios efectivos na assembleia geral.

A qualidade de sócio efectivo adquire-se pela verificação cumulativa das seguintes condições:

- a) Subscrição pelo interessado de um boletim de candidatura, onde afirma a adesão aos princípios estabelecidos nos estatutos;
- b) Aceitação da candidatura pelo conselho de gestão; e
- c) Pagamento de jóia de admissão nos valores fixados em regulamento a aprovar.

Perde a qualidade de sócio aquele que lese gravemente os interesses e o bom nome da Associação. A interrupção ou perda dos direitos do sócio torna-se efectiva na data em que o conselho de gestão delibere a suspensão ou exclusão.

São corpos sociais da Associação a mesa da assembleia geral, a comissão executiva, o conselho de gestão e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

27 de Novembro de 2006. — A Notária, Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa.

3000221683

ASSOCIAÇÃO MIGUEL TORGA**Anúncio (extracto) n.º 1146/2007**

Certifico que, por escritura de 4 de Janeiro de 2007, exarada a fl. 57 do livro n.º 78 do Cartório Notarial a cargo da notária licenciada Maria de Fátima Barbosa Fidalgo Correia, procedeu-se à alteração dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Avenida de Nossa Senhora d'Azinheira, freguesia de São Martinho de Anta, concelho de Sabrosa.

Assim, os artigos 2.º, 3.º e 8.º e a alínea b) do artigo 28.º passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

1 — A Associação Miguel Torga tem por objectivos principais contribuir para a promoção social das crianças e jovens, da família e comunidade da terceira idade, bem como o apoio em todas as formas de protecção social dos cidadãos.

2 — O seu âmbito de acção abrange a freguesia de São Martinho de Anta e freguesias limítrofes do concelho de Sabrosa.

Artigo 3.º

Para a realização dos seus objectivos a instituição propõe-se criar e manter:

- a) Creche, actividades de tempos livres;
- b) Apoio domiciliário, lar de idosos e centro de dia;
- c) Apoio em todas as formas de protecção social dos cidadãos;
- d) Apoio a iniciativas relevantes a promover o desenvolvimento cultural da população.

Artigo 8.º

A qualidade de associado prova-se pela inscrição no livro respectivo, que a Associação obrigatoriamente possuirá após apreciação dos respectivos pedidos de inscrição em assembleia geral de associados.

Artigo 28.º

- b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros respectivos da mesa e a totalidade dos membros dos órgãos executivos e de fiscalização.»

26 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Maria de Fátima Barbosa Fidalgo Correia*.

3000224658

BANCO ESPÍRITO SANTO DE INVESTIMENTO, S. A.**Balancete n.º 21/2007**

Sede: Edifício Quartzó, Rua de Alexandre Herculano, 38, 1269-161 Lisboa.

Capital social: € 70 000 000.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 57 825.

Número fiscal de pessoa colectiva 501385932.

Balanço NCA (contas individuais) em 31 de Dezembro de 2006

(Em euros)

IAS	Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)	31 de Dezembro de 2006			31 de Dezembro de 2005
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3=1-2)	
Activo					
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	8 737 833		8 737 833	2 497 587
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito	1 886 608		1 886 608	5 119 641
152 ⁽¹⁾ +1548 ⁽¹⁾ + +158 ⁽¹⁾ +16+191 ⁽¹⁾ – –3713 ⁽¹⁾	Activos financeiros detidos para negociação	474 204 243	673 156	473 531 087	198 750 791
152 ⁽¹⁾ +1548 ⁽¹⁾ + +158 ⁽¹⁾ +17+191 ⁽¹⁾ – –3713 ⁽¹⁾	Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	0	0	0	0
153+1548 ⁽¹⁾ + +158 ⁽¹⁾ +18+192+ +34 888 ⁽¹⁾ –35 221 ⁽¹⁾ – –3531 ⁽¹⁾ – –53 888 ⁽¹⁾ –3713 ⁽¹⁾	Activos financeiros disponíveis para venda	67 250 323	75 000	67 175 323	98 812 962
13+150+158 ⁽¹⁾ +159 ⁽¹⁾ + +198 ⁽¹⁾ +3303+3310 ⁽¹⁾ + +34 018 ⁽¹⁾ +3408 ⁽¹⁾ –350– –3520–5210 ⁽¹⁾ – –35 221 ⁽¹⁾ –3531 ⁽¹⁾ – 5300–53 028 ⁽¹⁾ –3710	Aplicações em instituições de crédito	1 154 485 124	763 626	1 153 721 498	66 668 759
14+151+1540+158 ⁽¹⁾ + +190+3304+3305+ +3310 ⁽¹⁾ +34 008+340 108+ +34 880–3518–35 211–35 221– –3531–370–3711– –3712–5210 ⁽¹⁾ – –53 018–530 208–53 880	Créditos a clientes	691 046 472	11 245 430	679 801 042	523 495 634
156+158 ⁽¹⁾ +159 ⁽¹⁾ +22+ +3307+3310 ⁽¹⁾ +3402– –355–3524–3713 ⁽¹⁾ – –5210 ⁽¹⁾ –53 028 ⁽¹⁾ –5303	Investimentos detidos até à maturidade	0		0	0
156+158 ⁽¹⁾ +159 ⁽¹⁾ +22+ +3307+3310 ⁽¹⁾ +3402 ⁽¹⁾ – –355–3524–3713 ⁽¹⁾ – –5210 ⁽¹⁾ –53 028 ⁽¹⁾ – –5303	Activos com acordo de recompra	0		0	0
21	Derivados de cobertura	3 117 915		3 117 915	1 717 711
25–3580–3713 ⁽¹⁾	Activos não correntes detidos para venda	0		0	31 720 000
26–3581 ⁽¹⁾ –360 ⁽¹⁾	Propriedades de investimento	0		0	0
27–3581 ⁽¹⁾ –360 ⁽¹⁾	Outros activos tangíveis	11 016 356	7 527 145	3 489 211	3 318 682

(Em euros)

IAS	Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)	31 de Dezembro de 2006			31 de Dezembro de 2005
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3=1-2)	
29-3582-3583-361 24-357-3713 ⁽¹⁾	Activos intangíveis	7 922 932	6 493 422	1 429 510	923 884
300	Investimentos em filiais, associadas e empreendi- mentos conjuntos	12 467 634	8 987 043	3 480 591	37 391 319
301	Activos por impostos correntes	3 777 222		3 777 222	3 521 989
12+157+158 ⁽¹⁾ +159 ⁽¹⁾ + +198 ⁽¹⁾ +31+32+3302+ +3308+3310 ⁽¹⁾ +338+ +34 018 ⁽¹⁾ +3408 ⁽¹⁾ + +348 ⁽¹⁾ -3584-3525- -371 ⁽¹⁾ +50 ⁽¹⁾ ⁽²⁾ - -5210 ⁽¹⁾ -53 028 ⁽¹⁾ - -5304-5308 ⁽¹⁾ +54 ⁽¹⁾ ⁽³⁾	Activos por impostos diferidos	42 007 211		42 007 211	17 039 535
	Outros activos	707 301 428	3 774 950	703 526 478	520 221 005
	Total do activo	3 185 221 301	39 539 772	3 145 681 529	1 511 199 499
	Passivo				
38-3311 ⁽¹⁾ -3410+ +5200+5211 ⁽¹⁾ +5318 ⁽¹⁾ 43	Recursos de bancos centrais	0		0	0
39-3311 ⁽¹⁾ -3411+ +5201+5211 ⁽¹⁾ + +5318 ⁽¹⁾	Passivos financeiros detidos para negociação	514 733 988		514 733 988	292 044 874
40+41-3311 ⁽¹⁾ -3412- -3413+5202+5203+ +5211 ⁽¹⁾ +5310+5311	Recursos de outras instituições de crédito	803 326 731		803 326 731	494 457 432
42-3311 ⁽¹⁾ -3414+ +5204+5211 ⁽¹⁾ +5312	Recursos de clientes e outros empréstimos	1 059 999 179		1 059 999 179	137 248 204
46-3311 ⁽¹⁾ -3415+ +5205+5211 ⁽¹⁾ +5313	Responsabilidades representadas por títulos	58 619 052		58 619 052	24 509 263
44	Passivos financeiros associados a activos transferidos	0		0	0
45	Derivados de cobertura	4 554 047		4 554 047	2 068 378
47	Passivos não correntes detidos para venda	0		0	0
490	Provisões	12 124 006		12 124 006	11 638 102
491	Passivos por impostos correntes	15 356 813		15 356 813	25 090 617
481	Passivos por impostos diferidos	4 398 525		4 398 525	0
48-481-3311 ⁽¹⁾ - -3416 ⁽¹⁾ +5206+ +5211 ⁽¹⁾ +5314	Instrumentos representativos de capital	0		0	0
51-3311 ⁽¹⁾ -3417-3418+ +50 ⁽¹⁾ ⁽²⁾ +5207+ +5208+5211 ⁽¹⁾ +528+ +538+5318 ⁽¹⁾ + +54 ⁽¹⁾ ⁽³⁾	Outros passivos subordinados	99 677 685		99 677 685	99 652 981
	Outros passivos	402 611 681		402 611 681	272 623 011
	Total do passivo	2 975 401 708	0	2 975 401 708	1 359 332 862
	Capital				
55	Capital	70 000 000		70 000 000	70 000 000
602	Prémios de emissão	8 796 305		8 796 305	8 796 305
57	Outros instrumentos de capital	0		0	0
58+59	Reservas de reavaliação	644 991		644 991	987 580
60-602+61	Outras reservas e resultados transitados	62 554 733		62 554 733	24 536 370
-56	Acções próprias	0		0	0
64	Resultado do exercício	48 251 844		48 251 844	67 546 382
-63	Dividendos antecipados	- 19 968 052		- 19 968 052	- 20 000 000
	Total do capital	170 279 821	0	170 279 821	151 866 637
	Total do passivo + capital	3 145 681 529	0	3 145 681 529	1 511 199 499

30 de Janeiro de 2007. — Pela Administração: José Maria Espírito Santo Silva Ricciardi. — O Técnico de Contas, Pedro Miguel Nunes Ventaneira.
3000224720

BRAGANÇA HISTÓRICA, ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA

Anúncio (extracto) n.º 1147/2007

Certifico, narrativamente, que, por escritura lavrada em 16 de Dezembro de 2006 no Cartório Notarial de Bragança, a cargo do notário licenciado João Américo Gonçalves Andrade, exarado de fl. 30 a fl. 32 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 36-B, foi feita a escritura de constituição da associação denominada Bragança Histórica, Associação de Arte e Cultura, número de identi-

ficação de pessoa colectiva P 507940920, que tem a sua sede na Rua de Amadeu de Sousa Cardoso, 110, freguesia da Sé, concelho de Bragança, que se regerá pelos seguintes artigos:

1.º

A Associação adopta a denominação de Bragança Histórica, Associação de Arte e Cultura, tem a sua sede na Rua de Amadeu de Sousa Cardoso, 110, freguesia da Sé, concelho de Bragança, e durará por tempo indeterminado.

2.º

A Associação tem por objectivo a dinamização social e cultural da zona histórica da cidade de Bragança, com vista à valorização e divulgação das potencialidades do acervo patrimonial, cultural e social, dinamizar os tecidos culturais existentes, através de protocolos definidos com autarquias, cooperar com as instituições de carácter público ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com vista à coordenação de estratégias, iniciativas ou intervenções a realizar.

3.º

Constituem receitas da Associação a jóia e quotas dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral, e ainda quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

4.º

São órgãos da Associação:

- a) A assembleia geral.
- b) A direcção.
- c) O conselho fiscal.

5.º

1 — A assembleia geral deve reunir, pelo menos, uma vez em cada ano para aprovação do balanço e sempre que a administração assim o entenda, podendo ainda ser convocada sempre que a convocação seja requerida, com um fim legítimo, por um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade.

2 — A assembleia geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, indicando-se no aviso o dia, hora e local da reunião e respectiva ordem do dia.

3 — A assembleia geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados.

4 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, excepto para alteração de estatutos, em que é necessário o voto favorável de três quartos do número de associados presentes, e quanto à dissolução ou prorrogação da Associação, em que é necessário o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

5 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

6.º

A direcção é composta por um presidente, um secretário e um tesoureiro, competindo-lhes a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar.

7.º

O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um vogal, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

8.º

1 — Os associados agrupam-se nas seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Efectivos;
- c) Honorários;
- d) Beneméritos.

2 — A definição de cada uma das categorias de associados constará do regulamento interno, a elaborar na primeira assembleia geral.

9.º

Os direitos e obrigações dos associados e as condições de admissão e de exclusão constarão do referido regulamento interno.

Vai conforme o original.

16 de Dezembro de 2006. — O Notário, *João Américo Gonçalves Andrade*.

3000223775

CLUBE DE CAÇA E PESCA DO VALE DE BOGAS

Anúncio (extracto) n.º 1148/2007

Certifico que, por escritura lavrada hoje a fls. 122 e 122 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 135 do Cartório Notarial de Cascais do notário Luís Alvim Pinheiro Belchior, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, a qual durará por tempo indeterminado a contar de hoje, e tem a sua sede na Rua de José Carvalho Araújo, 262, 3.º, 19, freguesia e concelho de Cascais.

A associação tem como fim promover, sem fins lucrativos, o exercício da caça e da pesca nas águas interiores e repovoamento cinegético, gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Podem ser associados todos os indivíduos admitidos pelos órgãos da associação e mediante o pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal em dinheiro.

Podem ser excluídos os associados que por actos, palavras ou escritos ofendam ou prejudiquem o bom nome da associação e os que deixem de pagar as quotas sem motivo justificado e reconhecido pela direcção.

Está conforme o original.

22 de Novembro de 2006. — Pelo Notário, o Colaborador, com delegação de poderes, *Rui Jorge Cadinha Noronha*.

3000221255

IGREJA ORTODOXA RUSSA, PATRIARCADO DE MOSCOVO STA KSENIA DE S. PETERSBURGO

Anúncio (extracto) n.º 1149/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 30 de Novembro de 2006, a fls. 113 e 113 v.º do livro de notas n.º 261-A do Cartório Notarial de São Brás de Alportel, foi outorgada a escritura de constituição de associação com a denominação Igreja Ortodoxa Russa, Patriarcado de Moscovo Sta Ksenia de S. Petersburgo, com sede na Rua dos Peões, 221-B, rés-do-chão, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé, que durará por tempo indeterminado e cujo objecto social consiste nos fins religiosos, nomeadamente o exercício do culto e dos ritos, assistência, formação dos ministros do culto, missão e difusão professada e ensino da religião.

30 de Novembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Ana Manuela Martins Viegas Baptista*.

3000222448

PRIVADO FUNDOS — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS MOBILIÁRIOS, S. A.

Balancete n.º 22/2007

Sede: Rua de Mouzinho da Silveira, 12, 1250-167 Lisboa.
Número de identificação fiscal 502310928.

Balanço em 31 de Março de 2006

Actividade global

(Em euros)

	31 de Março de 2006			31 de Março de 2005
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	0	0	0	0
Disponibilidades em outras instituições de crédito	400 987	0	400 987	409 140
Activos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0

(Em euros)

	31 de Março de 2006			31 de Março de 2005
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	0	0	0	0
Activos financeiros disponíveis para venda	0	0	0	0
Aplicações em instituições de crédito	0	0	0	0
Crédito a clientes	0	0	0	0
Investimentos detidos até à maturidade	0	0	0	0
Activos com acordo de recompra	0	0	0	0
Derivados de cobertura	0	0	0	0
Activos não correntes detidos para venda	0	0	0	0
Propriedades de investimento	0	0	0	0
Outros activos tangíveis	3 137	3 137	0	0
Activos intangíveis	59 759	59 759	0	0
Investimentos em associadas e filiais excluídas da consolidação	0	0	0	0
Activos por impostos correntes	6 370	0	6 370	5 120
Activos por impostos diferidos	0	0	0	0
Provisões técnicas de resseguro cedido	0	0	0	0
Outros activos	0	0	0	0
<i>Total do activo</i>	470 254	62 897	407 358	414 261

(Em euros)

	31 de Março de 2006	31 de Março de 2005
Passivo		
Recursos de bancos centrais	0	0
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	0	0
Recursos de outras instituições de crédito	27	25
Recursos de clientes e outros empréstimos	0	0
Responsabilidades representadas por títulos	0	0
Passivos financeiros associados a activos transferidos	0	0
Derivados de cobertura	0	0
Passivos não correntes detidos para venda	0	0
Provisões	0	0
Provisões técnicas	0	0
Passivos por impostos correntes	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0
Instrumentos representativos de capital	0	0
Outros passivos subordinados	0	0
Outros passivos	2 380	2 230
<i>Total do passivo</i>	2 407	2 405
Capital		
Capital	498 000	498 000
Prémios de emissão	0	0
Outros instrumentos de capital	0	0
Reservas de reavaliação	0	0
Outras reservas e resultados transitados	- 91 470	- 83 168
Ações próprias	0	0
Resultado do exercício	- 1 579	- 2 976
Dividendos antecipados	0	0
Interesses minoritários	0	0
<i>Total do capital</i>	404 951	411 856
<i>Total do passivo e capital</i>	407 358	414 261
Pro memoria		
Caixa e disponibilidades face ao Banco de Portugal	0	0
Disponibilidade e aplicações em instituições de crédito no País	0	0
Disponibilidade e aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	0	0
Crédito vencido	0	0
Recursos do Banco de Portugal	0	0
Recursos de instituições de crédito do País	0	0
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro	0	0

Balancete n.º 23/2007

Sede: Rua de Mouzinho da Silveira, 12, 1250-167 Lisboa.
Número de identificação fiscal 502310928.

Balço em 30 de Junho de 2006

Actividade global

(Em euros)

	30 de Junho de 2006			30 de Junho de 2005
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	0	0	0	0
Disponibilidades em outras instituições de crédito	397 997	0	397 997	406 568
Activos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	0	0	0	0
Activos financeiros disponíveis para venda	0	0	0	0
Aplicações em instituições de crédito	0	0	0	0
Crédito a clientes	0	0	0	0
Investimentos detidos até à maturidade	0	0	0	0
Activos com acordo de recompra	0	0	0	0
Derivados de cobertura	0	0	0	0
Activos não correntes detidos para venda	0	0	0	0
Propriedades de investimento	0	0	0	0
Outros activos tangíveis	3 137	3 137	0	0
Activos intangíveis	59 769	59 759	0	0
Investimentos em associadas e filiais excluídas da consolidação	0	0	0	0
Activos por impostos correntes	6 370	0	6 370	5 120
Activos por impostos diferidos	0	0	0	0
Provisões técnicas de resseguro cedido	0	0	0	0
Outros activos	0	0	0	0
<i>Total do activo</i>	<i>467 264</i>	<i>62 897</i>	<i>404 368</i>	<i>411 688</i>

(Em euros)

	30 de Junho de 2006	30 de Junho de 2005
Passivo		
Recursos de bancos centrais	0	0
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados	0	0
Recursos de outras instituições de crédito	25	27
Recursos de clientes e outros empréstimos	0	0
Responsabilidades representadas por títulos	0	0
Passivos financeiros associados a activos transferidos	0	0
Derivados de cobertura	0	0
Passivos não correntes detidos para venda	0	0
Provisões	0	0
Provisões técnicas	0	0
Passivos por impostos correntes	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0
Instrumentos representativos de capital	0	0
Outros passivos subordinados	0	0
Outros passivos	2 380	2 380
<i>Total do passivo</i>	2 405	2 407

Capital

Capital	498 000	498 000
Prémios de emissão	0	0
Outros instrumentos de capital	0	0
Reservas de reavaliação	0	0
Outras reservas e resultados transitados	- 91 470	- 83 168
Acções próprias	0	0
Resultado do exercício	- 4 568	- 5 550
Dividendos antecipados	0	0
Interesses minoritários	0	0
<i>Total do capital</i>	401 962	409 281
<i>Total do passivo e capital</i>	404 368	411 688

Pro memoria

Caixa e disponibilidades face ao Banco de Portugal	0	0
Disponibilidade e aplicações em instituições de crédito no País	0	0

(Em euros)

	30 de Junho de 2006	30 de Junho de 2005
Disponibilidade e aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	0	0
Crédito vencido	0	0
Recursos do Banco de Portugal	0	0
Recursos de instituições de crédito do País	0	0
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro	0	0

29 de Janeiro de 2007. — Os Administradores: *Rui Guedes Domingues* — *Salvador Fezas Vital*.

3000224777

SONS DE ÆO — GRUPO DE MÚSICA DE EXPRESSÃO PORTUGUESA

Anúncio (extracto) n.º 1150/2007

Certifico que, por escritura lavrada hoje no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Leiria, iniciada a fl. 7 no livro de notas para escrituras diversas n.º 338-A, foi constituída uma associação com a denominação Sons de Æo — Grupo de Música de Expressão

Portuguesa, com sede na Quinta da Bela Vista, em Bemposta, freguesia de Maiorga, concelho de Alcobaça, que tem por objecto a divulgação da música de expressão portuguesa em todas as suas vertentes.

Está conforme.

12 de Janeiro de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Carreira Vieira Moniz Mirante*.

3000223991



PARTE L

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Aviso n.º 2884/2007

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau do quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico

Faz-se público que irá ser publicitado na bolsa de emprego público, disponível na Internet com o endereço www.bep.gov.pt, no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* o anúncio de concurso para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau de chefe de divisão da área financeira, do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior Técnico.

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750